SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MIRIAM ALVES DA SILVA**, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº. 418.381, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº. 596.969.584-04, na qualidade de 1ª (primeira) suplente eleita do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, conforme Portaria nº 012, de 11 de janeiro de 2016, para substituir os seguintes Conselheiros Tutelares durante os respectivos períodos de férias: *José Estevam dos Santos Silva*, no período de 01 a 31 de março de 2017; *Francisco Canindé da Silva*, no período de 01 a 30 de abril de 2017; *Fabiana Azevêdo da Costa*, no período de 01 a 31 de maio de 2017; *Camila Mara Ferreira*, no período de 01 a 30 de junho de 2017 e *Thiago Fernandes de Brito*, no período de 01 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari a realizar o Cadastro da referida Conselheira e incluí-la na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 07 de março de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:9FCF8AC7

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 031/2017

Travessa Praça Cívica 9 de Junho, 29 – Centro – Tel.: (84) 3533-2338 – Cep.: 59510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAI CAMARGO DE MARIA SILVA,** portador do CPF: 107.815.544-54**,** no Cargo de Assessor de Controle Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica concedido a gratificação de 42% (quarenta e dois por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução n° 005 de 19 de março 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Março de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:15583466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/17

PORTARIA Nº 076, de 07 de março de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Elissandra Maria Dantas de Aquino, portador (a) da C. de Identidade nº. 1.352.120 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 778.496.984-87, para exercer o Cargo de Coordenadora da Biblioteca Pública do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:FE5DB867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/17

PORTARIA Nº 075, de 07 de março de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Polyana Dacila da Paz Cruz, portador (a) da C. de Identidade nº. 2.116.344 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 010.883.534-01, para exercer o Cargo de Procuradora Geral do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:58CF3EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADO: A.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência para 17 de Abril de 2017, contados a partir de 17.02.2017 a fim de dar continuidade a Continuação de Construção do Polo de Academia da Saúde na Cidade de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.
4 - CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL
4.1 – A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o artigo 45, parágrafo 1°,inciso I, da Lei N° 8.666/93.

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 14 de Fevereiro de 2017, Iomária

RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1978C48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **ILARA MARIA FERREIRA ALVES,** ocupante do cargo comissionado de Auditor, símbolo CC-11, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:65FEBB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO pedido de exoneração do(a) servidor(a).

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ROSA MARIA DE LIMA RODRIGUES,** portador(a) do CPF nº 897.623.634-34, ocupante do cargo de Professor PII A, Matrícula nº 429, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:90048B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA,** Matrícula nº 091, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MORERA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0B12CE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANA LAURA GAMA,** Matrícula n.º 053, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2016 a 13/01/2017, a serem gozadas do dia 02 a 31 de março de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:21A31D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **GERALDO RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula nº 026, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4CA46BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **ROSSINALDO LIMA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel C, símbolo CC-07, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A6D122E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA IVANEIDE DE SOUSA BATISTA,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Proteção Social Básica ao Idoso, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0CA1D01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MAURO MELQUIADES DA SILVA NETO,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções no Gabinete Civil.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E640DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **BRUNA LUANA DE ANDRADE,** ocupante do cargo comissionado de Sub-coordenador do PSF e Saúde Bucal, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A7E2B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **GUTIERRY ANDRADE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Casa do Alexandriense, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB013AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **LUIZ GONZAGA ABRANTES ALVES,** ocupante do cargo comissionado de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:952E9C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **BRUNA LUANA DE ANDRADE,** para o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1049B8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **GUTIERRY ANDRADE DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Auditor, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-11, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FCEC91A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MATHEUS FERREIRA DE ARAUJO,** para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Fiscalização Urbanística, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1DB7ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 01 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **CICERA TEIXEIRA DA SILVA LIMA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C76F7ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 01 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **JADETE RODRIGUES DE LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Professor de Libras, Matrícula nº 435, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente à diária no período de 06 e 07 de março de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B44BF713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 01 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Professor PIII B, Matrícula nº 407, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente à diária no período de 06 e 07 de março de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56F767EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do

Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar n.º 01, de 28 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.
Art. 2º - Cumprindo o disposto no Art. 61 da Lei Complementar n.º 01, de 28 de dezembro de 2009 - Código Tributário do Município, fica estabelecido 31 de março de 2017 como data limite para o recolhimento da taxa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:470E7B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 000013/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000013/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN.
CONTRATADO: FERNANDO AUGUSTO ALVES DE MESQUITA.
OBJETIVO: Contratação de Profissional Enfermeiro para compor a equipe de Estratégia na Saúde da Família ESF- Junto a secretaria Municipal de Saúde para atendimento no Hospital Maternidade Justino Ferreira na Zona Urbana deste município, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 23, incisos II , inciso II, A, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 32.100,00 (Trinta e dois mil e cemreais), a ser quitado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.210,00 (Três mil duzentos e dez reais).,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade 02.014.10.302.030.2.034 Manutenção das Atividades – FUNDO MUN. DE SAÚDE, Elemento 3.3.90.36.00. OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 07 de Março de 2017.
ASSINANTES:
CONTRATANTE: JOELMA JOILMAA DE MESQUITA –CPF: 025.493.684-95–GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO – FERNANDO AUGUSTO ALVES DE MESQUITA– CPF: 023.333.625-70.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:7935F729

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000014/2017

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN*
CONTRATADO: *GENILSON NUNES CARLOS*
OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de assessoria técnico-financeira, visando oferecer suporte técnico no tocante à elaboração de planos de trabalho, bem como prestação de contas dos Recursos recebidos, com o uso da ferramenta do SICONV- Sistema de Convênio do Governo Federal e outros instrumentos congêneres nos prazos, formas e condições caracterizados nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade que as situações merecem, além de outras orientações pertinentes aos campos administrativos de modo geral.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 13.000,00 (Treze mil reais), a ser pago em 10 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R$ 1.300,00 (Um mil trezentos reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Exercício 2017 Atividade 02.013.04.122.030.2.073 Manutenção das Atividades – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, Elemento 3.3..90.36.00. OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA*

VIGÊNCIA: *O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.*
LOCAL DE DATA*: Antônio Martins/RN, 07 de Março de 2017.*
ASSINANTES:
CONTRATANTE: *JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES– CPF: 016.736.754-41 PREFEITO MUNICIPAL.*
CONTRATADO – GENILSON NUNES CARLOS – CPF: 155.910.344-20.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:FC7CFA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN;
CONTRATADO: ANTONIO ARIOBERTO DE MELO SANTOS;
PROCESSO DE ORIGEM: DECRETO Nº 006/01/2017;
OBJETO: Pessoa Especializada para Exercer a Função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos);
VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensal;
DOTAÇÃO: Ação: 2.136 - Manutenção do Programa Saúde da Família;
Despesa: 510 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGENCIA: 03/03/2017 A 30/04/2017;

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:00B5877D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0216/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Moreira de Souza Verissimo,** portadora de Matrícula 9156 – PM1-J – Professora de Nível Médio, pertencente aos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença por motivo de doença em pessoa da família de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2017 a 29/05/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 98, da Lei 269/1996, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B7FD0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0217/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Suassuna Carneiro,** portador de Matrícula 1038 – ESII, **Odontólogo**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2017 a 29/05/2017, referente ao período aquisitivo de 03/11/2002 á 03/11/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F4821932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0218/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jean Silva Pereira,** portador de Matrícula 1428 – ESI, **Odontólogo**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/03/2017 a 31/05/2017, referente ao período aquisitivo de 19/05/2008 á 19/05/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:71B6180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0219/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: O Requerimento de nº 013 de 30 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **Maria do Socorro Vieira**, servidora efetiva, matricula 9142, Professora Nível Médio – PMI-J, pertencente aos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5CCFF30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0220/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Perivaldo Nunes Melo**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Recreação e Lazer**, da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:492DEF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0221/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Patrícia Melo Nunes**, para exercer o cargo em comissão **de Vice-diretora da Escola Municipal Francisco Targino da Costa**, Função Gratificada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo VDE-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B72F906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0222/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Carlos Roberto de Souza Oliveira,** do cargo em comissão de **Subcoordenador de Planejamento Urbano**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5EC1D8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0223/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor(a) **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 08 de março de 2017, para conduzir o Prefeito e Secretário a Reunião de Fomento a adesão, pelos Municípios Prioritário do Rio Grande do Norte á PNAISP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C732991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0224/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor(a) **Francisca Wigna da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 08, 09 e 10 de março de 2017, para Participar do Seminário Estadual sobre Enfrentamento da Sífilis e da Oficina para Elaboração do Plano de Ações e metas da Política Estadual de Enfrentamento do HIV/AIDS do RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:46443FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0225/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor(a) **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 08 de março de 2017, para Participar de Reunião de Fomento a adesão, pelos Municípios Prioritário do Rio Grande do Norte á PNAISP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2CE15C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0226/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor(a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 08 de março de 2017, para Participar de Reunião de Fomento a adesão, pelos Municípios Prioritário do Rio Grande do Norte á PNAISP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C4EBFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1120/2017 07 DE MARÇO DE 2017

Ementa:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR PARTE DAS DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA V GRANDE VAQUEJADA DO SÍTIO PONTA D'ÁGUA, ATÉ O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da V Grande Vaquejada do Sítio Ponta D'água, que ocorrerá no período de 31 de março a 02 de abril de 2017, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:
a) Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) colocados da Categoria Profissional e do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) colocados da Categoria Amador.
Parágrafo primeiro. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.
Parágrafo segundo. O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders*, *banners*, *outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.
Parágrafo terceiro. Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, adiante especificadas:
2. Prefeitura Municipal de Apodi
2000 – Poder Executivo

2002 – Gabinete do Prefeito
10 – Manutenção de Atividades e Apoio Administrativo
2.2 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil
3 – Despesas Correntes
33 – Outras Despesas Correntes
3390 – Aplicações Diretas
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, desportivas e Outras.....R$ 15.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º. Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.
Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 4º. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:
I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 5º. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:
I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F39B2EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1121/2017 07 DE MARÇO DE 2017

PLL nº. 002/2017 Autor: Genivan Aires da Costa,

Dispõe sobre a proibição da identificação de veículos, documentos, material escolar e próprios municipais com logomarca, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão específica, bem como da utilização de fotografias de gestores em repartições públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados nos veículos, documentos, material escolar e próprios municipais.

Art. 2º Ficam autorizados somente as cores e os símbolos oficiais, como brasão e a bandeira do Município.
Parágrafo Único – (Vetado)

Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal Indireta, os quais possuem identificação própria por meio de seus símbolos e logomarcas independentes, podem continuar se utilizando destes, desde que não identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados.

Art. 4º Fica proibida, também, a utilização de fotografias ou imagens de gestores em repartições públicas, salvo na competente galeria de ex-prefeitos.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os quais estejam utilizando logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem a gestão, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, promoverão a retirada destes que estiverem em desacordo com as exigências da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 07 de março de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D48C5AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01020002/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: CITOLAB- CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA-EPP, CNPJ 04.571.165/0001-74.
OBJETO: Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde, tendo em vista à necessidade de prestação de serviço de assistência à saúde em âmbito ambulatorial de forma contínua e ininterrupta a serem prestados junta à rede de assistência à saúde no Município de Apodi/RN, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, envolvendo desde consultas e outros atendimentos médicos, nas diversas especialidades, com a realização de todos procedimentos específicos necessários para cada área, inclusive os de diagnose por imagem com maior diversidade de procedimento, dentro dos limites pré-determinados pelo gestor municipal e de acordo com os procedimentos apresentados em BPA-Boletim de Produção Ambulatorial e relação de beneficiários, conforme PPI - Programa Pactuado Integral, em virtude da existência de pacientes em risco de vida iminente e patologias com agravos que necessitem dos serviços em questão.
Teto Financeiro Mensal: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO: 545 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 31 . 2.139 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:0FC8A5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
OBJETO:Solicitação de locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da Creche Pequeno Polegar, localizado no bairro IPE,Apodi/RN.
Locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da Creche Pequeno Polegar, localizado no bairro IPE , com o valor total julgado de R$ 5.000,00(cinco mil reais).
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de Antonia Suelly dos Santos Nascimento.
Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 02/03/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:39B01431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da Creche Pequeno Polegar, localizado no bairro IPE, Apodi/RN.
RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93,de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação do imóvel de Antonia Suelly dos Santos Nascimento. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/03/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:60634D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 02030001/2017
Dispensa: N° 02030001/2017
Número da Licitação:02030001/2017
Objeto:Solicitação de locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da Creche Pequeno Polegar, localizado no bairro IPE, Apodi/RN.
Contratado: Antonia Suelly dos Santos Nascimento.
Valor Total Julgado: R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Base legal:Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/03/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:22B08D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:02030001/2017
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CONTRATADA:ANTÔNIA SUELLY DOS SANTOS NASCIMENTO
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da Creche Pequeno Polegar, localizado no bairro IPE, Loteamento Bom Jesus, Apodi/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 256 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 18 . 2.88 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:02/03/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:947C0AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da Escola Municipal Raimunda Florêncio de Oliveira, localizada no sítio Melancias.
Locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da Escola Municipal Raimunda Florêncio de Oliveira, localizada no sítio Melancias, com o valor total julgado de R$ 10.000,00(dez mil reais)Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa .Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 02/03/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:1744EFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da Escola Municipal Raimunda Florêncio de Oliveira, localizada no sítio Melancias.RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação do imóvel localizado no Sítio Melancias, zona rural, pertencente ao Sr. Jarbas Lopes Leite, CPF:837.889.304-97.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/03/2017

Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:406FF7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: Nº 02030003/2017
Dispensa: N° 02030003/2017
Número da Licitação:02030003/2017
Objeto:Locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da Escola Municipal Raimunda Florêncio de Oliveira, localizada no sítio Melancias.
Contratado: Jarbas Lopes Leite, CPF:837.889.304-97.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:A1DC5F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:02030003/2017
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Apodi -CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93.
CONTRATADA:JARBAS LOPES LEITE- CPF(MF) 837.889.304-97.
OBJETO:Locação de imóvel para o funcionamento das atividades escolares da Escola Municipal Raimunda Florêncio de Oliveira, localizada no sítio Melancias.
VALOR TOTAL: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO: 174 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 10 . 2.69 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:02/03/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:C97C1F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

OBJETO:Solicitação da contratação dos serviços de locação do imóvel localizado a Rua Reis Magos, Nº 149,Lagoa Seca, para funcionamento da UBS Caic-Apodi/RN.
Solicitação da contratação dos serviços de locação do imóvel localizado a Rua Reis Magos, Nº 149, Lagoa Seca, para funcionamento da UBS Caic., com o valor total de R$ 10.000,00(dez mil reais).
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de Paulo Gustavo da Costa, CPF:068.067.034-37.
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 02/03/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:0E772EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Solicitação da contratação dos serviços de locação do imóvel localizado à Rua Reis Magos, Nº 149,Lagoa Seca, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS, Caic, Apodi/RN.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação do imóvel de Paulo Gustavo da Costa, CPF:068.067.034-37.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/03/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:BEC682A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: Nº 02030002/2017
Dispensa: N° 02030002/2017
Número da Licitação:02030002/2017
Objeto:Solicitação da contratação dos serviços de locação do imóvel localizado à Rua Reis Magos, Nº 149,Lagoa Seca, para funcionamento da UBS Caic - Apodi/RN.
Contratado: Paulo Gustavo da Costa, CPF: 068.067.034-37.
Valor Total Julgado: R$ 10.000,00(dez mil reais).
Base legal:Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,02/03/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:BE57EAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Processo: Nº 02030002/2017
Dispensa: N° 02030002/2017
Número da Licitação:02030002/2017
Objeto:Solicitação da contratação dos serviços de locação do imóvel localizado à Rua Reis Magos, Nº 149,Lagoa Seca, para funcionamento da UBS Caic - Apodi/RN.
Contratado: Paulo Gustavo da Costa, CPF: 068.067.034-37.
Valor Total Julgado: R$ 10.000,00(dez mil reais).
Base legal:Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,02/03/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:BEF09E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:02030002/2017
CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA:PAULO GUSTAVO DA COSTA- CPF(MF) 068.067.034-37
OBJETO:Solicitação da contratação dos serviços de locação do imóvel localizado à Rua Reis Magos, Nº 149,Lagoa Seca, para funcionamento da UBS Caic.
VALOR TOTAL: R$10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO: 527 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 31 . 2.138 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
.VIGÊNCIA: 02/03/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:8A639354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de Serviço de Manutenção e Serviço de Torno no Eixo do Motor Bomba Desalinizadora para o Povoado de São José.
Declaro o interessado **INTERLAGOS SERVICE MOTORES E GERADORES**, **CNPJ: 15.621.281/0001-77**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pelo pela necessidade da Manutenção da bomba que capta água no poço da Comunidade de São José do Município de Areia Branca/RN, por se tratar de uma necessidade básica da população que se encontra com seu poço parado, importando no valor global de R$ 558,79 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Embasados pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 03 de Março de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:01FF4934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Contratação de Serviço de Manutenção e Serviço de Torno no Eixo do Motor Bomba Desalinizadora para o Povoado de São José.**

RECONHECER a Dispensa de licitação nº 011/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$ 558,79 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme processo de Dispensa nº 011/2017.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de hoje, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº8.666/93.

Areia Branca/RN, 06 de Março de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:95A858E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP SRP 004/2017

A pregoeira oficial do Município de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2017, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL, COM ÊNFASE NO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO BÁSICA VIGENTE NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, conforme parecer da Assessoria Jurídica do Município de Areia Branca/RN.

Areia Branca/RN, 06 de Março de 2017

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:9AF2309D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão Tributária.
Declaro o interessado **TRIBUTUS INORMÁTICA LTDA**, **CNPJ: 05.605.752/0001-08**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pela necessidade de contratação de uma empresa para um sistema de tributação para arrecadação do Município de Areia Branca/RN, importando no valor global de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Embasados, pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Areia Branca/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

MONTEGOMERY JERÔNIMO REBOUÇAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:A4AA35F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a **Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Gestão Tributária.**

RECONHECER a Dispensa de licitação nº 012/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme processo de Dispensa nº 012/2017.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de hoje, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº8.666/93.

Areia Branca/RN, 02 de Março de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:19259903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA**: COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.320.267/0001-69. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 29.953,32 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTS E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:76F551B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22, **CONTRATADA**: COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.320.267/0001-69. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 29.953,32 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTS E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 21 de fevereiro de 2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 21 DE FEVEREIRO DE 2017 à 20 DE ABRIL DE 2017.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal /

Comercial Dunnas LTDA
OSMAR FELIPE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1A056640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Secretário Municipal de Chefia de Gabinete e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Marina Maria Granjeiro Fernandes** para o cargo de **Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do município de Baraúna**, nível **CC1** com lotação na **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do município de Baraúna.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AE6A2A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Diretor Geral da Creche Municipal Neidja Nara Cláudio Rocha do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Raquel Estevam da Silva Targino** para o cargo de **Diretor Geral da Creche Municipal Neidja Nara Cláudio Rocha do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CBFACA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Diretor Adjunto da Creche Municipal Neidja Nara Cláudio Rocha do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Kerilânia Sonália de Morais Teixeira** para o cargo de **Diretor Adjunto da Creche Municipal Neidja Nara Cláudio Rocha do município de Baraúna**, nível **CC3**com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:76048D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Coordenador Geral de Cultura do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fabiano Carneiro Lima** para o cargo de **Coordenador Geral de Cultura do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B569E84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Subcoordenador de Agentes Comunitários do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Laci Silvano da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Agentes Comunitários do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DE09FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Coordenador de Controle e Avaliação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Jailson da Silva** para o cargo de **Coordenador de Controle e Avaliação do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:12077EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°006/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 004/2017 para **Fornecimento de material de serralheiro tipo furadeira, Esmerilhadeira, Serra tico-tico, Retifica, a atender as necessidade da Sec. Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos *da Cidade de Baraúna/RN*** junto à Empresa: **W R INDUSTRIA, inscrita no CNPJ: 24.188.856/0001-09**, localizada à Rua Felipe Camarão, 329 Paraíba, Mossoró/RN. CEP: 59.600-340, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade a aquisição de material tipo serralheiro de acordo Memorando nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serv. Publico da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a Contratação de **Material de serralheiro tipo furadeira, esmerilhadora, Serra tico-tico, Retifica**, junto à Empresa:**W R INDUSTRIA, inscrita no CNPJ: 24.188.856/0001-09**,*com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*destinado à aquisição de Material de serralheiro para suprir as necessidades das secretaria supracitadas. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação com a Empresa **W R INDUSTRIA, inscrita no CNPJ: 24.188.856/0001-09**, no **valor total de R$ 5.823,00 (cinco mil oitocentos e vinte três reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de Fevereiro de 2017.

JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO
Sec. Municipal de Infraestrutura, Trans. e Serviços Públicos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:ED4C6F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **W R INDUSTRIA, inscrita no CNPJ: 24.188.856/0001-09**, localizada à Rua Felipe Camarão, 329 Paraíba, Mossoró/RN. CEP: 59.600-340, no **valor total de R$ 5.823,00 (Cinco mil oitocentos e vinte três reais),** referente a **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO Sec.** Municipal de Infraestrutura, Trans. e Serviços Públicos de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:05ABB8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°006/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 004/2017 para **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PA BICO C CABO 71 CM, BOTA DE COURO 39 RASPA PT CAIO, PICARETA ESTREITA C/CABO 4 LB 0,90 CM 77300/543, CARRINHO DE MÃO 3,50X8 GALV EXP C/ROLAM DENTRE OUTROS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS *da Cidade de Baraúna/RN*** junto à Empresa: **CONSTRUIR, inscrita no CNPJ: 70.148.928/0001-48**, localizada à AV. Jerônimo Rosado, 919 centro, Baraúna/RN. CEP: 59.695-000, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade a aquisição de material tipo carrinho de mão, picareta, pá. De acordo com o Memorando nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II -Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PA BICO C CABO 71 CM, BOTA DE COURO 39 RASPA PT CAIO, PICARETA ESTREITA C/CABO 4 LB 0,90 CM 77300/543, CARRINHO DE MÃO 3,50X8 GALV EXP C/ROLAM DENTRE OUTROS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS**, junto à Empresa:**CONSTRUIR, inscrita no CNPJ: 70.148.928/0001-48**,*com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*destinado à aquisição de notebooks e um HD para suprir as necessidades das secretaria supracitadas. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação com a Empresa **CONSTRUIR, inscrita no CNPJ: 70.148.928/0001-48**, no **valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de Fevereiro de 2017.

JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO
Sec. Municipal de Infraestrutura, Trans. e Serviços Públicos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F61369AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CONSTRUIR, inscrita no CNPJ: 70.148.928/0001-48**, localizada AV. Jerônimo Rosado, 919 centro, Baraúna/RN. CEP: 59.695-000, no **valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), re**ferente a **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Sec. Municipal de Infraestrutura, Trans. e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO Sec.** Municipal de Infraestrutura, Trans. e Serviços Públicos de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6AF2EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°010/2017 relativo à Dispensa Emergencial n° 007/2017 para ***contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento gêneros alimentícios para suprir demanda da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN,*** junto à Empresa **G. P. DE LIRA JUNIOR, situada na Rua Jerônimo Rosado, 873 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 08.530.721/0001-15**, *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios de acordo com Memorando nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Memorando n° 003/2017 da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto e memorando n° 003/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificado a necessidade urgente de adquirir gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna, junto à Empresa:**G. P. DE LIRA JUNIOR, situada na Rua Jerônimo Rosado, 873 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 08.530.721/0001-15**,*com base no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*bem como com base no Decreto Municipal de Situação de Emergência 002 de 09 de janeiro de 2017. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93** a contratação com a Empresa **G. P. DE LIRA JUNIOR, situada na Rua Jerônimo Rosado, 873 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 08.530.721/0001-15**,, no **valor total de R$ 118.283,70 (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recurso Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7B8D489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

RECONHEÇO a Dispensa Emergencial fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Decreto Municipal de Situação de Emergencia 002 de 09 de Janeiro de 2017, para a contratação da empresa **G. P. DE LIRA JUNIOR, Rua Jeronimo Rosado, 873, Centro, Baraúna/RN,** referente a AQUISIÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal da Educação e do Desporto destinado ao fornecimento gêneros alimentícios, de acordo com a eventual solicitação das Secretarias supracitadas. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 23 de fevereiro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0F5A1923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/2017, 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia o Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Daniela Araújo de Almeida** para o cargo de **Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de Março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:33AA7DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2017

Dispõe sobre a Designação do Pregoeiro para o Pregão 001/2017 – SRP do município de BARCELONA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; e o disposto no art. 3º, IV, da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Art. 7º. Inc. II e Art. 8º. Inc. III, *alínea* ¨d¨ do Decreto Municipal Nº. 004/2014 de 04.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar, para atuar como Pregoeiro na realização de procedimentos licitatórios especificamente do Pregão Presencial 001/2017 - SRP; o Senhor **Túlio Anderson Xavier Oliveira**, CPF:014.021.644-83, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento da licitação acima citada.

Art. 2º. – Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 9º do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º. Permanecem inalterados os servidores que atuam como equipe de apoio, designados na Portaria 054/2017 de 23.01.2017; durante o Pregão 001/2017 SRP.

Art. 4° - O mandato do pregoeiro ora designado terá vigência até a conclusão do Pregão 001/2017 SRP, rescindindo-se, irretratavelmente após a homologação do resultado final.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Barcelona/RN, 1º de março de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:49FE9E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 071, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear **Dalvanira Santos da Silva**, para cargo em comissão de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 1º de março de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:D7B64DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 072, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLV E:

Art. 1°. Nomear **Francisco Asiel Matias de Araújo,** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, até ulterior deliberação.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se no Quadro de Atos e Avisos e
cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 1º de março de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:70A0F631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000044/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000009/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, no qual a empresa licitante **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP / 08.381.234/0001-38**, saiu vencedora no certame, com valor global **R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)**.

Bodó/RN, 07 de março de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:A158DE50

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000045/2017** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000003/2017**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no qual o licitante **BRUNO GASPAR PINTO (CPF: 008.213.214-39)** saiu vencedor no certame, com valor global **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Bodó/RN, 07 de março de 2017.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:68859E9A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000043/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000008/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, no qual a empresa licitante **TAC TRASNSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, saiu vencedora no certame, com valor global **R$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais)**.

Bodó/RN, 07 de março de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:E5643268

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2017** tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME (CNPJ 11.935.699/0001-06)** vencedora para o Lote 01 com valor global de R$ R$ 374.199,20 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos); para o Lote 02 no valor global de R$ 245.419,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos); para o Lote 03 no valor global de R$ 78.392,50 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); para o Lote 04 no valor global de R$ 152.899,75 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); e, para o Lote 05 no valor global de R$ 35.502,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 23 de fevereiro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:916D0CF1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000007/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME (CNPJ 11.935.699/0001-06) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01:** R$ 374.199,20 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02:** R$ 245.419,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 03: R**$ 78.392,50 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) **- VALOR GLOBAL PARA O LOTE 04:** R$ 152.899,75 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) **- VALOR GLOBAL PARA O LOTE 05:** R$ 35.502,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais) **- FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3CC08347

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000004/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº. 18.087.566/0001-68)** com valor global de R$ 232.988,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:2E93997B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 18.087.566/0001-68) – **VALOR GLOBAL:** R$ 232.988,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:0E8B69E7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA**: TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 18.087.566/0001-68) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **VALOR GLOBAL:** R$ 232.988,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9F416B73

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000002/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI ME (CNPJ 11.431.471/0001-70) com valor global de R$ 324.200,00 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 07 de fevereiro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:69C6D68E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000002/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME (CNPJ: 11.431.471/0001-70) – **VALOR GLOBAL:** R$ 324.200,00 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 08 de fevereiro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:C2D0A1F5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000005/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **T DE S C CARVALHO ME (CNPJ 14.465.585/0001-20)** com valor global de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:EBBDFD7B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000005/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** T DE S C CARVALHO ME (CNPJ: 14.465.585/0001-20) – **VALOR GLOBAL:** R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:4C65F2AD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000005/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA**: T DE S C CARVALHO ME (CNPJ: 14.465.585/0001-20) - **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **FONTE DE RECURSO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:DB82984F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa COMERCIAL J A LTDA – EPP (CNPJ: 01.653.918/0001-00) com valor global de R$ 196.780,90 (cento e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:E0985361

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL J A LTDA - EPP / 01.653.918/0001-00 – **VALOR GLOBAL:** R$ 196.780,90 (cento e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:CAC017B4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2017** tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME (CNPJ 11.935.699/0001-06)** vencedora para o Lote 01 com valor global de R$ R$ 374.199,20 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos); para o Lote 02 no valor global de R$ 245.419,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos); para o Lote 03 no valor global de R$ 78.392,50 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); para o Lote 04 no valor global de R$ 152.899,75 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); e, para o Lote 05 no valor global de R$ 35.502,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 23 de fevereiro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:736198D5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000007/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME (CNPJ 11.935.699/0001-06) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01:** R$ 374.199,20 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02:** R$ 245.419,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 03: R**$ 78.392,50 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) **- VALOR GLOBAL PARA O LOTE 04:** R$ 152.899,75 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) **- VALOR GLOBAL PARA O LOTE 05:** R$ 35.502,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais) **- FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F9919303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/A, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 127/a, DE 15 DE FEVEREIRO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) MAXSUWELL DIONISIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº043.681.984-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Micro, 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao quinquênio de 2009/2014.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 15 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D61F36EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/A, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 128/a, DE 15 DE FEVEREIRO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº. 020.954.934-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributação, 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao quinquênio de 2007/2011.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 15 de fevereiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CF922F2B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000021/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000003/2017**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA, no qual a empresa licitante **BRITO AUTO PEÇAS / 08.155.867/0001-28**, saiu vencedora no certame, com percentual de 30% (trinta por cento) de desconto para o Item 01; 29% (vinte de nove por cento) de desconto para o Item 02; 24% (vinte e quatro por cento) de desconto para o Item 03; 35% (trinta por cento) de desconto para o Item 04.

Bodó/RN, 07 de março de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:EE15057A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CC Nº 005/2017 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEÍCULAR

RESULTADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica (com reposição de peças e acessórios originais) e reboque de veículos pertencentes à PMBJ.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 5/2017 a empresa:

R CARLOS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 13.800.368/0001-86, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)**.

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4C1B09F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sra. **JANIELLY DE LIMA SILVA** , CPF nº 101.607.244 - 90, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADORA DE ENFERMAGEM do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:22BF979E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sra. **MARCELA DE LIMA DELGADO** , CPF nº 086.133.124 - 97, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:5F945DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sra. **CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**, CPF nº 095.691.414 - 41, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADORA GERAL DE SAÚDE do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:1C88E1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017.(COORDENADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

Portaria nº 033/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sr. **MARCOS ANTÔNIO SALVADOR**, CPF nº 993.983.468 - 34, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:636DED03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 (COORDENADOR DE TRANSPORTES)

Portaria nº 034/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sr. **JEAN PADILHA SILVA**, CPF nº 942.847.174 - 72, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTES do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0478A7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017 (COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO)

Portaria nº 035/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sra. **REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA** , CPF nº 071.432.334 – 98, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:FCBE631B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017 (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Portaria nº 036/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sra. **KARIM SUELLY MELO DE OLIVEIRA** , CPF nº 671.401.814 - 20, para exercer o cargo em provimento de comissão de CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:F62C7A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017 (DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AMARO DE LIMA)

Portaria nº 037/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 778.713.674 - 04, para exercer o cargo em provimento de comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AMARO DE LIMA do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:6BDA0A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017 (COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA)

Portaria nº 038/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sra. **ALLANA MILENA LEANDRO DIOGO SILVESTRE**, 086.342.644 - 16, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:04A50178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017 (COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB)

Portaria nº 039/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sra. **LUANA LIMA DE MOURA**, CPF: 008.872.794 - 73, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:3920CE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017 (COORDENADOR DA AGRICULTURA)

Portaria nº 040/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sr. **EDIGLER AQUINO DA SILVA**, CPF:943.221.804 - 00, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DA AGRICULTURA do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:512C7608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017 (COORDENADOR DE POÇOS,CISTERNAS,ADUTORAS,CHAFARIZES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA)

Portaria nº 041/2017.

Bom Jesus/RN, em 19 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sr. **CLAÚDIO FREIRE BEZERRA**, CPF:051.279.754 - 40, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DE POÇOS,CISTERNAS,ADUTORAS,CHAFARIZES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 19 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:05F4D9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017 (COORDENADOR DE HABITAÇÃO)

Portaria nº 042/2017.

Bom Jesus/RN, em 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sr. **LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES**, CPF:066.937.594 - 24, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DE HABITAÇÃO do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 20 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:FC172D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017 (COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MATERNIDADE SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA)

Portaria nº 043/2017.

Bom Jesus/RN, em 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear a Sra. **PAULA DANIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, CPF:028.193.874 - 11, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MATERNIDADE SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 20 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:DA134988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017 (COORDENADOR DE COLETA DE LIXO)

Portaria nº 044/2017.

Bom Jesus/RN, em 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear a Sr. **ROMILDO BEZERA DA SILVA**, CPF: 034.671.214-97, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DE COLETA DE LIXO do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 20 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:1BFAF871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017 (COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL)

Portaria nº 045/2017.

Bom Jesus/RN, em 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear a Sr. **RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO**, CPF 011.477.824-82, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 20 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0B33FB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017 (COORDENADORA DE CULTURA)

Portaria nº 046/2017.

Bom Jesus/RN, em 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear a Sra. **RÍZIA LINS DA SILVA ALVES**, CPF 011.874.244-20, para exercer o cargo em provimento de comissão de COORDENADORA DE CULTURA do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 20 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:5849BA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017 (SECRETÁRIO EXECUTIVO)

Portaria nº 047/2017.

Bom Jesus/RN, em 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 - Nomear o Sr. **ARIAM FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF:082.815.854-12, para exercer o cargo em provimento de comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 20 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:B8C0AAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017 (VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DIÁ AZEVEDO)

Portaria nº 050/2017.

Bom Jesus/RN, em 13 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sra. **MADALENA PINHEIRO DE M. LIMA**, CPF nº 429.759.484-68, para exercer o cargo em provimento de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DIÁ AZEVEDO do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 13 de Fevereiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:3C4B5B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017 (VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AMARO DE LIMA)

Portaria nº 051/2017.

Bom Jesus/RN, em 01 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sra. **MARIA DO SOCORRO N. PEREIRA**, CPF nº 311.871.704-10, para exercer o cargo em provimento de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AMARO DE LIMA do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 01 de Fevereiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:D97BEA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017 (COORDENADOR DE BENS E PATRIMÔNIO)

Portaria nº 052/2017.

Bom Jesus/RN, em 14 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sra. **NÁDSON TALLES LINS DA SILVA**, CPF nº 072.683.184-05, para exercer o cargo em provimento de COORDENADOR DE BENS E PATRIMÔNIO do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 14 de Fevereiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:EE626C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 08 ,09 E TP 01/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação tomada de preço nº 001/2017.Objeto contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria técnica contábil na secretaria de finanças do município de brejinho/RN. .Empresa: ETECONP SS – ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.371.015/0001-24. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses . João batista Gomes Gonçalves -Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 008/2017.Objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar com motorista, no município de brejinho/RN. .Empresa: L R FREIRE ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.089.600/0001-33. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$ 322.156,80 (trezentos e vinte e dois mil cento e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses . João batista Gomes Gonçalves -Prefeito Municipal.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 009/2017.Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria de Apoio à Administração na área jurídica administrativa e judicial (serviços advocatícios).Empresa: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 23.895.214/0001-79. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$ 112.440,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:856E89F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um "Imóvel", situado na Rua 1º de Maio, Centro, Brejinho/RN, pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Contratado.....: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um "Prédio", na Avenida Antônio Alves Pessoa, S/N, Centro, Brejinho/RN, pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Contratado.....: FRANCISCO NETO DE MACEDO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de uma "Casa", situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, S/N, Centro, Brejinho/RN, pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Contratado.....: JOÃO AUGUSTO DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um "Terreno medindo 86 por 57 metros", situado no sítio Papuçu, zona rural de Brejinho/RN, pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Contratado.....: JOAO BATISTA DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um "Terreno medindo 98 por 71 metros", situado no sítio Remédio, zona rural, Brejinho/RN, pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Contratado.....: JOAO MARIA DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de uma "Casa", na Rua Joaquim Francisco de Carvalho, Centro, Brejinho/RN, pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Contratado.....: MARCIELIA FAUSTINO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um "Terreno", onde funciona o Poço Cacimba Salgada, Zona Rural, Brejinho/RN, pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Contratado.....: MARIA JOSÉ AUGUSTO DE LIMA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AA6130E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE DISPENSA 029/2017

ERRATA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1702170051
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2017 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

Onde se lê	Leia-se
11.971.347/0002-989	11.971.347/0002-89

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 1467 – 06/03/2017

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1CC5BEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2016/ CRP/ SEARH oriunda do Pregão Presencial nº 07/2016 – RP-SEARH/ 2015 – RP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH para a Contratação dos serviços de locação estrutura e outros para o carnaval.**

Onde se lê: "Processo Administrativo MC/RN nº 1702220008"
Leia-se: "Processo Administrativo MC/RN nº 1702200083"

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1460 de 22/02/2017, página 27.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:08E8E26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2016/ CRP/ SEARH oriunda do Pregão Presencial nº 07/2016 – RP-SEARH/ 2015 – RP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH para a Contratação dos serviços de locação estrutura e outros para o carnaval.**

Onde se lê: "Processo Administrativo MC/RN nº 1702220008"
Leia-se: "Processo Administrativo MC/RN nº 1702200083"

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1460 de 22/02/2017, página 27.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B3DB040A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 313_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.
R E S O L V E:
Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

DÉBORA CRISTINA FLORÊNCIA DE JESUS, matrícula nº 1.4916 – Professora Polivalente;
JOSÉ GERALDO RAMALHO MONTEIRO, matrícula nº 1.2161 – Professor Polivalente;
RÚBIA BATISTA DE SALES, matrícula nº 1.1093 – Professora Polivalente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:187976BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 314_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 4.518, de 23 de dezembro de 2011 e em observância ao Oficio nº 004/2017 - CMAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2017/2019:

I - Representantes do Poder Público Municipal

1 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: JARINE CRISTINA DE OLIVEIRA
Suplente: MARCIO LOPES ALVES

2 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: MARIA ALDENORA MAFRA DE ARAÚJO
Suplente: LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA

3- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: RADILMA ALVES DE MORAIS
Suplente: REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA

4 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Titular: MARCOS AIRTON RAMOS XAVIER
Suplente: VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

5 - Secretaria Municipal de Administração
Titular: ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Suplente: RIDÂNGELA FONSECA CAVALCANTE

II - Representantes do Governo Estadual

Centro Educacional de Caicó - CEDUC
Titular: CLEODETE GOMES DOS SANTOS
Suplente: GILVAN VILAR DE ALBUQUERQUE

III - Representantes do Governo Federal

Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Titular: ANA PAULA DE SENNA CUNHA
Suplente: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

IV - Representantes da Sociedade Civil

Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Suplente: PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS

Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel
Titular: MARIA GORETTI DA SILVA
Suplente: MARIA ENIDE ALVES

V - Representante dos Trabalhadores do SUAS
Titular: KEILA KAROLINE SOUZA DO NASCIMENTO
Suplente: MARIA RAPHAELA CRISTINY DE OLIVEIRA

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ASCAMARCA
Titular: ALCIDES BERLAMINO DA SILVA
Suplente: ADELITA RAMOS DE SOUZA

VI – Usuário do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO VITORIANO DANTAS PEREIRA
Suplente: ÂNGELA MARIA PAIVA

VII - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó
Titular: ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS
Suplente: FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JÚNIOR

Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários - SEAPAC
Titular: SAYWKY SAM DE MEDEIROS
Suplente: DIANA WANDERLEY MARIZ

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B L I Q U E – SE E
C U M P R A –S E

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2DDE4A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 315_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 168 a 172 da Lei nº. 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais, e considerando os autos do **Processo n° 1703070008/2017.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** ao funcionário **KARYELO FARIAS DA NÓBREGA,** Enfermeiro, matrícula nº 1.4648, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6565932B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **LUCAS DANTAS E MEDEIROS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 068.065.854-85, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EE99F536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO REDONDO - RN, 02 de Janeiro de 2017

VICTOR NEVES WANDERLEY
CPF: 070.585.974-64
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:9AC62A2B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO REDONDO - RN, 04 de Janeiro de 2017

VICTOR NEVES WANDERLEY
CPF: 070.585.974-64
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:D2121A13

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de março de 2017, às 11:00 horas, a Licitação – Tomada de Preço **Nº 001/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada na Consultoria Contábil com a finalidade de atender a demanda desta Casa Legislativa. O Edital encontra-se disponível na sede da Câmara, à Rua Senador João Câmara, nº 132, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 07 de março de 2017.

RITA DE CÁSSIA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:D2110050

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de Março de 2017, às 12:30 horas, a Licitação – Tomada de Preço **Nº 002/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada na Elaboração da Folha de pagamento com a finalidade de atender a demanda desta casa legislativa. O Edital encontra-se disponível na sede da Câmara, à Rua Senador João Câmara, nº 132, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 07 de Março de 2017

RITA DE CASSIA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:01BCE01F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "FRACASSADA" "REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, instaurada objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Campo Redondo/RN, foi considerada "FRACASSADA" por não contemplar os requisitos do Edital.

Campo Redondo/RN, em 07 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D280E19A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 006/2017, realizada em 06 de março de 2017, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do corte de terra no Município de Campo Redondo/RN, A saber: T P N DE ANDRADE ME- CNPJ: 22.081.811/0001-05 , saiu vencedora nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Campo Redondo/RN, em 06 de março de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:9BE71B9C

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr: Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2017 com início 15 de fevereiro de 2017, realizada em 06 de março de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **T P N DE ANDRADE ME**- CNPJ: 22.081.811/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)**

Campo Redondo/RN, 06 de março de 2017

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:25FE982A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do corte de terra no Município de Campo Redondo/RN.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
T P N DE ANDRADE ME	CNPJ: **22.081.811/0001-05**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	T P N DE ANDRADE ME	195.000,00
2	T P N DE ANDRADE ME	174.000,00
Total Global		R$ 369.000,00

SERVIÇOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP.
DATA: 07 de março de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D92B1389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19010001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2017 – Processo Administrativo nº 19010001/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo a empresa: **MADSON FERREIRA DE MELO 02610859491 CNPJ: 21.789.935/0001-79**, saiu vencedora do único

item totalizando o valor de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5A1AA313

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16010001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 16010001/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo a empresa: **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME CNPJ: 22.097.705/0001-01**, saiu vencedora do único lote com o valor global de **R$ 85.995,00 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 31 de Janeiro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EAA81FFF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 140/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Prefeito Municipal, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas baseadas no artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, bem como com o decreto 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Senhor **ANTONIO ALVES DA SILVA**, **Prefeito Municipal,** inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação, face ao seu deslocamento a **NATAL-RN,** onde irá **PARTICIPAR DE REUNIÃO DE COORDENAÇÃO – TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP), E DA SOLENIDADE DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE GOVERNO,** no dia **08 de março de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou declaração de participação/comparecimento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em 07 de março de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C4F1E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MADSON FERREIRA DE MELO 02610859491**, CNPJ/MF nº **21.789.935/0001-79**, com sede na cidade de Natal, na Rua Lucia Viveiros nº 255, Neopolis, neste ato representada pelo Sr. Madson Ferreira de Melo, CPF nº 026.108.594-81, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 003/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) A execução do(s) serviço(s) deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
1	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**	Sv	12	6.300,00	75.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$ 75.600,00					

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução do serviço, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de

correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 17 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
órgão Gerenciador da ARP

Madson Ferreira de Melo 02610859491
MADSON FERREIRA DE MELO
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7E338488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa GS PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.164.172/0001-14, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rodoviária RN 117, Km 72, nº 229 neste ato representada pelo Sr. Danillo Deyvson Silva de Oliveira, CPF nº 050.884.974-82, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 004/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DESTINADO ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE CARAUBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	51 - Pneu 225/75R15	Und	10	GT RADIAL	400,00	4.000,00
2	52 - Pneu 275/80R22.5 Direcional	Und	20	PIRELLY	1.330,00	26.600,00
3	53 - Pneu 275/80R22.5 Borrachudo	Und	20	PIRELLY	1.630,00	32.600,00
4	54 - Pneu 900/20 Radial	Und	20	PIRELLY	890,00	17.800,00
5	55 - Pneu 900/20 Borrachudo	Und	20	PIRELLY	990,00	19.800,00
6	66 - Pneu 175/70 R13	Und	60	STARFIRE	169,00	10.140,00
7	60 - Pneu 750/16	Und	18	PIRELLY	479,00	8.622,00
8	74 - Pneu 17.5/25 L3 16 Lonas	Und	4	MRL	2.600,00	10.400,00
10	64 - Pneu 205/75 R16	Und	8	OVATION	400,00	3.200,00
11	65 - Pneu 175/70 R14	Und	20	SAILUN	237,00	4.740,00
12	68 - Pneu 12,4/24	Und	8	PIRELLY	1.476,00	11.808,00
13	69 - Pneu 1400/24	Und	4	CENTURY	2.300,00	9.200,00
14	70 - Pneu 1300/24	Und	8	CENTURY	2.100,00	16.800,00
17	73 - Câmara de ar 1300/24	Und	10	MAGNUM	155,00	1.550,00
Total Geral						**177.260,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 02 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
órgão Gerenciador da ARP

Gs Pneus Peças e Serviços LTDA – EPP
DANILLO DEYVSON SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:
1._____
Doc: _____
2._____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B705366B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 006/2017
OBJETO: **Registro de preços para c**ontratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:
EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, **inscrito pelo CNPJ nº** 03.936.626/0001-00, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A0BB3274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0039/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0039/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2017, conduzindo as pacientes **Ana Cristina da Silva** RG nº 1.284.624 e **Ivonete Maria da Conceição** RG nº 865.190, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:28D09C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0040/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0040/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de fevereiro de 2017, conduzindo as pacientes **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506 e **Sônia Maria Dantas** RG nº 1.097.805, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1C6D8C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0041/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0041/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 22 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de fevereiro de 2017, conduzindo as pacientes **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506 e **Sônia Maria Dantas** RG nº 1.097.805, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0EB84D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0042/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0042/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 23 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2017, conduzindo as pacientes **Vitória Valdirene de Lira** CPF nº 063.170.394-29 e **Maria Ducel Santos** RG nº 418.231, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:764EEFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0043/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0043/2017 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 24 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de fevereiro de 2017, para conduzir o paciente **Paulo Soares dos Santos** CPF nº 009.513.894-32**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AAAFE0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0044/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0044/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 24 de fevereiro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de fevereiro de 2017, com o objetivo de acompanhar o paciente **Paulo Soares dos Santos** RG nº 002.040.843, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AE274E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 352 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **Máximo José da Costa**, matricula nº 9585501, por um período de 01 (um) ano, sem ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4BFDF2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função de acordo com o seu nível de formação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7B7E960F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 353 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **Geani Barbosa de Souza, matricula: 009.088-3**, para prestar serviços junto ao Fórum Des. Virgilio Dantas, até 20 de outubro de 2017, onde se encerra o convênio existente entre a Prefeitura Municipal e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FC96A03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **José dos Santos Freitas, matricula: 31.1078-8**, para prestar serviços junto ao Fórum Des. Virgilio Dantas, até 20 de outubro de 2017, onde se encerra o convênio existente entre a Prefeitura Municipal e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5BEBA433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Francisca Dionalva Pereira Camelo, para ocupar o cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7BFAD3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 364 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Licitação, os servidores abaixo relacionados.

Leonardo Morais da Silva:
Membro
II. Roberto da Silva Lima Junior:
Membro Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de março de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5325AC32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA N: 014-2016-APV

BENEFICIÁRIO: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
ENDEREÇO: RIA GOV SÍLVIO PEDROSA 465 CJ N TEMPOS C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0070549-1 - 412.546.604-10
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - C - 6 Anos
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 014-2016-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO– BASE – NIVEL 2 - C - 6 Anos**, **MATRÍCULA 0070549-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Sede da Secretaria Municipal de Educação**, acrescidos de **Anuênio**: 31 anos = 31% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista**: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo**

36, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2017.

Ceará Mirim RN, 07 de março de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:CA9546AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA N: 030-2016-APV

BENEFICIÁRIO: JOÃO MARIA DE ALMEIDA DANTAS
ENDEREÇO: RUA TOUROS 85 CJ N TEMPOS C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0079741-1 - 301.201.284-20
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - D - 9 Anos
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 030-2016-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **JOÃO MARIA DE ALMEIDA DANTAS**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - D - 9 Anos**, **MATRÍCULA 0079741-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Escola Municipal Dr. Augusto Meira**, acrescidos de **Anuênio**: 23 anos = 23% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2017.

Ceará Mirim RN, 07 de março de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:C765F34E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA N: 035-2016-APV

BENEFICIÁRIO: MARLUCE DO NASCIMENTO FERNANDES
ENDEREÇO: RUA HONÓRIO CARRILHO 208 SANTA ÁGUEDA C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0071750-1 - 582.340.714-91
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - C - 6 Anos
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 035-2016-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **MARLUCE DO NASCIMENTO FERNANDES**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO– BASE – NIVEL 2 - C - 6 Anos**, **MATRÍCULA 0071550-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Escola Municipal Manoel Pereira dos Santos**, acrescidos de **Anuênio**: 30 anos = 30% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista**: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2017.

Ceará Mirim RN, 07 de março de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:8FC8176C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA N: 041-2016-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA DO SOCORRO DA CÂMARA BRANDÃO
ENDEREÇO: RUA DR MANOEL VARELA 273 CENTRO C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0070794-1 - 447.764.034-04
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - E - 12 Anos
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 041-2016-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **MARIA DO SOCORRO DA CÂMARA BRANDÃO**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO– BASE – NIVEL 2 - E - 12 Anos**, **MATRÍCULA 0070794-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na Sede da Secretaria Municipal de Educação**, acrescidos de **Anuênio**: 32 anos = 32% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista**: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36 ,** mais gratificação incorporada conforme Portaria n.º 697 de 19 de dezembro de 2009, TENDO COMO BASE LEGAL **A Lei Municipal n.º 1.438 de 21 de julho de 2005**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2017.

Ceará Mirim RN, 07 de março de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:A7AD2E1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA N: 050-2016-APV

BENEFICIÁRIO: ZULMIRA DO NASCIMENTO SILVA
ENDEREÇO: DISTRITO DE COQUEIROS 315 Z RURAL CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0070211-1 - 633.999.204-82
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AIII
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 050-2016-APV***.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, , **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **ZULMIRA DO NASCIMENTO SILVA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AIII**, **MATRÍCULA 0070211-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TITO JUNIOR**, acrescidos de **Anuênio**: 30 anos = 30% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2017.

Ceará Mirim RN, 07 de março de 2016

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:2A4D74E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA N: 051-2016-APV

BENEFICIÁRIO: CÉLIA MARIA PRAXEDES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA JORGE FERNANDES CÂMARA 577 C MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0071201-1 - 272.307.404-87
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO – NIVEL 2 - E - 12 Anos
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 051-2016-APV***.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **CÉLIA MARIA PRAXEDES DA SILVA**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PÓS-GRADUADO– NIVEL 2 - E - 12 Anos**, **MATRÍCULA 0071201-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções no CEI – Maria de Lourdes Ferreira do Nascimento**, acrescidos de **Anuênio**: 31 anos = 31% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º; Título de Especialista**: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2017.

Ceará Mirim RN, 07 de março de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:9018E649

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA N: 052-2016-APV

BENEFICIÁRIO: KERGINALDO RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DAS ALGAROBAS 135 COHAB CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0074071-1 - 221.641.974-53
CARGO: VIGIA 1
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 052-2016-APV***.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária** com proventos proporcionais, **tendo como base Legal CF/88 no Artigo 40, §1º, III, b, com redação atual dada pela EC-41/2003*, c/c Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **KERGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, **VIGIA 1**, **MATRÍCULA 0074071-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, exercendo suas funções na Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social**, acrescidos de **Anuênio**: 31 anos = 31% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75,** com valor correspondente à 89,54% do seu salário de contribuição conforme memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2017.

Ceará Mirim RN, 07 de março de 2017

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:EC64AFB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA N: 054-2016-APV

BENEFICIÁRIO: RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO
ENDEREÇO: RUA RODOLFO GARCIA 940 CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0070026-1 - 582.338.144-15
CARGO: MERENDEIRO A3 40HS
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 054-2016-APV***.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO**, **MERENDEIRO(A) A3 40HS**, **MATRÍCULA 0070026-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MEIRA**, acrescidos de **Anuênio**: 30 anos = 30% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2017.

Ceará Mirim RN, 07 de março de 2017

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:36352A46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 003/2017 07 MARÇO DE 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s)abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Luiz Antônio de Lima Ferreira**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Diretor Presidente**
MATRICULA/ CPF:	**009290-8 / 778.922.244-91**

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02 (Duas)	Caruaru/PE	08/03/2017 09/03/2017	648,00	1.296,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL	1.296,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a Caruaru/PE, no (s) dia (s) 08 e 09 Março de 2017, com o objetivo de participar do curso de capacitação para a emissão do **CPA -10** exigido aos Gestores de Institutos de Regimes Próprios de Previdência Social de acordo com a **Portaria MPS Nº 519, de 24 de Agosto 2011.**
Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:8CB9E4A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 004/2017 07 MARÇO DE 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s)abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Jose Miranda da Silva Junior**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Diretor de Previdência**
MATRICULA/ CPF:	**092849-6 / 904.137.174-53**

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02 (Duas)	Caruaru/PE	08/03/2017 09/03/2017	486,00	972,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL	972,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Viagem a Caruaru/PE, no (s) dia (s) 08 e 09 Março de 2017, com o objetivo de participar do curso de capacitação para a emissão do **CPA -10** exigido aos Gestores de Institutos de Regimes Próprios de Previdência Social de acordo com a **Portaria MPS Nº 519, de 24 de Agosto 2011.**
Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:749EB4AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução No 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, e suas alterações; da Portaria MPS No 519/2011 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores de Ceará-Mirim.
Data da Sessão: 20 de março de 2017.
Local: Sede do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – "Ceará Mirim Previ" – Praça Monsenhor Celso Cicco, 114 – Centro – Ceará-Mirim/RN.
Hora: 09:00 (nove) horas.

Informações: Os interessados poderão adquirir o Edital na sede do Instituto localizado no endereço acima, no horário das 08:00 as 14:00 horas, e/ou solicitar pelo e-Mail:
cmprevi@gmail.com.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:63FD504B

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 005/2016 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 005/2016
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a): E BERNARDO DE SOUZA (CNPJ nº 14.908.465/0001-05)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO-X DE MARCA SIEMES, MODELO HELIOPHOS 4B NS:N/C E PROCESSADORA DE MARCA SIGEX, PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.
Valor global: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e Setecentos Reais),
Vigência do Contrato: 14/02/2017 à 14/06/2017, ou até a conclusão do processo licitatório.
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Contratado, EDUARDO BERNARDO DE SOUZA
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)
e CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO Como interveniente.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:5E8233DB

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"VESTHOSP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME", (CNPJ Nº 40.790.420/0001-33)**, para a **aquisição de tecido algodãozinho alvejado, tipo cru, com 1,60 de largura, para confecção de lençois para o hospital dr. percílio alves de oliveira,** no importe de **R$ 6.160,00 (Seis Mil e Cento e Sessenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:F091C932

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"VESTHOSP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME", (CNPJ Nº 40.790.420/0001-33)**, para a **aquisição de tecido algodãozinho alvejado, tipo cru, com 1,60 de largura, para confecção de lençois para o hospital dr. percílio alves de oliveira,** no importe de **R$ 6.160,00 (Seis Mil e Cento e Sessenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:264CD1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o remanejamento de Servidor do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Art. 15º** da **Lei No 477/2003-GP**, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Considerando a LEI Nº 622, EM 06 DE ABRIL DE 2009, que "Estabelece diretrizes para a implantação da reorganização administrativa do poder Executivo; dispõe sobre a Estrutura Organizacional e competência geral dos órgãos do poder Executivo; cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de órgãos e cargos e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º**. REMANEJAR** a Servidor(a) **MARIA MICAELA DE MARIA MEDEIROS** – Auxiliar de Serviços Gerais – N2B, Matricula – 1475, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, vinculada ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, por meio do setor Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 18 de janeiro de 2017.

EVILÁRIO MEDEIROS BEZERRA
Secretário Municipal de Administração e Gabinete
CPF: 413.216.344-04

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C0AEE34C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME CNPJ 7.522,80, referente à AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO, no valor total de R$ 7.522,80 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26. Do estatuto de licitações, o despacho do Ilmo. Senhor BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de março de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AF3AE300

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017

a) Processo: 015/2017; b) **Contrato nº 067/2017**, firmado em 07/03/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e PM EMGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.596.413/0001-92; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e vincula-se a **Tomada de Preços nº 003/2017**; e) **Vigência**: 07/04/2017, contados de 07/03/2017 a 07/04/2017; f) **Valor**: R$ 67.943,33 g)Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, PAULO MURILO EMERENCIANO DE SOUZA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7F02B8AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 476, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 469/2017 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 469/2017, acrescentando os cargos conforme tabela abaixo:

ANEXO I			
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Educador Físico	1	40	R$ 1.600,00
Agente dos Correios	3	40	R$ 1.400,00
Nutricionista	1	20	R$ 1.600,00
Ginecologista	1	16	R$ 1.600,00

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de março de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:56FA2586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO N.º 001/2017, 07 DE MARÇO DE 2017
REFERENTE AO EDITAL 001/2017

Dispõe sobre a alteração da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária pela Administração Pública Direta do Município de Coronel João Pessoa/RN, nos termos da Lei n.º 001/2017.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (CEPSS) realizado pela Administração pública direta do Município de Coronel João Pessoa/RN, disciplinado pelo Edital 001/2017, vem a público informar que, em virtude da análise dos procedimentos recursais recepcionados pela comissão entre os dias 03 e 06 de março de 2017, a divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado que estava prevista para o dia 08 de março de 2017, somente ocorrerá no dia 09 de março de 2017.

Coronel João Pessoa, 07 de março de 2017.

CAMILA VANESSA DE QUEIROZ VIDAL
Representante da CEPSS

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:901E7F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO MC/RN n° 046/2017
Pregão Presencial n° 019/2017
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que estará disponível o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de lavagem de veículos**, **com participação exclusiva de microempresas (ME e MEI) e empresas de pequeno porte**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia 20 de março de 2017, às 08:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352 e pelo E-mail:
cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/ RN, 07 de março de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:A762A51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017 - SMAT*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior
Cargo /Função: Coordenador de Transporte – Matrícula 3668-1
Quantidade: 01 Diária
Destino: Mossoró/RN
Data do Afastamento: 21 de fevereiro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem Mossoró/RN transportando família de adolescente para realizar visita no Centro Educacional de Mossoró/RN – CEDUC.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

*Republicado por incorreção (erro material).

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0EF5B6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Exonerar, **GERALDO RAIMUNDO DA CRUZ**, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador de Esporte, desta Prefeitura, a partir desta data.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:31F26E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 06/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa fornecedora de combustível automotivo tipo Gasolina comum, Diesel comum, Diesel S-10 e reagentes Arla 32, destinado ao uso na frota municipal., realizada em 03 de março de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.
PARELHAS GAS LTDA- CNPJ: 24.206.617/0028-46, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 969.890,00 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

Currais Novos/RN, 07 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CC2CF972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 01/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, realizada em 13 de fevereiro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.
SEC PUBLICIDADE LTDA- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora nos itens: 1e 2; totalizando o valor de **R$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos reais)**, para o período de 12 meses.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EDF15FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2.069/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

OBJETO: Construção de uma unidade básica de saúde no Bairro Parque Dourado.
CONTRATADA: Construtora Leon Sousa Eireli-Me, **CNPJ:** 09.171.533/0001-00
VALOR TOTAL: 408.00,00 (Quatrocentos e oito mil)
ADITIVO: Aditivo nº 005/2016
VIGÊNCIA: 07/11/2016 a 06/04/2017
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 150 dias

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F6D6003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1261/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

OBJETO: Execução de obras de Engenharia civil para Drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos, das ruas: Rubi, Luiz Janilson, Benedito Gonçalves, Jorge Guimarães, Bernardo Dioclécio, Prefeito Alcindo Gomes, Manoel Idelfonso

CONTRATADA: ENE – Empresa de Engenharia e Construção LTDA **CNPJ:** 35.246.005/0001-26
VALOR TOTAL: 459.089,67 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
ADITIVO; Aditivo nº 002/2016
VIGÊNCIA: 29/11/2016 a 27/02/2017
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 90 dias

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:906A2979

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.188/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

OBJETO: Execução de obras de engenharia civil para obras de pavimentação em paralelepípedos.
CONTRATADA: Construtora Novolar MT Ltda. **CNPJ:** 05.074.774/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 547.076,95 (Quinhentos e quarenta e sete mil, setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
ADITIVO: Aditivo nº 007/2016
VIGÊNCIA: 25/11/2016 a 25/03/2017
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 120 dias

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0DEB2AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2012 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2012

OBJETO: Conclusão da obra de Construção do Centro Cultural (Teatro)
CONTRATADA: F.J Construções e Empreendimentos LTDA-EPP **CNPJ:** 07.484.203/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 681.073,69 (Seiscentos e oitenta e um mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos)
ADITIVO: Aditivo nº 009/2016
VIGÊNCIA: 18/10/2016 a 16/05/2017
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 210 dias

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F5C2868B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1.936/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

OBJETO: Execução de obras de engenharia civil para obras de pavimentação em paralelepípedos.
CONTRATADA: GTA Construções Ltda. **CNPJ:** 05.487.212/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 329.104,80 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e quatro reais e oitenta centavos)
ADITIVO: Aditivo nº 013/2016
VIGÊNCIA: 22/08/2016 a 21/10/2016
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 60 dias
ADITIVO: Aditivo nº 014/2016
VIGÊNCIA: 23/10/2016 a 29/12/2016
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 60 dias
ADITIVO: Aditivo nº 015/2016
VIGÊNCIA: 29/12/2016 a 01/03/2017
ALTERAÇÕES: Alteração de prazo – 60 dias

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0F29FA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 565/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do (a) Sr. (a) ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR, CPF/CNPJ 064.422.604-88, para prestação de serviço de MÉDICO VETERINÁRIO, para o ABATEDOURO PÚBLICO no período de 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2017, no valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 565/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D6CAA66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2017
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROTOCOLO PMCN Nº 1427/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de Empresa FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, com a finalidade de ABASTECER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. A empresa fornecedora: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59064-600, pelo valor total de R$ 58.281,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais);

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BE4D7894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2017
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROTOCOLO PMCN Nº 1.233/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de AGÊNCIA DE VIAGENS, com a finalidade de adquirir passagens aéreas para a cidade de Brasília/DF aos servidores Avânia Dias de Almeida (Coordenadora Geral), Ediemeson Carlos dos Santos (Assessor de Controle de Atividades) e Karla Gardênia Silva Souza (Enfermeira), sendo a passagem de ida para o dia 12.03.2017 e o retorno previsto para o dia 17.03.2017 em virtude de uma capacitação a cerca do Sistema Nacional de Regulação – SISREG realizada pelo Ministério da Saúde no período de 13.03.2017 a 16.03.2017 na Unibacen – Universidade Banco do Brasil. A empresa prestadora de serviços: D & N AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.028.740/0001-00, com sede na Rua Olegário Vale, 895 – Centro – Caicó/RN, CEP 59300-000, 03 UND DE PASSAGENS AÉREAS – NATAL/BRASÍLIA E BRASÍLIA/NATAL, pelo valor unitário de R$ 1.027,97 (um mil e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DD28E520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 956/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), com a finalidade de adquirir carga de gás de 13kg para suprir as necessidades do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial "Maria Vênus Cunha" vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN. A empresa prestadora de serviços: CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 01.352.761/0001-75, com sede na R Teotonio Freire, 495 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 02 UND DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO DE 13KG, pelo valor unitário de 50,00 (cinquenta reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E70CBEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 958/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), com a finalidade de adquirir carga de gás de 13kg para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN. A empresa prestadora de serviços: CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 01.352.761/0001-75, com sede na R Teotônio Freire, 495 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 02 UND DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO DE 13KG, pelo valor unitário de 50,00 (cinquenta reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E98C770B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA N° 004/2017

Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIDUINA MARIA FERNANDES NERI**, brasileira, casada, CPF nº 576.678.104-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 09 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:98F6D9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador e Programas do governo federal: 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 02030.12.365.0004.2020 - MANU. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTACAO, 02030.12.366.0004.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO/PEJA, 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS, 02070.10.122.0006.2056 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA, 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 02070.10.301.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS, 02070.10.301.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS, 02070.10.303.0006.2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA, 02070.10.304.0006.2038 -

MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA, 02070.10.305.0006.2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS, 02070.10.305.0006.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 02080.08.241.0007.2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS, 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, 02080.08.244.0007.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMILIA. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30, 3390,36. FONTE DE RECURSO: 000,001,015,019,051
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 7PP01/2017 - 17.02.17 - GRAFICA SAO MATEUS LTDA - ME - R$ 4.635,00
CT Nº 7PP02/2017 - 17.02.17 - M & M Comercio de artigos e Papelaria LTDA - ME - R$ 197.307,50

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:00BCA9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2017 – PMES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO.** A sessão pública, será realizada às **09:00hs** do dia **21 DE MARÇO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 12:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 07 de março de 2017.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9930B5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2017 – PMES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO.** A sessão pública, será realizada às **10:00hs** do dia **21 DE MARÇO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 12:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 07 de março de 2017.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4EF9A312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2017 – PMES/RN

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** que alterou o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2017 – PMES/RN n**o item 6.1.4, fica o certame adiado para o dia **21 DE MARÇO DE 2016**, às **11:00HS**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 12:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 07 de março de 2017.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9BAD94FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017 – PMES/RN

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,** que alterou o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017 – PMES/RN** no item 6.1.4, fica o certame adiado para o dia **21 DE MARÇO DE 2016**, às **14:00HS**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 12:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 07 de março de 2017.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:81931CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de março de 2017, às 09h00hs, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, objetivando a contratação de Empresa especializada para execução e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Felipe Guerra/RN – de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min Ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br.

Felipe Guerra/RN, 07 de março de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7B76F08B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ERISON AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS, CPF nº 097.240.724-36, RG 002.667.774 SSP/RN, no Cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMÁTICA/EG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de **MARÇO** de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:66573B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 100/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. WILSON GOMES DA TRINDADE, CPF nº 029.340.244-23, RG 001.534.373 SSP/RN no Cargo de ASSESSOR DE GABINETE/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de **MARÇO** de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:A4A4E596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 101/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SILVIA GRACIETTE MONTEIRO DOS SANTOS,** CPF nº 009.707.884-01, RG 001.815.598 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DO SETOR TRANSPORTES/CG1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de **MARÇO** de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:78EB4217

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 042/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: NMD FERNANDES - ME
CNPJ: 22.447.681/0001-73
OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica e apoio a gestão na elaboração das prestações de contas quadrimestral e anual da gestão com preenchimento no SARGSUS e suporte técnico nos sistemas de informação de saúde: SCNES, BPA, FPO, SAI, E-SUS AB (prontuário eletrônico do cidadão-PEC), SIS PRENATAL WEB E SIS-PPI, para atender a Secretaria municipal de Saúde de Fernando Pedroza.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 03 de Março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:855B1E3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 043/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: N. S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 11.464.235/0001-50
OBJETO: Aquisição de peças para ar condicionado para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.062,00 (sete mil e sessenta e dois e seis reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade6:** 2018 – Man. Atividades Sec. de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 07 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Da Sec. de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de assistência Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa;** 2002 – fortalecimento da gestão do Suas e da Proteção Básica; **Projeto/Atividade:** 2014 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Março de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:DF42BBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2017PP

A Câmara Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade**: Pregão - **Tipo**: Menor preço- **Objeto**: Contratação de empresa para formação de ata de registro de preço para aquisição de forma fracionada de combustível. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes**: 08:00 do dia 20/03/2017, Local: Rua Sergio Dantas, nº 62, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 06/03/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:0B038738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 05/2017PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade**: Pregão - **Tipo**: Menor preço- **Objeto**: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes**: 09:00 do dia 24/03/2017, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 06/03/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:F7927864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2017PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade**: Pregão - **Tipo**: Menor preço- **Objeto**: Possivel contratação de empresa especializada para corte de terra para plantio na zona rural do Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes**: 09:00 do dia 22/03/2017, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 03/03/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:6A51066D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 270101/2017

O Município de Galinhos/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. 270101/2017, que tem como objeto a aquisição e instalação de Membrana de osmose reversa para manutenção do dessalinizador do município, foi declarada fracassada.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:014E891B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 140201/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 140201/2017, que tem como objeto a contratação de serviço de clipping jornalístico, monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo referente ao município de Galinhos/RN, com abertura para o dia 21 de março de 2017, as 14:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:F52BF326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060302/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP n. 060302/2017, que tem como objeto o Serviços de locação de veículos destinado às necessidades das Secretarias do Município de Galinhos/RN, com abertura para o dia 20 de março de 2017 as 15:00. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:F722D587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 150201/2017

O Município de Galinhos/RN, através da equipe de apoio ao Pregão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 150201/2017, que tem como objeto a contratação de serviço de fornecimento de refeições preparadas para atender a demanda da Administração do Município de Galinhos/RN, foi declarada deserta.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:5479B05A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 150201/2017

O Município de Galinhos/RN, através da equipe de apoio ao Pregão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, realizará processo de licitação, em segunda convocação, na modalidade Pregão Presencial SRP n. 150201/2017, que tem como objeto a contratação de serviço de fornecimento de refeições preparadas para atender a demanda da Administração do Município de Galinhos/RN, agendada para o dia 21 de março de 2017, às 09:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:5A9018CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 270101/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação, em segunda convocação, na modalidade Pregão Presencial sob o número n. 270101/2017, que tem como objeto a aquisição e instalação de Membrana de osmose reversa para manutenção do dessalinizador do município, com abertura para o dia 21 de março de 2017 as 16:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:9FF84AF7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030317/2017

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME, para Aquisição de 1.550 (hum mil e quinhentos e cinquenta) garrafões de água mineral de 20 Litros cada para abastecer as secretarias do município de Galinhos, no valor global de R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

GALINHOS/RN, 06 de março de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:BA64FE29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030317/2017

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE ADMIN, PLANEJAMENTO E DESEN ECONOMICO, reconhecea necessidadede realizar Aquisição de 1.550 (hum mil e quinhentos e cinquenta) garrafões de água mineral de 20 Litros cada para abastecer as secretarias do município de Galinhos.

Considerando quea empresaMARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME, domiciliada a , inscrita sob oCPF/CNPJ nº11.685.975/0001-17ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.7500,00 (sete e setecentos e cinquenta reais).;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-senoArt. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 030317/2017pode ser realizada através da Dispensa Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 06 de março de 2017.

TEODORA VALE FERREIRA
CPF nº 017.180.324-80
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:132F0287

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030317/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.550 (HUM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA) GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS CADA PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 030317/2017
Unidade Orçamentária: 02003 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINIST, PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
Elemento de despesa: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte: 100
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.7500,00 (SETE E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES
CONTRATADA: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA-ME - CPF/CNPJ nº11.685.975/0001-17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:5BD02AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 20 de Março de 2017**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 007/2017, tipo menor preço por item, objetivando a futura contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, em atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal de Goianinha, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 07 de Março de 2017.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:7D799DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, comunica que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 004/2017, tipo MENOR PREÇO, realizar-se-á n**o** dia 15 de Março de 2017 às 10h00min, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 07 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:944ADDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
OFÍCIO Nº 008/2017 GP - GOIANINHAPEV

Goianinha (RN), Em 07 de Março de 2017.

Ao Ilustríssimo Sr.
Banco do Brasil
Agência Goianinha/RN
Senhor Gerente,
Cumprimentando V.Sa, vimos por meio deste informar a esta Agência Bancária que o Sr. João Eduardo de Lima Sobrinho, CPF: 701.697.644-00, Diretora Executivo e o Sr. Iran Luiz de Souza e Silva, CPF: 522.810.274-49, Diretor Financeiro , nomeados através das portarias nºs. 204/2017 e 024/2017 respectivamente, estão cadastrados para movimentarem as contas do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha - **GoianinhaPrev ,** com as seguintes denominações: 31409-9 **Goianinha Prev** e 31410-2 **Goianinhaprev Adm** , ambas nesta agência e dando os poderes para as seguintes movimentação; consultar e retirar saldos e extratos, aplicações e regastes, pagamentos (terceiros e pessoal),transferências, consignações e outros emolumentos a que respeitam a parte administrativa do GoianinhaPrev perante a esta agência
Certo da atenção, manifestamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:7BC4B371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Profª Eliene Silva Costa n° 41, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Amanda Barbosa da Silva, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Carlos Alberto da Silva /CPF: 294.160.194-53

Valor Total.....: R$ 2.750,00 (dois mil, duzentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D68125DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado no Conjunto Novo Horizonte n° 91, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora, Aline Alexandre Soares, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Maria dos Prazeres Pereira da Silva/CPF: 048.391.254-90

Valor Total.....: R$ 2.750,00 (dois mil, duzentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:05796F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Abdon Grilo n° 72, Centro, Goianinha/RN, que tem como objetivo de servir como CAPS – Centro Apoio Psicossocial do município de Goianinha

Contratado.....: Maria do Rosário Ribeiro/CPF: 090.585.594-91

Valor Total.....: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:59A1F5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede para servir de Suporte Avançado do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência do município de Goianinha

Contratado.....: Adorice Sabino de Oliveira/CPF: 082.049.304-02

Valor Total.....: R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:5BAA09F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel, localizado no Sitio Malhadinha, Goianinha/RN onde o mesmo servirá como sede para servir como Unidade Básica de Saúde do município de Goianinha.

Contratado.....: Manoel Feliz da Cruz/CPF: 915.371.424-53

Valor Total.....: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Srº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:165C3E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2017

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Torna Pública a Retificação da Portaria nº 086/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 084/2017, que nomeia a Gerência de Turismo e Eventos.
Onde se lê: MANOEL OLIVEIRA PAIVA
Leia-se: ALLAN GLEDSON MANOEL OLIVEIRA PAIVA
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E78ECFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Torna Pública a Retificação da Portaria nº 083/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 083/2017, que nomeia a Gerente de Apoio ao Micro Empresário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente**.**
Onde se lê: JENNIFA GERMANA
Leia-se: JENNIFA GERMANA SOUZA DAS CHAGAS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:5A27C39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação e Desporto do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Em razão da competência firmada no inciso I do art. 203 da Lei Municipal nº. 478/2010 resolve determinar a instauração processo – Inquérito Administrativo para apurar o abandono do servidor público Antônio Diogo Ávila Costa Rodrigues, por violação a previsão contida no parágrafo único, inciso II do art. 191 do mesmo Diploma.

Art. 2º Nomear membros que constituirão a comissão, força do art. 206 da Lei nº. 478/2010, em apuração ao ato supostamente praticado, sendo: ***Klea Meireles e Silva Oliveira; Francisca Fabiana Morais Costa; Iraciara Costa Rodrigues.***

Art. 3º. Fica determinado que a ritualista processual será a disciplinada na Lei Municipal nº. 478/2010;

Art. 4º. A comissão tem' o prazo de 90 (noventa), contados da publicação para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogada uma única vez, por 30 (trinta) dias, por solicitação fundamentada do seu presidente, antes de findo o prazo.

Art. 5º. A comissão é competente para proceder a qualquer diligência necessária à instrução processual, inclusive sem exclusão de outras inquirições bem como requerer a participação técnica de profissionais especializados e peritos, quando entender conveniente.

Art. 6º. As testemunhas que foram convocadas a depor, sê-lo-ão mediante ofício, registrando-se o assunto, dia, hora e local de comparecimento, vedada a recusa injustificada.

Parágrafo Único. O ofício será dirigido ao titular da repartição, quando a testemunha for Servidor Público.

Art. 7º. A comissão por seu presidente determinará a citação/notificação do interessado, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo, na repartição.

§ 1º. O prazo comum será de 20 (vinte) dias, no caso de 02 (dois) ou mais indiciados.

§ 2º. Será permitido a intervenção de advogado em qualquer fase do processo, desde que devidamente habilitado.

§ 3º. Achando-se o interessado em lugar incerto e não sabido, será chamado por edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado nos átrios dos prédios públicos.

§ 4º. O edital a que se refere o parágrafo anterior, além da publicação no órgão oficial do Município, será afixado em lugar acessível ao público, no edifício onde a comissão habitualmente se reunir.

§ 5º. Mediante requerimento do indiciado, o prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para as diligências consideradas indispensáveis.

Art. 8º. Verificada a revelia, será designado um Servidor para defendê-lo sempre que possível da mesma classe e categoria funcional.

Art. 9º. Com a defesa, o servidor oferecerá as provas que tiver, podendo ainda requerer as diligências à comprovação de suas alegações.

Art. 10º. Depois de recebida a defesa do servidor e realizada as diligências requeridas, a comissão elaborará o relatório conclusivo pela irregularidade ou não dos atos administrativos e possíveis danos a Fazenda Pública.

Art. 11º. Com a conclusão o processo será remetido, sob protocolo, à autoridade que determinou a sua instauração, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 12º Ao presente processo administrativo se aplicarão, subsidiariamente, as disposições da legislação civil e penal vigente.

Art. 13º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2017.

DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:47741F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Em razão da competência firmada no inciso I do art. 203 da Lei Municipal nº. 478/2010 resolve determinar a instauração processo – Inquérito Administrativo para apurar o abandono do servidor público Elma Romão de Oliveira, por violação a previsão contida no parágrafo único, inciso II do art. 191 do mesmo Diploma.

Art. 2º Nomear membros que constituirão a comissão, força do art. 206 da Lei nº. 478/2010, em apuração ao ato supostamente praticado, sendo: ***Maria da Conceição Souza (presidente); Kelly Cristina Silva Costa; Ana Maria Gonçalves da Costa Franca.***

Art. 3º. Fica determinado que a ritualista processual será a disciplinada na Lei Municipal nº. 478/2010;

Art. 4º. A comissão tem o prazo de 90 (noventa), contados da publicação para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogada uma única vez, por 30 (trinta) dias, por solicitação fundamentada do seu presidente, antes de findo o prazo.

Art. 5º. A comissão é competente para proceder a qualquer diligência necessária à instrução processual, inclusive sem exclusão de outras inquirições bem como requerer a participação técnica de profissionais especializados e peritos, quando entender conveniente.

Art. 6º. As testemunhas que foram convocadas a depor, sê-lo-ão mediante ofício, registrando-se o assunto, dia, hora e local de comparecimento, vedada a recusa injustificada.

Parágrafo Único. O ofício será dirigido ao titular da repartição, quando a testemunha for Servidor Público.

Art. 7º. A comissão por seu presidente determinará a citação/notificação do interessado, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo, na repartição.

§ 1º. O prazo comum será de 20 (vinte) dias, no caso de 02 (dois) ou mais indiciados.

§ 2º. Será permitido a intervenção de advogado em qualquer fase do processo, desde que devidamente habilitado.

§ 3º. Achando-se o interessado em lugar incerto e não sabido, será chamado por edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado nos átrios dos prédios públicos.

§ 4º. O edital a que se refere o parágrafo anterior, além da publicação no órgão oficial do Município, será afixado em lugar acessível ao público, no edifício onde a comissão habitualmente se reunir.

§ 5º. Mediante requerimento do indiciado, o prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para as diligências consideradas indispensáveis.

Art. 8º. Verificada a revelia, será designado um Servidor para defendê-lo sempre que possível da mesma classe e categoria funcional.

Art. 9º. Com a defesa, o servidor oferecerá as provas que tiver, podendo ainda requerer as diligências à comprovação de suas alegações.

Art. 10º. Depois de recebida a defesa do servidor e realizada as diligências requeridas, a comissão elaborará o relatório conclusivo pela irregularidade ou não dos atos administrativos e possíveis danos a Fazenda Pública.

Art. 11º. Com a conclusão o processo será remetido, sob protocolo, à autoridade que determinou a sua instauração, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 12º Ao presente processo administrativo se aplicarão, subsidiariamente, as disposições da legislação civil e penal vigente.

Art. 13º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2017.

LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E1AEAC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 562/2017

Nomear, MARIA JOSE DA SILVA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSE DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F5D631B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 563/2017

Nomear, SANDRA MARIA PAULINO DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SANDRA MARIA PAULINO DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5BE4BC44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 564/2017

Nomear, ARTHUR FELIPE DA SILVA no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARTHUR FELIPE DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetor de Turno Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F5E90FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 565/2017

Nomear, FRANCISCO DA SILVA TEIXEIRA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DA SILVA TEIXEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:29925601

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 566/2017

Nomear, MARIA DANIELLE DE SOUZA PEREIRA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DANIELLE DE SOUZA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secreataria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E0DB8B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 567/2017

Nomear, ANA CRISTIANE MARTINS DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CRISTIANE MARTINS DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BFEEF1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 568/2017

Nomear, VANIA MARISA AZEVEDO DE MOURA MARTINS no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANIA MARISA AZEVEDO DE MOURA MARTINS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:11CFF4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 569/2017

Nomear, ADRIANA FERREIRA DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADRIANA FERREIRA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D2FCCB52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 570/2017

Nomear, HELDER DON CARLOS BERTOLDO DE MELO no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HELDER DON CARLOS BERTOLDO DE MELO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal Ind. Com. Serv. Energ. E Proj. Especiais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:047C61F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 571/2017

Nomear, MARIA GORETE PEREIRA DE CASTRO no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA GORETE PEREIRA DE CASTRO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E6F0558C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 572/2017

Nomear, AMAURI DA CRUZ PEREIRA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMAURI DA CRUZ PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A4997135

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 573/2017

Nomear, ALEXANDRE ALVES DE MORAIS no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRE ALVES DE MORAIS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7F3E8D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 574/2017

Nomear, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F33DB06F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 575/2017

Nomear, NILO FERREIRA PINTO JUNIOR no cargo de Chefe da Assessoria Juridica de Patrimonio Publico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NILO FERREIRA PINTO JUNIOR,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Assessoria Juridica de Patrimonio Publico, lotado na na Procuradoria Geral do Municipio.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0B2C401B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 576/2017

Nomear, MARIA LUZIMAR RODRIGUES DE SALES no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LUZIMAR RODRIGUES DE SALES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DD1AECEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 577/2017

Nomear, GISELE PEREIRA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GISELE PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:54880A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 578/2017

Nomear, ANA CRISTINA DE SANTANA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CRISTINA DE SANTANA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7FDF50B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 579/2017

Nomear, HIGO CASSIO DE MEDEIROS MELO no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HIGO CASSIO DE MEDEIROS MELO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:09211D27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 580/2017

Nomear, LINDOELMA BEZERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LINDOELMA BEZERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:91457CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 581/2017

Nomear, JOSE EUDES LOPES BENTO no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE EUDES LOPES BENTO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A5EBFD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 582/2017

Nomear, MANOEL ALBERTO DA CUNHA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MANOEL ALBERTO DA CUNHA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:451BF90C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 583/2017

Nomear, JAQUELINE EMILIANO DE PAULA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAQUELINE EMILIANO DE PAULA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BD7C272D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 584/2017

Nomear, JOSE MARIA BEZERRA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE MARIA BEZERRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:893B141D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 585/2017

Nomear, MARIA ANDREZA ASSUNÇÃO BEZERRA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ANDREZA ASSUNÇÃO BEZERRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:075C5CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 586/2017

Nomear, FRANCISCA OZENILDE BATISTA DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA OZENILDE BATISTA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:75E07A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 587/2017

Nomear, LISANDRA RODRIGUES DE QUEIROZ no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LISANDRA RODRIGUES DE QUEIROZ,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:346CD2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 588/2017

Nomear, KAROLAYNE RODRIGUES COSTA no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KAROLAYNE RODRIGUES COSTA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0770203E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 589/2017

Nomear, ADILEIA MARIA MARTINS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADILEIA MARIA MARTINS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal Ind. Com. Serv. Energ. E Proj. Especiais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A95FF8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 590/2017

Nomear, MARIA VANDEBORA DE MOURA MARTINS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA VANDEBORA DE MOURA MARTINS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municiapal de Planej. E Desenv. Integrado.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5845F454

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 591/2017

Nomear, CAROLINY CRISTINA FELIX DA SILVEIRA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAROLINY CRISTINA FELIX DA SILVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D35DACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 592/2017

Nomear, AMANDA DO NASCIMENTO ARAUJO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA DO NASCIMENTO ARAUJO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Instituicional.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B1514727

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 593/2017

Nomear, ALINE FERREIRA GOMES no cargo de Assessor (a) Técnico NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINE FERREIRA GOMES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5B3A16D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 594/2017

Nomear, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9EC356CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 595/2017

Nomear, ALUIZIO LUCIO DO NASCIMENTO no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALUIZIO LUCIO DO NASCIMENTO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5BFE935E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 390/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, LUIZ DE ANDRADE DO VALE no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ DE ANDRADE DO VALE,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Gabinete da Vice Prefeita.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F3255261

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 391/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Gabinete da Vice Prefeita.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

* Republicado Por incorreção

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9F76EF77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 554/2017

Nomear, ANDRIELLE FREIRE FELICIO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRIELLE FREIRE FELICIO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Planej. E Desenvolvimento Integrado.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:64DF909E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 555/2017

Nomear, FRANCISCA DE ASSIS MELO DE CARVALHO no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA DE ASSIS MELO DE CARVALHO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Planej. E Desenvolvimento Integrado.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D8EA0A85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 556/2017

Nomear, YASMIN SCARLETT NASCIMENTO SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **YASMIN SCARLETT NASCIMENTO SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de Março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D16531E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 557/2017

Nomear, BRUNO RODRIGUES BASSANI VALLE no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **BRUNO RODRIGUES BASSANI VALLE,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3652A291

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 559/2017

Nomear, SEVERINO GOMES DOS SANTOS NETO no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SEVERINO GOMES DOS SANTOS NETO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:56BECE17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 560/2017

Conceder Féria ao servidor Joel de Paz Emídio.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor, **JOEL DE PAZ EMIDIO Matricula 2834**, PORTEIRO lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2017 a 31/03/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz VirgíLio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4B0BC332

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 561/2017

Conceder Féria a Servidora Maria Antonia da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora, **MARIA ANTONIA DA SILVA Matricula 9**, AGENTE ADMINISTRATIVO (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/03/2017 a 31/03/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:152A35D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003.2017

TERMO DE CONTRATO 003/2017
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **FRANCISCO MARQUES DE AZEVEDO NETO - ME**, com sede Avenida Rio Branco, nº 571 – Cidade Alta – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.389.436/0001-10
MODALIDADE: **Dispensa de Licitação Emergencial**
OBJETO: Contratação de empresa especializada especializada em SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, através fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 24, inciso IV e suas alterações.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: **R$ 856.203,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS).**
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2017
VIGÊNCIA: De 07/03/2017 a 07/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 24, inciso IV e suas alterações.

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:B662FE2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 002/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço - SRP, **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC-FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **20 de Março de 2017, às 10:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita.pmim@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. A Retirada do Edital e seus anexos através do e-mail acima citado.

Ielmo Marinho/RN, 07/03/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:E15CBCF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 003/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço - SRP, **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de veículo do tipo TRATOR com operador para Corte de Terra, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **21 de Março de 2017, às 10:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita.pmim@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. A Retirada do Edital e seus anexos através do e-mail acima citado.

Ielmo Marinho/RN, 07/03/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:441D096D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282/2017

De 07 de março de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) NELSON PEREIRA TINOCO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NELSON PEREIRA TINOCO,** inscrito no CPF sob o nº **044.550.144-89,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:4C2D76C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283/2017

Portaria n.º 283/2017
De 07 de março de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO LUCIO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO LUCIO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **046.606.874-30,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:E5A363CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284/2017

De 07 de março de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCA NÚBIA LIMA DE LIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCA NÚBIA LIMA DE LIRA,** inscrito no CPF sob o nº **026.786.374-84,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:60807136

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **contratação de empresa especializada em passagens aéreas,** de acordo com a Lei 8.666/93, para suprir as necessidades das secretarias deste município, foi declarada a empresa vencedora: **MARIA ZUILA FREITAS PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **26.648.544/0001-58,** com valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:07C8BB3F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 024/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** objetivando a **contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação,** de acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a empresa vencedora: **FRANCISCO MARQUES DE AZEVEDO NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **23.389.436/0001-10,** com valor global de R$ 856.203,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e três reais).

Ielmo Marinho/RN, 07 de março de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:9A228C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 446/2017

de 24 de fevereiro de 2017

Autoriza o poder executivo a instituir o Programa de Bolsas a Educandos Universitários e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E DAS INSTITUIÇÕES DE ESNINO SUPERIOR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir o Programa de Bolsas a Educandos Universitários - PBEU, de caráter educacional e social, destinado à concessão de bolsa de estudos para auxiliar nas despesas anuais da Formação Superior (Graduação) nas Instituições de Ensino Superior – IES, com ou sem fins lucrativos, públicas e privadas, com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), a estudantes universitários, comprovadamente carentes, com residência no município de Ipueira, RN, nos termos dessa Lei.

Art. 2º - O Programa de Bolsas a Educandos Universitários visa, principalmente:

I - possibilitar a estudantes sem recursos financeiros próprios ou de familiares o acesso à Educação Superior;
II - auxiliar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento do Município de Ipueira-RN;
III - incentivar jovens e adultos a continuarem ou retornarem aos estudos;
IV - ampliar o número de profissionais com formação superior, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de vida e a valorização do mercadode trabalho no Município de Ipueira-RN.

Art. 3º - Às pessoas com deficiência serão reservados, no mínimo, 5% (cinco por cento) das bolsas de que trata esta Lei, calculados no início de cada semestre letivo.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 4º - É beneficiário do Programa de Bolsas a Educandos Universitários - PBEU, nele podendo se inscrever ou manter-se inscrito, o estudante comprovadamente sem condições de custear seus estudos na forma fixada nesta Lei, da rede pública e privada de ensino superior, e ter sido admitido por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, Bolsista PROUNI (integral ou parcial), Beneficiários do Financiamento Estudantil – Fies (integral ou parcial), em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, que atender às seguintes condições, aqui estabelecido:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado e com residência no Município de Ipueira-RN, há mais de dois anos.

II – Ser economicamente carente, assim considerado o aluno pertencente a grupo familiar que possua renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (metade) do salário mínimo vigente no país.

III – Apresentar documentos que comprovem a insuficiência de recursos financeiros na forma afixada no inciso anterior, bem como declaração de renda assinada pelo requerente.

IV – Ter sido aprovado (a) e estar matriculado, comprovadamente, em ensino superior, público ou privado (bolsista PROUNI – integral ou parcial), devidamente autorizada a funcionar, bem como em curso reconhecido, comprovadamente, pelo Ministério de Educação.

V – Não ter sido desligado anteriormente do PBEU devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude, ou por abandono ou trancamento de curso. Este último, pode ser revisto, mediante justificativa legal, que será encaminhada para avaliação pela comissão do PBEU.

VI – Não possuir diploma de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, salvo o caso do curso de Ciência e Tecnologia, onde se permitirá concorrer ao PBEU durante o período de conclusão das Engenharias.

VII – Não poderá possuir vínculo empregatício no setor público ou privado.

§ 1º - Não poderá inscrever-se no Programa de que trata esta Lei o estudante que frequente curso superior a distância ou semipresencial.

§ 2º - A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, ou por seus pais ou representantes legais, devidamente identificados.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO

Art. 5º - O estudante a ser beneficiado pelo PBEU será submetido a processo seletivo através de uma análise da sua situação econômica familiar, além dos outros critérios previstos nesta Lei, que serão aferidos por uma Comissão organizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 1º - A comissão será composta por 01 (um) membro indicado pela SEMED, 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - À comissão caberá analisar, revisar, deferir ou indeferir os benefícios.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 6º - Serão concedidas até o máximo de 30 (trinta) bolsas, em conformidade com critérios estabelecidos nesta Lei, que também disporá sobre a forma de pagamento das mesmas, bem como sobre a distribuição dos quantitativos disponíveis.

§ 1º - Havendo o desligamento de qualquer um dos 30 (trinta) contemplados, os suplentes poderão ser beneficiados com a bolsa até o limite de vagas estabelecido nesta Lei.

§ 2º - Os valores mensais das bolsas de estudos, de que trata o caput deste artigo, será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes que residem fora do município de Ipueira, RN, e de R$ 100,00 (cem reais) para estudantes residentes no município de Ipueira, RN que são beneficiados com transporte público custeado pelo município.

§ 3º - O beneficio do PBEU será reajustado, anualmente no mês de março, sendo o valor do reajuste equivalente a porcentagem concedida pelo Governo Federal à atu alização do salário mínimo vigente no país.

Art. 7º - O estudante que for beneficiário dos auxílios universitários: moradia ou transporte e que usufruírem do benefício do transporte público custeado pelo município não poderão concorrer ao PBEU.

Art. 8º - Para se habilitar ao PBEU o candidato deverá se inscrever, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do preenchimento de formulário próprio fornecido pela referida secretaria e a apresentar e entregar cópias dos documentos abaixo:

Cédula de Identidade;
CPF/RF (Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal);
Titulo de Eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de renda familiar;
Comprovante de matrícula;
Declaração de renda assinada pelo requerente;
O candidato deverá entregar o calendário acadêmico no ato da inscrição, ou então encaminha-lo para o e-mail institucional da SEMED;

Cartão bancário para o depósito do benefício.

CAPÍTULO V
DA CONTRAPRESTAÇÃO

Art. 9º - O ingresso do estudante no PBEU está condicionado a sua participação em algum projeto vinculado a ação social.

§ 1º. A escolha da ação social que deverá participar o beneficiado, será realizada pelo estudante conjuntamente com a SEMED, com carga horária compatível com as do curso que realiza e, porventura, do trabalho que executa.

§ 2º. A participação do beneficiado na ação social será planejada de maneira a dar tempo para o aluno se programar.

§ 3º. A Administração do Programa fiscalizará a contraprestação prevista neste artigo, podendo, para tanto, estabelecer requisitos de qualidade e avaliação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 – O custeio das bolsas de estudos concedidas pelo PBEU, incluindo aqui todas as despesas decorrentes da execução desta lei, serão financiadas com recursos públicos, obedecendo ao planejamento orçamentário e financeiros do município de Ipueira-RN, por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 1º - As bolsas serão concedidas para 01(um) ano letivo, podendo ser renovadas por igual período, até a conclusão do curso, desde que o beneficiário seja selecionado, dentro das 30 (trinta) vagas, em novo processo que ocorrerá anualmente, obedecidas as exigências mínimas, os compromissos assumidos pelos alunos e a programação financeira e demais critérios estabelecidos pela SEMED.

§ 2º - No semestre seguinte à concessão da bolsa, o beneficiário deverá apresentar histórico acadêmico atualizado e comprovante de matrícula no novo semestre, sob pena de perder a bolsa, tais documentos podem ser enviados para o e-mail institucional, sendo a sua entrega validada mediante a confirmação pela SEMED.

§ 3º - O pagamento da bolsa será realizado no período que compreende os meses de março a dezembro.

§ 4º - O pagamento do benefício se dará por meio de depósito em conta corrente ou poupança.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 11 - O órgão responsável pela coordenação, planejamento, avaliação, fiscalização, ajustamentos e aperfeiçoamento do PBEU é a SEMED.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO E DAS PENALIDADES

Art. 12 - O beneficiário do PBEU será automaticamente desligado por:

Reincidência de reprovação na mesma disciplina por média ou falta;
Descumprimento dos incisos I a VIII do artigo 4º desta lei;
Comprovação de falsidade da prestação das informações necessárias à inscrição no programa;
Abandono do curso;
Falecimento do beneficiário.

§ 1º - A exclusão do beneficiário ou da IES será precedida de procedimento administrativo, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do regulamento.

§ 2º - Constatados indícios de infração ou situação excludente, a Administração do Programa suspenderá imediatamente o pagamento do benefício, restabelecendo-o integralmente ao final do procedimento administrativo, se comprovada a inexistência de infração ou situação excludente.

§ 3º - Outras irregularidades ou denúncias deverão ser apuradas pela Administração do Programa.

Art. 13 - Na ocorrência de falsa declaração ou fraude visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo, o agente estará sujeito a sanções penais e demais cominações legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.14 - A concessão das bolsas prevista nesta Lei dar-se-á a partir do ano de 2017.

Art. 15 - Os beneficiários atualmente vinculados ao Programa deverão, imediatamente à publicação desta Lei, renovar suas inscrições, promovendo a necessária adequação a seus termos, sob pena de exclusão do Programa.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Fica revogada a Lei nº 414, de 02 de Abril de 2014.

Gabinete do Prefeito em, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:CBAB2C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 051/2017 - CONSELHO PBEU

Em 16 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPEUIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, Lei 446/2017 de 24 de fevereiro de 2017 e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residente e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal do Programa Bolsa Estudante Universitário (PBEU) do município de Ipueira/RN,

Composição da Comissão;

• *Taciano Nóbrega Silva*

• *Ângela Maria Paiva*

• *Ildo Medeiros*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:9333FC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 052/2017 - COMISSÃO MAGISTÉRIO

em 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPEUIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor a Comissão Permanente de Magistério do município de Ipueira RN:

- Avanira Ferreira de Moura
- Francisca Núbia Medeiros Fernandes
- Cassiano Quinino de Medeiros Figueirêdo
- Fabiano Alencar de Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2017..

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A5010B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
***RETIFICAÇÃO DE VALOR *REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/RN Nº 0016/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO/RN nº 0016/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa de forma emergencial abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de combustível, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **MARIA APARECIDA DE ARAUJO MERCEARIA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.935.038/0001-72, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 34.999,87**

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2017.

*Republicação por retificação

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:ADAA1337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2017

Prorroga, no âmbito da Administração Pública Municipal, a situação de calamidade administrativa.
.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã-RN, e CONSIDERANDO as disposições do decreto municipal n° 002/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o estado de calamidade administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaçanã-RN por 30 (trinta) dias.
Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do decreto municipal n° 002/2017.

Jaçanã/RN, 03 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6AF97FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:
Conceder ao servidor ODAILSON COSTA**,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para tratar de assuntos relacionados à Junta de Alistamento Militar de Jaçanã, no dias 10 e março de 2017, no 16 RI, Batalhão de Engenharia situado na Avenida Hermes da Fonseca, 1355, Tirol, Natal - RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:32188704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:
Conceder ao servidor ALISSON DA COSTA SILVA**,** ocupante do cargo de Controlador Geral Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, 01 e ½ (uma e meia) diárias para atender o

pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar dos cursos "Módulo A - Elaboração de Projetos e Cadastramento de Propostas no SICONV" e "Módulo B – Execução de Projetos no SICONV". O módulo A ocorrerá nos dias 09 e 10 e março de 2017, das 8h às 18h, e o módulo B nos dias 27 e 28 de abril de 2017, na Escola de Governo do Estado, localizada no Centro Administrativo do Estado, em Natal, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:64C292EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DA GUIA SILVA**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Brasília - DF, para visita ao FNDE/MEC, a fim de resolver pendências da Secretaria Municipal de Educação nos dias 07 e 08 de março do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de março de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E4DFFA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Tornar** sem efeito a Portaria nº 020/2017, publicado no Diário Oficial dos municípios, edição do dia 06 de março de 2017, que concede 01 (uma) diária ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para a cidade de Mossoró-RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 06 de março de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B82B5880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 051, DE 06 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município,bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 46, de 23/02/17, Dispõe sobre a concessão de diária:

ONDE SE LÊ: "***Art. 1º-*** *Conceder sete diárias, ào Servidor Francisco Dehon de Lima, Matrícula nº 1600, Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, Valor unitário da diária R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para cobrir suas despesas no período de 25 de fevereiro a 03 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do****Curso de Formação e Certificação "Treinadores em Desenvolvimento Humano"****, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 02.06.2017.005.*";

LEIA-SE: "***Art. 1º***"

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:F67031E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 050, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sodre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município,bem como em observancia ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sodre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder uma diaria e meia, ao Servidor Francisco Leonardo da Silva, Matrícula nº 86, na função de Orientador do PNAIC, Valor

unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para cobrir suas despesas no periodo de 06 a 07 de março do corrente ano, **com a finalidade de participar do IV Encontro de Formação de Orientadores de Estudo e Coordenadores Locais e Regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa"**, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 03.06.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Torna-se sem efeito a Portaria GP nº 87, de 06 de Março de 2017 publicado no diário oficial dos municípios no dia 07/03/2017, Edição1468.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de Março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:A59C5454

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA PREÇOS 001/2017

OBJETO: **contratação dos serviços de assessoria na área de contabilidade pública, gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) acompanhamento da execução das Metas Fiscais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** ***HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a*** **TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2017,** ***ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ADJUDICANDO, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame:*** **ETECONP - ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP – CPNJ 24.371.015/0001-24 com o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) totalizando o valor Global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 06 de Março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1BFDA8ED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017 – ADESÃO DE ATA 02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADA: **CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **08.378.641/0001-96**
OBJETO: *FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINAIS DE INTERNET***.**
VALOR ESTIMADO: **76.998,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**.
02.002 – GABINETE DO PREFEITO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2003 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2006 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005 - CONTROLADORIA
0030 - MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
2007 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
2007 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
0053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
0189 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS
2046 - MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2003 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 -MANUT. DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2031 -MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. E PRMOÇÃO DA SAÚDE PFVPS - VIG. SANITÁRIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0188 -MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAUDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0178 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
2022 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.012 - PROCURADORIA
2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Jardim de Angicos/RN, 06 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Cinte Telecom CoMércio e Serviços Ltda
CNPJ: 08.378.641/0001-96
Vitória Lúcia de Amorim Moreno Caldas
CPF Nº 278.360.026-91

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:321285E9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADA: **JESSICA FERNANDES DA SILVA 09502672445**
CNPJ: ***19.749.397/0001-47***
OBJETO: *FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES***.**
VALOR ESTIMADO: **5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.
02.003 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Jardim de Angicos/RN, 06 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Jessica Fernandes da Silva
09502672445
CNPJ: 19.749.397/0001-47
JOÃO MARIA FREIRE DE OLIVEIRA
CPF: 406.352.794-47
Procurador

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0930F58D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017 – TOMADA DE PREÇOS 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADA: **ETECONP - ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP**
CNPJ: **24.371.015/0001-24**
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria na área de contabilidade pública, gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) acompanhamento da execução das Metas Fiscais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.
02 .003 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Jardim de Angicos/RN, 06 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

ETECONP- Escritorio Tecnico de Contabilidade Publica S/S LTDA - EPP
CNPJ: 24.371.015/0001-24
JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
CPF 597.664.254-34
Sócio-Gerente

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7770813E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014 – PROC. LICIT. PMJP/ RN N° 334/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência e readequação de valor; VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2017 a 13 de julho de 2017; VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R$ 188.875,91 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos); VALOR ACRESCIDO: R$ 14.771,93 (quatorze mil setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)SUBSCRITORES: Elídio de Araújo Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de janeiro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:7551479B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2017

Nº do Processo: 103009207/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal.
Credor/Fornecedor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME.
CNPJ/CPF: 40.810.541/0001-08.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 6.232,50, (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:39B2AE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 103009207/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 015/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal; Preço Global: R$ 6.167,50,(seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:112699B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2017

Nº do Processo: 017/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva (Voleibol de Quadra, Voleibol de Areia e Futsal), destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo..
Credor/Fornecedor: ASSOCIACAO JARDINENSE DE ARBITROS DE FUTSAL E FUTE.
CNPJ/CPF: 23.879.151/0001-67.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E TURISMO
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.630,00, (sete mil, seiscentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E7E6F0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 017/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 017/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ASSOCIACAO JARDINENSE DE ARBITROS DE FUTSAL E FUTE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva (Voleibol de Quadra, Voleibol de Areia e Futsal), destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.; Preço Global: R$ 7.630,00,(sete mil, seiscentos e trinta reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E TURISMO
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:288AFD44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2017

Nº do Processo: 018/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de água potável destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.
Credor/Fornecedor: CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487.
CNPJ/CPF: 11.729.915/0001-59.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 720,00, (setecentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4EBF2857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 018/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 018/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487. Objeto: Aquisição de água potável destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN; Preço Global: R$ 720,00,(setecentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C35411EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2017

Nº do Processo: 019/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO.
Credor/Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP.
CNPJ/CPF: 08.381.234/0001-38.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 5.964,00, (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C815D9A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 019/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 019/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP. Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO; Preço Global: R$ 5.964,00,(cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD

Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:84CF9464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2017

Nº do Processo: 020/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de Bomba Lava Rápido destinado a Abatedouro Público desta cidade.
Credor/Fornecedor: ARMAZÈM ZEZÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 08.090.078/0001-56.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 3.711,47, (três mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:62F453EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 020/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 020/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ARMAZÈM ZEZÃO LTDA. Objeto: Aquisição de Bomba Lava Rápido destinado a Abatedouro Público desta cidade; Preço Global: R$ 3.711,47,(três mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0FF924B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2017
Nº do Processo: 021/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES.
Credor/Fornecedor: NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME.
CNPJ/CPF: 07.098.751/0001-31.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.600,00, (sete mil e seiscentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0CEBEFCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 021/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 021/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES; Preço Global: R$ 7.600,00,(sete mil e seiscentos reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:170AB92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2017

Nº do Processo: 022/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresas especializada em assessoria técnica ao Município nos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasse e parcerias em geral.
Credor/Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 07.830.095/0001-10.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 6.000,00, (seis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4021C2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 022/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 022/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME . Objeto: Contratação de empresas especializada em assessoria técnica ao Município nos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasse e parcerias em geral; Preço Global: R$ 6.000,00,(seis mil reais]).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0A465C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2017
Nº do Processo: 024/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de Material de uso Odontológico.
Credor/Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP.
CNPJ/CPF: 11.511.020/0001-43.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 6.054,66, (seis mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D94522ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 024/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 024/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Material de uso Odontológico; Preço Global: R$ 6.054,66,(seis mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:72BF27DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2017

Nº do Processo: 025/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de caixa d´água.
Credor/Fornecedor: ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA - EPP.
CNPJ/CPF: 08.335.769/0001-72.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 600,00, (seiscentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:8158375A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 025/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 025/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA - EPP. Objeto: Aquisição de caixa d´água; Preço Global: R$ 600,00,(seiscentos reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento de Atividades na Área Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2DCF2328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2017

Nº do Processo: 026/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática..
Credor/Fornecedor: E DOS SANTOS AZEVEDO SILVA - ME .
CNPJ/CPF: 04.691.372/0001-62.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 4.453,00, (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6EF69E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 026/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 026/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: E DOS SANTOS AZEVEDO SILVA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.; Preço Global: R$ 4.453,00,(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:33863793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 028

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2017
Nº do Processo: 028/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO EMERGÊCIAL..
Credor/Fornecedor: ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 08.177.354/0001-18.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
™Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 99,20, (noventa e nove reais e vinte centavos).

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BD5475C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 028

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 028/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 028/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.
Contratado: ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO EMERGÊCIAL.;
Preço Global: R$ 99,20,(noventa e nove reais e vinte centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7FBC515C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 029

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2017
Nº do Processo: 029/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.
Credor/Fornecedor: K & M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA- ME.
CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAMAP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 1.272,40, (um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2F616001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 029

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 029/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 029/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.
Contratado: K & M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - ME. Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.;
Preço Global: R$ 1.272,40,(um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAMAP
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0413BE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 031

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2017

Nº do Processo: 031/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Serviço de locação de motocicleta.
Credor/Fornecedor: JOSILENE NUNES DO NASCIMENTO.
CNPJ/CPF: 083.338.194-60.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 590,00, (quinhentos e noventa reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:78629E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 031

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 031/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 031/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JOSILENE NUNES DO NASCIMENTO. Objeto: Serviço de locação de motocicleta; Preço Global: R$ 590,00,(quinhentos e noventa reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CABC74B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 032

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2017

Nº do Processo: 032/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS E XEROGRÁFICOS.
Credor/Fornecedor: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS.
CNPJ/CPF: 22.376.235/0001-15.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.565,00, (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:26A4DC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 032

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 032/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 032/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS . Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS E XEROGRÁFICOS; Preço Global: R$ 7.565,00,(sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:276DA42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 034

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2017

Nº do Processo: 034/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN.
Credor/Fornecedor: A CASA DO DENTISTA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 16.811.538/0001-16.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.700,00, (sete mil e setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3AFFF23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 034

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 034/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 034/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: A CASA DO DENTISTA LTDA - ME. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN.; Preço Global: R$ 7.700,00,(sete mil e setecentos reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C1E9E9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 035

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2017

Nº do Processo: 035/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR COM INTUITO DA NÃO INTERRUPÇÃO DOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES.
Credor/Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 18.588.224/0001-21.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 5.000,00, (cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7B5B84C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 035

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 035/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 035/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME . Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR COM INTUITO DA NÃO INTERRUPÇÃO DOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES; Preço Global: R$ 5.000,00,(cinco mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2C8063C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 036

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2017

Nº do Processo: 036/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: MATERIAL DE USO LABORATORIAL..
Credor/Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME .
CNPJ/CPF: 18.588.224/0001-21.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.319,17, (sete mil, trezentos e dezenove reais e dezessete centavos).

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:A701F7B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 036

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 036/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 036/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME . Objeto: MATERIAL DE USO LABORATORIAL.; Preço Global: R$ 7.178,80,(sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3C6812BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 039

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2017

Nº do Processo: 039/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal.
Credor/Fornecedor: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 16.737.759/0001-91.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 2.100,00, (dois mil e cem reais).

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:5274EB89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 039

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 039/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 039/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME. Objeto: Aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal.; Preço Global: R$ 2.100,00,(dois mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:DB6980FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 040

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2017

Nº do Processo: 040/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.
Credor/Fornecedor: GRACIELA CRISTINA DA NOBREGA 06708117428.
CNPJ/CPF: 26.895.830/0001-18.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 5.325,00, (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:EC1F4D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 040

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 040/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 040/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GRACIELA CRISTINA DA NOBREGA 06708117428 . Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS; Preço Global: R$ 5.325,00,(cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D52F4B69

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° : 003/2017.

Procuradoria Jurídica Administrativa do Município
Procuradoria do Município
Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro – Jardim do Seridó/RN. CEP 59.343-000. Fone/fax: (84) 3472-3900

Processo Administrativo n°	:	003/2017.
Assunto	:	Solicita parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município acerca da possibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal deixar de aplicar as Leis Municipais nº 1.047, de 10 de novembro de 2016, e nº 1.048, de 10 de novembro de 2016, por considerá-las flagrantemente contrárias a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado	:	Secretaria Municipal de Administração.
Requerente	:	José Amazan Silva (Prefeito Municipal).

P A R E C E R
POSSIBILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL NEGAR APLICAÇÃO AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.047/2016 E Nº 1.048/2016. DIPLOMAS NORMATIVOS QUE VIOLARAM PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E RAZOABILIDADE, BEM COMO AOS ART. 150, §6º, C/C O ART. 163, INCISO I, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXISTÊNCIA DE DESVIO DE PODER (LEGISLATIVO E EXECUTIVO). DESRESPEITO AOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE FINANÇAS PÚBLICAS (LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

I – RELATÓRIO:

1. Versam os presentes autos acerca de requerimento feito pelo Prefeito Municipal (Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA), o qual determinou à Secretaria Municipal de Administração a abertura de processo administrativo a fim de obter da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município posicionamento jurídico quanto à possibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal deixar de aplicar as **Leis Municipais nº 1.047**, de 10 de novembro de 2016, e **nº 1.048**, de 10 de novembro de 2016, por considerá-las flagrantemente contrárias a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
2. Foram juntados aos autos os seguintes documentos: a) cópias das Leis Municipais nº 1.047, de 10 de novembro de 2016, e nº 1.048, de 10 de novembro de 2016; b) cópia da petição inicial da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2017.000599-2, em tramitação perante o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, ajuizada em 26 de janeiro

de 2017, bem como de todos os documentos que serviram para embasar a propositura da demanda.
3. Observo que a solicitação feita à Procuradoria Jurídica do Município pelo Chefe Poder Executivo encontra guarida no art. 3º, incisos III e X, da Lei Complementar Municipal nº 843/20101 (*Dispõe sobre a criação, regulamentação e Organização da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó- RN, e dá outras providências*).
4. É o que importa relatar.
II – FUNDAMENTAÇÃO:

1 **Art. 3º** - São atribuições da Procuradoria Jurídica do Município:
(...)
III – exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em geral;
(...)
X – emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
5. O Prefeito Municipal determinou, de ofício, a abertura de processo administrativo no intuito de obter do órgão jurídico competente parecer opinativo acerca da possibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal deixar de aplicar as Leis Municipais nº 1.047, de 10 de novembro de 2016, e nº 1.048, de 10 de novembro de 2016, por considerá-las flagrantemente contrárias a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
6. O questionamento realizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal parece ter resposta pacífica, tanto na doutrina como na jurisprudência dos tribunais pátrios.
7. Conforme preleciona o renomado doutrinador Alexandre de Morais, *in verbis*:
"O Poder Executivo, assim como os demais Poderes de Estado, está obrigado a pautar sua conduta pela estrita legalidade, observando, primeiramente, como primado do Estado de Direito Democrático, as normas constitucionais. ***Dessa forma, não há como exigir-se do chefe do Poder Executivo o cumprimento de uma lei ou ato normativo que entenda flagrantemente inconstitucional, podendo e devendo, licitamente, negar-se cumprimento, sem prejuízo do exame posterior pelo Judiciário****."2* destaquei
8. Na mesma toada é o posicionamento do constitucionalista Rodrigo Padilha, *ipsis litteris*:
"...acreditamos que o Poder Executivo poderá exercer o controle de constitucionalidade repressivo em três hipóteses:
a) Valendo-se do ***princípio da autotutela*** *administrativa, previsto, dentre outras disposições, nos verbetes 346 e 473 sumulados*
pelo STF. Em resumo, estas prescrições rezam que o Poder Executivo poder negar vigência de seus próprios atos.
Assim, se depois de editado um ato normativo o Poder Executivo percebe sua inconstitucionalidade, pode declarar a sua nulidade, controlando, desta forma, a constitucionalidade de todos os atos expedidos pelo Poder Executivo.
b) Hipótese de ***decretação de intervenção federal*** *(Presidente da República) ou estadual (Governador de Estado) na forma dos arts. 34 ao 36 e 84, X, da CRFB.*
Se um ente da federação ofender preceitos constitucionais tipificados materialmente nos arts. 34 e 35 da Carta Política, pode o Chefe do Poder Executivo decretar intervenção para restabelecer o respeito aos princípios constitucionais.
c) Quando o Chefe do Executivo deixa de cumprir uma lei ou determina seu descumprimento para órgãos subordinados, por entender que a norma é inconstitucional, que é o chamado ***direito de resistência****."* (sublinhei)
9. Não menos importante é o entendimento dos autores Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, que em sua obra *Direito Constitucional Descomplicado*, 14ª edição, editora Método, 2015, pág. 811, assim nos ensinam:
"O Poder Executivo, assim como os demais Poderes da República, está obrigado a agir nos estritos termos prescritos pela Constituição Federal. ***Não seria razoável, portanto, pretender-se obrigar o Chefe do Poder Executivo a dar cumprimento a uma lei que ele entenda flagrantemente inconstitucional****.*
(...)
Concede-se, nesse caso, ao Chefe do Poder Executivo, um poder de autodefesa, para melhor atender ao interesse público, admitindo-se, excepcionalmente, a negativa de aplicação da lei considerada inconstitucional*.*
Ressalte-se, apenas, que essa competência é exclusiva do Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador ou Prefeito), o que veda a possibilidade de qualquer funcionário administrativo subalterno descumprir a lei sob a alegação de inconstitucionalidade. Os demais servidores do Poder Executivo, sempre que vislumbrem vício de inconstitucionalidade legislativa, podem propor a sujeição da matéria ao Chefe desse Poder.
É importante anotar, também, que essa competência da autoridade máxima do Poder Executivo somente poderá ser exercida caso inexista manifestação definitiva e vinculante do Poder Judiciário sobre a constitucionalidade da lei. Se já houver decisão definitiva do Poder Judiciário pela validade da lei, não poderá o Chefe do Executivo descumpri-la. Tal desobediência, se perpetrada pelos Governadores ou Prefeitos, enseja intervenção, nos termos, respectivamente, do art. 34, VI, e do art. 35, IV, da Constituição da República."
10. É importante trazermos à baila o entendimento do respeitado doutrinador Pedro Lenza3. Vejamos:
*"****Entendemos que a tese a ser adotada é a da possibilidade de descumprimento da lei inconstitucional pelo Chefe do Executivo****.*
Isso porque para os efeitos do controle concentrado está a vinculação dos demais órgãos do Poder Judiciário e do Executivo (art. 28, parágrafo único, da Lei n. 9.868/99 e art. 102, §2.º, da CF/88 – EC n. 45/2004).
Outro argumento a fortalecer a ideia da possibilidade de descumprimento da lei flagrantemente inconstitucional pelo Executivo decorre dos efeitos da súmula vinculante (Reforma do Judiciário), que, uma vez editada, vinculará a Administração Pública, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal (art. 64-B da Lei n. 9.784/99, introduzido pela Lei n. 11.417/2006).

Antes, porém, a contrario sensu e desde que não exista qualquer medida judicial em sentido contrário, tecnicamente, poderá o Chefe do Executivo determinar a não aplicação de lei flagrantemente inconstitucional*."* (sublinhei)

11. Os Tribunais pátrios vem admitindo a possibilidade dos Chefes dos Poderes Executivos negarem aplicação a lei que entendem contrárias a Constituição Federal, por consequência, prejudiciais também ao interesse público. Vejamos:
"O controle de constitucionalidade da lei ou dos atos normativos é da competência exclusiva do Poder Judiciário. Os Poderes Executivo e Legislativo, por sua chefia – e isso mesmo tem sido questionado com alargamento da legitimação ativa na ação direta de inconstitucionalidade –, ***podem tão só determinar aos seus órgãos subordinados que deixem de aplicar administrativamente as leis ou atos com força de lei que considerem inconstitucionais****" (STF. ADI 221-MC/DF, Rel. Min. Moreira Alves; DJ de 22.10.1993, p. 22251, Ement. V. 01722-01, p. 28)*
LEI INCONSTITUCIONAL - PODER EXECUTIVO - NEGATIVA DE EFICACIA*. O Poder Executivo deve negar execução a ato normativo que lhe pareça inconstitucional. (REsp 23.121/GO, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/1993, DJ 08/11/1993, p. 23521)* negritei e sublinhei
"Desobrigatoriedade do Executivo em acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores – segurança denegada – recurso não provido. Nivelados no plano governamental, o Executivo e o Legislativo praticam atos de igual categoria, e com a idêntica presunção de legitimidade. ***Se assim é, não há de negar ao Chefe do Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo inconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expresso declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste****". (TJ/SP – 3ª Câmara Civil – Apelação nº 220.155-1 – d Campinas, Rel. Des. Gonzaga Franceschini, decisão: 14-2-95)*
12. Desse modo, é possível ser constatada a aceitabilidade, tanto pela doutrina quanto pela jurisprudência, da tese do Chefe do Poder Executivo Municipal negar aplicação a lei que entenda contrária a Constituição Federal, por óbvio, também contrária ao interesse público.
13. Anote-se que este entendimento encontra guarida no art. 23, inciso I, da Constituição Federal que reza ser de competência comum da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre outras atribuições, "***zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público***".

14. Desse modo, entendendo o Chefe do Poder Executivo ser uma lei municipal violadora de preceitos que estejam insculpidos na Constituição Federal ou na Constituição Estadual (que face ao **princípio da simetria4** constitucional deve seguir as lições previstas na Carta Magna), poderá negar-lhe aplicação, desde que expeça ato administrativo formal mencionando a recusa, bem como os dispositivos da Constituição Federal e Estadual que foram violados.

15. Conforme pode ser observado pela análise da petição inicial e dos documentos que acompanharam a exordial nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2017.000599-2, em atual tramitação perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, é clara a violação das **Leis Municipais nº 1.047/2016** e **nº 1.048/2016**, aos preceitos insculpidos nos artigos 19, inciso I, 26, 96, 98, § 3º, inciso VII, 99, § 5º, 104, inciso I e 106, inciso II, §§ 2º e 5º, todos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte5.

16. Como se não bastasse, as supracitadas leis municipais também violaram os princípios constitucionais da **legalidade** e da **moralidade** administrativa, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal6, bem como o princípio constitucional implícito da **razoabilidade**, já amplamente consagrado pela doutrina administrativista e pelos próprios tribunais pátrios.

17. A conduta do antigo Chefe do Poder Executivo Municipal Jardinense em enviar proposições que culminaram na aprovação das **Leis Municipais nº 1.047/2016** e **nº 1.048/2016**, com a anuência do Poder Legislativo Municipal, foram praticadas em claro

5 Art. 19. **É competência** comum do Estado e **dos Municípios**:

I – **zelar pela guarda da Constituição Federal, desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público**;

Art. 26. **A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes** do Estado e **dos Municípios**, **obedece aos princípios da legalidade**, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e eficiência, observando-se: (NR: Emenda Constitucional Federal nº 19, de 1998; Emenda Constitucional Estadual nº 12, de 2013)

Art. 96. **Qualquer** subsídio ou isenção, **redução de base de cálculo**, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido **mediante lei específica** estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, **sem prejuízo do disposto no art. 98, § 3º, VII**. (NR: Emenda Constitucional Federal nº 3, de 1993)

Art. 98. Compete ao Estado instituir impostos sobre: (NR: Emenda Constitucional Federal nº 3, de 1993)

[...]

§ 3º. **Adota-se o que dispuser lei complementar federal**, quanto ao imposto de que trata o inciso II, do "caput" deste artigo, sobre: (NR: adequação à nova numeração do dispositivo ao qual é feita a remissão)

[...]

VII – **forma como isenções, incentivos e benefícios são concedidos e revogados**;

Art. 99. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

[...]

§ 5º. **A competência tributária dos Municípios é exercida com observância dos princípios gerais relativos ao sistema tributário estadual**.

Art. 104. **O Estado e os Municípios adotam o disposto em lei complementar federal, sobre**:

I – finanças públicas;

Art. 106. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecem:

[...]

II – as diretrizes orçamentárias;

[...]

§ 2º. **A lei de diretrizes orçamentárias** define as metas e prioridades da administração pública estadual, detalha as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, **dispõe, justificadamente, sobre as alterações na legislação tributária** e estabelece a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento.

[...]

§ 5º. **O projeto de lei orçamentária é acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de** isenções anistias, remissões, subsídios e **benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia**.

6 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

desvio de poder (Legislativo e Executivo), no intuito exclusivo de prejudicar o atual Chefe do Poder Executivo Municipal, reduzindo receitas públicas indispensáveis a melhoria dos serviços de fornecimento de energia elétrica, provocando danos ao patrimônio público e, por consequência, ao interesse público. O desvio de poder, seja quando praticado pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo, ou mesmo por ambos, é ato que viola a Constituição Federal, devendo ser combatido mediante ações próprias perante o Poder Judiciário ou mediante a expedição de atos administrativos que possam retirar a sua eficácia jurídica.

18. Sobre o tema, é precioso trazermos as elucidativas lições do renomado tributarista Roque Antonio Carrazza7, *verbo ad verbum*:

"Como vimos, é a lei que vai colmear as estruturas constitucionais, inclusive no que concerne à vida financeira e tributária da pessoa política que a edita.

Entretanto, ao alterar a ordem jurídica, o Poder Legislativo deve levar em conta o legítimo interesse público. Quando exercita sua competência de acordo com interesses subalternos (v.g., os meramente partidários), afastando-se dos fins superiores que lhe são apontados pela Constituição, comete verdadeiro desvio de poder.

O desvio de poder – conquanto mais frequentemente associado aos atos administrativos – também pode se fazer presente, como vício dos atos legislativos, de modo a tisná-los de inconstitucionalidade.

Noutras palavras, o desvio de poder, no que concerne ao Legislativo, é um vício, de natureza objetiva, caracterizado pelo desencontro entre o conteúdo da lei e aquele que seria o adequado à consecução dos fins traçados pela Constituição." (SIC) destaquei

19. E mais adiante continua8:

"Melhor dizendo, conquanto o legislador tenha ampla margem de liberdade para atuar, deve fazer uso de sua competência, tendo em mira os fins assinalados pela Constituição. A discricionariedade legislativa – como, de resto, qualquer tipo de discricionariedade – possui fronteiras e limites. Ultrapassados, ingressasse na seara da arbitrariedade, que tipifica uma violação de direito, no sentido próprio da expressão.

De fato, inexiste competência sem limites, uma vez que o Estado de Direito não se compadece com a atuação arbitrária, ou seja, limitada apenas pelos desígnios do produtor da norma.

Estamos percebendo que, onde há discricionariedade, inclusive legislativa, há campo próprio para que surja (embora isto não seja desejável) o desvio de poder. Tal fenômeno dá-se quando os limites da competência são ultrapassados, em nome de interesses menores.

Ou, como preleciona Celso Antônio Bandeira de Mello, '(...) entende-se por desvio de poder a utilização de uma competência em desacordo com a finalidade que lhe preside a instituição".

Em suma, a validade da lei também depende da observância da finalidade apontada na norma constitucional, que lhe dá respaldo.

(...)

Estamos percebendo, pois, que é possível admitir um desvio de poder do Legislativo, fora dos casos clássicos de inconstitucionalidade.

Esta é uma forma sútil – e, bem por isso, muito mais insidiosa – de inconstitucionalidade da lei. Afinal, o respeito à finalidade constitucional é conditio sine qua non da constitucionalidade dos atos legislativos.

Reforçando a assertiva, a adoção, pelo Poder Legislativo, de finalidade diversa daquela que a Lei Magna aponta, é causa de inconstitucionalidade da lei, a ser declarada pelo Poder Judiciário.

O desvio de Poder Legislativo torna inconstitucional a lei, justamente pelo descompasso entre os interesses subalternos que atende e os objetivos superiores que a Carta Magna a manda perseguir.

Tal ocorreria, por exemplo, se o Legislativo, com o maldissimulado escopo de inviabilizar o Governo, aprovasse lei, concedendo anistia fiscal." (SIC) negritei e sublinhei

20. De mais a mais, é preciso mencionar que o antigo Chefe do Poder Executivo, após a anuência dada pelo Poder Legislativo Municipal, ao

sancionar as Leis Municipais nº 1.047/2016 e nº 1.048/2016, além de violar os princípios constitucionais da **legalidade**, **moralidade** e **razoabilidade**, igualmente afrontaram o art. 150, §6º, c/c o art. 163, inciso I, ambos da Constituição Federal de 19889.

21. Ora, ao menos no que se refere a Lei Municipal nº 1.048/2016, é notória a inobservância, quando do envio à época do citado projeto de lei, aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial ao disposto no art. 1410 de referida norma. O antigo Chefe do Poder Executivo Municipal

9 Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

§ 6º **Qualquer** subsídio ou isenção, **redução de base de cálculo**, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, **só poderá ser concedido mediante lei específica**, federal, estadual ou **municipal**, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

Art. 163. **Lei complementar** disporá sobre:

I - finanças públicas;

10 Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3o O disposto neste artigo não se aplica:

encaminhou ao Poder Legislativo local a proposição que culminou na aprovação da Lei Municipal nº 1.048/2016 sem qualquer estudo prévio a respeito do impacto financeiro e orçamentário dos efeitos que a referida lei causaria aos cofres públicos do Município, conforme pode ser comprovado pelo parecer contábil de fls. 54/56, assinado pelo Contador Municipal Artur Martins de Azevedo (matrícula 1.402).

22. A despeito da base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública ter sido reduzida por meio de Lei específica, o que a princípio poderia demonstrar a "aparente" legalidade da Lei Municipal nº 1.048/2016 (por supostamente ter observado ao disposto no art. 150, §6º, da Constituição Federal), é preciso mencionar que a referida lei deveria ter obedecido aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que própria Carta Magna, em seu art. 163, inciso I, revela que será a Lei Complementar que disporá sobre as matérias atinentes as "finanças públicas". Assim, qualquer que seja a lei específica a que faz menção o §6º, do art. 150, da Constituição Federal, deverá obrigatoriamente observar as regras previstas na Lei Complementar Federal a que faz menção o art. 163, inciso I, também da Carta da República.

23. Em outras palavras, qualquer lei que reduza a base de cálculo de um tributo, além de ter que observar a regra contida no §6º, do art. 150, da Carta Magna, também deverá atender, por previsão também expressa no art. 163, inciso I, da Constituição Federal, os procedimentos que estejam previstos na Lei Complementar que dispõe sobre as regras inerentes as "finanças públicas" (no presente caso, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).

24. Ao comentar o art. 163, inciso I, da Carta Magna, Alexandre de Morais11 ensina que: "*A Constituição Federal estabeleceu a reserva específica de lei complementar para dispor sobre finanças públicas e assuntos correlatos. A Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabeleceu normas de* ***finanças públicas*** *voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.*"

25. Diante de tudo que fora exposto, com fulcro na mais abalizada doutrina constitucionalista nacional, bem como na jurisprudência dos tribunais pátrios, opino pela possibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal negar aplicação as Leis Municipais nº 1.047/2016 e nº 1.048/2016, acaso entenda flagrantemente contrárias a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Constituição Federal de 1988, por consequência, também avesso ao interesse público.

26. Por fim, é importante mencionar que, uma vez negada aplicação as Leis Municipais nº 1.047/2016 e nº 1.048/2016 pelo Prefeito Municipal, a referida decisão deverá perdurar até a data em que ocorrer o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2017.000599-2, atualmente em tramitação perante o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. Uma vez declarada pelo Poder Judiciário Estadual, no bojo do processo judicial nº 2017.000599-2, a constitucionalidade das Leis Municipais nº 1.047/2016 e nº 1.048/2016, deve o Chefe do Poder Executivo Municipal imediatamente revogar a sua decisão, acaso escolha por negar aplicação aos mencionados diplomas normativos.

III – CONCLUSÃO:

27. Por todo o exposto, opina a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, pela possibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal negar aplicação as Leis Municipais nº 1.047/2016 e 1.048/2016, acaso entenda flagrantemente contrárias a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Constituição Federal, por consequência, também avesso ao interesse público.

28. Ressalte-se que, ao decidir pela não aplicação das Leis Municipais nº 1.047/2016 e nº 1.048/2016, deve o Prefeito Municipal expedir ato administrativo formal (por exemplo: decisão) declarando a sua recusa, promovendo a sua posterior publicação do Diário Oficial adotado pelo Município, devendo apontar expressamente a inconstitucionalidade de que se revestem os mencionados diplomas normativos.

29. Por fim, registre-se que, uma vez declarada pelo Poder Judiciário Estadual, no bojo do processo judicial nº 2017.000599-2, a constitucionalidade das Leis Municipais nº 1.047/2016 e nº 1.048/2016, deve o Chefe do Poder Executivo Municipal imediatamente revogar a sua decisão, acaso escolha por negar aplicação aos mencionados diplomas normativos.

30. **Remetam-se os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que o mesmo prolate sua decisão sobre o questionamento objeto deste parecer.**

É o Parecer. ***SALVO MELHOR JUÍZO***.

Município de Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2017.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Jurídico Administrativo
OAB/RN 10.543

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:91F17305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria Natividade de Brito Santiago, matrícula 0002569-1, Agente Administrativo, 06 (seis) meses de licença prêmio a partir de 02 de Março de 2017 á 02 de Setembro de 2017.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Março de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5EEF675C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Luiz Fernandes, matrícula 0002330-1, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias a partir de 07 de Março de 2017 á 07 de Abril de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Março de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4AD3FB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, João Maria Nunes da Silva, matrícula 0003166-1, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias a partir de 07 de Março de 2017 á 07 de Abril de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Março de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9635F769

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 07.114.802/0001-71 (Itens 01, 02 e 03), que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

João Câmara/RN, 08/02/2017

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:DBA3BBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 047/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 047/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a aquisição de SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE UMA BOMBA SUBMERSA DE 3CV. RATIFICO, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 16 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1923B232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 047/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE UMA BOMBA SUBMERSA DE 3CV.

Contrato nº 20170055
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Manoel Felipe de Lima
Contratado: Manoel Felipe de Lima - ME
Valor total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) **Dotação orçamentária:** Exercício 2017 Atividade 1201.206050013.2.049 Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica , Subelemento 3.3.90.39.99 **Outros Serviços de Terceiros de Pessoa jurídica**
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 16 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:033D362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 045/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 045/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RATIFICO, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 16 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D5816753

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 045/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contrato nº 20170053
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Alysson da silva Ramos
Contratado: Guanabara Auto Diesel
Valor total: R$ 12.052,56 (Doze Mil, Cinquenta Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos) **Dotação orçamentária:** Exercício 2017 Atividade 1701.12122007.2.058 Manutenção da Secretaria municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 **Material para Manutenção de Veículos. Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.**

João Câmara/RN, 16 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B019994D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 020/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto:

Contrato nº 20170024
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Roberto Batista da Silva
Pela Contratada: Roberto Batista da Silva
Valor total: R$ 1.725,00 (Um Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1501.041220007.2.053, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiro de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Serviços de Pessoa Física, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 09 de Janeiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:30639DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 020/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 020/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 09 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BB72CF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-004

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-004, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO TAMBÉM PARA OS PROGRAMAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS-RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO GOMES DE AMORIM - R$ 156.979,93.

João Dias - RN, 06 de Março de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:D7B27998

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-005

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-005, que objetiva: CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DESTE DE MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS -RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOL EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - R$ 206.220,00.

João Dias - RN, 06 de Março de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:85560892

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DESTE DE MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS -RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 201703-005
DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de João Dias: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 008 - ASSEGURAR IGUALDADE CONDIÇÕES DE ACES. PERM. EXITO DO ALUNO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ASSEGURAR IGUALDADE CONDIÇÕES DE ACES. PERM. EXITO DO ALUNO ATIVIDADE: 2010 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 40% FUNDEB 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PROGRAMA: 008 - ASSEGURAR IGUALDADE CONDIÇÕES DE ACES. PERM. EXITO DO ALUNO ATIVIDADE: 2011 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBFUNÇÃO: 365 - ENSINO INFANTIL PROGRAMA: 008 - ASSEGURAR IGUALDADE CONDIÇÕES DE ACES. PERM. EXITO DO ALUNO ATIVIDADE: 2012 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO INFANTIL 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e:
CT Nº 00005/2017 - 07.03.17 - SOL EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - R$ 206.220,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:427431C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 259/2017

Dispõe sobre a contratação temporária, motivada por falta de pessoal do quadro permanente das Secretarias Municipais constantes no Anexo I, com atribuições definidas no Anexo II, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em especial ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da CRFB de 1988, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de João Dias-RN autorizado à contratação temporária, motivada por falta de pessoal do quadro permanente das Secretarias Municipais constantes no Anexo I, com atribuições definidas no Anexo II, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

§ 1º A contratação a que se refere o caput será feita exclusivamente para suprir a motivada falta pessoal de servidores no Quadro permanente das Secretarias Municipais, decorrente da necessidade de desempenho das atividades de atendimento e provimento das necessidades da população do Município.

§ 2º É vedada e tida por inválida a contratação de que trata o caput, na hipótese de existência de vaga apta a ser preenchida por candidato aprovado em concurso público para o provimento do cargo efetivo, já homologado pela Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade previsto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º, desta Lei, será feita pelo prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação será formalizada em contrato escrito, efetuada por prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por termo aditivo, em razão de interesse público.

Art. 3º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Excetuam-se da vedação constante do caput deste artigo os servidores que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 4º A quantidade e especificações de pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em consonância com o quadro Anexo I, de acordo com a carga horária de trabalho e suas atribuições definidas no Anexo II.

Art. 5º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, a qual deverá ser concluída no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo único. Após a conclusão da sindicância, a aplicação de qualquer sanção administrativa pressupõe a instauração de processo administrativo, ocasião em que se assegurará ao servidor o contraditório, a ampla defesa e os recursos previsto em lei.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do contratante;
IV – por falecimento do contratado.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado, aplicando-se a proporcionalidade dos dias trabalhados e ainda não adimplidos na competência que ocorrer a extinção contratual de que trata o caput.

Art. 8º As contratações previstas nesta Lei, através das Secretarias Municipais, somente podem ser efetuadas mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, ocasião que será precedida de procedimento isônomo de seleção.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DIAS-RN, 08 de fevereiro de 2017.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:75F97476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11010023/2017

CONTRATO Nº 11010023/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: GIVANILDO RIBEIRO CAMPO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 054.723.814-28
PROCESSO DE ORIGEM: Convênio nº 033/2015
OBJETO: contratação deestagiário, residente na cidade de Luís Gomes / RN, sede da comarca de mesmo nome, destinado ao desenvolvimento de prática profissional no Fórum Desembargador José Fernandes Vieira, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza
VALOR TOTAL: R$ 8.433,00
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**
2004 – Secretaria Municipal Administração, **Função:** 4 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 2 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.3 – AÇÕES VOLTADAS PARA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, **Despesa:** 3.3.90.36.00 – Contratação por tempo determinado, **Fonte deRecursos:** 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 11/01/2017 à 30/09/2017
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:518978EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0013/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 013/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de participar do **Treinamento REDESIM** no Escritório do Empreendedor em Natal no dia 08 de março de 2017, objetivando a implementação no município dos serviços ofertados pela REDESIM, no que tange as responsabilidades do município.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A86CC132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0014/2017 - DIARIA

Portaria nº. 014/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MANOEL LEMOS – CPF: 028.793.484-55, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando, portanto, R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de participar do **Treinamento REDESIM** no Escritório do Empreendedor em Natal no dia 08 de março de 2017, objetivando a implementação no município dos serviços ofertados pela REDESIM, no que tange as responsabilidades do município.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8EB5D0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN N° 1702140003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento para execução dos serviços de Teste da Orelhinha e Linguinha, Diagnóstico por Anatomopatologia e Citopatologia e Exames de Ultrassonografias.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução dos serviços de Diagnóstico em Citopatologia**, junto a empresa: **EMPREENDIMENTOS SILVA E SILVA LTDA ME**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa **EMPREENDIMENTOS SILVA E SILVA LTDA ME**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B5D7173B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE N° 004/2017 – PROC. LIC. MJ/ RN N° 1702140003

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADA: EMPREENDIMENTOS SILVA E SILVA LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços de Diagnóstico por Citopatologia; VIGÊNCIA: 02 de março de 2017 a 16 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 28.998,10 (vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.10.302.0009.2048.2048 - Manut. Prog.Média E Alta Complexidade Ambulatórial; 09.10.301.0009.2016.2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ;FONTE:01002;01065. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:43C1BD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154 , DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KELLY SOLANGE DE MEDEIROS, CPF nº **032.502.904-08** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** código nº **207**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal da **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:02BE79BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MADSON SHERMAN CARLOS ARAÚJO, CPF nº **066.682.574-29** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **VIGILANTE** código nº **103** com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:676BC7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO GUNDIN NETO LIRA, CPF nº **016.876.634-59** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3B5B1BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WESLEY FELIPE GOMES CAVALCANTE, CPF nº **115.300.544-19** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5EB34A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 158, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR, **MARCOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA,**CPF n° 083.083.954-22, para o cargo de**Diretor do Setor de Infraestrutura**, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:48E0B963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2017 - GP

Jundiá/RN, em 03 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Informar que através da portaria n° 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, foi exonerado todos os cargos em comissão, onde esta inserido a funcionário efetiva **Sra TÂNIA MARIA DIAS LIMA**, que exerceu a função de Enfermeira na Estratégia da Saúde da Família (ESF), período de 02/01/2013 á 31/12/2016 com a carga horaria de 40 horas, das 08:00 ás 14:00 horas de segunda a quinta.

Art. 2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e
cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0DB0F127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 - PMSJM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 002/2016
ASSUNTO: Aquisição Futura de gás GLP "gás de cozinha" – botijões de 13Kg e 45Kg.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN, oriunda do SRP Pregão Presencial nº 002/2016, nos termos da Lei 8.666/93 e em consonância com a Lei 10.520/02, alterações posteriores e normas em vigor, conforme especificação abaixo:
SRP Pregão Presencial 002/2016 – Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Martins/RN
Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
Fornecedores do Pregão Presencial 002/2016, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** o item 01 conforme sua constituição e proposta, de acordo com a Ata de Registro de Preços Nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú em favor das empresas ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELLI ME, CNPJ 01.660.156/0001-61; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 207.858,00 (Duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais); pelo valor individual constantes da proposta final apresentada pela vencedora, para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0C450E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do SRP Pregão Presencial nº 006/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a formalização de ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ADQUIRIDOS POR MEIO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE SERÃO DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DE ARISCO DOS PIRES E LAJEDO GRANDE, E O CENTRO DE SAÚDE DE JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 17 de Março de 2017, às 08h30min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail
cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 07 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro
Presidente da CPL
PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BC783B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 007/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do SRP Pregão Presencial nº 007/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a formalização de ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT DO FARDAMENTO, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 17 de Março de 2017, às 14h:00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail
cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 07 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:05DE19C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 000011/2017 - NOVA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 03 de março de 2017, às 14hs, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** foi declarada **DESERTA,** uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura de envelopes no Pregão Presencial n° 000011/2017 para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 22 de março de 2017**.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de março de 2017.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3BD4E729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

O Pregoeiro Municipal de Lagoa de Velhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado **do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas das secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

VENCEDOR: N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ: 11.512.339/0001-93, referente aos itens 01 e 03. Para os itens 02, 04 e 05 não houve vencedores, sendo assim, os itens foram considerados **FRACASSADOS**. Para fins de nova abertura (2º chamada/repetição) informo que será **realizada nova sessão para abertura de envelopes específico para os itens** 02, 04 e 05**, no dia 20 de março de** 2017, às 11:00 horas (horário local). O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Outras informações pelo fone (84)3695-0091 ou pelo e-mail
lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:26B7BB54

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1° Designar a senhora **Sonyara de Souza Ribeiro**, inscrita no CPF sob o n° **010.832.404-47,** e **Cláudio Pereira de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° **065.891.254-22**, para em conjunto exercerem para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, CNPJ 08.159.162/0001-89, o poder de: assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
Art 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se e
cumpra-se

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8FB209E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 025/2017

PROCESSO Nº: 290/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A MORADIA DOS MEDICOS CUBANOS NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**,** CNPJ: **08.182.313/0001-10**.
CONTRATADA: **COMERCIAL R. ARAÚJO LTDA - ME**, com sede RUA LAURENTINO BEZERRA, 205, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP:59380000, CNPJ: **10.698.983/0001-35**
VALOR: R$ 6.011,00 (seis mil e onze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Região: 0001 - Lagoa Nova
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:617B4861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 026/2017

PROCESSO Nº: 298/2017

Objeto: CONTRATO PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELEFONIA NA PREFEITURA E SUAS REPARTIÇÕES NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**,** CNPJ: **08.182.313/0001-10**.
CONTRATADA: **AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - MEI**, com sede RUA PROFESSORA MARIA DAS GRACAS 208-CENTRO-Currais Novos /RN, CNPJ: **17.570.509/0001-72**
VALOR: R$ 7.810,00 (Sete mil, oitocentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Região: 0001 - Lagoa Nova
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8731D425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 027/2017

PROCESSO Nº: 313/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO A APOIO PARA OS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA

NOVA/RN. **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**,** CNPJ: **08.182.313/0001-10**. **CONTRATADA**: **JOSÉ DANIZETE DA CRUZ**, com sede RUA NOZINHO FELIPE, CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP:59390000, CPF: **626.798.564-49**
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Região: 0001 - Lagoa Nova **BASE LEGAL**: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 01 de fevereiro de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0DD689AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2017

Lagoa Nova / RN, 03 de março de 2017.

> "Exonerar, a pedido, o senhor JOSÉ WILSON DE MACEDO, do Cargo de Coordenador de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor JOSÉ WILSON DE MACEDO, do Cargo de Coordenador de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 28 de fevereiro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1455B8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 016/2017

A **Portaria nº 016/2017**de 05 de janeiro de 2017, publicada no dia 06 de janeiro de 2017.

Onde se ler,

Portaria nº 016/2017 Lagoa Nova / RN, 05 de janeiro de 2017.

Onde se lê
Nomeia o Senhor ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, ao cargo de **subcoordenador** de serviços auxiliares, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor Aldrin Macedo de Medeiros, para exercer o Cargo Comissionado de **Subcoordenador** de Serviços Auxiliares, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Ler-se-á

Portaria nº 016/2017 Lagoa Nova / RN, 05 de janeiro de 2017.

Onde se lê
Nomeia o Senhor ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, ao cargo de **Coordenador** de serviços auxiliares, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor Aldrin Macedo de Medeiros, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador** de Serviços Auxiliares, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF:854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F8612C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Assessora Jurídica" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Natalia Vila Melo, portadora do CPF/MF 075.356.994-99.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:55194751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Diretora" da Escola Municipal Santo Antônio, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Alexsandra Ramo da Silva Pereira, portadora do CPF/MF 048.260.024-16.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C3D9E334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Vice Diretora" da Escola Municipal Santo Antônio, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Samara Caroline Ferreira de Lima, portadora do CPF/MF 073.413.564-56.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BD4646E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretor" do Centro de Ensino Rural Professora Maria Dolores de Mendonça Xavier, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Macio Mendonça Santos, portador do CPF/MF 761.063.904-44.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:22DFEBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Diretora" da Escola Municipal Patrícia Carla da Costa Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Dilza de Paiva, portadora do CPF/MF 779.358.294-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4777A1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Vice Diretor" da Escola Municipal Patrícia Carla da Costa Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Josivaldo Alves Dias, portador do CPF/MF 058.514.774-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0093C079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretor" da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa

Salgada/RN, o Senhor Udson Jarbas Tavares da Silva, portador do CPF/MF 028.877.814-64.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9CAFF849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Vice Diretora" da Escola Municipal Dr. Crezo Bezerra, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Jeane André do Nascimento, portadora do CPF/MF 091.113.654-12.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CE71B38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Diretor" da Escola Municipal Presidente Café Filho, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Edson Loiz Cruz Galvão, portador do CPF/MF 014.493.504-02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E5BBFE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lajes/RN; e
CONTRATADA: A A NICÁCIO DE SOUZA CONTABILIDADE ME – CNPJ: 11.044.830/0001-37
OBJETO: Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnicos Contábeis**.**
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2017.
VIGÊNCIA terá a duração de 11 (onze) meses.

Lajes (RN), 20 de fevereiro de 2017.

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:F8E19CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **02/03/2017**, para **Tratar de Assuntos Pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8F13F467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 21, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, para **Transporta Paciente para Consultas e Exames.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AD4E9B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, para **Transporta Paciente para Consultas e Exames.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F8509E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Milton Cesário dos Santos Júnior**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 480, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, para **Transporta Paciente para Consultas e Exames.**2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:22C65F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 484, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, para **Transporta Paciente para Consultas e Exames.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:65DDC92A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 891/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Mun. do Trab. Hab. e Assist. Social.	3390-36	6.000,00
TOTAL			6.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2011	Programa de Atendimento a Gestantes e Nutrizes.	3390-32	3.000,00
		3390-48	3.000,00
TOTAL			6.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:383F8150

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - HABILITAÇÃO

A Pregoeira do Municipio de Lajes/RN, torna público que após a análise das propostas do pregão supracitado, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes valores finais **PRÓSPERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 06.243.407/0001-26**, no Lote 3 itens 14.270 e 14.271 com o valor de R$ 6.837,00 (Seis mil oitocentos e trinta e sete reais), e no Lote 4 item 14.273, 14.274 e 14.275 com o valor de R$ 1.746,71 (Mil setecentos e quarenta seis e setenta e um centavos), prefazendo um montante de R$ 8.583,71(oito mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos); **NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 14.209.485/0001-32**, no Lote 2 Itens 14.268 e 14.269 com o valor de R$ 21.380,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais), e no Lote 3 item 14.272 com o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo um montante de R$ 21.780,00(vinte e um mil setecentos e oitenta reais); **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.060.934/0001-20**, no Lote 6 Item 18.279 com o valor de R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais) e **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no Lote 7 Item 18.280 com o valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Tudo de acordo com mapa de apuração incerto aos autos. Fica registrado que não houve ganhadores para os Lotes 1 e 2, ficando desta forma, **CANCELADOS**. Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pela pregoeira e equipe de apoio constatou-se que as empresas estão de acordo com as regras do edital, dando continuidade, a pregoeira declarou **HABILITADAS**, neste momento a pregoeira declarou VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS do certame as empresas: **PRÓSPERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.** Fica registrado que foi protocolada o dia 03/03/2017 o pedido de desistência da empresa **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** para o Lote 6 item 18279, diante da desistência da empresa supracitada, fica classificada a empresa **NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** para o lote 6 item 18279 com o valor global de R$ 73.750,00(setenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Ficando também condicionada a adjudicação da mesma a entrega de amostras e apresentação de declaração de entrega do objeto em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação no Diário Municipal. Fica registrado, ainda, que a empresa supracitada, deverá apresentar detalhamento da proposta de preço com as especificações no que diz respeito a lona, o não cumprimento da entrega no prazo estipulado, a empresa será **DESCLASSIFICADA** automaticamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, comissão de apoio de licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 07 de março de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:51DA2096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 0112017.
Lajes Pintadas/RN, 06 de Março de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Antônia Ferreira Lima Furtada, Prefeita Constitucional, 2 (Duas) diárias, ao preço unitário de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalizando a importância de R$ 2.00,00 (Dois mil Reais), para a mesma custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para resolver problemas de interesse desta municipalidade junto aos ministérios, FNDE, durante o período de 07 à 09/03/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B7C958B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 057/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL**, na qual a empresa **MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E PROJETOS ME - CNPJ: 26.591.640/0001-07,** saiu vencedor no item totalizando o valor de **R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).**

Montanhas/RN, 07 de março de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva Nóbrega
Código Identificador:130B0C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Presidente da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 13 (treze) de março de 2017, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de "propostas" e "habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre conforme justificativas e atingir o prazo de publicidade de 15 dias corridos conforme determina a lei 8.666/93. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 07 de março de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:64410D5E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2017, realizada em 24/02/2017, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN**

CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21 ; totalizando o valor de **R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais)**.

ELETRO PECAS LTDA - EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 15, 17, 19 ; totalizando o valor de **R$ 55,51 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 06 de março de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:37955F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001-A/2017

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44

Fixa alíquota de contribuição para o MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 774/2014,
DECRETA:

Art. 1° - Atendendo o disposto no art. 2º da Lei nº 774/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	11,00%	3,00%
2018	11,00%	11,00%	13,55%	3,00%
2019	11,00%	11,00%	13,55%	6,00%
2020	11,00%	11,00%	13,55%	9,00%
2021	11,00%	11,00%	13,55%	12,00%
2022	11,00%	11,00%	13,55%	15,00%
2023	11,00%	11,00%	13,55%	18,00%
2024	11,00%	11,00%	13,55%	21,00%
2025 à 2048	11,00%	11,00%	13,55%	49,61%

Parágrafo Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo Segundo. A incidência do Custeio Normal, contribuição do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
Parágrafo Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.
Parágrafo Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D8308C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°246/2017 - GP

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. KERICLIS ALVES RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR (a) DE APOIO AOS CONSELHOS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação E Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de Fevereiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C6704ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°247/2017 - GP

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOAO PAULO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR (a) DE ASSISTÊNCIA AOS ESPORTISTAS da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de Fevereiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:79431DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°248/2017 - GP

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. IVONEIDE FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA RURAL da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de Fevereiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:946D10B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°249/2017 - GP

Exonera Assessor Contábil

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. MICHEL RALAN BEZERRA BARROS, do cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de Fevereiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0E20AC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°250/2017 - GP

Nomeia Assessor Contábil

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS AZEVEDO BRITO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR (A) CONTÁBIL junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Fevereiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:500DEAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°251/2017 - GP

Nomeia Chefe de Manutenção

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. LUIZ CARLOS GOMES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Fevereiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0A8EAF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°252/2017 - GP

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. JESSICA MARA DA SILVA BORGES, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO junto a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Fevereiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7C7D5A4E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 78/2017

Processo de Despesa nº: 102107/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 78/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
Contratado: SAMURAY DE SOUZA MESQUITA.
Objeto: Contratação de Pessoa Física para confecção de chaves para o Conselho Tutelar.;
Preço Global: R$ 140,00(cento e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0483 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/01/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:EDE6D815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 20 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:B1918596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 10:00 horas do dia 20 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa fisica ou juridica para locação de Tratores Agricolas para corte de terra equipados com grade aradora para atender a pequenos agricultores do município de Monte das Gameleiras-RN.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:08A068E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 14:00 horas do dia 20 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PUBLICA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:2F096FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº02/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS AGENTES FINANCEIROS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DE SISTEMA DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL (SICONV), BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL, PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL.
RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 26.413.274/0002-87, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 07/03/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:09ACE0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº06/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 21 de março de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 07 de março de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:92158F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº02/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:
Licitante vencedor: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 26.413.274/0002-87.

Nísia Floresta/RN, 07/03/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1F598E70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº02/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADO: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 26.413.274/0002-87– recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 07/03/2017.

P/ Contratado:
ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7CB6A766

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO
A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 14/2016**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015**, **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** cujo objeto é a Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2 (dois) boxes para cadeira de rodas.

Nísia Floresta 06/03/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9D0E275A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Olho D'Água do Borges
Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho-D'Água do Borges/RN
CNPJ: 08.349.029/0001-95
CONTRATO Nº:2017030701
CONTRATANTE:Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA:R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM:n.º 201703030
MODALIDADE:Dispensa nº 030304 - DI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔNICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS/SINCONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO TREINAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO SINCOV, CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS NO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, NO PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2017.
VALOR TOTAL:R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO:33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:07/03/2017 à 28/04/2017.
DATA DA ASSINATURA:7 de março de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7A6C0074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 012/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

ASSUNTO: **ASSUNTO**: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de carteiras, mesas e cadeiras escolares para atender a demanda da secretaria municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SOLETRANDO MOVEIS

ESCOLARES – ME, CNPJ: 09.137.879/0001-92 que cotou o valor total de R$ 65.100,00(sessenta e cinco mil e cem reais), EMILLY – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 07.239.645/0001-20, que cotou o valor total de R$ 12.400,00(doze) mil e quatrocentos reais) E MADEIRACO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME, CNPJ: 20.991.439/0001-30, que cotou valor total de R$ 32.250,00(Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES – ME, EMILLY – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA e MADEIRACO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME – Pelas Proponentes Contratadas,

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3825AA39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 012/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - SRP

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES – ME, CNPJ: 09.137.879/0001-92 que cotou o valor total de R$ 65.100,00(sessenta e cinco mil e cem reais), EMILLY – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 07.239.645/0001-20, que cotou o valor total de R$ 12.400,00(doze) mil e quatrocentos reais) E MADEIRACO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME, CNPJ: 20.991.439/0001-30, que cotou valor total de R$ 32.250,00(Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de carteiras, mesas e cadeiras escolares para atender a demanda da secretaria municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 15 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:48AB05BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de Março de 2017, às 09h00min, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais hospitalares para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP), conforme especificações constantes do **Termo de Referência,** Anexo I deste Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3CB0BE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 041/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de Março de 2017, às 11h00min, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP), conforme especificações constantes do **Termo de Referência,** Anexo I deste Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:778A0EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV PROCESSO OUROBRANCOPREV/RN Nº 004/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 001/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV /RN torna público que realizará no dia 24 de março de 2017, às 09h00min, licitação para Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2303D4C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV PROCESSO OUROBRANCOPREV/RN Nº 005/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV /RN torna público que realizará no dia 24 de março de 2017, às 11h00min, licitação para Contratação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada em direito previdenciário destinada ao Instituto de Previdência Social do Município de Ouro Branco /RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B3FA6497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 016/2017
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 21 de março de 2017 Pregão Presencial nº 016/17, objetivando o Fornecimento de fardamento escolar e conjunto de capoeira. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site
parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 07/03/2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:849F8204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2017
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 11:00 h do dia 21 de março de 2017 Pregão Presencial nº 017/17, objetivando Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material gráfico destinados as Secretarias deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site
parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 07/03/2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:208DF63E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2017
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 14:30 h do dia 21 de março de 2017 Pregão Presencial nº 018/15, objetivando a Prestação de serviços de Assistência jurídica na área de direito da família, cível e administrativa na jurisdição do poder judicial deste Estado do RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 07/03/2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:82F65FF1

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2017, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso hospitalar destinados a Secretaria de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME - R$ 397.560,00; José Nergino Sobreira - R$ 15.900,00; Panorama Comércio de Produtos Médicos Farmacéuticos Ltda - R$ 404.170,00.

Paraná - RN, 23 de Fevereiro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:880494DD

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2017, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN, destinado a manutenção da frota de veículos oficial deste município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M. B. Comércio e Derivados de Petróleo Eireli - R$ 87.950,00.

Paraná - RN, 23 de Fevereiro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:645CFC70

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2017, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F A NUNES GONDIM - ME - R$ 557.823,48.

Paraná - RN, 03 de Março de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8077BEB7

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2017, que objetiva: Prestação de Serviços: na elaboração de proposta de convênios no âmbito dos Governos Estadual e Federal (SICONV- Sistema de Convênios), fazer prestação de contas dos convênio e assessorar o município junto aos órgãos Estadual e Federal na Capital do Estado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: José Maria Filho Assessoria-ME - R$ 33.000,00.

Paraná - RN, 02 de Março de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B9CB5249

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2017, que objetiva: Fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F A NUNES GONDIM - ME - R$ 151.084,10.

Paraná - RN, 02 de Março de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C6F653D5

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2017, que objetiva: Fornecimento de peças destinadas ao veículo Caminhão Pipa de marca Internacional de propriedade da Secretaria de Agricultura deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NAP Automotiva Comércio Serviços Ltda - R$ 6.013,33.

Paraná - RN, 07 de Março de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:36C7E22A

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2017, que objetiva: Prestação de serviços de mecânica em veículo Caminhão Pipa de marca Internacional de propriedade da Secretaria de Agricultura deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NAP Automotiva Comércio Serviços Ltda - R$ 3.100,00.

Paraná - RN, 07 de Março de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:923F46A9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2017.
OBJETO: Fornecimento de Peças destinadas ao veículo Caminhão Pipa de marca Internacional de propriedade da Secretaria de Agricultura deste Município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/03/2017.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:81CE9756

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de mecânica em veículo Caminhão Pipa de marca Internacional de propriedade da Secretaria de Agricultura deste Município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/03/2017.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AFB3A50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080906/2016

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 080906/2016
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E/OU TRANSLADO, CONFORME TERMO DE DESCRIMINAÇÃO EM ANEXO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: JOAMAR ELOI VASCONCELOS - ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0010.2041.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIA MARIA COSTA DANTAS.
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:23E3084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, cujo objeto, é Contratação de empresas capacitada para prestação de serviços de levantamento de cadastro imobiliário urbano para lançamento de áreas não cadastradas, também como a atualização das unidades existentes no município de Paraú-RN, e declara vencedora do certame a empresa: **EMPRESER SERVIÇOS LTDA - M**E, inscrita no CNPJ: 04.178.123/0001-78, sediada a Rua Moises Gurgel, 103 – Centro no Município de Janduis/RN, para o lote ofertado no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A presente licitação totaliza um montante de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Maiores informações (84) 9616-1098 -

Paraú/RN, 07 de Março de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:DBE3A519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA, CPF n° 053.190.884-42, para exercer o cargo de Assessor da Guarda Municipal do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:34F88234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: SILVANA DA SILVA SOARES, CPF n° 116.075.394-62, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Governamental do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:695021E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: Kenia Almeida Nunes, CPF n° 051.503.824-50, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C3186264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: Magnólia Margarida dos Santos Morais Arruda,
CPF 851.063.644-34, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:076FCB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear a senhora: Lidiane Costa montoril de Araújo, CPF 063.614.904-83, para exercer o cargo de assessor administrativo do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C3CB7B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: João Maria Alberto da silva, CPF 035.156.594-98, para exercer o cargo de Assessor de Informática na Secretaria de Educação do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F509CBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 59/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: CLECIO VALDEVINO MOREIRA, CPF n° 851.968.354-15, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D382D576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 60/2017

A Prefeita do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E,

Art. 1º. Exonerar a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Francisco de Altino de Paiva Neto	Presidente	358.071.304-30
Eriberto Freire Tomaz	Membro	068.598.854-67
Maria da Paz Lopes Ferreira	Membro	512.850.704-10
Wallace Soares Santos	Suplente	379.371.544-20

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Presidente e ou qualquer dos Membros da CPL esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, será automaticamente substituído por um dos suplentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:782F05CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 62/2017

A Prefeita do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E,

Art. 1º. Designar o Senhor Clecio Valdevino Moreira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 851.968.354-150, para exerce, separadamente, a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Parágrafo Primeiro: A autoridade competente deverá indicar, mediante despacho nos respectivos autos, o Pregoeiro que funcionará em cada processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Pregoeiro inicialmente indicado esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, caberá à autoridade competente autorizar, mediante despacho nos respectivos autos, a substituição, caso haja a possibilidade, por outro Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam nomeados(as) os(as) Senhores(as) Eriberto Freire Tomaz, inscrito no CPF (MF) sob o nº 068.598.854-67 e Maria da Paz Lopes Ferreira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 512.850.704-10, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Parágrafo Único. Os servidores designados para exercerem a função de Pregoeiro quando assim não atuarem, automaticamente poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:5106FD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear o senhor: Anselmo Jose Pedro de Carvalho, CPF 695.449.564-68, para exercer o cargo de Assessor da Guarda Municipal do Município de Parazinho/RN.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:3B3D9914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, à empresa MARIA DA SALETE BARACHO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.473.118/0001-30, objetivando a Prestação de Serviços Técnicos de assessoria contábil ao Município de Parazinho/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Parazinho/RN, 15 de fevereiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:81118F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 61/2017

A Prefeita do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E,

Art. 1º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Francisco de Altino de Paiva Neto	Presidente	358.071.304-30
Carlos Henrique Teixeira de Souza	Membro	017.564.334-29
Maria da Paz Lopes Ferreira	Membro	512.850.704-10
Wallace Soares Santos	Suplente	379.371.544-20

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Presidente e ou qualquer dos Membros da CPL esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, será automaticamente substituído por um dos suplentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 02 de Março de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:0FCCC986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
ADJUDICATÁRIO(S): Empresa MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.668.941/0001-91.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para doação a munícipes reconhecidamente carentes, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-SRP.
LOTE(S)/VENCEDOR(ES):

Lote	Vencedor	Valor Final Ofertado
Cota Principal	MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME	R$ 348.795,00
Cota Reservada	MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME	R$ 116.265,00

TOTAL GLOBAL: R$ R$ 465.060,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e sessenta reais).
PREÇO(S) REGISTRADO(S): Em conformidade com os valores constantes na Proposta Final apresentada pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S), a qual é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 20 de fevereiro de 2017.

ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:E39CD22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP, à(s) empresa(s) MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.668.941/0001-91, no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para doação a munícipes reconhecidamente carentes.

Lote	Vencedor	Valor Final Ofertado
Cota Principal	MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME	R$ 348.795,00
Cota Reservada	MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME	R$ 116.265,00

Total Global: R$ R$ 465.060,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e sessenta reais).

Parazinho/RN, em 14 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:7FE130E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP, à(s) empresa(s) MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.668.941/0001-91, no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para doação a munícipes reconhecidamente carentes, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lote	Vencedor	Valor Final Ofertado
Cota Principal	MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME	R$ 348.795,00
Cota Reservada	MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME	R$ 116.265,00

Total Global: R$ R$ 465.060,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e sessenta reais).

Parazinho/RN, em 14 de fevereiro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B7CDA77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO - DISPENSA Nº 001/2017- PMP

Reconhecemos a dispensa de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada nos prédios, vias e praças públicas de responsabilidade deste município, durante o exercício de 2017, através da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, no valor total estimado de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** com fundamento no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:B2244058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2017- PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação para contratação, pelo Município de Parelhas, dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada nos prédios, vias e praças públicas deste Município, junto a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, no valor total estimado de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:6309C4C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DISPENSA Nº 003/2017- PMP

Reconhecemos a dispensa de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nos prédios, vias e praças públicas de responsabilidade deste município, durante o exercício de 2017, através da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, no valor total estimado de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)** com fundamento no inciso II do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:206AED20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2017- PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação para contratação, pelo Município de Parelhas, dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica nos prédios, vias e praças públicas deste Município, junto a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, no valor total estimado de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do "*caput"* do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:4D36E07A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - PMP

Reconhecemos a Inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços postais através da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, durante o exercício de 2017, no valor total estimado de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. AZEVEDO VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:EACA3CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - PMP

RATIFICO, nos termos do "*caput"* do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, referente à inexigibilidade de licitação para contratação dos **SERVIÇOS POSTAIS**, junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, durante o exercício de 2017, no valor total estimado de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. AZEVEDO VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:5384A5EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DISPENSA Nº 001/2017- FUSAM

Reconhecemos a dispensa de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada nas repartições de responsabilidade do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN, durante o exercício de 2017, através da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, no valor total estimado de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fundamento no inciso II do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:BAA4535F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2017- FUSAM

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada nas repartições de responsabilidade do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – FUSAM, junto a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, no valor total estimado de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:CFAC89C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DISPENSA Nº 002/2017- FUSAM

Reconhecemos a dispensa de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas repartições de responsabilidade do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN, durante o exercício de 2017, através da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, no valor total estimado de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com fundamento no inciso XXII do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e legislação subseqüente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:0CF4A85B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2017- FUSAM

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação para contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica nas repartições de responsabilidade do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, junto a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, no valor total estimado de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, nos termos do "*caput"* do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:C633BB76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DISPENSA Nº 001/2017-FMAS

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada nas repartições de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2017, através da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, no valor estimado de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com fundamento no inciso II do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M.A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:BE622038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2017-FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e encanada nas repartições de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, junto a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, no valor total estimado de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M.A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:0E3549D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER TÉCNICO DISPENSA Nº 002/2017-FMAS

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas repartições de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, durante o exercício de 2017, através da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, no valor total estimado de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com fundamento no inciso XXII do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e legislação subseqüente.

Parelhas/RN, 07 de março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M.A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:4E9CF1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2017-FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação para contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica nas repartições de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, junto a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, no valor total estimado de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, nos termos do "*caput"* do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de março de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M.A. VALENTIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:56E92464

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 21 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 2.225.673 SSP/RN			
CARGO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: VIAGEM A CAICÓ-RN PARA REUNIÃO DA DENGUE SOBRE O LIRA E AS MUDANÇAS DOS FORMULÁRIOS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/03/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
		Total a pagar	40,00

Parelhas (RN), 05 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D738AC14

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 22 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ÉTEL RÓGERE DA SILVA			
MATRÍCULA: 120895-0			
DI: 1.273.576 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SMS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó-RN para reunião da CIR na IV Regional de Saúde.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/03/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
		Total a pagar	50,00

Parelhas (RN), 06 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A7BA56C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020801

PROCESSO Nº 02081701-17/FMAS
DISPENSA Nº 020801

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Locação de Transporte, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 553,30 (Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos), destinado a visitas aos adolescentes que cumpre medida socioeducativo no Centro Educacional de Pitimbu (CEDUC), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA DINIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:EAE3BA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020101

PROCESSO Nº 02011701-17/FMAS
DISPENSA Nº 020101

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Locação de Transporte, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 531,30 (Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos), destinado à visitas aos adolescentes que cumpre medida socioeducativo no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Acusado de Ato Infracional (CIAD), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA DINIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:008F9B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020102

PROCESSO Nº 02011702-17/FMAS
DISPENSA Nº 020102

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Locação de Transporte, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), destinado a visitas domiciliares, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA DINIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:A405D323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021302

PROCESSO Nº 02131702-17/FMS
DISPENSA Nº 021302

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Locação de Transporte para Visitas Domiciliares, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 56,10 (Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ETEL ROGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:164F5214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021001

PROCESSO Nº 02101701-17/FMS
DISPENSA Nº 021001

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Locação de Transporte para Visitas Domiciliares, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 128,00 (Cento e Vinte e Oito Reais), destinado ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ETEL ROGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:B68928C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021709

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02171709-17/FMS

DISPENSA Nº 021709

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para serviços mecânicos, junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, Residente e domiciliado, RUA Professora Marcelina Santos nº 40 BAIRRO: comissão, jardim do Seridó /RN – CEP:5343-000 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CA582716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021708

PROCESSO Nº 02171708-17/FMS
DISPENSA Nº 021708

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para aquisição de peças, junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, Residente e domiciliado, RUA Professora Marcelina Santos nº 40 BAIRRO: comissão, jardim do Seridó /RN – CEP:5343-000 no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0D3BC14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021401

PROCESSO Nº 02141701-17/FMS
DISPENSA Nº 021401

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Locação de Transporte para Visitas Domiciliares, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 19,80 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos), destinado a condução das médica Cubanas: Mirna Hernandes Perez, Thamy Guzman Leyva e Yanet Huerta Montana, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ETEL ROGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:9B360501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020104

PROCESSO Nº 02011704-17/FMS
DISPENSA Nº 020104

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Locação de Transporte para Visitas Domiciliares, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais), destinado a condução do Programa SAD – Melhor em Casa, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ETEL ROGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:EB0D620E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022102

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02211702-17/ PMP

DISPENSA Nº 022102

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Aquisição de peça automotiva, junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9BD96291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020610

PROCESSO Nº 02061710-17/FMS
DISPENSA Nº 020610

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Locação de Transporte para Visitas Domiciliares, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 71,50 (Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), destinado a condução dos profissionais de saúde para os PSF da zona rural deste município, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ETEL ROGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:F1380F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030701

PROCESSO Nº 03071701-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 030701

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE de licitação para despesa de taxa de ressarcimento de custos de publicação no DOU – Termo aditivo do contrato nº 1021572-37/2014, referente ao projeto de construção da unidade de CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) localizado no Bairro São Sebastião, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, endereço Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote ¾, Brasília/DF, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:3D3AB441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 020801

PROCESSO Nº 02081701-17/FMAS
DINPENSA Nº 020801

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação de Locação de Transporte, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 553,30 (Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos) destinado a visitas aos adolescentes que cumpre medida socioeducativo no Centro Educacional de Pitimbu (CEDUC).
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:DD520109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 020101

PROCESSO Nº 02011701-17/FMAS
DINPENSA Nº 020101

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação de Locação de Transporte, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 531,30 (Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos), destinado à visitas aos adolescentes que cumpre medida socioeducativo no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Acusado de Ato Infracional (CIAD).
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:AC617549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 020102

PROCESSO Nº 02011702-17/FMAS
DINPENSA Nº 020102

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação de Locação de Transporte, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), destinado a visitas domiciliares.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:F2959150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 021302

PROCESSO Nº 02131702-17/FMS
DINPENSA Nº 021302

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação de Locação de Transporte para Visitas Domiciliares, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 56,10 (Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos).
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:E571AF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 021001

PROCESSO Nº 02101701-17/FMS
DINPENSA Nº 021001

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação de Locação de Transporte para Visitas Domiciliares, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 128,00 (Cento e Vinte e Oito Reais), destinado ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:BC405B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 021709

PROCESSO Nº 02171709-17/FMS

TERMO DE DISPENSA Nº 021709

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para serviços mecânicos, junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, Residente e domiciliado, RUA Professora Marcelina Santos nº 40 BAIRRO: comissão, jardim do Seridó /RN – CEP:5343-000 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CC8CD531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 021708

PROCESSO Nº 02171708-17/FMS

TERMO DE DISPENSA Nº 021708

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para aquisição de peças, junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, Residente e domiciliado, RUA Professora Marcelina Santos nº 40 BAIRRO: comissão, jardim do Seridó /RN –

CEP:5343-000 no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais)A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEIDE BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:72445B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 021401

PROCESSO Nº 02141701-17/FMS
DINPENSA Nº 021401

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação de Locação de Transporte para Visitas Domiciliares, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 19,80 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos), destinado a condução das médica Cubanas: Mirna Hernandes Perez, Thamy Guzman Leyva e Yanet Huerta Montana.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:57E2CB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 020104

PROCESSO Nº 02011704-17/FMS
DINPENSA Nº 020104

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação de Locação de Transporte para Visitas Domiciliares, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais), destinado a condução do Programa SAD – Melhor em Casa.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:5C25E068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 022102

PROCESSO Nº 02211702 -17/ PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 022102

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Aquisição de peça automotiva, junto ao fornecedor LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais). A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:19B511AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 020610

PROCESSO Nº 02061710-17/FMS

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação de Locação de Transporte para Visitas Domiciliares, junto à empresa MANOEL SEVERO DOS SANTOS - MEI, CNPJ 15.781.635/0001-40, endereço Rua Martins Pereira da Silva, Nº 38, Bairro Maria Terceira – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 no valor de R$ 71,50 (Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), destinado a condução dos profissionais de saúde para os PSF da zona rural deste município.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:97592E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030701

PROCESSO Nº 03071701-17/PMP
PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a INEXIGIBILIDADE de licitação para despesa de taxa de ressarcimento de custos de publicação no DOU – Termo aditivo do contrato nº 1021572-37/2014, referente ao projeto de construção da unidade de CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) localizado no Bairro São Sebastião, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, endereço Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote ¾, Brasília/DF, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais).
A presente Inexigibilidade tem por fundamento o caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 07 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação - Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:EBA5779D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 155/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ÉTEL RÓGERE DA SILVA			
MATRÍCULA: 120895-0			
RG: 1.273.576-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião de Fomento à Adesão pelos Municípios Prioritários do RN à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privada de Liberdade no Sistema Prisional-PNAISP			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/03/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8E2F2178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **MARCOS ANDRÉ PRAZERES MUNFORD**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.902.484-49, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação**, da respectiva Secretaria, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:41C96DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARCOS ANDRÉ PRAZERES MUNFORD**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.902.484-49, do cargo de **Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 006/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B8191B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARCOS ANDRÉ PRAZERES MUNFORD**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.902.484-49, do cargo de

Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal n.º 011/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F4BD84D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.389.384-90, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, da respectiva Secretaria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D43D679F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.389.384-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação**, da respectiva Secretaria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C35CEB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.389.384-90, para exercer o cargo de **Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 006/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:72A4EEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.389.384-90, para exercer o cargo de **Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 011/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:AAF2308B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – AUTO POSTO SERRANO EIRELLI - EPP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PATU-RN

Rua Antônio Suassuna, 54 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 14.826.775/0001-25 Fax: (84) 3361.2211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2017 a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita(o) no **CNPJ Nº 14.826.775/0001-25**, com sede a Av. Antônio Suassuna, 54, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 537.693.684-87, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina , 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Gestor Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, homologado em 20/02/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: AUTO POSTO SERRANO EIRELL - EPP	
CNPJ/MF nº: 06.699.131/0001- 95	**Telefone:**
Endereço: Rua Maria Henrique Godeiro da Silva, 731 – Bairro Estação – Patu/RN, CEP 59770-000	
Representante Legal: Marllyyollanda Rossy Dantas F de Holanda	
RG nº: 1.817.239	**CPF/MF nº: 052.971.304-76**

ITENS Nº					
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	Gasolina Comum	Litros	40.500	3,86	156.330,00
02	Óleo SAE 10W40	Litros	70	17,00	1.190,00
03	Filtro de óleo PSL 560	Unid.	7	15,04	105,28
04	Filtro de óleo PSL 55	Unid.	7	20,00	140,00
TOTAL GERAL.....					**157.765,28**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos** para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Patu/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017 - FMAS**, e de acordo com as requisições da Secretaria.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATURN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta **ARP**.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta **ARP**, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade
pertinente ao objeto desta **ARP**.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FMAS**, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são os especificados em sua(s) proposta(s) de preços, anexa(s), de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - FMAS**.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - FMAS** que a precedeu e a integra.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.
5.2 - A entrega dos produtos deverá ser diretamente através dos postos de abastecimento, localizados na zona urbana deste município, em conformidade com os padrões de manuseio e armazenamento.
5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.
5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU/RN** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato a(o) Gestor Municipal para as providências cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU/RN**, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - FMAS** e seus anexos, bem como a proposta da Empresa **AUTO POSTO SERRANO EIRELLI - EPP** classificada, no certame supra enumerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do Fundo

MARLLYOLANDA ROSSY DANTAS D DE HOLANDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Auto Posto Serrano Eirelly - EPP

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AFF7D8C0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017 – PROCESSO Nº 0019/2017

A Pregoeira Municipal de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo **nº 0019/2017**, Pregão Presencial **nº 006/2017**, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços fornecimento de porta de internet, transporte de dados e instalações para a rede da Prefeitura Municipal de Patu, realizado no dia 23 de fevereiro de 2017, as 09h00min,com a participação da licitante credenciada:
J N DE MACEDO JUNIOR - ME– CNPJ Nº 07.953.070/0001-03, com sede a Rua Aristófanes Fernandes, 154 –Alto do Triangulo – Angicos/RN - CEP 59.515-000. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com aslicitantes, obteve-se o seguinte resultado:
J N DE MACEDO JUNIOR - ME – CNPJ Nº 07.953.070/0001-03, com sede a Rua Aristófanes Fernandes, 154 – Alto do Triangulo – Angicos/RN - CEP 59.515-000, no Valor Final de **R$ 142.624.00** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais);sendo declarada vencedora.

Patu/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA,
CPF Nº 838.338.034-87
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F08D6BB0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017 – PROCESSO Nº 0019/2017

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira Municipal MARIA DELIVANIA DE MOURA, com base no resultado obtido no Pregão Presencial nº **0006/2017** e Processo nº **0019/2017,** no dia 23 de fevereiro de 2017, Tipo Menor Preço por item, do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: **J N DE MACEDO JUNIOR - ME – CNPJ Nº 07.953.070/0001-03**, com sede a Rua Aristófanes Fernandes, 154 – Alto do Triangulo – Angicos/RN - CEP 59.515-000, no Valor Final de **R$ 142.624.00** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Patu/RN, em 02 de março de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA,
CPF Nº 838.338.034-87
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:016F9029

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017 – PROCESSO Nº 0019/2017

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº **0019/2017** – PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0006/2017**, atendido o interesse público e no uso das atribuições do Gestor Público deste Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Pregoeira, em 23 de fevereiro de 2017, em favor da licitante: **J N DE MACEDO JUNIOR - ME – CNPJ Nº 07.953.070/0001-03**, com sede a Rua Aristófanes Fernandes, 154 – Alto do Triangulo – Angicos/RN - CEP 59.515-000, no Valor Final de **R$ 142.624.00** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Patu/RN, em 02 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA,
CPF N° 565.187.574-34.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B0C15855

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017 – PROCESSO Nº 0019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA(S): J N DE MACEDO JUNIOR - ME – CNPJ Nº 07.953.070/0001-03, com sede a Rua Aristófanes Fernandes, 154 – Alto do Triangulo – Angicos/RN - CEP 59.515-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços fornecimento de porta de internet, transporte de dados e instalações para a rede da Prefeitura Municipal de Patu. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2017. VALOR GLOBAL: R$ 142.624.00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais). LOCAL E DATA: Patu/RN, em 06 de março de 2017. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Rivelino Câmara, CPF n° 565.187.574-34, Prefeito Municipal / Pelo CONTRATADO: José Nilton de Macedo Junior- CPF nº 036.870.434-36, Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:402826CF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – ARP Nº 0007/2017 – PROCESSO Nº 0020/2017

A Pregoeira Municipal de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo **nº 0020/2017**, Pregão Presencial - ARP **nº 007/2017**, que teve por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e funcionamento do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Pré-Escolas das escolas municipais e Programas Brasil Alfabetizado (PBA), Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos, realizado no dia 02 de março de 2017, as 08h00min,com a participação das licitantes credenciadas: **LENILSON PEREIRA DE SOUZA - ME – CNPJ: 10.950.943/0001-39**, com sede a Rua da Alfredo Fernandes, nº 116 – Estação – Patu – RN**, FERNANDO SUASSUNA DUTRA – CNPJ: 12.463.456/0001-77**, com sede a Rua. Jovelina Ernestina, nº s/n – Cemitério – Patu – RN – CEP: 59.770.000, **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI – CNPJ: 27.008.156/0001-75**, com sede a Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº 516 – Baixa da Beleza – Jardim do Seridó – RN – CEP: 59.343.000, **F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **LOTE: 01: F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no valor final de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), **LOTE: 02- F.A NUNES**

GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no Valor Final de **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais);**LOTE: 03 - F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no valor final de **R$ 29.152,00** (vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais), **LOTE: 04 - F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no valor final de **R$ 168.040,40** (cento e sessenta e oito mil quarenta reais e quarenta centavos), **LOTE: 05 - A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI – CNPJ: 27.008.156/0001-75**, com sede a Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº 516 – Baixa da Beleza – Jardim do Seridó – RN – CEP: 59.343.000, no Valor Final de **R$ 172.848,50** (cento e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo declaradas vencedoras dos lotes acima citados.

Patu/RN, em 02 de março de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
CPF nº 838.338.034-87
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:167921E2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – ARP Nº 0007/2017 – PROCESSO Nº 0020/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira Municipal MARIA DELIVANIA DE MOURA, com base no resultado obtido no Pregão Presencial – ARP **nº 0007/2017** e Processo **nº 0020/2017**, Tipo Menor Preço por Lote, do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **LOTE: 01: F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no valor final de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), **LOTE: 02- F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no Valor Final de **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais);**LOTE: 03 - F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no valor final de **R$ 29.152,00** (vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais), **LOTE: 04 - F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no valor final de **R$ 168.040,40** (cento e sessenta e oito mil quarenta reais e quarenta centavos), **LOTE: 05 - A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI – CNPJ: 27.008.156/0001-75**, com sede a Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº 516 – Baixa da Beleza – Jardim do Seridó – RN – CEP: 59.343.000, no Valor Final de **R$ 172.848,50** (cento e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Patu/RN, em 06 de março de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
CPF nº 838.338.034-87
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B4372F24

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 0020/2017

Considerando a análise efetuada no processo licitatório **nº 0020/2017** – PREGÃO PRESENCIAL ARP **Nº 007/2017**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública desteMunicípio de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Pregoeira, em 02 de março de 2017, em favor das licitantes: **LOTE: 01: F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no valor final de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), **LOTE: 02- F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no Valor Final de **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais);**LOTE: 03 - F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no valor final de **R$ 29.152,00** (vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais), **LOTE: 04 - F.A NUNES GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede a Rua Desembargador Heneterio Fernandes, nº 65 – centro – Martins – RN, no valor final de **R$ 168.040,40** (cento e sessenta e oito mil quarenta reais e quarenta centavos), **LOTE: 05 - A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI – CNPJ: 27.008.156/0001-75**, com sede a Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº 516 – Baixa da Beleza – Jardim do Seridó – RN – CEP: 59.343.000, no Valor Final de **R$ 172.848,50** (cento e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), em 06 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF n° 565.187.574-34.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9DABE93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ:08.113.896/0001-27.
Contratada: Pontanegra Automóveis Ltda – CNPJ: 40.757.908/0001-69.
Objeto: Aquisição de produtos (elemento do filtro de ar, filtro de óleo, óleo, vela de ignição, descarbonizante e kit óleo lubrificante), para revisão do veículo Fiat Palio Fire de placas QGJ 8190.
Valor Global R$ 351,47 (trezentos e cinqüenta e um reais e quarenta e sete centavos)
Fundamentação Legal: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Pedra Grande/RN, em 07 de Março de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FB720D89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ: 08.113.896/0001-27.
Contratada: Pontanegra Automóveis Ltda – CNPJ: 40.757.908/0001-69.
Objeto: Serviço na mão de obra (limpeza de bico injetor, corpo do acelerador, higienização do sistema de ar, alinhamento e balanceamento) para revisão do veículo Fiat Palio Fire de placas QGJ 8190, para revisão de 30.000 Km.
Valor Global R$ 762,30 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) Fundamentação Legal: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Pedra Grande/RN, em 07 de Março de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2EB359B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 083/2017

PORTARIA Nº 083/2017 – Gabinete do Prefeito Pedra Grande/RN, 07 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **EDINEUBER DIAS DE MIRANDA** para o cargo de **SECRETARIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de Março de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 07 de Março de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B23D94F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 082/2017

PORTARIA Nº 082/2017 – Gabinete do Prefeito Pedra Grande/RN, 07 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAYANE KARINA DE LIMA TEIXEIRA** para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 03 de Março de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 07 de Março de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:710EB43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 080/2017

PORTARIA Nº 080/2017 – Gabinete do Prefeito Pedra Grande/RN, 07 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de Março de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 07 de Março de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:05D7DAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 081/2017

PORTARIA Nº 081/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 07 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 03 de Março de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN
Em 07 de Março de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1EDD3D50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ:08.113.896/0001-27.
Contratada: Pontanegra Automóveis Ltda – CNPJ: 40.757.908/0001-69.
Objeto: Aquisição de produtos (elemento do filtro de ar, filtro de óleo, óleo, vela de ignição, descarbonizante e kit óleo lubrificante), para revisão do veículo Fiat Palio Fire de placas QGJ 8190.
Valor Global R$ 351,47 (trezentos e cinqüenta e um reais e quarenta e sete centavos)
Fundamentação Legal: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Pedra Grande/RN, em 07 de Março de 2017.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:16D962CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ: 08.113.896/0001-27.
Contratada: Pontanegra Automóveis Ltda – CNPJ: 40.757.908/0001-69.
Objeto: Serviço na mão de obra (limpeza de bico injetor, corpo do acelerador, higienização do sistema de ar, alinhamento e balanceamento) para revisão do veículo Fiat Palio Fire de placas QGJ 8190, para revisão de 30.000 Km.
Valor Global R$ 762,30 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) Fundamentação Legal: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Pedra Grande/RN, em 07 de Março de 2017.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:81C83D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN (CNPJ 08.113.995/0001-09).
CONTRATADO: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME CNPJ: 18.559.664/0001-50.
OBJETO:prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta PMPP, com fornecimento de peças originais de reposição.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, incisoII, alínea a, da Lei8.666/93.
VIGÊNCIA FINAL: fica prorrogado a vigência final ate 31 de dezembro de 2017
.
Pedra Preta/RN em 30 de dezembro de 2016

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7A5DB19C

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Ata do Pregão Presencial nº 003/2017 – Aquisição futura de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretárias Municipais deste município **- Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação**.

Aos 07(cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão nomeado através da portaria de nº 17/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é Aquisição futura de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretárias Municipais deste município, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão publica de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante. Após analise das documentações, foram credenciadas a empresas: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME**, **CNPJ: 16.874.662/0001-20**, aqui representada pelo Sr. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento Identidade: 1509845 CPF: 030.703.894-73, **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ: 18.275.802/0001-70,** aqui representada pelo Sr. Jose Denny Lancastiane da Cunha, Identidade: 001.959.503, CPF: 010.401.244-70 e **B J OLIVEIRA DE SOUSA ME CNPJ: 18.413.636/0001-20,** aqui representada pelo Sra. Maria Jeane Chaves Moreira, Identidade: 1.566.292, CPF: 912.605.074-91, Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME**, **CNPJ: 16.874.662/0001-20 R$ 891.798,75 (oitocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ: 18.275.802/0001-70 R$ 893.320,04(oitocentos e noventa e três mil reais, trezentos e vinte reais e quatro centavos) e B J OLIVEIRA DE SOUSA ME CNPJ: 18.413.636/0001-20 R$ 891.054,19(oitocentos e noventa e um mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavos),** após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais, ao final encontramos os seguintes valores de: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME**, **CNPJ: 16.874.662/0001-20 R$ 22.351,79(vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais setenta e nove centavos), JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ: 18.275.802/0001-70 R$ 531.786,46(Quinhentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e B J OLIVEIRA DE SOUSA ME CNPJ: 18.413.636/0001-20 R$ 71.343,18(setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)** tudo descrito em mapas de apuração em anexo**.** Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, e diante do grande volume de documentos, neste momento o Pregoeiro abre um prazo de 03(três) dias uteis a contar de 08 de março de 2017 para publicação do julgamento de todos os documentos de habilitação.
O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão publica ocorreu às 12h25 min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
Jose Denny Lancastiane da Cunha - ME

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 030.703.894-73
Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – ME

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
B j Oliveira de Sousa ME

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4E3390C2

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Ata do Pregão Presencial nº 004/2017 – Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município **- Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação**.

Aos 07(sete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o

Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão nomeado através da portaria de nº 17/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão publica de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante. Após analise das documentações, foram credenciada a empresa: **C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME**, **CNPJ: 22.110.681/0001-83**, aqui representada pelo Sr. **Allan Kardeck da Silva Costa**, Identidade: 1.551.635 CPF: 875.328.914-53, Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME**, **CNPJ: 22.110.681/0001-83 R$ 395.340,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais),** após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais, ao final encontramos os seguintes valores de: **C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME**, **CNPJ: 22.110.681/0001-83 R$ 347.340,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais),** tudo descrito em mapas de apuração em anexo**.** Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, **C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME**, **CNPJ: 22.110.681/0001-83** e após análise de todos os documentos constatou se que a mesma encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital, o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatária do certame à empresa **C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME**, **CNPJ: 22.110.681/0001-83,** valor global final de **R$ 347.340,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais)**.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15h23 min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
C & C Saude e Serviços - ME

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8789DC6D

CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 20.03.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2017, objetivando a contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta/RN, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 07 de março de 2017.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:59E63EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 02/2017
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 02/2017, objetivando Registro de Preços Para Futura **LOCAÇÃO DE TRATORES**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203, ou pelo E-mail: cpl.pmpv@gmail.com

Pedro Velho/RN, 07 de março de 2017

CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:6B476E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificante para uso da frota das diversas secretarias do município de Pendências/RN. O Pregoeiro do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberto a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 08:30 (oito e trinta) horas do dia 17.03.2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

Pendências/RN, 07.03.2017.

LUCIANO RÉGIO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:1E787492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ORIGEM: Dispensa 025/2017-PMPB CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN. CONTRATADA: Isac de Souza Ribeiro03499309459 CNPJ: 23.094.202/0001-45 OBJETO: Conserto e manutenção de Ar Condicionado de setores da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 15/02/2017 a 15/03/2017. VALOR: R$ 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento: 2017; Unidade: 2.05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; DATA: Poço Branco-RN, 22 de fevereiro de 2017. ASSINATURAS: WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE ISAC DE SOUZA RIBEIRO CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6CFE5BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025/2017.

Dispõe sobre a nomeação de Membros integrantes da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RAFAEL FERNANDES Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Bruno Ferreira Costa, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o biênio 2017-2018 a partir da publicação da presente portaria, os membros integrantes da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:
I – Representantes do Segmento Governamental:
a) Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Gilberlandio da Costa de Araújo.
Suplente: Yone Lara da Costa.
b) Representantes da Secretaria de Educação.
Titular: Elida Sueli de Souza
Suplente: Antônia Genice Ferreira Costa.
c) Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Adila Tassia da Silva Vaz.
Suplente: Deisiluci Nonata da Costa.
II – Representantes do segmento Não-Governamental:
a) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Antônia Marinalva de Almeida.
Suplente: Luciana Fernandes de Queiroz.

b) Representantes da Pastoral da Família:
Titular: Leila Maria de Carvalho.
Suplente: Antônia Hiudezia Duarte da Silva.
c) Representantes dos Beneficiários:
Titular: Gracilene Fernandes da Silva Lima.
Suplente: Maria Monte da Silva Miguel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito
Rafael Fernandes/RN, em 22 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:94B258BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, REGISTRA PREÇOS aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇOS

Item: 00001 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 8 MM, 30 G - CAIXA COM 100 UND
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 30,20 (Trinta Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - ÁLCOOL PROPÍLICO, 99,50%
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 4,430 (Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00005 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS - 500G
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 7,80 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE - 100G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 1,65 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - MONITOR DE GLICEMIA COM CATETERES
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00008 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: FREITAS & CRUZ LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00009 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: FREITAS & CRUZ LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,28 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00010 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,42 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00011 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,46 (Um Real e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00012 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 200 CM
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,78 (Um Real e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00013 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,25 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00014 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 300 CM
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 3,80 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 62,40 (Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00016 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 62,40 (Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00017 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 3-0
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 62,40 (Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00018 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 62,40 (Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00019 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,69 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00020 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO.
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,59 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,25 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00022 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 6,00 (Seis Reais).

Item: 00023 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 13,80 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 1,97 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00025 - CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 2,14 (Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00027 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO I)
Quantidade: 3.750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,99 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00028 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO II)
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 1,18 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00029 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 45 MM, 10 MC
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 4,44 (Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00030 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 4,390 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00031 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017

PREÇO REGISTRADO para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 4,58 (Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00032 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,66 (Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00033 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00034 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00035 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00036 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: FREITAS & CRUZ LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,69 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: FREITAS & CRUZ LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,69 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00038 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,70 (Setenta Centavos).

Item: 00041 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,74 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00042 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,79 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00043 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 19,50 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 19,50 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 19,50 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 3,28 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00047 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL
Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,94 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00048 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL
Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,94 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00049 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL
Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,94 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00050 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL
Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 0,94 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00051 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G)
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 14,30 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00052 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 14,40 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00053 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 14,40 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00054 - MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,40 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00055 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 43,78 (Quarenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00056 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 87,43 (Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00057 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R$ 29,17 (Vinte e Nove Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00058 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G
Quantidade: 4.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,17 (Dezessete Centavos).

Item: 00059 - ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G
Quantidade: 4.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,17 (Dezessete Centavos).

Item: 00060 - ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00061 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, N.º 25
Quantidade: 4.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,17 (Dezessete Centavos).

Item: 00062 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU
Quantidade: 4.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,17 (Dezessete Centavos).

Item: 00063 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,15 (Quinze Centavos).

Item: 00064 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,15 (Quinze Centavos).

Item: 00065 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017

PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,18 (Dezoito Centavos).

Item: 00066 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,25 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00067 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,38 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00068 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,79 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00069 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML
Quantidade: 950,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: PREÇO REGISTRADO em 06/03/2017
PREÇO REGISTRADO para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,79 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E464ED9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00048

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de passagem aérea Natal/Brasília/Natal mais hospedagem durante o período de 14/03/2017 a 19/03/2017

Contratado.....: PAIVA & SILVA LTDA ME ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Março de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0EDF8D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00048

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PAIVA & SILVA LTDA ME ME, referente à Aquisição de passagem aérea Natal/Brasília/Natal mais hospedagem durante o período de 14/03/2017 a 19/03/2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3DDE61F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00048

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00048, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de passagem aérea Natal/Brasília/Natal mais hospedagem durante o período de 14/03/2017 a 19/03/2017, pelo valor de R$ 3.052,90 (três mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:545C2276

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 10010007/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10010007/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a serviços de revisão veicular dos 60.000 km, incluindo peças, para o veículo de Placa QGD 8590, Chassi 9B19713MF3244141, pelo valor de R$ 1.555,85 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 13 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BD36DF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 10010007/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, referente à serviços de revisão veicular dos 60.000 km, incluindo peças, para o veículo de Placa QGD 8590, Chassi 9B19713MF3244141.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 13 de Janeiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0A388647

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00049

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00049, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografias em pacientes deste Município, pelo valor de R$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 07 de Março de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6BC0A2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00049

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE WIGENES AIRES, referente à Prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografias em pacientes deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 07 de Março de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E48631B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PP

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 23 de Março de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 07 de Março de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D268F7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 09/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 009/2017, de 07 de março de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 262,00,00 (Duzentos e sessenta e dois Reais) em favor do Senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA CPF: 053.142.338-78, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:FB866863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DIÁRIA Nº 003/2017- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DIARIA Nº003/2017

Portaria de Diária Nº003/2017
Riachuelo/RN 07 Março de 2017

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade.

RESOLVE:

Conceder ao servidor supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes

NOME DO SERVIDOR(A):	MARA LOURDES CAVALCANTI		
CARGO:	Prefeita		
DESTINO	Brasília		
DATA DE SAIDA:	7	Fevereiro	2017
DATA DE RETORNO:	9	Fevereiro	2017
Nº DE DIÁRIAS:	2x	R$ 600,00	R$ 1.200,00
CH/OB:	5989-7		

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A4A92B22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2017. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 029.781.904-69, para o cargo em comissão de VICE-DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE– Símbolo CC-4.(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, e)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de março de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:55E8E9EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 875/2017 - PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2014 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, correspondente ao Edital nº 001/2014, homologado em 27 de fevereiro de 2015, somente para os cargos descritos abaixo:

CÓDIGO	CARGO
104	Auxiliar de Serviços Gerais
105	Merendeira
109	Vigia
201	Agente Administrativo
202	Agente de Endemias
203	Agente Social
205	Técnico de Enfermagem
304	Enfermeiro
307	Professor
308	Psicólogo

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo-RN, 24 de fevereiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9D73B91C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 876/2017- FERIAS

DECRETO Nº876/2017 Riachuelo, RN 08 de março de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias ao servidor **FRANCISCO CERINO DE LIMA** , GARI, Matricula nº154, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano Em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2017 a ser gozado a partir de 02/03/2016 a 01/04/2017.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no Art1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2C06A544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2017

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 e 13, **O Licitante:** Josivan Gomes da Silva Monteiro Turismo EIRELI – ME – CNPJ: 24.903.943/0001-92

Rio do fogo/RN, 06 de março de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:50D9DD9F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATOS DO CERTAME

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, convoca os representantes das Empresas:

• P M DA SILVA JÚNIOR – ME – CNPJ: 22.913.082/0001-06;

•GILSON DANTAS DOS SANTOS 40378926420– CNPJ: 20.208.293/0001-04;

•JOSÉ ALBERTO CAMPOS DA SILVA ME – CNPJ: 21.308.773/0001-00;

• ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME – CNPJ: 10.359.279/0001-58;

•INTERGRAFICA & EDITORA LTDA ME – CNPJ: 09.522.369/0001-39;

• ALBERTO ALVES DA SILVA – ME – CNPJ: 26.617.818/0001-41;

• GRAFCOLOR LTDA- ME – CNPJ: 14.685.775/0001-52;

Para se fazerem presentes no dia **14 de março de 2017,** as 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação), situada na Av. 17 de setembro, S/N- Centro- Rio do Fogo/RN, para dar continuidade aos Atos do certame, Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2017, onde objetiva **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Uma vez que foi suspenso, por motivos superiores. Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 07 de março de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5D5E607D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: Allex Mota, representada neste ato **por** Marcelo Nascimento da Silva - CPF: 030.590.524-41;
Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, de Allex Mota, para abrilhantar o carnaval 2017, do município de Rio do Fogo/ RN;
Datas: 25 de fevereiro de 2017:
Horário: 23:00 horas **Local:** Rio do Fogo/RN**; 26 de fevereiro de 2017:**
Horário: 01:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/Rio do Fogo/RN
Duração de cada Show: 02 horas;
Valor da tocada R$ 2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais);
Valor Global do Contrato R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais);
Vigência do Contrato: De 25 de fevereiro a 01 de março de 2017;
Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Marcelo Nascimento da Silva - CPF: 030.590.524-41.

Rio do fogo/ RN, 16 de fevereiro de 2017.

Republicação por incorreção

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B3C7DCA9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Allex Mota, representada neste ato **por** Marcelo Nascimento da Silva - CPF: 030.590.524-41;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, de Allex Mota, para abrilhantar o carnaval 2017, do município de Rio do Fogo/ RN;

Datas:

25 de fevereiro de 2017:

Horário: 23:00 horas **Local:** Rio do Fogo/RN**;**

26 de fevereiro de 2017:
Horário: 01:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/Rio do Fogo/RN

Duração de cada Show: 02 horas;

Valor da tocada R$ 2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais);
Valor Global do Contrato R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais);
Vigência do Contrato: De 25 de fevereiro a 01 de março de 2017;
Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Marcelo Nascimento da Silva - CPF: 030.590.524-41.

Republicação por incorreção

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A51B8F75

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Allex Mota, representada neste ato **por** Marcelo Nascimento da Silva - CPF: 030.590.524-41;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artístico, de Allex Mota, para abrilhantar o carnaval 2017, do município de Rio do Fogo/ RN;

Datas: 25 de fevereiro de 2017:

Horário: 23:00 horas **Local:** Rio do Fogo/RN**; 26 de fevereiro de 2017:**

Horário: 01:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/Rio do Fogo/RN

Duração de cada Show: 02 horas;

Despacho
Reconheço a inexigibilidade para Contratação de prestação de serviço de shows artístico, de Allex Mota, para abrilhantar o carnaval 2017, do município de Rio do Fogo/ RN;
Valor da tocada R$ 2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais);
Valor Global do Contrato R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais);
Vigência do Contrato: De 25 de fevereiro a 01 de março de 2017;
Fundamentação: Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Rio do fogo/ RN, 16 de fevereiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D6FEF717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP018/2016 SRP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezesseis , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP018/2016 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de pneus, protetor de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetor de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	**I=(6/100) _**	**I =0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP018/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP018/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

PNEUS SHOP LTDA
C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP018/2016 SRP.

Empresa: PNEUS SHOP LTDA; C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, Natal RN, (84) 3653-1700, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 425.146.654-34, R.G. nº 1920553 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	40	UNIDADE	115,00	4.600,00
02	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	185,00	740,00
03	CAMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	260,00	1.040,00
04	CAMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	340,00	1.360,00
05	CAMARA DE AR 18.4-34	PIRELLI	04	UNIDADE	380,00	1.520,00
06	CAMARA DE AR 700-16	PIRELLI	16	UNIDADE	40,00	640,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	40	UNIDADE	60,00	2.400,00
08	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	75,00	300,00
09	CAMARA DE AR 900-20	PIRELLI	16	UNIDADE	95,00	1.520,00
10	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VIPAL	16	UNIDADE	45,00	720,00
11	PNEU 1000-20	PIRELLI	40	UNIDADE	1.125,00	45.000,00
12	PNEU 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.360,00	5.440,00
13	PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	1.500,00	6.000,00
14	PNEU 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.900,00	7.600,00
15	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	08	UNIDADE	2.750,00	22.000,00
16	PNEU 17.5-25 TL	PIRELLI	08	UNIDADE	4.450,00	35.600,00
17	PNEU 175/70 R13 TL	DUNLOP	16	UNIDADE	200,00	3.200,00
18	PNEU 175/70 R14 TL	GOODYEAR	32	UNIDADE	350,00	11.200,00
19	PNEU 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	3.100,00	12.400,00
20	PNEU 18.4-34	PIRELLI	04	UNIDADE	3.500,00	14.000,00
21	PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	3.400,00	13.600,00
22	PNEU 195/55 R16	COMFORSER	08	UNIDADE	350,00	2.800,00
23	PNEU 2.75-18	VIPAL	08	UNIDADE	155,00	1.240,00
24	PNEU 215/75 R17.5 TL	GOODRIDE	32	UNIDADE	800,00	25.600,00
25	PNEU 235/75 R15 TL	PIRELLI	16	UNIDADE	600,00	9.600,00
26	PNEU 275/80 R22.5 TL	PIRELLI	24	UNIDADE	1.500,00	36.000,00
27	PNEU 700-16	PIRELLI	16	UNIDADE	440,00	7.040,00
28	PNEU 750-16	PIRELLI	40	UNIDADE	500,00	20.000,00
29	PNEU 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	650,00	2.600,00
30	PNEU 90/90-18	VIPAL	08	UNIDADE	175,00	1.400,00
31	PNEU 900-20	PIRELLI	16	UNIDADE	900,00	14.400,00
32	PROTETOR ARO 20	ABC VALAD.	32	UNIDADE	50,00	1.600,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:	**313.160,00**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9CF46601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2016 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP003/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 07/03/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME, pelo menor lance de R$ 1.155.000,000 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6AB85859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **21/03/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.** Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termo do Art. 48, Inc. I da LC 147/2014**.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 07 de março de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AC440978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 316-A/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **EDIVANDIO DAMASCENO DA SILVA**, **CPF: 038868254-00**, Agente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **08 de março do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de capacitação na UFRN, polo de Natal/RN, conforme Solicitação **nº 333**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:41AEB567

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 316-B/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **NICOLAS KELP O. BARROS**, **CPF: 022699994-79**, Agente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **08 de março do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de capacitação na UFRN, polo de Natal/RN, conforme Solicitação **nº 334**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:28D8D0DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 318/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Municiípio **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **08 de março do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de **Audiência preliminar com o auditor fiscal do trabalho, JOEL ADONIAS DANTAS NETO em Natal/RN**, conforme solicitação **nº 15**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8E6C0E9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 319/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Administração **JOSÉ AMAURI DA FONSECA**, **CPF: 130.345.614-15**, para cobrir suas despesas durante o dia **08 de março do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de **Audiência preliminar com o auditor fiscal do trabalho, JOEL ADONIAS DANTAS NETO em Natal/RN**, conforme solicitação **nº 104**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C72536B1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO(A): Empresa ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.831.917/0001-51.
OBJETO: Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo de execução das obras de Pavimentação e Drenagem Superficial de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 14 de agosto de 2015 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 12 de fevereiro de 2016.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Harllington Luiz Avelino Pinheiro/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B3354726

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO(A): Empresa ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.831.917/0001-51.
OBJETO: Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo de execução das obras de Pavimentação e Drenagem Superficial de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 14 de agosto de 2015 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 12 de agosto de 2016.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Harllington Luiz Avelino Pinheiro/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:557FC1DD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO(A): Empresa ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.831.917/0001-51.
OBJETO: autorizar a readequação dos serviços programados nas obras de Pavimentação e Drenagem Superficial de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 14 de agosto de 2015 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.
DO VALOR: Com as supressões e ou acréscimos à meta contratada, não há alteração no valor inicialmente contratado.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 17 de janeiro de 2017.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Harllington Luiz Avelino Pinheiro/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:71FEC42A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO(A): Empresa ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.831.917/0001-51.
OBJETO: Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo de execução das obras de Pavimentação e Drenagem Superficial de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 14 de agosto de 2015 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2017.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Harllington Luiz Avelino Pinheiro/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F1517319

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 084/2016
Pregão Presencial Nº 033/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.140.795/0001-57. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 15 de junho de 2016, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 033/2016, passando a vigora de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 29 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

JOSE LUCAS DE SALES
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D4443320

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 085/2016
Pregão Presencial Nº 033/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.118.689/0001-53. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 15 de junho de 2016, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 033/2016, passando a vigora de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 29 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA,
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9A06AB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Caminhão - Accelo 815 c/ Cabine", marca Mercedes Benz, de placa QGH 6501-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 2.670,93 (dois mil seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 07 de março de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FEC3FD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada –
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na área contábil, licitação e área administrativa para a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.
Empresas Vencedoras: R. L. DE V. IGLESIAS CONSULTORIA CONTÁBIL – ME, ganhadora do **ITEM 01** com um valor mensal de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), a empresa R. L. DE V. IGLESIAS CONSULTORIA CONTÁBIL – ME ganhadora do **ITEM 02** com um valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a empresa VC ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, ganhadora do **ITEM 03** com um mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:A1C8FA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EMILIA ELLEN ARAUJO MORAES, CPF 035.319.713-01, CONTRATADA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 03 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Da Vigência: 04 de fevereiro de 2017 até 30 de abril de 2017.

Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EMILIA ELLEN ARAUJO MORAES (CONTRATADA).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:82DCC011

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ELIDA AZEVEDO ANSELMO, CPF: 069.303.924-80, CONTRATADA.
Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Enfermeira Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 03 plantões de 24 horas e 03 plantões de 12 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
I – Plantões de 24 horas R$ 300,00 (trezentos reais) e plantões de 12 horas R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Valor total estimado: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Da Vigência: 13 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.
Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ELIDA AZEVEDO ANSELMO (CONTRATADA).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3F9E0F1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.003

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e SAMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO, CPF: 050.923.764-90, CONTRATADA.
Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Enfermeira Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 04 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
I – Plantões de 24 horas R$ 300,00 (trezentos reais) e plantões de 12 horas R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Valor total estimado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Da Vigência: 07 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.
Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SAMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO (CONTRATADA).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C3CF33C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.004

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e CLEONICE CRISTINA DE SOUZA MOURA, CPF: 751.661.004-68, CONTRATADA.
Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Enfermeira Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 10 plantões de 12 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
I – Plantões de 24 horas R$ 300,00 (trezentos reais) e plantões de 12 horas R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Valor total estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Da Vigência: 31 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.
Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CLEONICE CRISTINA DE SOUZA MOURA (CONTRATADA).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5494AE93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.005

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e RAYANE BATISTA LEITE CARVALHO, CPF 084.148.594-10, CONTRATADA.
Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Enfermeira Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 01 plantão de 24 horas e 05 plantões de 12 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
I – Plantões de 24 horas R$ 300,00 (trezentos reais) e plantões de 12 horas R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Valor total estimado: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Da Vigência: 04 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.
Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e RAYANE BATISTA LEITE CARVALHO (CONTRATADA).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:294F9785

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.007

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e HELENO LOPES DA SILVA NETO, CPF: 936.982.324-72, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Enfermeiro Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 10 plantões de 12 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
I – Plantões de 24 horas R$ 300,00 (trezentos reais) e plantões de 12 horas R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Valor total estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Da Vigência: 19 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.
Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e HELENO LOPES DA SILVA NETO (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3E284407

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.01.31.016*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e WERLLANDY JACO DA SILVA LOPES, CPF: 785.894-524-68, CONTRATADA.

Do Objeto: O**CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da**CONTRATADA**para exercer o cargo de**ASSISTENTE SOCIAL**junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: R$ 23.933,33 (vinte e três mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da Vigência: 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 31 de janeiro de 2017.

Signatários:

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal -
Contratante,

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde –
Contratante e

WERLLANDY JACO DA SILVA LOPES
Contratada.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:65DFA187

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.006

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO, CPF: 061.194.634-37, CONTRATADA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Enfermeira Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 08 plantões de 12 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

I – Plantões de 24 horas R$ 300,00 (trezentos reais) e plantões de 12 horas R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Valor total estimado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Da Vigência: 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO (CONTRATADA).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:834D6E70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.01.31.019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE, CPF: 059.318.677-08, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: R$ 11.466,67 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da Vigência: 17 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 31 de janeiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE (CONTRATADO).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:926757ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.01.31.042*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ILLANA CORREIA DA SILVA, CPF: 008.802.064-97, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **FARMACÊUTICA** junto à Farmácia Básica e à Farmácia Hospitalar do Hospital Dr. Clóvis Avelino (HCA).

Do Valor Global: **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: 16 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 31 de janeiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ILLANA CORREIA DA SILVA (Contratada).

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:46D2DD10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.01.31.043*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA DAS GRACAS CORREIA DE CARVALHO, CPF: 132.057.734-20, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **BIOQUÍMICA** junto ao Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Saúde Benvenuto Pereira de Araújo, Anexo ao Hospital Dr. Clóvis Avelino (HCA).

Do Valor Global: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Da Vigência: 16 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 31 de janeiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA DAS GRACAS CORREIA DE CARVALHO (Contratada).

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1CDA358D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.008

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RODRIGO GUSTAVO DA CUNHA SILVA, CPF: 087.613.424-08, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **VIGILANTE** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: R$ 10.681,80 (dez mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Da Vigência: 19 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e RODRIGO GUSTAVO DA CUNHA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:20FD433B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.009

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANOEL ALVES DA SILVA, CPF: 623.367.894-34, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PEDREIRO** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: R$ 14.343,33 (quatorze mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Da Vigência: 30 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MANOEL ALVES DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7586DC65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.010

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA, CPF: 026.287.874-74, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 10.994,13 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos)**.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de janeiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A3DCB672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.011

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSÉ LENÓRIO BRAGA JÚNIOR, CPF 700.007.554-60, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **SOLDADOR** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: R$ 10.556,87 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Da Vigência: 23 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de janeiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSÉ LENÓRIO BRAGA JÚNIOR (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EF0E92D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.012

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LUZIA LUZINETE FERREIRA, CPF: 000.721.374-36, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: R$ 10.307,00 (dez mil trezentos e sete reais).

Da Vigência: 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LUZIA LUZINETE FERREIRA (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0C32267D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.013

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA, CPF: 091.430.194-20, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: R$ 10.275,77 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Da Vigência: 02 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de janeiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4900E79B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.014

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA MÁRCIA DE CARVALHO SOUSA, CPF sob o n.º 047.535.794-92, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R$ 10.307,00 (dez mil trezentos e sete reais).**

Da Vigência: 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA MÁRCIA DE CARVALHO SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:28B2285E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.015

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANDREIA DA CUNHA BEZERRA, CPF: 055.955.424-97, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: R$ 24.786,67 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da Vigência: 23 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANDREIA DA CUNHA BEZERRA (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:758A7B9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.016

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e DIEZA DARLA LOPES FORMIGA, CPF: 055.775.574-37, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS do Acauã.

Do Valor Global: R$ 10.307,00 (dez mil trezentos e sete reais).

Da Vigência: 23 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DIEZA DARLA LOPES FORMIGA (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A28C338B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.017

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA AMÉLIA DA SILVEIRA FERREIRA, CPF 008.080.234-62, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Coroas Limpas.

Do Valor Global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de janeiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA AMÉLIA DA SILVEIRA FERREIRA (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:33D82761

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e INGRID GRASIELLY CUNHA DE SOUSA, CPF: 099.897.924-45, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Do Valor Global: R$ 9.932,20 (nove mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Da Vigência: 13 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2283 – Manut. Das Atividades da Secretaria - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de fevereiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), IONALLE LEOCÁDIO DE ARAÚJO GUIMARÃES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e INGRID GRASIELLY CUNHA DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6D5B27D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal do Plano Municipal de Educação nº 1.388/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coordenação para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Santo Antônio/RN.

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Rejane Almeida de Oliveira, CPF: 422.680.874-68
SUPLENTE: Maria das Graças Paulino, CPF: 155.229.654-53

2) REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES:
TITULAR: Paulo Cezar Candido Chacon, CPF: 036.907.304-57
SUPLENTE: Maria Lúcia Ferreira dos Santos, CPF: 042.292.116-51

3) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Gildene do Nascimento Ribeiro, CPF: 068.311.544-84
SUPLENTE: Gildene Kélia Batista dos Santos Silva, CPF: 024.404.984-08

4) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:
TITULAR: Severino Rodrigues de Lima, CPF: 029.039.054-01
SUPLENTE: Valter Lima de Aquino, CPF: 762.618.164-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FD2B4779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais no art. 8º, Parágrafo Único, da Lei Municipal 1.421/2017, combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para compor o **Conselho Gestor do Programa Santo Antônio Cidadão**, que será formado pelos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados, para exercerem o **mandato de dois (02) anos**, contados a partir da data de assinatura desta Portaria.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Renata Gabriella de Lima Fernandes

Suplente: Júlia Fernanda da Costa Viana

Segundo Suplente: Irlanne Taynara Alves da Silva

Art. 2º - O referido **Conselho Gestor** tem como principais atribuições: promover o controle e participação social no Programa Santo Antonio Cidadão; promover o cadastro das famílias candidatas ao Programa; aprovar ou não o cadastro familiar conforme os requisitos exigidos; promover o planejamento semestral e a gerência das ações sociais a serem desenvolvidas no âmbito do Programa; averiguar denúncias e elaborar demonstrativos e relatórios físicos alusivos às ações no âmbito do Programa Santo Antonio Cidadão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 07 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F61A7DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2017-GP

Interessada: Maria de Lourdes Fernandes

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/02/2017, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria de Lourdes Fernandes**, ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de licença prêmio.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **"Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".**

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/02/2017 à 30/04/2017**, onde verificou-se que a mesma preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,em 06 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:35FC5F36

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2017-GP

Interessada: Maria Aparecida Soares de Souza

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/03/2017, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Aparecida Soares de Souza**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de licença prêmio.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **"Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".**

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/03/2017 à 31/05/2017**, onde verificou-se que a mesma preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 06 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CFA7F883

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2017-GP

Interessada: Josefa Alves França Rodrigues
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/03/2017, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Josefa Alves França Rodrigues**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de licença prêmio.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **"Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".**

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **06/03/2017 à 06/06/2017**, onde verificou-se que a mesma preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 06 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E3D7B06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017-GS

DESIGNA A COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal do Plano Municipal de Educação nº 1.388/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Santo Antônio/RN.

Giliard Faustino da Silva, CPF: 067.075.714-43
Maria Goreth Orrico, CPF: 543.650.074-91
Paulo Alberto Vicente, CPF: 777.785.454-20

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de março de 2017.

PAULA DANIELE DE MEDEIROS LIMA FERREIRA
Secretária de Educação do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:785B04BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP 070301/2017

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 070301/2017, que tem como objeto o fornecimento de pneus para a frota de veículos da Prefeitura com abertura marcada para o dia 23 de março de 2017, as 13:30hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

São Bento do Norte/RN, em 07 de março de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:69FC7644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP 060302/2017

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio,no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 060302/2017, que tem como objeto fornecimento de gêneros alimentícios para a Educação e Assistência Social com abertura marcada para o dia 23 de março de 2017, as 10:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

São Bento do Norte/RN, em 23 de março de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:C9720D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP 060301/2017

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 060301/2017, que tem como objeto fornecimento de material de limpeza e cozinha com abertura marcada para o dia 23 de março de 2017, as 15:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

São Bento do Norte/RN, em 06 de março de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:12EB4E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 078/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ANA ANGELICA DE OLIVEIRA BARROS CARDOSO**, Pedagoga, inscrita no CPF/MF, sob o nº 026.683.844-86, portadora da cédula de Identidade nº 1.572.342, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação, e deslocamento urbano, em visita a SETHAS, para resolver assuntos relacionados ao CRAS, no dia 07 de Março do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de Março de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1BBD2DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 079/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **GABRIELA SOARES DO NASCIMENTO**, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF/MF, sob o nº 060.796.764-19, portadora da cédula de Identidade nº 2.478.755, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação, e deslocamento urbano, em visita a SETHAS, para resolver assuntos relacionados ao CRAS, no dia 07 de Março do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de Março de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B81FC2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 080/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação, e deslocamento urbano, em visita a SETHAS, para resolver assuntos relacionados a Assistência Social, no dia 07 de Março do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de Março de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7315E421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 6-S, DE 20 de fevereiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 92/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 20 de fevereiro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
2066	**Manut.do Fundo Mun. de Saúde**				**20.000,00**
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
2066	**Manut.do Fundo Mun. de Saúde**				**20.000,00**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	0001	20.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:20F1C790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 026-A/2017.
CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SEC. MUN. AGRIC. REC. HIDRIC. E MMEIO AMBIENTE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/JOSE NAILSON DE MEDEIROS, CPF – 041.757.064-37.**
CONTRATADO: LUCINÁRIO LEFIX DE CARVALHO.
OBJETO: SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE 92(NOVENTA E DUAS) FOSSAS DOMICILIAR.
VALOR: R$ 5.520,00(cinco mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: 06 a 10 de fevereiro de 2017.
BASE LEGAL: Contratação Direta com base na artigo 24, II da Lei federal nº 8.666/93.

JOSE ARACLEIDADE DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5129C975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 027/2017.
CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SEC. MUN. AGRIC. REC. HIDRIC. E MMEIO AMBIENTE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/JOSE NAILSON DE MEDEIROS, CPF – 041.757.064-37.**
CONTRATADO: ISRAEL DOS SANTOS GOMES.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NAS ZONAS RURAIS(CURRAIS VELHOS E SITIO ESCONDIDO).
VALOR: R$ 885,00(oitocentos e oitenta e cinco reais).
VIGENCIA: 20 A 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
BASE LEGAL: Contratação Direta com base na artigo 24, II da Lei federal nº 8.666/93.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9F88AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 025-A/2017.
CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE**
CONTRATADO: JULIANA ANDREZA OLIVEIRA.
OBJETO: FUNÇÃO ASG NO CONSELHO TUTELAR
VALOR: R$ 937,00(NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
BASE LEGAL: Contratação Direta com base no artigo 37, IX da CF e Lei Municipal nº 197/2013.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:460CEF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 081/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor **JAILTON SOARES DA SILVA,** Secretária Municipal de Saúde , inscrita no CPF/MF, sob o nº640.787.364-91, portadora da cédula de Identidade nº1.034.372, SSP/RN, 1 (uma) diária Nacional no valor de R$200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação, e deslocamento urbano, em visita a FUNASA, para resolver assuntos relacionados A Secretária municipal de saúde , no dia 08 de Março do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de Março de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2DB90926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 21 de março de 2017**, **às 08:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de profissional para prestar serviços técnicos em enfermagem, com experiência em laboratório de análises clínicas, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a clientela sãofernandense especialmente no Laboratório de Análises Clínicas auxiliando o profissional Bioquímico encarregado pela emissão de laudos de análise clínica, com carga horária de trinta horas semanais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de Março de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FFCCE08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 21 de março de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física com competência operação para prestar assessoria na elaboração e inserção de projetos de construção e de aquisição de equipamentos no âmbito da Atenção Básica em Saúde obedecendo às normas de transferências de recursos pelos sistemas Fundo a Fundo, Monitoramento de Obras – SISMOB e de Contratos de Repasse – SICONV, do Ministério da Saúde, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07Marçode 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E9624F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016-2017 - EMPRESA FLORENILDO MAIA 05851567430

NOTIFICAÇÃO 0001/2017

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A empresa licitante: FLORENILDO MAIA 05851567430.

Despacho:

Recebo o recurso, dada a tempestividade. Converto em diligência solicitando ao recorrente que acoste prova de greve do DETRAN (RN) ou outros documentos que façam comprovar fatos alegados.

Fixo em 03 (três) dias o prazo para Recorrente, querendo, atender diligência. Por celeridade farei a intimação do ato diretamente ao

Recorrente, esclarecendo-o que o prazo passará a contar a partir do dia útil subsequente.

Atenciosamente,

São Fernando/RN, 07 de março de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:D84F0635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016-2017 - EMPRESA ARISON ALVES DE MEDEIROS 08593631479

NOTIFICAÇÃO 0002/2017

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A empresa licitante: ARISON ALVES DE MEDEIROS 08593631479.

Despacho:

Recebo o recurso, dada a tempestividade. Converto em diligência solicitando ao recorrente que acoste prova de greve do DETRAN (RN) ou outros documentos que façam comprovar fatos alegados.

Fixo em 03 (três) dias o prazo para Recorrente, querendo, atender diligência. Por celeridade farei a intimação do ato diretamente ao Recorrente, esclarecendo-o que o prazo passará a contar a partir do dia útil subsequente.

Atenciosamente,

São Fernando/RN, 07 de março de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:76108C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016-2017 - EMPRESA DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470

NOTIFICAÇÃO 0003/2017

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A empresa licitante: DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470.

Despacho:

Recebo o recurso, dada a tempestividade. Converto em diligência solicitando ao recorrente que acoste prova de greve do DETRAN (RN) ou outros documentos que façam comprovar fatos alegados.

Fixo em 03 (três) dias o prazo para Recorrente, querendo, atender diligência. Por celeridade farei a intimação do ato diretamente ao Recorrente, esclarecendo-o que o prazo passará a contar a partir do dia útil subsequente.

Atenciosamente,

São Fernando/RN, 07 de Março de 2017

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:0F4E22DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001-2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 10 de abril de 2017**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoria Jurídica, conforme as condições constantes no Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de março de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:AC859B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010003/2017

OBJETO: Prestação de serviços de veterinário para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALEXANDRE JOSE DE CASTRO (189.030.088-80), objetivando o Prestação de serviços de veterinário para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total julgado de R$ 1.874,00 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:BBF95AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02010003/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALEXANDRE JOSE DE CASTRO (189.030.088-80), referente à Prestação de serviços de veterinário para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1B91F81E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010003/2017

Processo: 02010003/2017

Objeto: Prestação de serviços de veterinário para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: ALEXANDRE JOSE DE CASTRO (189.030.088-80)
Valor Total Julgado: R$ 1.874,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D5C8D2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06020001/2017

OBJETO: Aquisição de material odontológico para suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49), objetivando o Aquisição de material odontológico para suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite. Com o valor total julgado de R$ 7.892,11 (sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 06/02/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6808FF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06020001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49), referente à Aquisição de material odontológico para suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 06/02/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:7C2DE442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 06020001/2017
Objeto: Aquisição de material odontológico para suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)
Valor Total Julgado: R$ 7.892,11
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 06/02/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:3677F453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02020001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em programas de segurança do trabalho, para elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa R. F. DA SILVA - ME (24.505.516/0001-56), objetivando o Contratação de empresa especializada em programas de segurança do trabalho, para elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com o valor total julgado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/02/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B5416435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02020001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da R. F. DA SILVA - ME (24.505.516/0001-56), referente à Contratação de empresa especializada em programas de segurança do trabalho, para elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/02/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C30D7F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02020001/2017

Processo: 02020001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em programas de segurança do trabalho, para elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: R. F. DA SILVA - ME (24.505.516/0001-56)
Valor Total Julgado: R$ 5.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 02/02/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:17508E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2017

Dispõe acerca da nomeação do Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **PAULO RICARDO DE FREITAS**, portador do CPF: **067.259.844-28**, como Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação do município de São Francisco do Oeste.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de março de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:915C5CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – conforme representatividade em conformidade com Lei 026/2012 de 22 de maio de 2012 cujos nomes seguem abaixo:

Giovanni Fortunato Viana de Carvalho – Representante do Poder Executivo

José Wanderlan Dantas de Freitas – Representante do Poder Legislativo

Antonia Erica de Freitas – Representante de Entidades Religiosa

Raimundo Barreto da Silva – Representante de Associações Comunitárias

Luis Nelson Mandela Desmontuto Medeiros Leite – Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de março de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C3EB4FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – Órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil em consonância com a Lei Municipal nº 026/2012 de 22 de maio de 2012.

Antonio Viana Filho – Coordenador;

Giovanni Fortunato Viana de Carvalho – Setor Técnico

Raimundo Barreto da Silva – Setor Operativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de março de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8A16E076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2017 PP Nº 002/2017

A Prefeita do Município de São João do Sabugi RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 002/2017 que teve como objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de serviços especializados na confecção de vestuários (fardamento) destinados ao atendimento da demanda das ações e projetos desenvolvidos no Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo n° 013/2017 (Pregão Presencial n° 002/2017), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1 – R AMARO DO**

NASCIMENTO ME, CNPJ N° 22.355.278/0001-14, itens:7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20, no valor total de **R$ 20.155,**00 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais); e **2 – SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ Nº 04.826.424/0001-60**, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 8, no valor total de **R$ 20.415,00** (vinte mil, quatrocentos e quinze reais);

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 013/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi RN, 20 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:74AAC2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO MSJS 013/2017
PP 002/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **R AMARO DO NASCIMENTO ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.355.278/0001-14, com sede na Rua Honório Ribeiro Dantas, 1722 Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo **RICHELL AMARO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.070.961 expedida pelo ITEP, CPF nº 009.873.344-33 doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 013/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de serviços especializados na confecção de vestuários (fardamento) destinados ao atendimento da demanda das ações e projetos desenvolvidos no Município de São João do Sabugi/RN**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 20.155,00** (vinte mil, cento e cinquenta e cinco) reais, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	CAMISETA COM MANGA GOLA REDONDA E LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO G.	**UND**	250	21,85	5.462,50
9	CAMISETA COM MANGA GOLA REDONDA E LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO XG.	**UND**	100	23,35	2.335,00
10	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO 2 ANOS	**UND**	30	17,40	522,00
11	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO 4 ANOS	**UND**	130	17,50	2.275,00
12	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO 6 ANOS	**UND**	130	17,85	2.320,50
13	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO 8 ANOS	**UND**	40	18,20	728,00
14	CAMISETA REGATA COM LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO 10 ANOS	**UND**	10	18,85	188,50
15	SHORT EM ELANCA 2 ANOS	**UND**	40	19,85	794,00
16	SHORT EM ELANCA 4 ANOS	**UND**	130	19,85	2.580,50
17	SHORT EM ELANCA 6 ANOS	**UND**	90	20,85	1.876,50
18	SHORT EM ELANCA 8 ANOS	**UND**	30	20,85	625,50
19	SHORT EM ELANCA 10 ANOS	**UND**	10	21,85	218,50
20	SHORT EM ELANCA P	**UND**	10	22,85	228,50
TOTAL					**20.155,00**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 15 (quinze) dias uteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

R Amarodo Nascimento ME
RICHELL AMARO DO NASCIMENTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:D312083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MSJS PROCESSO 013/2017
PP 002/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SPORTS MAGAZINE LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.826.424/0001-60**, com sede na Avenida Dom Pedro I, 404, Centro – João Pessoa/PB, neste ato representada pelo **FELIPE SERGIO DE ALENCAR DANTAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.509.645 expedida pela SSP/PB, CPF nº 086.258.454-01 doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 013/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de serviços especializados na confecção de vestuários (fardamento) destinados ao atendimento da demanda das ações e projetos desenvolvidos no Município de São João do Sabugi/RN**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 20.415,00** (vinte mil, quatrocentos e quinze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMISETA COM MANGA GOLA REDONDA E LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO 6 ANOS	**UND**	20	18,80	376,00
2	CAMISETA COM MANGA GOLA REDONDA E LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO 8 ANOS	**UND**	120	18,90	2.268,00
3	CAMISETA COM MANGA GOLA REDONDA E LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO 10 ANOS	**UND**	130	19,90	2.587,00
4	CAMISETA COM MANGA GOLA REDONDA E LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO 12 ANOS	**UND**	130	19,80	2.574,00
5	CAMISETA COM MANGA GOLA REDONDA E LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO P	**UND**	200	20,90	4.180,00
6	CAMISETA COM MANGA GOLA REDONDA E LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO M	**UND**	300	20,80	6.240,00
8	CAMISETA COM MANGA GOLA REDONDA E LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO E DO SELO UNICEF 100% ALGODÃO GG	**UND**	100	21,90	2.190,00
TOTAL					**20.415,00**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N°**

002/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 15 (quinze) dias uteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 22 de Fevereiro de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

Sports Magazine Ltda
FELIPE SERGIO DE ALENCAR DANTAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:CA30B1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ JORGE REINALDO DOS REIS, CPF: 007.983.544-96 para exercer o cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de março de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ JORGE REINALDO DOS REIS, CPF: 007.983.544-96 para exercer o cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de março de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BA75EEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANILO CASSIO DE ARAÚJO, CPF: 082.404.624-21 para exercer o cargo de Assistente Técnico AT, pertencente à Assessoria de Comunicação Social em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de março de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:AF8D81BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 24 de Março de 2017, às 08h30min, licitação para o Registro de Preços para aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros (frutas e verduras), panificação (pães, bolos, bolachas e salgados), e carnes e seus derivados, destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 07 de março de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1BEF9752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2017-GP

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações legais e nos termos do Artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem a COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), conforme Lei n°. 1.073/2014 – GP/PMSJM:
Coordenador – Eduardo Simplício de Andrade;

Conselho Municipal – Marcos Welber Rodrigues de Souza (representante municipal), Francisco José Palhano da Silva (representante Estadual);
Secretario – Maurício Bezerra da Silva;
Setor Técnico – Bruno Victor Arnaud de Paiva;
5. Setor Operativo – Luiz Antônio Amaral Júnior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DE4C64D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017-GP

Em, 02 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações legais e nos termos do Artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:
Mirabeau Batista de Moraes Junior, Secretário Municipal de Secretário Municipal de Tributação e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Tributação e Meio Ambiente, telefone: 996500560, email:
mirabeau.junior@gmail.com;
Adilson de Oliveira Bezerra, Diretor do SAAE - Sistema de Abastecimento de Águas e Esgotos de São José de Mipibu, telefone: 999831878, email: saaesjm2013@gmail.com;
Josieidy Veras Diniz Fernandes, Vereador Municipal, Câmara Municipal de São José de Mipibu, telefone: 999218236, email:
jveras_32@yahoo.com.br;
Alexandre Berckmans Dantas, Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, telefone: 991762342, email:
smssoajosedemipibu@rn.gov.br;
Lúcia Martins de Moura, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, telefone: 991054205, email:
Lucia.martins.moura@hotmail.com;
Suênia Abrantes, Secretária Adjunta de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Assistência Social;
Representante do Núcleio Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
Aline Patrícia Gonçalves de Carvalho Santos, Coordenadora de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 981096670, email:
alinepatricia.meioambiente@hotmail.com;
Maria Alicy Ferreira, Assessora Técnica Administrativa da Secretaria Geral do Município - Assistente Social, Secretaria Geral, telefone: 991113710, email:
mariaalicyf@gmail.com;
Luciana Mércia de Carvalho, Coordenadora de Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 994161509, email: lumercia@bol.com;
Andréia de Oliveira Gomes Carvalho, Arquiteta e Urbanista, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 981532404, email:
andreiagomes_arq@yahoo.com.br;
Cleber Carlos da Silva, Biólogo, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 986036929, email:
binhobiologo-sjm@hotmail.com;
Flávia da Silva Santos, Engenheira Civil, Secretaria de Obras, telefone: 991712465,
email: Flavia.roossielt@hotmail.com;
Bruno Victor Arnaurd de Paiva, Engenheiro Civil, Secretaria de Obras, telefone: 999839641, email:
bruno-engcivil2011@hotmail.com;
Kátia de Freitas Nobre Dantas, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Secretaria municipal de Saúde, telefone: 994300400, email:
kn.dantas@hotmail.com;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenadora e coordenadora Suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 074 de 07 de outubro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EBFCD462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017-GP

Em, 02 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações legais e nos termos do Artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São José de Mipibu,
Mirabeau Batista de Moraes Junior
Aline Patrícia Gonçalves de Carvalho Santos
Luciana Mércia de Carvalho
Andréia de Oliveira Gomes Carvalho
Amália Vitalina Barbalho Dantas
Flávia da Silva Santos
Bruno Victor Arnaurd de Paiva
Marina de Aquino Dantas

Parágrafo Único: A equipe nomeada acima terá um prazo de 60 dias para finalizar a revisão do referido Plano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4AE4471C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO N° 06/2017- GP

São José do Campestre/RN, 07 de março de 2017.

Ilma. Senhora, Visando atender as disposições do TCE/RN, quando obriga aos gestores públicos a apresentarem, via "Portal do Gestor", além de outras coisas, o comprovante de publicação do RREO/relatório resumido da execução orçamentária e RGF/relatório de gestão fiscal, alusivos ao 6º bimestre de 2016 e 3º quadrimestre de 2016 (ou 2º semestre de 2016, conforme o caso), respectivamente, e sabendo que esse prazo final ocorre hoje, dia 07/03/2017, bem como que esses comprovantes ainda não foram apresentados ao TCE RN, vimos notificar V. Senhoria, para que nos apresente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, via arquivo digital do tipo PDF, essas publicações, para que possamos apresentá-las ao TCE.
Pela ausência de informações alusivas a esses demonstrativos, na sede da Prefeitura Municipal, estamos inviabilizados de apresentá-los ao TCE, razão pela qual recorremos a esta comunicação, quando, a falta de atendimento a esta notificação ensejará em responsabilização de V. Senhoria, que tem responsabilidade pela geração dos arquivos, para que os mesmos possam ser apresentados à imprensa oficial e ao TCE RN.
Ante o exposto, esperamos contar com o deferimento a este pleito, por V. Senhoria, nos enviando essas informações digitais, quando, caso contrário, tomaremos as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

À Ilma. Senhora
Sione Ferreira de Souza Oliveira
Ex-prefeita de São José do Campestre/RN.
São José do Campestre/RN.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:7116106B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2017 - GP

Em, 02 de março de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar **IASMIM MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 085.379.914-81, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:10B0F844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Programa Saúde Bucal – PSB,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **RAIZA GORGONHO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Odontóloga, a Gratificação Odontólogo do Programa Saúde Bucal, sigla G ODON PSB, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4734882B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a pedido, **HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, sigla AJ, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B427AC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO para desempenhar a função de Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.
Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO e MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS e, como suplentes, INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS e JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS.
Art. 3º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as dos seus respectivos cargos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 020, de 02 de janeiro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F95AC5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 054/2017, 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de março de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%

(X) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D5F04738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 055/2017, 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	João Pessoa/PB	03 de março de 2017	210,00	210,00

R$ 210,00

(X)100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a João Pessoa/PB, no dia 04 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D720989F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 056/2017, 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 de 100%	Natal/RN	03 de março de 2017	300,00	900,00

TOTAL

(X)100%
() 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, nos dias 06, 07e 08 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:004EA3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 057/2017, 03 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JERUZA ARAÚJO DANTAS**

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	03 de março de 2017	200,00	400,00

TOTAL

(x)100%
() 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 06 e 07 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:45B52136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2017, 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2017	300,00	750,00

TOTAL

(x)100%

(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, no dia 08, 09 e 10 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DBC3FD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2017, 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100 e 1 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2017	200,00	R$ 500,00

(x) 100%
(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08, 09 e 10 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D9E6F937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2017, 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2017	500,00	R$ 1.250,00

(x) 100%
(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08, 09 e 10 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:91CBB8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2017, 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EE91D300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2017, 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

() 100%

(X) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉASANTOS DA COSTA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:011FEE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2017, 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Mossoró/RN	07 de março de 2017	70,00	35,00

R$ 35,00

() 100%

(X) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Mossoró/RN, no dia 07 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA MARIA DALVA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C7B2203F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 046/2017 - DISPENSA Nº 017/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação Direta de Formador para a Jornada Pedagógica 2017.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Formador para a Jornada Pedagógica 2017**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 07 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:359F04DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 017/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 046/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460; OBJETO: Contratação Direta de Formador para a Jornada Pedagógica 2017; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09, 10 e 13 de março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta

reais); Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0058.2036-Manutenção das atividades das unidades escolares com recurso salário educação; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01058; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 07 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:005F0408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
(RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **PEDRO FIEL PEREIRA DE CARVALHO** para o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agro-Pecuário,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDRMA.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

(RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

São Miguel - RN, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:381B44AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 21 de fevereiro de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando à Aquisição futura de ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO 20 L) E GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO PADRÃO), conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Mapa de Apuração Final – "Valor unitário"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R$)	TOTAL (R$)
1	ÁGUA MINERAL – BOTIJÃO DE 20 LITROS	UND	3.000	R$4,00	12.000,00
2	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO PADRÃO)	UND	500	R$ 60,00	30.000,00
Total Global (R$)					R$: 42.000,00

Empresas
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ (MF) 04.839.900/0008-54

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:81ABB876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 21 de fevereiro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a Aquisição futura de ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO 20 L) E GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO PADRÃO), haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Mapa de Apuração Final – "Valor unitário"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R$)	TOTAL (R$)
1	ÁGUA MINERAL – BOTIJÃO DE 20 LITROS	UND	3.000	R$4,00	12.000,00
2	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO PADRÃO)	UND	500	R$ 60,00	30.000,00
Total Global (R$)					R$: 42.000,00

Empresas	CNPJ (MF)
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA	04.839.900/0008-54

Valor total estimado para aquisição futura de forma parcelada em:R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Miguel do Gostoso/RN, em 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:76BB4751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2017

Aos 06 (seis dias) dias do mês de março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sr. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro - São Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.612.396/0001-90**, com sede à Rua dos Dourados, nº 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN; e o Sr. **Ivo Nilson Lopes de Medeiros – CPF: 143.753.624-72**, sócio gerente da empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, CNPJ: **04.839.900/0008-54**, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição futura de ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO 20 L) E GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO PADRÃO, conforme especificações contidas no Edital e anexos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo CONTRATADO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Iten(s) 01, 02, na Proposta de Preços apresentada pelo CONTRATADO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

Mapa de Apuração Final – "Valor unitário"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R$)	TOTAL (R$)
1	ÁGUA MINERAL – BOTIJÃO DE 20 LITROS	UND	3.000	R$4,00	12.000,00
2	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO PADRÃO)	UND	500	R$ 60,00	30.000,00
Total Global (R$)					R$: 42.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo período das 06:00 às 21:00 horas, exclusivamente no município de São Miguel do Gostoso/RN;
b) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO;
d) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
b) Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017, homologada em 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:
a) Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
b) Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:
Da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste Contrato;
b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:
a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
b) Fornecer os produtos contratados diariamente pelo período das 06:00 às 21:00 horas;
c) Fornecer produtos dentro das especificações definidas pelo INMETRO;
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
e) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:
a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao CONTRATADO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e

XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em 06 de março de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pelo Auto Posto São Tomé LTDA
CNPJ: 04.839.900/0008-54
.IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
CPF: 143.753.624-72
sócio gerente

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B0B90230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PP SRP N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2017
Extrato de Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: AUTO POSTO SÃO TOME LTDA
CNPJ: 04.839.900/0008-54
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição futura de ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO 20 L) E GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO PADRÃO)
Valor estimado global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Fonte de Recursos:
Orçamento Geral do Município de São Miguel do Gostoso
Data da assinatura do contrato: 06.03.2016
Vigência: 12 (meses)
OBS: Contrato oriundo da PP SRP N°. 002/2017

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B683DCB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a prestação de serviços de transporte escolar, da empresa Esquadra Construções Eireli, CNPJ: 19.206.859/0001-80.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

São Miguel do Gostoso-RN, 03 de Março de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8AB6601E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSIEL ANTONIO DA SILVA, CPF: 088.953.024-60, classificado em 4º lugar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data
.
Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BC831A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora GESIANE RAMALHO DA MOTA, CPF: 055.294.224-38, classificada em 2º lugar, para o cargo de FARMACÊUTICA, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6D3381CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora RENATA FONSECA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 096.475.124-06, classificada em 1º lugar, para o cargo de SANITARISTA, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CFA131CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora GEÍSA GRACIANO DE ARAÚJO, CPF: 051.425.724-59, classificada em 7º lugar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AFA984DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ROSA KELY COSTA DE CARVALHO, CPF: 048.824.384-02, classificada em 6º lugar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4A7E5636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Projetos e Assuntos Estratégicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos Arts. 8º, § 3º, e 61, a, ambos da Lei Municipal Nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas, por este Decreto, as atribuições do Secretário Municipal Extraordinário de Projetos e Assuntos Estratégicos, para os fins previstos no Art. 8º, § 3º, da Lei Municipal Nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016.
Art. 2º. Ao Secretário Municipal Extraordinário de Projetos e Assuntos Estratégicos compete:
I - desenvolver estudos e propor políticas e alternativas, com a colaboração das Secretarias de Finanças e Planejamento, de Meio Ambiente e Urbanismo e de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que promovam o desenvolvimento urbano;
II – Promover e acompanhar todos os atos necessários para captação junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, aproveitando a possibilidade de linha de crédito para a viabilidade dos planos, programas e projetos de interesse municipal;
III - elaborar relatórios contendo as principais informações dos convênios e programas celebrados pelo Município;
IV - coordenar o estímulo à instalação de unidades produtivas que fortaleçam as relações de trabalho e renda no Município;
VI – articular-se com órgãos e entidades estaduais e federais, visando à possibilidade de integração das respectivas políticas e ações;

VII - articular-se com entidades representativas do setor empresarial visando apoiar as iniciativas voltadas para o desenvolvimento econômico do Município;
VIII – Auxiliar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no acompanhamento das obras, organização do trânsito e da feira livre municipal, além de atuar junto à fiscalização da limpeza pública do Município;
IX – Demais atos de natureza estratégica no âmbito de interesse do Município.
Art. 3º. Os meios administrativos e financeiros destinados ao funcionamento das funções do Secretário serão assegurados pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2017
196º da Independência e 129º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EABD8527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o senhor PLÍNIO AÉCIO DE MEDEIROS BRANDÃO do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de março de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:181ABD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor RODRIGO AMARO DOS SANTOS para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo CC1.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de março de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5CC37142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Arts. 8º, § 3º, Lei Municipal Nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016 e do Decreto Nº 004/2017, de 1º e março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor PLÍNIO AÉCIO DE MEDEIROS BRANDÃO para o cargo em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos e Assuntos Estratégicos, símbolo CC1.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de março de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A266C5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2017

São Pedro em, 07 de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura lotado à Secretaria Municipal de Agricultura.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 32, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC1;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** portador da cédula de Identidade de nº 001.336.795, inscrito no CPF sob o nº 654.268.434-49, para exercer a função em comissão de Secretário Municipal de Agricultura lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:997DADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2017

São Pedro em, 07 de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Subcoordenador de Canteiros, Jardins, Praças e Cemitérios Públicos lotado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 29, IV, "f", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC7;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO AILTON MARINHO DA SILVA,** portador da cédula de Identidade de nº 001.624.392, inscrito no CPF sob o nº 025.444.554-38, para exercer a função em comissão de Subcoordenador de Canteiros, Jardins, Praças e Cemitérios Públicos lotado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 01/03/2017.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:5D978D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2017

São Pedro em, 07 de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Coordenador do Meio Ambiente e Urbanismo lotado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 29, III, "a", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC6;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **GEOVANY BARBOSA DA SILVA,** portador da cédula de Identidade de nº 2.591.645, inscrito no CPF sob o nº 081.843.374-42, para exercer a função em comissão de Coordenador do Meio Ambiente e Urbanismo lotado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 01/03/2017.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:93DE58BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2017

São Pedro em, 07 de março de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Supervisora do Centro Rural lotada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, IX, "c", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC6;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **FRANCISCA RIBEIRO DE FARIAS FAUSTINO,** portadora da cédula de Identidade de nº 003.668.524, inscrito no CPF sob o nº 077.224.284-44, para exercer a função em comissão da Supervisora do Centro Rural lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 01/03/2017.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:D2AA0C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Ilustríssima Senhora RITA RANGEL DE LIMA FILHA, inscrita no CPF sob o nº 242.312.824-04, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR TRIBUTÁRIO da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 06 de março de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1F10092E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora RITA RANGEL DE LIMA FILHA, inscrita no CPF sob o nº 242.312.824-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO do município de São Tomé, conforme Lei Municipal nº 1184/2017.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 07 de março de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:703CAE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 035, DE 06 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos ou participar de eventos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA NILMA BEZERRA ANDRADE, Supervisora da Rede Municipal de Ensino, inscrita no CPF sob o nº 703.846.144-34, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06 e 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de última etapa de formação do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2016, no Praiamar Hotel.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 06 de março de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:14FBBC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 036, DE 06 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos ou participar de eventos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ADRIANA DE SOUZA LEÃO FERNANDES, Supervisora da Rede Municipal de Ensino, inscrita no CPF sob o nº 849.882.584-91, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06 e 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 12/2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de última etapa de formação do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2016, no Praiamar Hotel.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social
Em, 06 de março de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1BE0BEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 113 /1996

Nomeia servidores estáveis para ocupar suas funções na Câmara Municipal de São Vicente/RN e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que faculta a Lei Municipal nº 244/96, de 18 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e empossar os servidores estáveis da Câmara Municipal de São Vicente/RN para exercer suas funções, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CARGO
001	OMARIA JOSÉ MEDEIROS	G SECRETÁRIA
002	ATEREZINHA SALETE DANTAS DE LIMA	P DATILOGRAFA
003	MARIA DA PAZ FERNANDES	A ASG
004	AJOSEFA BATISTA SOARES	A ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente RN, 27 de dezembro de 1996.

Publique-se,
Cumpra-se.

GESSY GABRIEL SOARES
Presidente

FRANCISCO BEZERRA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:895E4CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Aquisição de materiais tipográficos"; Contratado GRÁFICA PADRE AUSONIO LTDA – ME (CNPJ 07.066.909/0001-91); Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13,; Valor Global: 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais); Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.261.481/0001-05.

São Vicente/RN, 06 de março de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01FDFFE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Designa a Suplente de Conselheiro Tutelar para substituir a Conselheira Titular FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS SILVA que encontra-se usufruindo férias anuais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com legislação Vicente.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designada a Suplente de Conselheira Tutelar JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA, portadora do CPF nº 077.261.404-02, para substituir a Conselheira Titular FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS SILVA, que encontra-se gozando férias no período de 06 de Março a 04 de Abril de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO DE 2016 A 01 DE JANEIRO DE 2017.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de Março de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFB8CE6A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico
http://www.cpcon.uepb.edu.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1 Convocar os candidatos aprovados e classificado dentro do limite de vagas abaixo nominados para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6º - ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA

O candidato ora convocado deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino)
1.2. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;
Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
2. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
3 Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de cinco dias uteis a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

• Certidão Nascimento ou Casamento
• Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
• 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
• CPF;
• Cédula de Identidade;
• Ultima Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
• Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
• Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
• Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
• Registro no Conselho de Ordem;
• Conta bancária;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
• CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
• Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Policias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
• Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
• Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
• Cartão Nacional de Saúde

São Vicente/RN 07 de março de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB27A794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 07 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA EMANUELA ALVES DA SILVA PARA FREQUENTAR CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, cumulado com o Art. 33 da Lei complementar nº 04/2010, de 05 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal - Estatuto do Magistério

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a servidora EMANUELA ALVES DA SILVA, Mat. 229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, para frequentar curso de pós-graduação em nível de mestrado no Programa de Educação, da linha de educação, politica e praxis educativas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no prazo de dois anos, a contar de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de março de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal
CPF 031.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFEC1B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 01 (uma) Diária ao servidor **Fábio Valentim de Medeiros**, Mat. 583, ocupante da função de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **comparecer a Empresa Seridó Tratores, no dia 06 de março de 2017, para tratar de assunto de interesse deste Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de março de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7760895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 007/2017.
CONVOCAÇÃO/ENTREVISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, faz saber que, após análise curricular, convoca os candidatos pré-selecionados aos cargos de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, MONITOR MUSICAL e OPERADOR DE MÁQUINAS** para comparecerem à 2ª etapa do **PROCESSO SELETIVO**, correspondente à **ENTREVISTA COM PSICÓLOGO**, a qual acontecerá no Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **seguindo a ordem de chegada.**

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA - DIA 14/03/2017 (3ª feira): Dènison Victor da Silva, Elias Figueiredo de Lima, Geanino Diogo Alves da Silva, Luana de Souza Galvão, Maria Dalvaci de Silva, Maria Micarla Paulo da Silva, Rozilda Maurício de Souza Câmara e Valéria Matias Soares Lopes.
Cargo: MONITOR MUSICAL – DIA 14/03/2017 (3º feira): Danilo Garcia da Costa, Jader Rafael França de Andrade e Ivo César Pinheiro da Silva.
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS – DIA 14/03/2017 (3º feira): Edson de Souza, Fábio Costa da Silva, José Orlando Dionízio e José Rodrigues de Medeiros.
Os candidatos pré-selecionados deverão comparecer portando cópia de todos os documentos relacionados na Ficha de Inscrição: RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor,

Certificado de Escolaridade e demais documentos exigidos no Edital da Seleção e comprovantes de todas as atividades colocadas no CURRICULUM VITAE.
A presente convocação terá vigência da data de sua publicação, havendo a ausência do candidato implicar na sua imediata desclassificação.

Senador Eloi de Souza-RN, 07 de março de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

JOSUÉ FREITAS CAMPOS
Presidente da Comissão

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Secretária

ELISÂNIO ARAÚJO
Membro

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Membro

ELIANO ALBINO DA SILVA
Membro

FRANCISCO VITAL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E35CA0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÀRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 008/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em face das etapas estabelecidas no Edital nº 0001/2017, faz saber:
Art. 1º) Após **análise curricular**, convoca os candidatos pré-selecionados ao cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO e AUXILIAR DE ODONTOLOGIA** para realização da 2ª fase do Processo, que consistirá em **Entrevista Seletiva,** a ser realizada no Auditório da Secretaria de Agricultura, no dia 15 de março de 2017 (quarta-feira), às 08:00h, por **ordem de chegada**, devendo comparecer os seguintes candidatos:
Cargo: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**: Ana Cléa da Silva Medeiros, Clemilda Leandro de Souza, Jaíra Bezerra de Lira Nascimento, João Batista de Lima, Karoline Maciel Sabino, Maria Emanuely da Silva Irineu, Maria Janecleide da Silva, Rita de Cássia França de Lima, Rita Tayse Confessor da Silva e Viviane Pontes Dutra.
Cargo: **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**: Angélica Félix de Lima, Marileide Constantino de Lima Filha, Marilene Alves de Souza Oliveira, Rosângela Gomes de Lima, Tânia Maria Maurício da Silva e Valéria Gardênia Tomaz da Silva.
Art. 2º) O candidato deverá comparecer ao local indicado para as entrevistas munido das seguintes **documentações:** Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade e Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declarações de comprovantes de cursos, **constantes no currículo apresentado**; A documentação deverá ser apresentada por meio de cópias e originais;
Art. 3º) **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A inexistência ou irregularidade das informações e documentos acarretará em desclassificação do candidato. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 07 de março de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

JOSUÉ FREITAS CAMPOS
Presidente da Comissão

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Secretária

ELISÂNIO ARAÚJO
Membro

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Membro

ELIANO ALBINO DA SILVA
Membro

FRANCISCO VITAL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BDC06A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRAS DE PEÇAS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SANTOS LIMA COM. VAR. DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas tipo disco liso para manutenção da grande de corta terra de utilização diária junto a Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento aos pequenos agricultores deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Fevereiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:564827EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE JARDINAGEM

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAURO GEREMIAS GOMES, referente à Prestação de serviço como jardinagem no preparo de mudo tipo palmeiras para paisagismo da entrada da cidade para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Fevereiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9BF2E32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino**/RN.
CONTRATADA SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP.
CNPJ: 08.381.234/0001-38.
VALOR TOTAL: **R$ 7.874,00 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais)**.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de publicações dos atos oficiais do município de Senador Georgino Avelino no Diário Oficial da União, para o período anual a serem utilizados por todas as secretarias e os fundos municipais pertencentes a esta municipalidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3E780119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN**. Contratado: **A. L. DE SOUZA JUNIOR-ME**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de som e gerador de energia para ser utilizado durante a festividade do carnaval 2017, a ser realizado entre os dias 25/02/2017 à 27/02/2017, promovido pela prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 22 de fevereiro de 2017 a 31 de Março de 2017.Valor total: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Dispensa de Licitação nº 006/2017.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante,

AURI LUCIO DE SOUZA JUNIOR
P/ Contratada.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:5084AAFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2017.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.**
CONTRATADA: A. L. DE SOUZA JUNIOR-ME.
CNPJ: 08.867.678/0001-88.
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de som e gerador de energia para ser utilizado durante a festividade do carnaval 2017, a ser realizado entre os dias 25/02/2017 à 27/02/2017, promovido pela prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:1DCD2758

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1/2017

Projeto de Lei Nº 001/2017.

Dispõe sobre a autorização legal para o Poder Público Municipal contratar empresas especializadas em consultorias para prestarem serviços nas áreas de atuação no âmbito da administração pública do município de Senador Georgino Avelino e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente lei:

Art. 1º - O Município de Senador Georgino Avelino, poderá contratar empresas especializadas em consultorias técnicas nas áreas de engenharia, Contábil, jurídica, planejamento, desenvolvimento e meio ambiente.

Art. 2º - As empresas prestadoras de serviços de consultorias devem ser compostas por profissionais de notório conhecimento técnico nas diversas áreas de atuação com comprovada capacidade técnica e experiência.

Art. 3º - Os contratos entre as empresasde consultoria e o Município de SenadorGerogino Avelino se fará por tempo determinado estabelecido na forma contratual.

Art. 4º - A contratação das empresas se darápor meio da modalidade licitatória mais vantajosa para o Município, considerando os menores preços, a capacidade técnica e a viabilidade econômica no ato da contratação.
§1° - A licitação poderá ser dispensada ou inexigível, caso sejam atendidos os requisitos insertos, respectivamente, no inciso II do art. 24 ou no inciso II, combinado com o § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
§2° - Em caso de contratação direta deverá ser observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente no que concerne à justificativa de preços, assim como a inexigibilidade, por notória especialização, dar-se-á tão-somente em circunstâncias excepcionais de inviabilidade de competição para atender a específicos serviços.

Art. 5º - Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos legais e financeiros a 1ºde janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Gabinete da prefeita em 25 de janeiro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D3EAFA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil – **COMPDEC**, que constitui Órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
COORDENADOR: Josenilson Alexandre Herculano da Silva – CPF nº 117.142.784-09;
SECRETÁRIO: Luiz Moreira da Silva Junior – CPF nº 010.707.614-43;
SETOR TÉCNICO: Wanderley Agra Azevedo – CPF nº 050.107.994-72;
SETOR OPERATIVO: Veronaldo Pereira Moreira – CPF nº 654.460.974-91.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7D73007E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DÉCIMO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PUBLICADO EM 07/03/2017 SOB CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 6C9C1482

Extrato do Décimo Aditamento de prazo Contratual da Concorrência 001/2015.

Retificação da publicação do extrato do décimo aditamento de prorrogação de prazo publicado em 07/03/2017 sob código identificador nº 6C9C1482

Décimo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **0727001/2015, CONCORRÊNCIA 001/2015.** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PETROENERGY SERVICE LTDA**.O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia especializada, para Perfuração de Poço Profundo para Reforço da Disponibilidade Hídrica ao Sistema Público de Abastecimento de Água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. -A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 01 de Março de **2017 até o dia 01 de Abril** de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 20 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:395FF5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701040006 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - APAMI (CNPJ nº 08.584.781/0001-10); OBJETO: **execução dos serviços de desenvolvimento das ações necessárias à manutenção e funcionamento dos serviços de saúde no Município de Serra Negra do Norte/ RN**;

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 30 de junho de 2017;
DEVE-SE LÊ: VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2440F596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 29

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017
PROCESSO: 230/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERRINHA/RN
CONTRATADO: HELENO FABRICIO DE LIMA
CPF: 671.494.304-06
OBJETO: Locação de imóvel Necessária para funcionamento da Coordenação de endemias, considerando a necessidade de um espaço apropriado para capacitações e alimentação de sistemas. O Imóvel localiza-se na Rua José Correia de Andrade, s/n, Centro, Serrinha/RN.
ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2037 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGLÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.FONTE DE RECURSO: 0106600000;
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.100,00 (DOZE MIL REAIS)

Serrinha/RN, 06 de fevereiro de 2017.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENICIO
Gestora

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:702263AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 29

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 230/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado (A): HELENO FABRÍCIODE LIMA
CPF: 671.494.304-06
Objeto: Locação de imóvel Necessária para funcionamento da Coordenação de endemias, considerando a necessidade de um espaço apropriado para capacitações e alimentação de sistemas. O Imóvel localiza-se na Rua José Correia de Andrade, s/n, Centro, Serrinha/RN.
Vigência: 11 meses
Base Legal: Inciso X, do Artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93
Valor Global: R$ 12.100,00
UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2037 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGLÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.FONTE DE RECURSO: 0106600000;
P.S. Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº. 29/2017

Serrinha/RN, 06 de fevereiro de 2017.

Signatários:
Josefa Avelino de Oliveira Benicio
e
HELENO FABRICIO DE LIMA

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:803829ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 - PMLP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº**.** 003/2017 **-** PMLP
Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 003/2017 **-** PMLP
Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedra/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
Vigência da Ata:07/02/2017 a 06/02/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças de reposição, destinadas a manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Lagoa de Pedra, relativo a Ata Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial de nº. 003/2017.

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Serrinha:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2185 Manutenção das Atividades da Secretaria
339030 Material de Consumo
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2173 Manutenção das Atividades do FMS
339030 Material de Consumo
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2176 Manutenção da Atividade do Serviço de Convivência
2177 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
2179 Índice de Gestão Desc. do SUAS - IGD SUAS
339030 Material de Consumo
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
339030 Material de Consumo
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2021 Manutenção dos Serviços da Secretaria
339030 Material de Consumo
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria
339030 Material de Consumo
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. DESENV. RURAL
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria
339030 Material de Consumo
OBSERVAÇÃO:
A ata de registro de preços supramencionada, se deu por maior desconto sobre o valor de cada uma das peças dos veículos pertencentes a frota municipal, sendo registrada a estimativa de aquisição por itens conforme abaixo:
Item 01 – Acessórios e peças de reposição para ônibus e caminhões.
Valor Estimado: R$ 150.000,00
Percentual de desconto sobre o valor de cada acessório e/ou peça: 11%
Item 02 – Acessórios e peças de reposição para veículos de passeio e ambulâncias.
Valor Estimado: R$ 150.000,00
Percentual de desconto sobre o valor de cada acessório e/ou peça: 11%
Item 03 – Acessórios e peças de reposição para máquinas pesadas e agrícolas.
Valor Estimado: R$ 150.000,00
Percentual de desconto sobre o valor de cada acessório e/ou peça: 08%
P.S. A ata acima descrita deverá ser utilizada, possivelmente em sua totalidade pela Prefeitura de Serrrinha/RN.

Empresa Fornecedora:
ÂNGELO MARCOS DA S GURGEL - ME
Rua Maracanã nº. 63 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN – CEP: 59146-613
CNPJ: 26.798.936/0001-01
Representante da Empresa:
ÂNGELO MARCOS DA S GURGEL
Sócio Proprietário
CPF: 035.014.994-18

Serrinha/RN, 01/03/2017

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F9BBC3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017 - PMLP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n**º.** 004/2017 - PMLP
Oriundo do Pregão Presencial - SRP - nº. 004/2017 - PMLP
Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedra/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
Vigência da Ata:07/02/2017 a 06/02/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reparação mecânica, destinadas à manutenção da frota de veículos e máquinas da de Lagoa de Pedras, relativo a Ata Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial de nº. 004/2017.

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Serrinha:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2185 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2173 Manutenção das Atividades do FMS
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2176 Manutenção da Atividade do Serviço de Convivência
2177 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
2179 Índice de Gestão Desc. do SUAS - IGD SUAS
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2021 Manutenção dos Serviços da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. DESENV. RURAL
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
OBSERVAÇÃO:
A ata de registro de preços supramencionada, se deu por menor preço de hora trabalhada no serviço de reparação (revisão) mecânica, destinadas a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

Item 01 – Serviço de manutenção e substituição de peças em veículos da linha leve e pesada.
Valor Estimado: R$ 127.500,00
Estimativa de horas a serem trabalhadas: 1.500
Valor da hora a ser trabalhada: R$ 85,00

Item 02 – Serviço de manutenção e substituição de peças em tratores e máquinas.
Valor Estimado: R$ 157.500,00
Estimativa de horas a serem trabalhadas: 1.500
Valor da hora a ser trabalhada: R$ 105,00
P.S. A ata acima descrita, deverá ser utilizada possivelmente em sua totalidade pela Prefeitura de Serrrinha/RN.

Empresa Fornecedora:
ÂNGELO MARCOS DA S GURGEL - ME
Rua Maracanã nº. 63 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN – CEP: 59146-613
CNPJ: 26.798.936/0001-01
Representante da Empresa:
ÂNGELO MARCOS DA S GURGEL
Sócio Proprietário
CPF: 035.014.994-18

Serrinha/RN, 01/03/2017

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F1A79723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de Março de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1105CB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em Consonância com a Lei municipal N° 373/2015, que Institui o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros abaixo relacionadas para comporem a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos – RN:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria de Fátima Fernandes Pereira
Suplente: Maria Perpetua Lemos Cardoso
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Eliene Maria de Azevedo
Suplente: Anielle Rosânia de Queiroz Oliveira
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Iraci Dias Barreto de Queiroz
Suplente: Maria Livaneide Nunes da Silva
REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLA
Titular: Isac Rodrigues Nunes
Suplente: Seles Regina Cardoso
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
Titular: Luciano Régio de Araújo Silva
Suplente: Josivânia Patrícia de Queiroz
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Andreza Kelle Barreto Queiroz
Suplente: Lidiane Estevão Morais do Nascimento
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Danielli Fernanda de Queiroz
Suplente: Francisco das Chagas Teixeira
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Tutelar: Fabiana Lilia de Queiroz Lopes
Suplente: Maria Ana Paula Gomes
REPRESENTATES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Lindeberg Leite Raulino
Suplente: Raimundo Nonato de Queiroz

Art. 2º - Compete a Comissão monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Serrinha dos Pintos - RN.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de março de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:444A0754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: Fiat/Uno Mille Fire Flex de Placa: MYT7262, Licenciamento Anual mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8888508C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: Fiat/Uno Mille Fire Flex de Placa: MYT7262, Licenciamento Anual mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4C661BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: Fiat/Uno Mille Fire Flex de Placa: MYT7262, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:76616CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: Fiat/Uno Mille Fire Flex de Placa: MYT7262, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7C467165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: Honda/CG 125 FAN de Placa: MZA8392, Licenciamento Anual mantido pela Secretária Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:22A76CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: Honda/CG 125 FAN de Placa: MZA8392, Licenciamento Anual mantido pela Secretária Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3AB79319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: Honda/CG 125 FAN de Placa: MZA8392, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9F077FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: Honda/CG 125 FAN de Placa: MZA8392, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FB4A7C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: Fiat/Tecform Class CD2 de Placa: MYU7152, Licenciamento Anual mantido pela Secretária Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6538DD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: Fiat/Tecform Class CD2 de Placa: MYU7152, Licenciamento Anual mantido pela Secretária Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:388BDC56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: Fiat/Tecform Class CD2 de Placa: MYU7152, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:65B5E453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: Fiat/Tecform Class CD2 de Placa: MYU7152, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D784859C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 530/2017

Severiano Melo Rn, 07 de Março de 2017.

Cria o Setor de Contabilidade e Finanças na Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, criando o cargo em comissão de Chefe de Setor de Contabilidade e Finanças.

Faço saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo, aprovou e eu Dagoberto Bessa Cavalcante Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, sanciono a seguinte Lei:

REDAÇÃO

Art.1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, o Setor de Contabilidade e Finanças, responsável pela execução, supervisão, avaliação e controle nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e de informática, com as seguintes atividades:

I - Análise e emissão de empenhos;
II – Pagamento e liquidação de despesas referentes a folha de pagamento, viagens, contratos, compras, precatórios e serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, entre outras;
III – Elaboração do orçamento anual;
IV – Análise e controle de prestações de contas de viagens de vereadores e servidores e de convênios celebrados pelo Executivo cuja fiscalização seja atribuída por lei ao Legislativo;
V – Registro e controle geral e setorizado de todo o material de uso permanente adquirido;
VI – Análise e controle dos equipamentos, sistemas e programas de informática, visando à adequada utilização pelos usuários, bem como à sua manutenção e atualização;
VII – Arquivamento e controle de toda a documentação contábil, financeira e patrimonial;
VIII – Fornecimento dos documentos e informações das áreas orçamentária, contábil, patrimonial e financeira necessários às demais unidades administrativas para o desempenho de suas atribuições;
IX – Elaboração dos relatórios contábeis exigidos pela legislação e seu encaminhamento para publicação ou aos órgãos competentes nos prazos previstos;
X – Prestar assessoria, na forma de sua competência, as comissões permanentes da Câmara Municipal.

Art.2º. O cargo de Chefe de Setor de Contabilidade e finanças, nível 2, código C.C.1, 01 (uma) vaga, com requisito de escolaridade de ensino técnico de contabilidade ou ensino superior de ciências contábeis, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, com as atribuições de planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades previstas no artigo 1º desta Lei.

Art.3º. Fica o presidente autorizado a atribuir gratificação 50% (cinquenta por cento) do salário base do cargo de chefe de setor de contabilidade e finanças, para o exercício das funções de contabilidade, finanças e fiscalização do setor de informática.

Art.4º. O presente cargo ficará incluso no anexo I da Resolução nº. 60/2014 de 10 de outubro de 2014.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos seguintes.

Art.6º. Integra a presente Lei o Anexo I, com as estimativas de impactos orçamentário-financeiros nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, conforme exigência da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Severiano Melo/RN, 07 de Março de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4075745E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº RP-00008/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00008/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAFÉE
Quantidade: 3.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 6.488,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00003 - BISCOITO DOCE 400G
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - BISCOITO SALGADO
Quantidade: 1.680,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,370 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00005 - BOLACHA AMANTEIGADA
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,780 (Um Real e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00006 - CHÁ EM CAIXA 10G
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00007 - LEITE EM PÓ 200G
Quantidade: 14.840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - BISCOITO TIPO MAIZENA COM 400G
Quantidade: 6.510,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - AÇÚCAR
Quantidade: 2.040,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00010 - POLPA DE FRUTA
Quantidade: 9.340,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,150 (Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00011 - GOMAA FRESCA
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - CÔCO SECO DE PRIMEIRA
Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - MARGARINA 3KG
Quantidade: 1.695,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,980 (Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - SAL
Quantidade: 847,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00015 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 2.430,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,460 (Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00016 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 2.960,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00017 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURAL
Quantidade: 1.635,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 2.430,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,340 (Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00019 - BANANA
Quantidade: 2.505,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - ARROZ BRANCO 1KG
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00021 - LEITE CONDENSADO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00022 - CARNE DE SOL
Quantidade: 5.470,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,980 (Vinte e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00023 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA
Quantidade: 2.395,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA
Quantidade: 2.782,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00025 - ALHO
Quantidade: 1.625,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,180 (Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00026 - COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO
Quantidade: 3.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.262,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00028 - COLORAU 500G
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00029 - JERIMUM
Quantidade: 1.865,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00030 - MACARÃOO
Quantidade: 2.175,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,120 (Dois Reais e Doze Centavos).

Item: 00031 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL
Quantidade: 810,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00032 - ÓLEO DE SOJA 900ML
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,940 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00033 - PROTEÍNA DE SOJA
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,140 (Três Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00034 - CARNE MOÍDA
Quantidade: 3.030,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00035 - MUNGUNZA
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00036 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 7.045,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,690 (Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - IOGURTEE
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00038 - CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO
Quantidade: 1.095,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - CAFÉ 250G
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - BISCOITO DE ROSQUINHA
Quantidade: 3.510,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00041 - MILHO PIPOCA
Quantidade: 1.408,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00042 - CREME DE LEITE TRADICIONAL
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para:SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00043 - LEITE DE COCO
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,240 (Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00044 - ERVILHA 200G
Quantidade: 1.330,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00045 - MILHO VERDE 200G
Quantidade: 1.330,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00046 - EXTRATO DE TOMATE
Quantidade: 1.640,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00047 - PÃO DE FORMA
Quantidade: 3.275,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,720 (Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00048 - ORÉGANO
Quantidade: 1.471,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00049 - PÃO TIPO MASSA FINA
Quantidade: 10.350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00050 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00051 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00052 - CHOCOLATE EM BARRA CAIXA BIS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00053 - FILÉ DE PEIXE
Quantidade: 4.240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00054 - PÃO DE QUEIJO
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 1.655,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,090 (Vinte e Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00056 - LANCHE APRESUNTADO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,190 (Dez Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00057 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 5.535,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00058 - FARINHA AMARELA
Quantidade: 2.925,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,240 (Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00059 - CANJIQUINHA
Quantidade: 1.575,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00060 - CANELA EM PÓ
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00061 - REFRIGERANTE 2LT
Quantidade: 4.950,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00062 - SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA, COM ESPINHA
Quantidade: 1.710,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00063 - VINAGRE 500ML
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00064 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00065 - CHÁ DE ERVA DOCE
Quantidade: 1.485,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00066 - CHÁ DE LARANJA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00067 - CHÁ DE CAPIM SANTO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00068 - OVOS DE GALINHA
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00069 - BATATA PALHA 500G
Quantidade: 1.204,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - BATATA INGLESA
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00071 - CARNE DE BOVINO
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00072 - TOMATE DE PRIMEIRA
Quantidade: 3.270,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00073 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.695,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00074 - MELÃAO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00075 - MACARRÃO TIPO ROSQUINHA
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00076 - ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00077 - CENOURA DE PRIMEIRA
Quantidade: 3.210,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,240 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00078 - BOLINHO
Quantidade: 7.280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,560 (Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00079 - ARROZ PARBORIZADO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,330 (Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00080 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO
Quantidade: 8.620,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00081 - GRANULADO 200G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00082 - BOLACHA DE MEL DE CHOCOLATE 500G
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00083 - Biscoito Rosquinhaa
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - Café
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00085 - Biscoito Cream Crackerr
Quantidade: 7.265,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00086 - LEITE DESNATADO DE CAIXA
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).

Item: 00087 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00088 - CREME DE LEITE 200G
Quantidade: 940,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00089 - LEITE CONDENSADOO
Quantidade: 1.622,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00090 - MASSA PARA PASTEL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00091 - ARROZ TIPO PARBOLIZADO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,330 (Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00092 - FLOCAO DE MILHO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00093 - DOCE DE BARRA C/10UND
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00094 - SEQUILOS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,220 (Um Real e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00095 - ABACAXI DE PRIMEIRA IN NATURAL
Quantidade: 1.590,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00096 - BANANA DE PRIMEIRA IN NATURAL
Quantidade: 16.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00097 - CHEIRO VERDE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00098 - Colorau 100g
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00099 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA
Quantidade: 2.030,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00100 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 1.152,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00101 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURAL
Quantidade: 1.190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00102 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 34.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00103 - PIMENTA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00104 - ALFACE
Quantidade: 855,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - APRESUNTADO
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,190 (Dez Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00106 - Acerola
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00107 - ARROZ TIPO 1
Quantidade: 4.605,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00108 - ARROZ PARBOLIZADO
Quantidade: 5.245,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,330 (Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00109 - ADOÇANTE
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,370 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00110 - AVEIA EM FLOCOS FINOS
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00111 - AVEIA EM FLOCOS GROSSO 500G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,240 (Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00112 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,340 (Dez Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00113 - BATAATA INGLESA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00114 - BETERRABA DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.363,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00115 - BISCOOITO MARIA
Quantidade: 6.785,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00116 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA
Quantidade: 3.875,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00117 - BARRA DE DOCE DE GOIABA COM 10UND
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00118 - BATATA PALHAA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00119 - CHÁ DE CAMOMILA
Quantidade: 1.125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00120 - CHÁ DE BOLDO
Quantidade: 1.125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00121 - CHÁ PRETO
Quantidade: 1.125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,040 (Dois Reais e Quatro Centavos).

Item: 00122 - COSTELA BOVINA
Quantidade: 1.605,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,340 (Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00123 - CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO DE PRIMEIRA SEM OSSO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,990 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00124 - COLORAUU 100G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00125 - CHUCHU
Quantidade: 1.167,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,130 (Dois Reais e Treze Centavos).

Item: 00126 - CREME DE LEITE
Quantidade: 1.310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00127 - CALDO DE CARNE
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00128 - EXTRATO DE TOMATE 54G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00129 - ERVILHA E MILHO VERDE
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00130 - FARINHA LÁCTEA
Quantidade: 925,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00131 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTOO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00132 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTOO
Quantidade: 1.665,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00133 - FEIJÃO DE CORDA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00134 - GALINHA CAIPIRA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00135 - GOMA FRESCA
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,780 (Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00136 - IOGURTE L
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00137 - IOGURTE 200 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00138 - LEIITE PASTEURIZADO
Quantidade: 1.875,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00139 - LEITE DESNATADO EM PÓ
Quantidade: 525,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00140 - LIMÃO DE PRIMEIRA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00141 - LINGüIÇA DE FRANGO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,290 (Doze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00142 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURAAL
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00143 - MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURAL
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,090 (Quatro Reais e Nove Centavos).

Item: 00144 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Quantidade: 5.870,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00145 - MAISENA 50G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00146 - MUCILON
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00147 - MACAXEIRA KG
Quantidade: 1.085,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00148 - MELÃO
Quantidade: 990,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00149 - MUNGUZÁ
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00150 - NESTON 400G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00151 - ÓLEO DE SOJA DE 900ML
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00152 - OVOS DE GALINHA (PLACA COM 30 UND)
Quantidade: 2.075,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00153 - PROTEÍNA DE SOJA KG
Quantidade: 1.487,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,840 (Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00154 - PIMENTINHA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00155 - PIMENTÃO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00156 - SAZON
Quantidade: 225,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00157 - RAPADURA
Quantidade: 419,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00158 - REPOLHO DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.003,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00159 - REPOLHO BRANCO
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00160 - BATATAA INGLESA
Quantidade: 967,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00161 - CEBOLA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,640 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00162 - COLORAU DE 100G
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00163 - MARGARINAA 1KG
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00164 - MACARRÃO 500G
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00165 - COPOS DESCARTÁVEIS 250ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00166 - COPOS DESCARTAVEIS P/CAFÉ
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00167 - FÓSFOROO
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00168 - PAPEL FILME PVC PLÁSTICO
Quantidade: 1.545,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00169 - PAPEL Aluminio
Quantidade: 870,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00170 - TAMPA PARA Copo Descartavel de 250 ml
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00171 - PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO MÉDIO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00172 - COLHERES DESCARTAVEIS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00173 - SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,770 (Um Real e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00174 - LENÇOS DESCARTÁVEIS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00175 - SAQUINHO PARA PIPOCA
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,020 (Um Real e Dois Centavos).

Item: 00176 - SACOLA PLÁSTICA G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00177 - COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UND
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00178 - COPO PARA CAFÉ
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00179 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G
Quantidade: 2.075,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00180 - AMIDO DE MILHO (500G)
Quantidade: 128,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00181 - BOLINHO INDIVIDUAL
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00182 - CARNE BOVINA DO SOL CONTRA-FILÉ
Quantidade: 3.110,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,600 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00183 - COLORÍFICO (100G)
Quantidade: 1.277,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00184 - Iogurte
Quantidade: 3.790,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00185 - LEITE PASTEURIZADO
Quantidade: 2.590,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00186 - MARGARINA 500G
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00187 - MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00188 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML
Quantidade: 1.039,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,940 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00189 - SAL REFINADO IODADO
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00190 - AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL
Quantidade: 707,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 10:15:05

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00191 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,090 (Oito Reais e Nove Centavos).

Item: 00192 - FRANGO INTEIRO CONGELADO
Quantidade: 1.680,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,880 (Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00193 - SALSICHA TIPO HOT-DOG
Quantidade: 198,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,790 (Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00194 - Maça
Quantidade: 1.208,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00195 - AMIDO DE MILHO KG
Quantidade: 451,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00196 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade: 3.080,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00197 - EXTRATO DE TOMATE 340G
Quantidade: 1.155,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00198 - POLPA DE FRUTAS
Quantidade: 4.180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,290 (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00200 - GRANULADO 150G
Quantidade: 191,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00201 - LEITE SEM LACTOSE
Quantidade: 425,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00202 - DOCE DE GOIABA EM BARRA
Quantidade: 3.650,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00203 - CHARQUE KG
Quantidade: 575,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00204 - MAIONESE 250ML
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:57:33

Homologado para: J A F SOARES NETO - ME, C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00205 - QUEIJO COALHO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00206 - RAPADURA NATURAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/02/2017 às 09:59:02

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AD620F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00008/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00008/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00008/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o

direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00008/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 23 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

SUPERMERCADO SERRANO LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07
Contratado

J A F SOARES NETO - ME
C.N.P.J. nº 09.606.986/0001-12
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BBB16F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170103
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: J A F SOARES NETO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 231.953,78 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:67EA20E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170104
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: J A F SOARES NETO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 149.055,60 (cento e quarenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:21FDC676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170105
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: J A F SOARES NETO - ME
OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 102.152,40 (cento e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F3E40EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170106

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 609.530,76 (seiscentos e nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:72146B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170107
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 418.773,40 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2F0F6D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170108
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00008/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipais do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 237.722,40 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:933073FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00015/17

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00015/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO MURIÁTICO CX Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00002 - ÁGUA SANITÁRIA Quantidade: 412,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,690 (Trinta Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00003 - ÁLCOOL EM GEL CX Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,540 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00004 - ÁLCOOL CX Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 161,340 (Cento e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - BALDE PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,940 (Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00006 - BALDE PRETO 12 L Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,340 (Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00007 - BOM AR Quantidade: 292,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº
08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,190 (Nove Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00008 - DESINFETANTE DE 2L Quantidade: 222,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº

08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,960 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00009 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO Quantidade: 372,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,090 (Vinte e Um Reais e Nove Centavos).

Item: 00010 - ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE COM 03 Quantidade: 282,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,670 (Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00011 - FLANELA PARA LIMPAR MÓVEIS Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - GUARDANAPO DE PAPEL PCT Quantidade: 174,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,470 (Um Real e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00013 - ISCA PARA BARATA Quantidade: 134,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,280 (Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00014 - LAVA PISO 02L Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,710 (Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00015 - LUSTRA MOVEIS Quantidade: 369,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00016 - NAFTALINA 90G Quantidade: 470,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00017 - PÁ PARA LIXO EM PÉ (PLÁSTICO) Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,970 (Sessenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00018 - PANO DE CHÃO 70 X 50CM Quantidade: 994,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,540 (Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00019 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 10CM X 300M Quantidade: 259,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,540 (Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00020 - PASTILHA SANITÁRIA Quantidade: 970,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00021 - PEGADOR DE ROUPAS C/12UND. MADEIRA Quantidade: 112,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00022 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,320 (Sessenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00023 - RODO TAMANHO GRANDE Quantidade: 181,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,940 (Onze Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00024 - RODO TAMANHO M Quantidade: 164,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00025 - SABÃO EM PASTA 500 GS Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,390 (Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00026 - SABONETE Quantidade: 314,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,510 (Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00027 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS NA COR CINZA Quantidade: 1.176,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,340 (Vinte e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00028 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS Quantidade: 276,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,840 (Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00029 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR AZUL Quantidade: 896,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,920 (Vinte e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00030 - VASSOURA EM PALHA Quantidade: 1.364,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,620 (Um Real e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00031 - VASSOURA EM PÊLO Quantidade: 587,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,190 (Onze Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00032 - SABÃO EM PÓ 500G UND Quantidade: 1.724,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00033 - SABÃO EM BARRA 1KG
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,640 (Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00034 - AMACIANTE PARA ROUPA 2LT
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,990 (Trinta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00035 - AVENTAL DE COZINHA Quantidade: 271,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,740 (Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00036 - BACIA EM PLASTICO TAM M Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,840 (Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00037 - BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 100 LTS Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 82,440 (Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00038 - BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 200 LTS Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 152,290 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00039 - BALDE PARA LIXO TELADO Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,110 (Quatro Reais e Onze Centavos).

Item: 00040 - CREME DENTALL Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00041 - ESCOVA DENTALL Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00042 - ESCOVA SANITÁRIA Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,190 (Seis Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00043 - VASSOURA DE GARRAFA PET Quantidade: 39,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,240 (Onze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00044 - DETERGENTE 500ML. Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,640 (Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00045 - BOMBRIL (ESPONJA DE AÇO) Quantidade: 246,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00046 - DETERGENTE 500G Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,640 (Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00047 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00048 - LIMPA PISO 2L Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,710 (Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00049 - SABONETE SÓLIDO Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00050 - VASSOURA DE GARI NEULON 37CT Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,890 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00051 - ÁLCOOL DE LIMPEZA TRADICIONAL Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,390 (Treze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00052 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20L Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,490 (Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00053 - BALDE PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 12L Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,340 (Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00054 - CESTO EM PLÁSTICO 100LT Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 82,440 (Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00055 - CESTO EM PLÁSTICO - 50LT Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,860 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00056 - COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UND Quantidade: 1.670,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,190 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00057 - COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 UND Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$

2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00058 - DESINFETANTE 2 LTS UND Quantidade: 860,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,660 (Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00059 - DETERGENTE 500ML UND Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00060 – ESPANADOR Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,990 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00061 - ESPANADOR DE TETO Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,790 (Trinta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00062 - ESPONJA DUPLA FACE Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00063 - FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60CM Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00064 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00065 - GEL MATA FORMIGAS Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,280 (Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00066 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,470 (Um Real e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00067 - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 30L Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,740 (Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00068 - LAVA PISO 1L Quantidade: 780,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00069 - LIMPA VIDRO LÍQUIDO CONFORME NORMA ASTM D-1681 Quantidade: 285,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00070 - LUVAS DE LIMPEZA Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,940 (Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00071 – NAFTALINA Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00072 - PÁ EM PLÁSTICO ARTICULADA Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,990 (Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00073 - PALITO DE DENTE, MADEIRA, C/100 UND Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25 Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00074 – GUARDANAPO Quantidade: 384,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00075 - PAPEL HIGIÊNICO C/4 Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,030 (Três Reais e Três Centavos).

Item: 00076 - PAPEL TOALHA 60 TOALHAS 22CMX20CM COM 2ROLOS Quantidade: 530,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00077 - POLIDOR DE ALUMINIO Quantidade: 202,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,620 (Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00078 - RODO PLÁSTICO 30CM C/CABO 1,20M DE COMPRIMENTO Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,940 (Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00079 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20L PACOTE COM 100 UND Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,840 (Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00080 - SACO PLÁSTICO P LIXO DE 30L Quantidade: 126,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,840 (Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00081 - TAPETE ANTIDERRAPANTE UND Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,820 (Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00082 - VASSOURA DE NAYLON Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,440 (Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00083 - ÁLCOOL GEL LT C/12 UND DE 500G Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,540 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - DETERGENTE LIQUIDO 500G Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00085 - ESPONJA DUPLA FACE UND Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00086 - PAPEL HIGIÊNICO Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,030 (Três Reais e Três Centavos).

Item: 00087 - SABÃO EM BARRA 1KG PCT Quantidade: 786,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,640 (Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00088 - SABÃO EM PÓ 500G Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00089 - AMACIANTE PARA ROUPAS 2L Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,330 (Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00090 - BARBEADOR DESCARTÁVEL-2 LÂMINAS,FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00091 - CESTO COM PEDAL CAP 50LT Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62,740 (Sessenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00092 - ESCOVA DE MÃO Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,140 (Três Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00093 - NAFTALINA 90G UND Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00094 - SACO PARA LIXO 20L Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,840 (Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00095 - SACO PLASTICO PARA LIXO 50L Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,920 (Vinte e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00096 - BALDE PLASTICO CAPACIDADE 20Lts Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,490 (Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00097 - ALCOOL GEL LITRO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,740 (Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00098 - ÁCIDO MURIÁTICO Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,580 (Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00099 - BOOM AR Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,280 (Cento e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00100 - CESTO LIXO C/TAMPA G Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 149,490 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00101 - CESTO DE LIXO C/TAMPA P Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 82,290 (Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00102 - BALDE 15LT Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,440 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00103 - DESINFETANTE LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,140 (Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00104 – DETERGENTE Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,380 (Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00105 - PÁ PARA LIXO PEQUENA Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,940 (Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00106 - SABÃO EM PÓ Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00107 - SABÃO LIQUIDO PARA PISO Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00108 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10LT Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,640 (Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00109 - PANO DE PRATO Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00110 – FÓSFORO Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00111 - CESTO DE LIXO PARA SALA DE AULA Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,090 (Quatro Reais e Nove Centavos).

Item: 00112 - Colônia infantil Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,540 (Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00113 - Shampoo infantil Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,680 (Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00114 - Toalha de Banho Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,840 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00115 - TOALHAS PARA ROSTO Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,590 (Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00116 – TOUCAS Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,290 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00117 - LUVAS PARA LIMPEZA M Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 118,560 (Cento e Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00118 - CORDA PARA VARAL Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00119 - CADEADO 30MM Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,240 (Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00120 - BACIA EM PLASTICO TAM G Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,490 (Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00121 - BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/03/2017 às 10:59:25

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,740 (Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:080E9752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00015/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dia(s) do mês de março de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00015/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00015/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00015/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 07 de março de 2017

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

SUPERMERCADO SERRANO LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:025634AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20170136

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00015/17

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 51.730,41 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:81D4184A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170137
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00015/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 135.637,74 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9BD168DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170138

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00015/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 280.697,10 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:73DF2292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170027
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-0009
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARIA JOSESANDRIA DE QUEIROZ FONTES ME
OBJETO.....: Aquisição de KITS para o grupo gestababy que atende familias beneficiadas do bolsa familia no municipio de Tenente Ananias-RN no ano de 2017. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL....: R$ 38.640,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.101, Classificação econômica 3.3.90.32.00, no valor de R$ 38.640,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9113C4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO – PREÇO E TÉCNICA № 001/2017 – PMTLC/CPL/GAB - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 03 de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017), referente a sessão de recebimento e abertura dos Envelope 01 – Documentação de Habilitação, Envelope 02 – Proposta Técnica e Envelope - 03 Proposta de Preços da Tomada de Preço 001/2017 – PMTLC/CPL/GAB objetivando a **contratação de sociedade de advogados especializada para prestar serviços de assessoria em auditoria jurídica nos processos licitatórios do período 2013 a 2016, incluindo ingresso nas ações já existente em todas as esferas e instâncias e proposituras de novas ações que se fizerem necessárias no decorrer**, o Presidente da CPL **ADJUDICA os serviços conforme abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:
Empresa: FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – onde lê-se **CNPJ: 26.658.628/72** correto é **26.658.628/0001-72**
Valor global de **R$ 84.000,00,** (oitenta e quatro mil reais) de acordo com os serviços abaixo discriminados:

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, INCLUINDO INGRESSO NAS AÇÕES JÁ EXISTENTES E PROPOSITURAS DE NOVAS.

REALIZAÇÃO DE AUDITORIA JURÍDICA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO PERÍODO DE 2013 A 2016.

Tenente Laurentino Cruz, em 06 de março de 2017.

LAEDSSON SILVA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:2D0506C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 132 /2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS SILVA BEZERRA,** de acordo com os incisos I e II, Art. 131 da Lei Municipal Nº 011/97 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores públicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme portaria de nomeação N° 092 de 05 de Julho de 2012, para o Município de Florânia/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade de 12 meses (dose) meses, iniciando em 02 de março de 2017 e terminando em dois de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D7FF591C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 133 /2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à servidora municipal **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS,** de acordo com os incisos I e II, Art. 131 da Lei Municipal Nº 011/97 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores públicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme portaria de nomeação N° 073 de 26 de fevereiro de 2009, para o Município de Florânia/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade de 12 meses (dose) meses, iniciando de 02 em março de 2017 e terminando em dois de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B5031A92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 134/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear os membros para compor o Grupo Gestor Intersetorial do Programa Beneficio de Prestação Continuada - BPC na Escola, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo Gestor Intersetorial do Programa Beneficio de Prestação Continuada - BPC na Escola no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO
Gestora da Politica de Assistência Social
DANDARA KAMILLA MARQUES AMÂNCIO DE OLIVEIRA
Gestora da Politica de Assistência Social
MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAÚJO
Gestora da Politica de Assistência Social
FRANCISCA DAS VITORIAS DA SILVA
Gestora da Politica de Direitos Humanos
GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO
Gestora da Politica da Saúde
WALYSON PEREIRA DA SILVA
Gestor da Politica de Educação

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AC461381

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 135/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Substituir os Membros da Equipe Técnica Para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Designados pela portaria N° 002/2016, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir pelos nomes abaixo descritos, os Membros da Equipe Técnica Para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Designados pela portaria N° 002/2016 no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Membro: Felipe Assis de Araújo CPF: 700.285.034-22
Substituto: Zilma Medeiros Cassiano CPF: 025.454.064-30

Membro: Sueli Ferreira de Souza CPF: 026.594.284-50
Substituto: Maria da Luz Araújo dos Santos CPF: 566.038.004-20

Membro: Maria José de Medeiros Oliveira CPF: 063.008.464-58
Substituto: Waltheís Vieira de Melo CPF: 010.439.764-00

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EC7278AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 136/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Nomear a Comissão Coordenadora Para Monitoramento e Avalição do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Coordenadora Para Monitoramento e Avalição do Plano Municipal de Educação, deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Barbara Valeska Garcia Morais – CPF: 119.447.854-93
Thamara Juliana Macedo Costa – CPF: 079.589.184-96
João Alves da Costa – CPF: 028.110.474-33
Osmar Manoel de Brito – CPF: 076.891.818-37
Eriberto Damasceno Oliveira- CPF: 042.670.314-60
Damiao José Cavalcante – CPF: 034.217.434-79
Erivanaldo Soares da Silva – CPF: 076.891.818-37

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D7117EF0

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇO - PREÇO E TÉCNICA № 001/2017 – PMTLC/CPL/GAB - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e nos termos da Tomada de Preço 001/2017 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto a **contratação de sociedade de advogados especializada para prestar serviços de assessoria em auditoria jurídica nos processos licitatórios do período 2013 a 2016, incluindo ingresso nas ações já existente em todas as esferas e instâncias e proposituras de novas ações que se fizerem necessárias no decorrer** decide:
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: onde lê-se **26.658.628/72** o correto é **26.658.628/0001/72**
Valor global anual de **R$ 84.000,00,** (oitenta e quatro mil reais)

Tenente Laurentino Cruz, em 03 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:27827914

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO – № 002/2017 – PMTLC/CPL/GAB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e nos termos da Tomada de Preço 001/2017 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto a **contratação de serviços de assessoria contábil, para Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Instrução Normativa vigente; (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCM; (IV) Defesas em Tribunas de Contas, (V) Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual de Investimento - PPA e (VI) Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.** decide:
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa:– FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE – ME - CNPJ: 12.986.162/0001-20
Valor global anual de **R$ 58.800,00,** (cinquenta e o oito mil e oitocentos reais)

Tenente Laurentino Cruz, em 06 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:10CC3334

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – PMTLC/GAB

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial n° 002/2017 – PMTLC/GAB, que tem como**OBJETO: Registrar preços para aquisição futura e eventual de recapagem de pneus para as Patrulhas Mecanizadas e Tratores Agrícolas,** que teve sua abertura no dia 14 de Fevereiro de 2017, às 09h00min, foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados.
Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame **2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 20 de março de 2017, às 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email:
pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de março de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FFE30354

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 – PMTLC/GAB

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial n° 003/2017 – PMTLC/GAB, que tem como **OBJETO: Registro de preços na contratação futura e eventual dos Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora,**que teve sua abertura no dia 02 de março de 2017, às 09h00min, foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados.
Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame **2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 20 de março de 2017, às 10h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email:
pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de março de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:553E0F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 145/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **282/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 45,00 (quarenta e cinco Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 07 de Março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:CBA130AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 146/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **283/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 45,00 (quarenta e cinco Reais)ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 07 de MARÇO de 2017, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar a gestora para o Acolhimento aos Secretários Municipais de Saúde do Estado do RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2A50A49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 147/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **284/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA CPF: 038.244.054-40**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 07 de Março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F21963CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 148/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **286/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta Reais)ao servidor **JOEL VILA DA COSTA matrícula: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 08 de MARÇO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:0DF2C4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 149/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **287/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 45,00 (quarenta e cinco Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 08 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B410EE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2016

PROCESSO nº 33/2016
Pregão Presencial SRP nº 28/2016

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **SUPERMERCADO SERRANO LTDA.**		
CNPJ: **08.349.459/0001-07**	Telefone: **84- 3316-13199652-0220**	Email: **supserano@hotmail.com**
Endereço: **AV. RIO BRANCO, 2695 , SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400**		
Representante: **ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM** - CPF: **045.503.474-57**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0002431 - Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 300ml.		Fr	37,00	7,41	274,17

Tibau/RN,01 de fevereiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E39D9CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - PROCESSO Nº. 61/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN **CONTRATADA:** Macedo Dantas & Ramalho Advocacia **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia acima mencionado para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para pagamento e recuperação dos *royalties* devidos pela Agência Nacional do Petróleo ao MUNICÍPIO CONTRATANTE. **PRAZO ADITIVADO:** 90 (noventa) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **22/09/2014 A 31/12/2014.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 22 de setembro de 2016.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Wilson Ramalho Cavalcanti Neto - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:52FB3298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 - PROCESSO Nº. 61/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN **CONTRATADA:** Macedo Dantas & Ramalho Advocacia. **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia acima mencionado para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para pagamento e recuperação dos *royalties* devidos pela Agência Nacional do Petróleo ao MUNICÍPIO CONTRATANTE. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **05/01/2015 A 31/12/2015**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 05 de janeiro de 2015.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Wilson Ramalho Cavalcanti Neto - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:72C5B16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 - PROCESSO Nº. 61/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN **CONTRATADA:** Macedo Dantas & Ramalho Advocacia. **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia acima mencionado para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para pagamento e recuperação dos *royalties* devidos pela Agência Nacional do Petróleo ao MUNICÍPIO CONTRATANTE. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **04/01/2016 A 31/12/2016.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 04 de janeiro de 2016.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Wilson Ramalho Cavalcanti Neto - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B6E1C54C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 - PROCESSO Nº. 61/2013 -INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN **CONTRATADA:** Macedo Dantas & Ramalho Advocacia. **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia acima mencionado para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para pagamento e recuperação dos *royalties* devidos pela Agência Nacional do Petróleo ao MUNICÍPIO CONTRATANTE. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **02/01/2017 A 31/12/2017.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 02 de janeiro de 2017.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Wilson Ramalho Cavalcanti Neto - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AEF48856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 24/2016
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
OBJETO:	Serviços jurídicos consistentes em acompanhamento de processo Fiscal Tributário, desde a abertura de Fiscalização, inscrição na Divida Ativa, Cobrança Administrativa e Judicial de Tributos Municipais, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
CONTRATADO: VALOR TOTAL:	SOUZA & CAVALCANTE ADVOGADOS LOTE I E II do referido certame estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ficando o pagamento dos honorários (LOTE III) condicionada a comprovação da recuperação da receita
VIGÊNCIA:	16 de janeiro de 2017 á 15 de janeiro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.004 –** Secretaria Municipal da Fazenda;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU Contratante	**SOUZA & CAVALCANTE ADVOGADOS** Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:13656525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: J L DE MACEDO JUNIOR - ME – CNPJ: 20.951.662/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de CERTIFICADO DIGITAL, COM DURAÇÃO DE 3 (TRES) ANOS, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

VALOR TOTAL: R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de Fevereiro de 2017.

Tibau do Sul, 23 de Fevereiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0A6397F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: J L DE MACEDO JUNIOR - ME – CNPJ: 20.951.662/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul e suas demais Secretarias, principalmente referente as Escolas Municipais, em caráter emergencial por 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 117.050,07 (cento e dezessete mil, cinquenta reais e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de Fevereiro de 2017.

Tibau do Sul, 14 de Fevereiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:BF624FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017 – GP/GMTS

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação, abaixo relacionados:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Izelda de Carvalho Galvão Rodrigues (CPF: 837.018.344-15)
Suplente: Yzynya Silva Rezende Machado (CPF: 057.919.514-77)
REPRESENTANTES DA REDE DE ENSINO:
Titular: Lucia de Fátima de Lima Barros (CPF: 430.418.094-10)
Suplente: Antônio Gadelha Filho (CPF: 297.288.434-53)
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR:
Titular: Samuel Barros Galvão (CPF: 049.043.924-18)
Suplente: Erivaldo Araújo de Lucena (CPF: 792.417.354-49)
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Pedro Jeancleber da Silva (CPF: 036.337.524-47)

Art. 2°-Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de março 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:55872F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2017

PORTARIA Nº 052/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 537, de 18 de abril de 2016, o servidor:

KALHIANI BEZERRA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.610.024-38, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN;

MAYRA GOMES ROSA SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.549.034-79, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Eventos Esportivos, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 07 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:F17280D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017

DECRETO Nº 005/2017 – GP/GMTS Tibau do Sul/RN, em 07 de março de 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520 de
17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º As aquisições de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Municipal direta e dos fundos especiais municipais, no âmbito do Município de Tibau do Sul, poderão ser efetuadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

– Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras;

– Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Órgão Gerenciador: Governo Municipal de Tibau do Sul ou outra Secretaria que lhe possa representar, como responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, podendo também atuar na qualidade de órgão interessado;

Órgão Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que integra a respectiva Ata de Registro de Preços, participando dos procedimentos iniciais do SRP, inclusive com suas expectativas de consumo individuais previstas no ato convocatório;

Órgão Não Participante: também nominado de órgão usuário ou "carona", é a secretaria, órgão ou entidade que, não tendo participado na época oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da Ata de Registro de Preços;

Órgão Interessado: equivale ao Órgão Participante ou ao Órgão Não Participante do Registro de Preços, conforme o caso;

Preço Registrado: o menor preço obtido na fase de lances verbais, no caso do pregão, no julgamento da proposta, no caso de concorrência, ou o resultado obtido na ocorrência da excepcionalidade prevista no parágrafo único do art. 11 deste Decreto;

Detentor da Ata ou Compromitente Fornecedor: licitante que, sagrando-se vencedor do certame, respeitada a ordem de classificação das propostas e após a

assinatura da Ata de Registro de Preços, esteja apto a fornecer bens ou a prestar serviços à Administração Pública Municipal;

Administração Pública Municipal: conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público Municipal.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Majoração: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito bifronte, tanto em favor do erário como dos contratados;

Revisão de Preços ou Redução: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;

Renegociação: procedimento administrativo de caráter formal, visando à obtenção da proposta mais vantajosa dos licitantes detentores do registro, face à necessária comprovação da ocorrência de desnível econômico-financeiro, a ser realizado por uma Comissão de Renegociação composta por servidores qualificados, sendo pelo menos dois terços deles pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal;

Caso Fortuito: evento natural que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;

Força Maior: evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições.

Art. 4º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços - SRP nas seguintes hipóteses:

– quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

– quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

– quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, fundos especiais, unidade administrativa ou entidade, ou programas de governo;

– quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 5º Compete ao Governo Municipal de Tibau do Sul/RN ou outra Secretaria que lhe possa representar, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, atendendo aos requisitos de padronização e racionalização;

promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados, da seguinte forma:

diretamente, no mercado local, em banco de dados de outros órgãos ou entidades, em revistas especializadas, em registros de sistema de administração de preços ou, ainda, mediante a consulta de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

indiretamente, por intermédio de entidade pública ou privada com capacitação técnica para a realização dessa atividade, aprovada e escolhida previamente por procedimento licitatório convencional, dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso.

confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e ao projeto básico, se for o caso;

realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, ou outro meio legal de publicação, acaso não exista Imprensa Oficial no Município;

gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sob orientação jurídica, se necessário, assegurado ao contratado o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório; e,

realizar sempre que necessária prévia reunião com licitantes, com vistas a informá-los das peculiaridades do SRP, instruindo-os, se possível, com a distribuição de cópias deste Decreto e demais normas complementares do Município pertinentes ao assunto.

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

Seção II
Das Competências do Órgão Participante

Art. 6º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, justificativas, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, se for o caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993, adequados ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente do próprio órgão;

manifestar, por escrito, junto ao Órgão Gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente antes da realização do procedimento licitatório; e,

tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 1º- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Art. 7º Cabe a cada Órgão Participante e, se for o caso, aos Órgãos Não Participantes, a indicação de um gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador a eventual desvantagem na sua utilização;

zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, se necessário, sob a orientação jurídica, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

informar ao Governo Municipal de Tibau do Sul/RN ou outra Secretaria que lhe possa representar quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Seção III
Das Competências do Órgão Não Participante

Art. 8º A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, respeitadas as seguintes normas:

o órgão interessado em utilizar a Ata de Registro de Preços deverá encaminhar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, com comprovação, por meio de pesquisa de mercado, da vantagem da participação pretendida;

ao Órgão Gerenciador compete, dentro de seu juízo discricionário, deliberar acerca da pretensão de participação, concordando ou discordando desta, conforme recomendarem a oportunidade e a conveniência administrativas;

deferido o ingresso de Órgão Não Participante para a utilização da Ata, deverão ser informados pelo Órgão Gerenciador os possíveis fornecedores e os respectivos preços praticados, obedecida a ordem de classificação no certame.

IV. - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V. - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI. - Mesmo sem indicação expressa, a Ata de Registro de Preços vigente pode ser aderida por órgão ou entidade pertencente à Administração Pública, desde que atenda o disposto neste Decreto.

Art. 9º o ingresso de Órgãos Não Participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos Órgãos Participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes Detentores da Ata.

Art. 10 compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a Órgão Não Participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos Órgãos Participantes.

§1º no caso do Detentor da Ata negar-se a suprir a demanda adicional advinda de um Órgão Não Participante, a contratação poderá ser efetivada com os detentores remanescentes, obedecidas a ordem classificatória e as condições do Registro de Preços, devendo ser buscada negociação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preceitos legais e o disposto no parágrafo único do art. 81 da Lei 8.666/93.

§2º as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

§3º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4º - Caso o edital não prescreva expressamente o disposto nos §2° e §3° deste artigo, serão utilizadas as referências máximas descritas nesses dispositivos.

CAPÍTULO III
DO CERTAME LICITATÓRIO

Seção I
Da Modalidade de Licitação

Art. 11 A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador, mediante despacho devidamente fundamentado.

Seção II
Do Edital de Licitação

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro, baseada em dados confiáveis e nas necessidades reais dos órgãos;

as quantidades máxima e mínima de unidades a serem cotada, por item, no caso de bens;

as condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

o prazo de validade do registro de preço, que não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, salvo as excepcionalidades previstas na Lei 8.666/93;

os Órgãos Participantes do respectivo registro de preço;

os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e,

as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas no ato convocatório e na Ata de Registro, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993.

§1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§3º É admitido ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei 8.666/93 quanto à exequibilidade das ofertas.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

Seção III
Da Ata de Registro de Preços

Art. 14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, desde que haja concordância formal das partes envolvidas, que deverão ser convocadas para manifestação expressa.

Art. 15. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica de cada Órgão Participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 16. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a Ata de Registro de Preços, após a assinatura entre as partes envolvidas, deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município ou em outro meio de publicação equivalente, caso inexista no Município órgão oficial de imprensa;

as contratações decorrentes do Registro de Preços deverão respeitar a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e,

os Órgãos Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este proceda à indicação do fornecedor e dos respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o quantitativo disponibilizado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar não for suficiente para atender às demandas estimadas, poderão ser registrados, a critério do Órgão Gerenciador, outros fornecedores com preço diverso, desde que justificada e comprovada à vantagem para a Administração e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços, incluídas suas eventuais alterações, firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, pelo Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou outra que vier lhe suceder e pelos representantes legais das empresas vencedoras, será publicada na Imprensa Oficial do Município ou órgão de divulgação equivalente, podendo seus preços ser disponibilizados em meio eletrônico para a orientação da Administração.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo Órgão Interessado, após as devidas indicações pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, consubstanciando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, obedecido o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS

Seção I
Do Preço Registrado

Art. 19. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

§2º O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original na Imprensa Oficial do Município ou órgão de divulgação equivalente, sendo vedado o recebimento, pelo Governo ou órgão que vier lhe suceder, de requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

Seção II
Da Revisão de Preços ou Redução

Art. 20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução do preço, podendo ocorrer o seguinte:

aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de Negociação.

Parágrafo único. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços ou Majoração

Art. 21. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro de Preços ou de Reajuste de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do Órgão Gerenciador;

ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto;

o Requerimento de Reequilíbrio ou de Reajuste de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou outra que vier lhe suceder, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral ou órgão jurídico equivalente e à Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

é vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços ou de Reajustes, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

§1º Confirmada à veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município ou no órgão equivalente de divulgação, para fins de validade do novo preço registrado.

§2º Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro e de Reajuste terão a sua validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro.

§3º No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro ou do Reajuste, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

§4º Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CAPÍTULO V
DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Art. 22. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

Art. 23. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada à vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

§1º Nos casos excepcionais previstos neste artigo, competirá ao Órgão Interessado formalizar procedimento administrativo instruído com a solicitação do fornecedor, justificativa para a alteração pretendida, comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior, laudo técnico expedido pelo Órgão Participante ou setor especializado, laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do Órgão Interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

§2º O processo instaurado em decorrência de requerimento de alteração de marca ou característica do objeto fornecido deverá se pautar, no que couber pelo procedimento descrito no art. 21 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 24. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;

estiverem presentes razões de interesse público;

Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

§1º Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como enseja dor da solicitação de cancelamento.

§2º O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação na Imprensa Oficial do Município ou noutro meio equivalente de divulgação, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 26. A recusa injustificada da firma classificada no certame em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza infração, sujeitando-a as penalidades estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e no ato convocatório.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos demais licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado no certame, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

Art. 27. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, no instrumento contratual e nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

Art. 28. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções que vão desde advertência à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação no local onde ocorreu o certame, e, além disso, a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos definidos nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 29. As demais penalidades aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços sagram-se definidas conforme dispõe os artigos 90 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os documentos apresentados pelos licitantes nos casos de Requerimento de Reequilíbrio, de Reajuste de Preços ou de solicitação para cancelamento de registro deverão estar isentos de rasuras ou fraudes, sob pena de caracterização de crime de falsidade, nos termos da Lei.

Art. 31. Subsidiam a aplicação deste Decreto, no que couber, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Art. 32. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 33. Fica o Governo Municipal de Tibau do Sul/RN ou outra Secretaria que lhe possa representar autorizada a editar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:D2E54AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016 – PROC. ADMINISTRATIVO MTB/RN N° 1601250001

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016 – PROC. Administrativo MTB/RN N° **1601250001.**
CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME**; OBJETO: fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal;
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.0009.0920.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 01002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE;
SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Edivan Borges de Sousa – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Fevereiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:059CE015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017

Designa a formação dos Comitês de Coordenação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

ADELSON DE SOUZA MARTINS,inscrito no CPF/MF sob o nº 229.581.424-34, Representante da Vigilância Sanitária;
HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADEinscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
EDILSON BATISTA BEZERRA,inscrito no CPF/MF sob o nº 369.002.904-00, Representante da Secretaria Municipal de Obras;
VALDIR ANTUNES DA SILVA,inscrito no CPF/MF, inscrito no nº 095.713.614-53, Representante do Serviço Autônimo de Agua e Esgoto – SAAE – Touros/RN;
IVANISE BARBOSA VIEIRA,inscrita no CPF/MF sob o nº 242.674.144-91, Representante da Secretaria Municipal de Educação;
RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA,inscrito no CPF/MF sob o nº 053.593.634-60, Representante da Secretaria Municipal de Administração;
JOSÉ TIAGO SANTANA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.214.594-82, Representante da Câmara Municipal de Touros/RN.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2° - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

EVERTON XAVIER RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.838.514-35, Coordenador, Representante da Secretaria Municipal de Obras;
MARIA DO SOCORRO PARAGUAI LIMA,inscrita no CPF/MF sob o nº 090.641.844-53, Coordenadora Adjunta, Representante da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;
ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.978.364-99, Representante do Setor de Engenharia;
FAUSTO MARQUES DE SANTANA,inscrito no CPF/MF sob o nº 108.605.174-20, Representante da Vigilância Sanitária;
JOSE FIRMINO DE BRITO,inscrito no CPF/MF sob o nº 242.645.394-04, Representante da Vigilância Sanitária;
PEDRO EMIDIO DOS SANTOS,inscrito no CPF/MF sob o nº 055.829.974-15, Representante da Vigilância Sanitária;
JOSE EVILMAR RODRIGUES DE SOUZA,inscrito no CPF/MF sob o nº 230.241.784-49, Representante da Vigilância Sanitária;
SEBASTIÃO CELSON FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.249.634-49, Representante do Serviço Autônimo de Agua e Esgoto – SAAE – Touros/RN;
JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA,brasileiro, solteiro, CPF: nº 057.566.664-19, Engenheiro Ambiental e Sanitarista;
MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO,brasileiro, estado civil, CPF: nº 027.690.714-08, Representante da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B45F5F6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico,**AUTORIZO E RATIFICO**a dispensa de licitação para contratação da Empresa**"SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME (CNPJ/MF 06.101.409/0001-80)**, que**CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,**no importe de**R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 07 de Março de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6D059AF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade do **Sr. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA - (CPF Nº 753.273.844-20)**, para a **Locação de um imóvel situado a AV. 27 DE MARÇO, N° 431, CENTRO, TOUROS/RN, para funcionamento CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a contar de 01 de FEVEREIRO de 2017 a 31 de dezembro de 2017,** no importe de **R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9BD7E749

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"JOSE MARIO SEVERIANO DE MELO - ME (CNPJ/MF 26.918.732/0001-59)**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE VEÍCULOS,** no valor global de **R$ 7.974,00 (Sete mil novecentos e setenta e quatro reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 06 de Março de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:61B05418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA – (CPF 753.273.844-20).
Objeto: Locação de um imóvel situado a AV. 27 DE MARÇO, N° 431, CENTRO, TOUROS/RN, para funcionamento CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a contar de 01 de FEVEREIRO de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Valor global do Contrato: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 01/02/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **007/2017**
Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Interveniente.
Pela Contratada, ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E58F48A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: JOSE MARIO SEVERIANO DE MELO - ME (CNPJ/MF Nº 26.918.732/0001-59).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE VEÍCULOS.
Valor global: R$ 7.974,00 (Sete mil novecentos e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2036 – Manutenção das Atividades do Bolsa Família – IGD/PBF.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários, 1063 – Bolsa Família.
- Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 2014 – Funcionamento das Atividades da Saúde da Família – SF.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 07/03/2017 à 07/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **013/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Intervenientes.
Pela Contratada, JOSE MARIO SEVERIANO DE MELO.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2F0492C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. Victor Ramon Alves para o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERA a pedido do servidor***VICTOR RAMON ALVES*****,** CPF Nº 076.357.754-56, RG Nº 2.457.231, para o Cargo em Controlador Geral do Município – (CCI).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 08 de março de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F0CDB712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 004/2017.

PROCESSO Nº 17/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 004/2017, tendo como objeto a "Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:
COMERCIAL MARANGUAPE LTDA- CNPJ: 01.625.371/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 21, 22, 23, 25, 39, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 85, 86, 91, 159, 164; totalizando o valor de **R$ 11.400,20 (onze mil, quatrocentos reais e vinte centavos)**.
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP- CNPJ: 15.984.883/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 33, 50, 79, 87, 89, 101, 105, 107, 108, 109, 111, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147; totalizando o valor de **R$ 205.178,00 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e oito reais)**.
J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 30, 36, 40, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 67, 75, 78, 81, 83, 90, 97, 98, 122, 150, 151, 160, 161, 162, 163, 165; totalizando o valor de **R$ 48.690,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais)**.
JOSÉ AMADEU & CIA-EPP- CNPJ: 08.248.403/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 7, 14, 16, 17, 24, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 53, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 76, 77, 80, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 103, 106, 110, 112, 118, 120, 139, 148, 149, 153, 155, 156, 157, 158, 166, 167; totalizando o valor de **R$ 205.787,25 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.
LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 8, 20, 26, 31, 42, 55, 56, 62, 64, 71, 82, 84, 99, 104, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 152, 154; totalizando o valor de **R$ 101.830,00 (cento e um mil, oitocentos e trinta reais)**.

Upanema/RN, 07 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6175A8BE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada ou pessoal para realizar formação continuada dos educadores, equipe gestora, pedagógica, pessoal administrativo e apoio, da secretaria municipal de educação e unidades de ensino da educação básica da no âmbito dessa municipalidade.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2017 – Processo n.º 038/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 07 de Março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:AE14110A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 038/2017
Dispensa de Licitação n.º 021/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Contratação de empresa especializada ou pessoal para realizar formação continuada dos educadores, equipe gestora, pedagógica, pessoal administrativo e apoio, da secretaria municipal de educação e unidades de ensino da educação básica da no âmbito dessa municipalidade.",** em favor dos proponentes abaixo descritos:

ITEM 01- PROPONENTE: 2M ASSESSORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA-ME - CNPJ: 14.645.674/0001-58
ITEM: 0014127 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES, EQUIPE GESTORA, PEDAGÓGICA, PESSOAL ADMINISTRATIVO E APOIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA NO ÂMBITO DESSA MUNICIPALIDADE- CARGA HORÁRIA: 40 HORAS-ATIVIDADES. - **VALOR UNITÁRIO:** R$ **7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**;

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Ação: 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista não basta recrutar os melhores, é preciso manter os professores sempre atualizados. A presente capacitação é composta por: Tutoria, trabalhos em grupo, cursos sobre as didáticas específicas, oficinas e palestras como formas de atualizar os docentes e mantê-los capacitados, é necessário trabalhar as linguagens, competências e habilidades em cada área de tal forma que o aluno se torne proficiente. Precisamos interagir de maneira mais intensiva para que haja um redimensionamento dessas habilidades relacionando-as com o conteúdo que são os objetos de aprendizagem, em prol de um ensino de qualidade, cumprindo as metas do plano de educação municipal e as ações propostas no PPA-Plano Plurianual, restando justificada a contratação. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com pelo menos três profissionais especializados nos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 10 de Fevereiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:31B7CFC8

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 004/2017.

PROCESSO Nº 17/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
COMERCIAL MARANGUAPE LTDA- CNPJ: 01.625.371/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 21, 22, 23, 25, 39, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 85, 86, 91, 159, 164; totalizando o valor de **R$ 11.400,20 (onze mil, quatrocentos reais e vinte centavos)**.
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP- CNPJ: 15.984.883/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 33, 50, 79, 87, 89, 101, 105, 107, 108, 109, 111, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147; totalizando o valor de **R$ 205.178,00 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e oito reais)**.
J DE SOUZA CABRAL NETO - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 30, 36, 40, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 67, 75, 78, 81, 83, 90, 97, 98, 122, 150, 151, 160, 161, 162, 163, 165; totalizando o valor de **R$ 48.690,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais)**.
JOSÉ AMADEU & CIA-EPP- CNPJ: 08.248.403/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 7, 14, 16, 17, 24, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 53, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 76, 77, 80, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 103, 106, 110, 112, 118, 120, 139, 148, 149, 153, 155, 156, 157, 158, 166, 167; totalizando o valor de **R$ 205.787,25 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.
LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 8, 20, 26, 31, 42, 55, 56, 62, 64, 71, 82, 84, 99, 104, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 152, 154; totalizando o valor de **R$ 101.830,00 (cento e um mil, oitocentos e trinta reais)**.

Upanema/RN, 06 de março de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:88FDECEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

Pregão Presencial SRP nº 014/2017

A Pregoeira Municipal de Varzea/RN, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017**, marcado para ser realizado no dia **07 de março de 2017, às 09:00h (nove horas)**, não houve interessados. A nova data para sessão em 2ª chamada para o referido certame será dia **16 de março de 2017 as 09:00 hs** no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) Objeto do pregão: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PASSAGENS AEREAS COM DESTINOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN,** conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.

Várzea/RN, em 07 de março de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:4725AA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0014/2017

EXTRATO DE DISPENSA 0014/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: PEDRO FERREIRA SOBRINHO
CPF:406.121.124-20,
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL ONDE FUNCIONARÁ O PROGRAMA CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.
Valor total do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R$ 300,00 (trezentos reais), mensal, e sua vigência será até 31 de dezembro de 2017,
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Várzea-RN, 07 de março de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:572F2746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REMANESCENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190917002/17
ORIGINADO NO REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINAL: R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)
VALOR DO CONTRATO COM VIGENCIA EM 2017: R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. VÁRZEA/RN. Em 02 de janeiro de 2017. Pedro Sales Belo da Silva-Prefeito Municipal.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190917003/17
ORIGINADO NO REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINAL: R$ 99.600,00(noventa e nove mil e seis centos reais)
VALOR DO CONTRATO COM VIGENCIA EM 2017: R$ 96.875,80(noventa e seis mil oito centos e setenta reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VÁRZEA/RN. Em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:B65F88F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2017

A pregoeira do Municipio de Varzea-RN, no uso de suas atribuições torna publico a nova data do PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2017, que tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN,** que estava marcada para o dia 09 de março de 2017 as 11:00 horas, ficar adiado para o dia 16 de março de 2017 as 11:00 horas, para mais informações procurar o setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Varzea-RN.

Em 07 de março de 2017. Varzea-RN.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:9803BF58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2017
A Pregoeira do Município de Várzea-RN, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 018/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN, com **abertura** marcada para o dia 09 de março 2017, às 13:30 (treze horas) **teve seu instrumento convocatório impugnado pela empresa LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93, que apresentou em tempo hábil, com base na impugnação apresentada decido em realizar nova cotação de preços e posterior marcar nova data**. Fica o referido pregão **suspenso para nova cotação** -

Várzea/RN, em 07 de março de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:7CBCE768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2017 para comparecerem no dia estabelecido no cronograma abaixo, para realização da 2ª Etapa (Entrevista), das 08h00min às 13h00min horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Coronel Felipe Jorge, 20 - centro, Várzea/RN. Conforme cronograma.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: MÉDICO (PSF)
CÓDIGO: 001
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 13/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

ALBERTO DA FONSECA BARBOSA 7,0

CARGO: ENFERMEIRO (PSF)
CÓDIGO: 002
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 13/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

MAGNO EGÍDIO TAVARES PEREIRA.....8,0
OLAVO FALCOMER DE ALMEIDA.....8,0
ROUSANNY MARNY FERREIRA DE Q. TEIXEIRA7,0
ROSANE TARGINO GOMES.....7,0
ROSY DAYANE RODRIGUES MACÊDO.....7,0
UANDA DA SILVA OLIVEIRA.....7,0
VIVIAN LEILAH OLIVEIRA VIEIRA.....7,0
ELISSANDRA BEZERRA CÂMARA COSTA.....7,0
JANIELLE CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO.....7,0
JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA.....7,0
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS.....7,0
KAYNARA TANIA DE LIMA GALVÃO.....6,0
KELLY CRISTINA DA S. P. NASCIMENTO.....6,0
BRUNA HELOISA ANSELMO SOARES.....5,5
JÉSSICA DOS SANTOS SILVA.....5,5
ALESSANDRA AMADOR DA SILVA.....5,0
LARISSA KATARINY N. BEZERRA.....5,0
MYLLA RAYZE CAVALCANTE O. MENDONÇA.....5,0

CARGO: DENTISTA (PSF)
CÓDIGO: 003
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 13/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

BRUNO COSTA DIAS DA SILVA7,0
LEONARDO MIGUEL MADEIRA SILVA.....8,0
LUIZ CARLOS CORREIRA FILHO.....7,0
JÉSSICA DE ARAÚJO SANTOS.....5,5

CARGO: NUTRICIONISTA
CÓDIGO: 004
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 13/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

ERIVÂNIA SIMPLICIO DE ARAUJO.....8,0
ANDRÉIA CRISTINA LIMA DA SILVA.....8,0
RAFAELA RAVANA LOURENÇO PEREIRA.....7,0

SARAH RAQUEL MATIAS RIBEIRO.....7,0
DEBORA THAIS CAVALCANTI DE CARVALHO.....7,0
CRISLANY CRISTINA INÁCIO SILVA.....6,0
NARJARA RAYMONNE SANTOS DA SILVA.....6,0
JOÃO PAULINO DE SOUZA NETO.....5,0
MARCIONILIA DE OLIVEIRA PEREIRA DUARTE.....5,0
MARILIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA.....5,0
ARTHUR EMANOEL DA SILVA.....5,0

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CÓDIGO: 005
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 13/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min
JÉSSICA KÁRIA DE ANDRADE.....7,5
CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA.....7,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SCFV-CRAS)
CÓDIGO: 006
CARGA HORÁRIA: 30H
DATA: 13/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE ARAÚJO.....9,0
PEDRO ANSELMO DE CARVALHO.....8,5
FLÁVIA MOURA DE MEDEIROS.....8,5
LUANA TAMILLES DE OLIVEIRA.....8,5
MÁRCIA DOS NAVEGANTES MENEZES DE SOUZA.....8,5
ELIZANGELA PAULINO DA SILVA BURITI8,0
ANA PATRICIA DE ALMEIDA.....8,0
CRISTIANE FRANÇA DA SILVA.....8,0
DANIELLE FERNANDE SOUZA.....8,0
FRANCIELE FEREIRA DUARTE.....8,0
JANAINA KARINE DA SILVA GOMES.....8,0
JANE CLEIDE JEREMIAS DA SILVA.....8,0
JIRLENNE BENTO FREIRE.....8,0
MARIA WANDERLEIA DE SOUZA LIMA.....8,0
MARISA KARINA DE MIRANDA MATOS.....8,0
ANDRESSA POLYANA NASCIMENTO DA SILVA.....7,5
ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO.....7,5
IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO.....7,5
LIVIA SANI PAULINO DE MEIRELES.....7,5
LUCÉLIA DUARTE DE LIMA.....7,5
MARIANA DE O. DA SILVA.....7,5
MARIANA FERNANDES SOUZA SILVA.....7,5
ROBERTA KALLYNE DIAS XAVIER.....7,5
ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO.....7,0
ALECIENE CORTEZ DE SOUSA.....7,0
MARIA AMÉLIA REGIS DO S. MEDEIROS.....7,0
MARIA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA RAMOS.....7,0
MARIA JOSENILDA M. HONORATO.....7,0
MARIA PRISCILA DA SILVA BEZERRA.....7,0
MARINALVA FRANCISCA DA SILVA.....7,0
ROSIANE PRISCILA FERREIRA DE SOUZA.....6,5
NÚBIA ILSA OLIVEIRA DE SOUSA.....6,5
SANGY LEITE DA SILVA.....6,0
ANA LÚCIA AGUIAR DA SILVA.....6,0
EDILSA DOS SANTOS ROZENDO5,0

CARGO: PSICOLOGO (SCFV-CRAS)
CÓDIGO: 007
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 13/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

WELBA CRISTINA DE OLIVEIRA8,5
WERLLANY DE SOUZA DO NASCIMENTO PIRES8,5
PEDRO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA.....8,0
JOSIVÂNIA DA SILVA AVELINO.....8,0
FLÁVIO DE OLIVEIRA DA COSTA.....7,5
LARISSA WALESKA FREITAS SOUZA.....7,0
ERICA DA SILVA ROCHA.....7,0
EMANUELLLA MARIA ALVES DA SILVA.....7,0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
CÓDIGO: 008
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 13/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

IARA MARIA DE MEDEIROS RODRÍGUES.....8,0
LUCÉLIA COSTA DA SILVA.....8,0
SAMARA A. MENDONÇA8,0
ADRIANA FREIRE DO NASCIMENTO.....8,0
ANA CLÁUDIA RÉGIS CHAVES.....7,5
CLÁUDIA FÉLIX DE AQUINO.....7,5
DAYANE CRISTIANO.....7,0
EDNEIDE HORTERO GUIMARÃES.....7,0
GIGLIANNE DE FÁTIMA SILVA PEREIRA.....6,5
GILSON BARBOSA DO NASCIMENTO.....6,5
UANDA DA SILVA OLIVEIRA.....6,5
WALTEYSE GOMES TRINDADE.....6,5
ALEXSANDRA GOMES DA SILVA.....6,0
ANA LÚCIA RODRÍGUES COSTA MEIRELES.....6,0
MARIA TANNIELLY G. DE A. RODRÍGUES.....6,0
ERINANDA BENTO FERNANDES.....6,0
CRISLAYNE BEATRIZ DIAS DUARTE.....6,0
JANEIZA DE LEMOS DA SILVA.....6,0
JÉSSICA LOPES DA SILVA.....6,0
KALINE KARLA XAVIER DE ARAÚJO.....6,0
KELLY CRISTINA DA SILVA P. NASCIMENTO.....6,0
MICARLA BENTO DA SILVA.....6,0
REJANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA.....6,0

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CÓDIGO: 009
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 13/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

SANDRA RODRÍGUES DA SILVA7,0
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA5,5
LIDIANE LIMA DA ROCHA.....5,0
WILDYSA SORAYA GUEDES DE MOURA.....5,0

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR
CÓDIGO: 010
CARGA HORÁRIA: 30H
DATA: 14/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

GENILMA DE MASSENA PEGADO.....7,0
ADAILMA AUGUSTO DA SILVA6,5
IGOR GABRIEL GOMES DE ALEXANDRIA.....6,5
LIDIANE DA SILVA TEOFILO.....6,0
LIDIANE GOMES DE LIMA.....6,0
JOÃO MARIA GOMES DE MOURA.....6,0
JOSÉ HERIBERTO VASCONCELOS DE LIMA.....6,0
MARIA REJANE DE ARAUJO OLIVEIRA.....5,5
MARIA KHRISLEINE OLIVEIRA SILVA.....5,5
ANELLY EVENN BEZERRA OLIVEIRA.....5,5
BIANCA PEREIRA DE LIMA.....5,5
MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA.....5,5
CIRENILDA MARIA DA SILVA.....5,5
ADAMILES MARCOLINO DE OLIVEIRA COSTA.....5,0
JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS..... 5,0
ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA..... 5,0
AKYCIMINIONE DE SOUZA BRITO..... 5,0
ALAINE DE SOUZA SILVA..... 5,0
GERLANE BEZERRA DA SILVA..... 5,0
GERLANE DA SILVA OLIVEIRA.....5,0
IARA BERNADINO DA SILVA.....5,0
ITÁLIA ORRICO DOS SANTOS.....5,0
JANIELY DE OLIVEIRA SILVA.....5,0
JAQUELINE DA SILVA CRISTIANO.....5,0
JEDIEL LUCAS DE OLIVEIRA DANTAS.....5,0
JOZIANA SIQUEIRA DA CRUZ.....5,0
ALANE MILENA DA SILVA BEZERRA.....5,0

ALANNE GRACIELE DE SOUZA SILVA.....5,0
ALINE ALVES DA SILVA.....5,0
ALYKARLA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA.....5,0
CRESIA SILVA DE MELO5,0
ANA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO.....5,0
ANA CLARICE SILVA DE SOUZA.....5,0
ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA.....5,0
ANDRESA LIMA DA SILVA.....5,0
ARTUR VICTOR DE LIMA5,0
CAIQUE COSTA DE OLIVEIRA.....5,0
CASSIANE SOUZA DE ARAUJO.....5,0
DAIANE CRISTINA ROMUALDO DA S. ROCHA.....5,0
DAIZE LÚCIA DE MEIRELES SILVA.....5,0
DANIELE ALEXANDRE GOMES.....5,0
DEISE RIBEIRO DA SILVA GHAGAS.....5,0
RENATA CARLA DA SILVA LIMA.....5,0
EDIVÂNIA DA SILVA BARROS.....5,0
ERITÂNIA IRANI SARAIVA NASCIMENTO.....5,0
MARIA DOS PRAZERES FAUSTINO RIBEIRO.....5,0
LILIANE BORGES DA SILVA.....5,0
LUCICLEIDE MARQUES CAVALCANTE.....5,0
MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DA SILVA.....5,0
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA.....5,0
MARIA JOSIENEBERNADINO DA SILVA.....5,0
MARIA LÚCIA DA SILVA FERNANDES.....5,0
FRANCINEUMA BARBOSA DA SILVA.....5,0
FRANCISCA SILVANA C. DA SILVA OLIVEIRA.....5,0
FRANKLIANY RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA.....5,0
GEISE SILVA DE OLIVEIRA.....5,0
PEDRO FERNANDES DA SILVA.....5,0
REGILANE MARIA DA SILVA.....5,0
REGILANE P.DA SILVA ALVES.....5,0
RENATO SANTOS PAULO.....5,0
JULIANA FERNANDES DA SILVA.....5,0
JUSSARA DA SILVA5,0
KALINE FERREIRA VICENTE.....5,0
KARLA FABIOLA ALMEIDA.....5,0
LAIS DA SILVA NASCIMENTO.....5,0
LAIZYWILIANE DOS SANTOS DA SILVA.....5,0
MARIA BETÂNIA SILVA.....5,0
MARIA CASSIANA RIBEIRO DE SOUZA.....5,0
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA.....5,0
MARIA DA GLÓRIA DA SILVA.....5,0
MARIA MIRES GOMES DE LIMA.....5,0
MARIA REMILTA DA SILVA NETA.....5,0
MARIA ROSECLEIDE COSTA CHAVES DE LIMA.....5,0
MARIA ROSIMERE TAVARES DE ARAÚJO.....5,0
STENIA SOARES GALVÃO DA SILVA.....5,0
SÚVIA MARILÉIA GOMES BATISTA.....5,0
TAISE LIEGE DA SILVA LIMA.....5,0
TERCIENE MARIS FREIRE AVELINO.....5,0
MARINALVA GOMES TEIXEIRA DOS SANTOS.....5,0
MICHELLE BERNADINO DE ARAÚJO RIBEIRO.....5,0
MONICA CRISTINA DE BASTO SOARES.....5,0
NAYARA OLIVIA LIMA TEIXEIRA.....5,0
NORAIDA FAUSTINO DE ALMEIDA.....5,0
RODOCILENE FLORÊNCIO DOS SANTOS.....5,0
ROSENILDA MENDES GONZAGA CLEMENTE.....5,0
SILVANEIDE PEDRO DE OLIVEIRA.....5,0
SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO.....5,0
SIMONE FÉLIX DO NASCIMENTO.....5,0
SORAYA DE LIMA COSTA LUCAS.....5,0
TEREZA GABRIELA ALEXANDRIA E SILVA.....5,0
THAYSHELENA ARAÚJO DOS SANTOS.....5,0
WELTON ALVES RIBEIRO JÚNIOR.....5,0

CARGO: RECEPCIONISTA
CÓDIGO: 011
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 14/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

MÁRCIO JOSÉ SOARES DOS SANTOS8,5
ELAINE NÁDIA DE OLIVEIRA SILVA.....8,0
LAIANNE BORGES DA SILVA8,0
ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO7,5
ALINE MARIA SOUZA DA SILVA.....7,5
LUANA MARIA AVELINO FERNANDES.....7,5
LILIANE BORGES DA SILVA.....7,5
LUANA MARIA DA SILVA AVELINO7,5
RAVENNA URSULA DE QUEIROZ OLIVEIRA.....7,0
ALINE NAZARETHY TAVARES DA SILVA.....7,0
JERSON PEREIRA DA SILVA7,0
BEATRIZ DE ALEXANDRIA CUSTÓDIO.....7,0
AMANDA DA SILVA DUARTE.....7,0
JULIANA FERREIRA FLORÊNCIO.....7,0
ANA PAULA DE SOUZA SILVA.....7,0
ANDRESA DE ARAÚJO NEVES.....7,0
BARBARA ELOISE DUARTE DA SILVA.....7,0
WERDEM FÁBIO DE MASCENA OLIVEIRA.....7,0
BRENDA KELLY DA SILVA REGO.....6,5
PALOMA JELYANE FREIRE DA SILVA.....6,5
DANIELE RODRIGUES DE LIMA.....6,5
ELYGÊNIA MARIA CASSIANO DA SILVA.....6,5
IONNARA SEBASTIANA DA SILVA CAMILO.....6,0
JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR.....6,0
JULIANA TAVARES DE LIMA.....6,0
LUCICARLA GALVÃO DE SOUZA.....6,0
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA.....6,0
MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DO NASCIMENTO.....6,0
MARIA JOSÉ GOMES HONORATO.....6,0
NÍVIA CÁSSIA DOS SANTOS FERREIRA.....6,0
PAULO FELIPE LUIS DA SILVA.....6,0
ROSEANA CHAGAS DA SILVA.....6,0
TAMILA RODRIGUES DE LIMA.....6,0
TULYANNE PEREIRA DA SILVA.....6,0
VITÓRIA GENIBALDA DA SILVA.....6,0

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA
CÓDIGO: 012
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 14/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

ANDRÉIA VICENTE DUARTE6,0
CRISTIANE ARAÚJO SILVA.....5,5
ESTEFANY KELLY SOARES GALVÃO.....5,0

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA “D”
CÓDIGO: 013
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 15/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

MANOEL BORGAÇO DE LIMA NETO.....8,0
KLEIBSON FERREIRA DOS SANTOS.....7,5
MARCOS SALVADOR DA SILVA7,5
EDIVAN PEDRO DE LIMA7,5
WILSON JOSÉ SILVA7,0
FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO.....7,0
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA.....7,0
HENRIQUE JOSÉ SILVA.....7,0
ALAN MOREIRA DA SILVA.....7,0
DAVSON JAYMY DE MASSENA PEGADO.....7,0
JOAQUIM PAULINO DA SILVA.....7,0
PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA.....6,5
ERIVAN FREIRE DA SILVA.....6,5
FÁBIO JOSÉ MARQUES.....6,0
ISRAEL PEREIRA DA SILVA.....6,0
JOSÉ CLEMILSON GOMES DE ALEXANDRIA.....6,0

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA.....6,0
MARCONI LUÍS DA SILVA.....5,0
PAULO MÁXIMO DA SILVA.....5,0
SAMUEL DA SILVA NASCIMENTO.....5,0

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "B"
CÓDIGO: 014
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 15/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

JAMES MAURICIO DE SOUZA7,0
GIUSEPPE JESUINO DA SILVA7,0
JOSÉ UBIRATAN COSME DE OLIVEIRA6,5
TARCISIO FERNANDES DE LIMA.....6,5
LELIO ADALBERTO FERREIRA.....6,5
JOSÉ ARMANDO DA SILVA.....6,0
ESPEDITO FERNANDES JUNIOR.....6,0
GILBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO.....5,5
JONAS DA CRUZ DA SOUZA.....5,5
MARCILIO S. DOS SANTOS.....5,5
ABINOAN MARCELINO DE BRITO.....5,0
DANIEL CIRIACO CASSIANO.....5,0
JERONIMO CRISTIANO DA SILVA.....5,0
MANOEL PEREIRA DE SOUZA FILHO.....5,0
PATRICIO PEDRO DOS SANTOS.....5,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA
CÓDIGO: 015
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 15/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

IVANILDO SIMPLICIO DA SILVA9,0
MANOEL JOAQUIM DA SILVA8,5
JOSÉ UILSON SOARES DOS SANTOS.....8,0
EMANOEL DE LIMA COSTA.....8,0
IRANILDO FERREIRA DURVAL.....8,0
KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO.....8,0
RICARDO ALEXANDRE LINO DA SILVA.....8,0
JOSÉ ÉLCIO GUEDES DE MOURA.....7,0
ROBERTO CARLOS DA LIMA.....7,0
CRISTIANO ARAÚJO SILVA.....7,0
EDMILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR.....5,0

CARGO: TRATORISTA
CÓDIGO: 016
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 15/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min
EMANOEL GOMES DA SILVA5,0
LEANDRO PEREIRA DA SILVA.....5,0

CARGO: GARI
CÓDIGO: 017
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 15/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

HÉLIO FRANCISCO BENTO MARTINS5,5
JADILSON DA SILVA BEZERRA5,5
JAILSON FRANCISCO DOS SANTOS.....5,5
JOÃO BATISTA FRANÇA DOS ANJOS.....5,5
JOÃO MARIA AVELINO SOBRINHO.....5,0
MANOEL DOS SANTOS CRUZ.....5,0
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA.....5,0
AILTON TEIXEIRA DA SILVA.....5,0
DAMIÃO FELIX DA SILVA.....5,0
DANILO FELIX DA SILVA.....5,0
SEVERINO AVELINO SOBRINHO NETO.....5,0
EDILSON FRANCISCO MARTINS.....5,0
EDMILSON FRANCISCO COSTA DOS SANTOS.....5,0
FABIANO DA SILVA BORGES.....5,0
IRAN FERREIRA DE LIMA.....5,0
JOÃO INÁCIO DA SILVA FILHO.....5,0
JORGE LUIS DA SILVA.....5,0
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS.....5,0
JOSÉ EXPEDITO DA SILVA LIMA.....5,0
MARCOS ANTONIO AVELINO BEZERRA.....5,0
RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA.....5,0
ROBERTO ANACLETO DE SOUSA.....5,0
RODRIGO ARAÚJO DA SILVA.....5,0
SEBASTIÃO MOURA DA SILVA.....5,0

CARGO: VIGIA
CÓDIGO: 017
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 15/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

ANTONIO MULATO DE SOUZA8,0
ADRIANO DE ARAÚJO SILVA.....7,5
ELVIS SILVA DO NASCIMENTO.....7,0
ALEXSANDRO PEDRO DOS SANTOS.....7,0
BRASILIANO FÉLIX DE OLIVEIRA.....7,0
JACKSON LUIZ DOS SANTOS CRUZ.....7,0
JOSÉ DOMINGOS NETO.....7,0
PEDRO PAULINO DO REGO.....7,0
ANTONIO INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR.....7,0
JOSENILDO PAULO DA SILVA.....7,0
ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS.....6,5
GILBERTO VIANA ESTANISLAU.....6,5
JURANDIR TIAGO DE MORAIS.....6,0
ARNALDO BERNARDINO DA SILVA.....5,5
BRUNO CRISTIANO DA SILVA.....5,5
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA MOURA.....5,5
DOUGLAS SILVA DOS PRAZERES.....5,5
EDINALDO RAMOS DA SILVA.....5,0
EDSON DA SILVA FELIX.....5,0
EDUARDO FRANCISCO DA COSTA.....5,0
ERISONALDO VIANA DA SILVA.....5,0
FABIANO RAFAEL PEREIRA RIBEIRO.....5,0
FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA.....5,0
FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA.....5,0
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.....5,0
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SOUZA.....5,0
FRANCISCO DE ASSIS SILVA.....5,0
FRANCISCO MATIAS DA SILVA.....5,0
GUTEMBERG JANUÁRIO DA SILVA.....5,0
ISAAC VIANA DA SILVA.....5,0
IVANALDO FRANCISCO CRUZ.....5,0
JARDESON RAMOS DA SILVA.....5,0
JAILSON PONTES DA SILVA.....5,0
JOÃO MARCOS VIANA DA SILVA.....5,0
JOÃO MARIA LEANDRO DA SILVA.....5,0
JOÃO MARTINS CRUZ.....5,0
JOSÉ ANTONIO AVELINO.....5,0
JOSÉ EDSON DA SILVA.....5,0
JOSÉ EDSON RIBEIRO DE LIMA.....5,0
JOSÉ GABRIEL FERREIRA VICENTE.....5,0
JOSÉ GENIVAN DA SILVA.....5,0
JOSÉ HUMBERTO DO NASCIMENTO.....5,0
JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA.....5,0
JOSÉ JANILSON DA SILVA.....5,0
JOSÉ NILSON DOS PRAZERES.....5,0
JOSÉ NILSON SILVA BEZERRA.....5,0
JOSE NILTON DO REGO SANTOS.....5,0
JOSÉ PERDO DE OLIVEIRA.....5,0
JOSÉ RORIZ DIAS.....5,0
JOSENILSON DO REGO SANTOS5,0
JOSINALDO SOARES MAGALHÃES.....5,0
KLEBER COELHO DE OLIVEIRA.....5,0
KLEITON JOSÉ DA SILVA PAULINO.....5,0
LENILSON DIAS TIBURCIO.....5,0
LEONARDO JUSTINO DA SILVA.....5,0
LEONARDO NASCIMENTO SILVA.....5,0
MANOEL PEDRO SOARES DA SILVA.....5,0
MARCOS ANTONIO DE SOUZA SANTIAGO.....5,0

MARCOS FREIRE DE LIMA.....5,0
MARILEIDE DOS SANTOS SILVA.....5,0
PEDRO FREIRE DE LIMA JUNIOR.....5,0
RAIMUNDO ANACLETO DE SOUZA.....5,0
RENATO DE LIMA SILVA.....5,0
RUBENS DE OLIVEIRA FALCÃO.....5,0
SEBASTIÃO VICENTE DO RÊGO JUNIOR.....5,0
SEVERINO MOURA DA SILVA.....5,0
TARCISIO ALVES DO REGO.....5,0
TIAGO JULIÃO DA SILVA.....5,0
UBIRAJARA DE OLIVEIRA.....5,0
VIRGÍLIO PEDRO JUNIOR.....5,0

CARGO: ASG
CÓDIGO: 018
CARGA HORÁRIA: 40H
DATA: 15/03/2017
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 08h00min ÀS 13h00min

CONCEIÇÃO DE M.MULATO DE SOUZA.....7,0
SILVÂNIA MARIA DO RÊGO MAIA.....6,5
JOANA DARC JOAQUIM ALVES.....6,5
SÍLVIA MARIA BEZERRA DO REGO.....6,0
MARIA ESTELA VICENTE DUARTE.....6,0
ROSIMERE PEREIRA DOS SANTOS.....6,0
PEDRO EDUARDO DO NASCIMENTO.....6,0
PEDRO FERREIRA DA SILVA.....6,0
DANIEL CORDEIRO DOS S.JÚNIOR.....6,0
RAYLAJESLYE TOMAS.....6,0
ROSANA DA SILVA FERNANDES.....6,0
ELAINY INGRIDY PEREIRA DA SILVA.....6,0
ROZIMAR SOARES DA SILVA CARVALHO.....6,0
PAULO VIANA DA SILVA.....6,0
JOSÉ MACIEL COSTA DE LIMA.....5,5
JOSÉ ORLANDO LOPES DE OLIVEIRA.....5,5
JOSÉ RAFAEL RIBEIRO NETO.....5,5
JOSEANE PONTES DA SILVA.....5,5
ÉRICKA DA SILVA ALVES PEREIRA.....5,5
ALEXANDRA PEDRO DOS SANTOS.....5,5
DAIANA ANGELIQUE F.DA SILVA.....5,5
ALEX ARAUJO SILVA.....5,5
ALINE GOMES HONORATO.....5,5
ANA CLEIDE AVELINO DA SILVA.....5,5
ANA EBEVANIA CARDOSO DA SILVA.....5,5
ANA LUCIA CARDOSO DE LIMA.....5,5
ANA MARIA DA SILVA.....5,5
ANA PAULA DA SILVA R.DAS.RIBEIRO.....5,5
ANA PAULA LIMA DE BARROS.....5,5
CLAUDIA PRISCILA GOMES DE MOURA.....5,5
CARLOS RODRIGUES BORGES.....5,5
CRISTIANO VIANA DA SILVA.....5,5
DAIANA ROSE SANTOS DA SILVA.....5,5
DALYANE AVELINO FERREIRA.....5,5
DAZIELE LUIZ DA SILVA.....5,5
JAISE DA SILVA BEZERRA.....5,5
JANIELI TEIXEIRA DA SILVA.....5,0
DIELE JESUS DE SANTANA.....5,0
EDILSON FÉLIX BARBOSA.....5,0
EDJANE DA SILVA BARROS.....5,0
LENILDA ANACLETO DE SOUZA.....5,0
EDUARDO PINHEIRO DA SILVA.....5,0
ELIANE GOMES DA SILVA.....5,0
ELISANDRA ALVES DA SILVA.....5,0
ERIBERTO ANACLETO DE SOUZA PRAZERES.....5,0
FABIO JUNIOR DOS SANTOS GOMES.....5,0
FRANCINETE FELIX DO NASCIMENTO.....5,0
JANIELLYCASSIANA SOBRINHO.....5,0
JEFERSON CARDOSO GOMES DA SILVA.....5,0
JOSÉ EUDO PEREIRA DOS SANTOS.....5,0
JOSÉ FRANCISCO DO REGO.....5,0
JOSÉ LEONARDO DA SILVA.....5,0
JOSENILMA DO REGO SANTOS.....5,0
JOSIENE OLIVEIRA DA SILVA.....5,0
JULIANA AVELINO BEZERRA.....5,0
JULIANA BARBOSA GOMES FERNANDES.....5,0
JULIANA ISABEL HONORATO DOS PRAZERES.....5,0
LAISTEOFILO FERREIRA.....5,0
LICIENE DE SOUZA PAIXÃO.....5,0
LUIS ANTONIO DUVAL.....5,0
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA.....5,0
MARIA APARECIDA DA SILVA5,0
MARIA APARECIDA P DE OLIVEIRA.....5,0
MARIA DA C. NASCIMENTO DE SOUZA.....5,0
MARIA DA CONCEIÇÃO F. DE LIRA.....5,0
MARIA DA CONCEIÇÃO L.DA SILVA.....5,0
MARIA DA PIEDADE DE AVELINO OLIVEIRA.....5,0
MARIA DA PIEDADE DE SOUZA BEZERRA.....5,0
MARIA DA PIEDADE FERNANDES DO RÊGO.....5,0
MARIA DAS GRAÇAS SIMPLÍCIO DE SOUZA.....5,0
MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA.....5,0
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA.....5,0
MARIA EDLEUZA GOMES.....5,0
MARIA ELIANE DE LIMA.....5,0
MARIA ERIZOINEDE DE OLIVEIRA SILVA.....,0
MARIA ESTELA MOURA DA SILVA.....5,0
MARIA FERNANDA DA SILVA.....5,0
MARIA JANIA DA SILVA.....5,0
MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA.....5,0
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA.....5,0
MARIA JOSÉ SALÚ DOS SANTOS.....5,0
MARIA JOSIVANIA DA SILVA.....5,0
MARIA LUCIA DA SILVA.....5,0
MARIA RAIMUNDA DA SILVA LIMA.....5,0
MARILÚCIA FÉLIX DA SILVA.....5,0
PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA LIMA.....5,0
PATRICIA PEDRO DOS SANTOS.....5,0
SEVERINA VIANA FÉLIX.....5,0
SONALLYPATRICIA DA SILVA.....5,0
TÉRCIA MARIA FREIRE AVELINO.....5,0
VANGELHA CHAGAS DA SILVA.....5,0
ZORAIDE MARIA DA SILVA BEZERRA.....5,0

Várzea/RN, 07 de março de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:4DF7263C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10h.00min. do dia 20 de março de 2017, na sala de licitações, sito a rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 relativos a Pregão Presencial nº 005/2017-PMVV, cujo o objeto é a **contratação de profissional mecânico geral para desempenhar reparos e concerto por substituição de peças em veículos de pequeno, médio e grande Porte**. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 08h00min as 12h00min horas. Ou pelo tel. (84) 33550001.

Venha-Ver/RN, 07 de março de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D2103E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017

Dispõe sobre a relotação de servidores e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

Considerando, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

Considerando ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha Ver/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **JOSÉ NEUDO ALVES FERREIRA,** efetivo no cargo de motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - RELOTAR o servidor **ANA CLÉBIA DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Venha-Ver/RN, 07 de Março de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:35465591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054 -NOMEAR ALEX DIAS

PORTARIA Nº. 054/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **Alex Queiroz Dias de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Administrativo/CC1, a partir da data deste instrumento ficando vinculado da referida função.
.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5A787921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 009/2017-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 009/2017 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **20/03/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 009/2017 com Sistema de Registro de Preços para Transporte Escolar para atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, ou através do telefone/fax (84) 3275-0112 ou via e-mail:
cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 07 de Março de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:24489B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 010/2017-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 010/2017 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **21/03/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 010/2017 com Sistema de Registro de Preços para Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e remoção de aparelhos de ar condicionados,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 07 de Março de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:335CB76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 011/2017-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 011/2017 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **22/03/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 011/2017 com Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 07 de Março de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:522C094E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060302/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060302/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a assessoria mediante o IDEMA referente a emissão de licença para esgotamento sanitário no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), em favor de ANDRESSA MARCOLLY NUNES DUARTE.
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.
Viçosa/RN, 06/03/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A3AC3E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060302/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ANDRESSA MARCOLLY NUNES DUARTE, referente à assessoria mediante o IDEMA referente a emissão de licença para esgotamento sanitário no Município de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06/03/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6ACD198C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060303/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060303/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação serviços de limpeza, roço, podagem e desobstrução de bueiros de ruas do Município Viçosa/RN, pelo valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), em favor de FRANCISCO NEILTON ARRUDA.
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 06 de março de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:62CA7CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060303/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO NEILTON ARRUDA, referente a prestação serviços de limpeza, roço, podagem e desobstrução de bueiros de ruas do Município Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06 de março de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5B02ECA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060304/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060304/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação serviços de conserto de ar condicionado do veículo Ford 1319 de Placa QGE 2913, pertencente a esta Prefeitura, pelo valor de R$ 310,00 (Trezentos e Dez Reais), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 06 de março de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3C89D710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060304/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DANIEL SOARES DE MEDEIROS, referente a prestação serviços de conserto de ar condicionado do veículo Ford 1319 de Placa QGE 2913, pertencente a esta Prefeitura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06 de março de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D16CFE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170104/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170104/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de software de folha de pagamento, pelo valor de R$ 3.373,20 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos), em favor de SOFTSELLER INFORMÁTICA LTDA.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 18 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E7E8D209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170104/2017 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 170104/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de SOFTSELLER INFORMÁTICA LTDA, referente à locação de software de folha de pagamento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 18 de janeiro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A82A69F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP 001/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 001/2017, referente a contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Vila Flor/RN, adjudicado o objeto licitado em favor da Licitante: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ: 10.552.820/0001-40, com um valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, obtendo um valor global na ordem R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); a fim de que se produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 07 de março de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B7C957B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor – CNPJ nº 08.169.278/0001-07, com sede a Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN, CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ nº 10.552.820/0001-40, Rua Francisco Maia Sobrinho, 1959 – Lagoa Nova – Natal/RN. OBJETO: contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante aditivo. VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Elemento de Despesa : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso II e Art. 23, inciso II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 07 de Março de 2017

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A36D00FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO - TP 002/2017

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 002/2017, referente a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), para atender as necessidades da Prefeitura de Vila Flor/RN, adjudicado o objeto licitado em favor da Licitante: ANDREZA KELE GOMES SOARES 06823973420, CNPJ: 11.879.883/0001-78, com um valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, obtendo um valor global na ordem R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); a fim de que se produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 07 de março de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:42725ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TP 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor – CNPJ nº 08.169.278/0001-07, com sede a Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN, CONTRATADO: ANDREZA KELE GOMES SOARES 06823973420, CNPJ nº 11.879.883/0001-78, Rua João Porfírio de Souza, 45 – Centro – Baía Formosa/RN. OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), para atender as necessidades da Prefeitura de Vila Flor/RN. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante aditivo. VALOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Elemento de Despesa : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso II e Art. 23, inciso II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 07 de Março de 2017

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6FCA0D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail´s:
vilaflor@vilaflor.rn.gov.br

Portaria nº 64/2017-GAB, de 06 de março de 2017.

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Pública ANDRÉIA DA SILVA PAIVA TOMAZ e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. - EXONERAR a partir desta data a senhora *ANDRÉIA DA SILVA PAIVA TOMAZ,* portadora do CPF(MF): 038.042.744-39 e RG: 1.727.836-SSP/RN, do cargo/função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 06 de março de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0F69BF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por ITEM,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA – RN,** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h00min do dia 21 de março de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço eletrônico:
www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435–2552 ou correio eletrônico
floranialicitacao@hotmail.com e
florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia/RN, 07 de março de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:BD2B1BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 212/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 06 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:860625AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 213/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00

(cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06 e 07 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de março de 2016.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9C3D03DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 214/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06 e 07 de março de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B420745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 215/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de março de 2016.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:FE894DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 216/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diárias PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A6CC2140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 217/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A171C03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, REGIDO PELO EDITAL N° 02/2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista com o resultado da homologação das inscrições do processo seletivo acima referido, indicando quais candidatos estão aptos a passar para a próxima fase:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	ADRIANA ALVES DE ARAÚJO	2.003.010	X	
02	ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS	2.551.533	X	
03	ADRIANA SANTANA PEREIRA DOS SANTOS	1.583.193	X	
04	AECIO DE ARAÚJO COSTA	2.031.633	X	
05	AGATÂNGELA MARIA DE MEDEIROS	957.265	X	
06	AISLENE DA SILVA OLIVEIRA	1.852.873		X
07	ALBEANA BEZERRA BATISTA	2.004.577	X	
08	ALBERIAN DE FARIAS SILVA	1.684.330	X	
09	ALCILENE DIAS DE OLIVEIRA	2.310.881	X	
10	ALCIONE MARIA DA CUNHA	734.558	X	
11	AUDILENE BARBOSA DA SILVA	4.652.097	X	
12	ALEXANDRA DA SILVA	2.056.245	X	
13	ALEXANDRA MARIA DA SILVA	2.509.619	X	
14	ALIME MARIA PEREIRA DA SILVA	3.096.616		X
15	ALYNE VERONICA CARDOSO CRUZ	2.509.681	X	
16	ALYNNY KARLA MARTINS SANTOS	2.839.421	X	
17	AMARA ILZA TOMAZ DE AQUINO	1.735.885		X
18	ANA CLÁUDIA DANTAS	2.534.682	X	
19	ANA CLAUDIA DA SILVA	2.708.233	X	
20	ANA JOANA DE OLIVEIRA CARDOSO	2.551.646	X	
21	ANA LÚCIA LUCENA DA SILVA	2.736.269		X
22	ANA MARIA DA SILVA	1.160.774	X	
23	ANA PATRICIA DA SILVA	2.708.317	X	
24	ANA PATRICIA MEDEIROS PEREIRA	2354468	X	
25	ANA PUALA ASSUNÇÃO DE MACEDO	2.089.752	X	
26	ANA PAULA DE BRITO	1.955.865	X	
27	ANA PAULA FELIX DE MEDEIROS	3.340.287	X	
28	ANA SANTANA DE ARAUJO SILVA	002.281.447	X	
29	ANA SANTANA DANTAS	2.310.650	X	
30	ANA SANTANA DE SOUZA	2.706.666	X	
31	ANA SANTANA DOS SANTOS	2.509.075	X	
32	ANA SANTANA GOMES DOS SANTOS	2.379.457	X	
33	ANA SANTANA LINHARES DE AZEVEDO	1.869.899	X	
34	ANDREA SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	2.146.046	X	
35	ANGELA SOUZA DE MEDEIROS	2.910.657	X	
36	ANIKELLY ULISSES DE MEDEIROS DANTAS	3.373.576	X	
37	ANNE MAYARA DE OLIVEIRA DANTAS	2.415.854	X	
38	ARIANNI DINIZ DOS SANTOS	2.534.409	X	
39	ARÍSTOTELES LUCENA DE BRITO	3.046.579	X	
40	ARLETE MEDEIROS DE OLIVEIRA	668.789	X	
41	ANTÔNIA EDILEUZA JUVINO DE OLIVEIRA	1.387.956		X
42	ANTÔNIO MIKAEL DOS SANTOS	1.663.133	X	
43	ARIELMA DANTAS	1.777.709	X	
44	ARNALDETH LUANA DOS SANTOS	002.184.322	X	
45	BLENA YASMIM DE ARAUJO ALVES	3.341.046	X	
46	BRUNA SANTOS LUCENA	3.315.544	X	
47	CASSSIA FERNANDES DE ARAÚJO	3.053.025	X	
48	CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA	003.053.025	X	

49	CARMEM LÙCIA DA SILVA	2.069.273	X	
50	CHIRLEY DA SILVA	1.803.021	X	
51	CLEANE DE MEDEIROS COSTA	2.875.543	X	
52	CLEANI DEMOREIRA DE SOUZA FARIA	1.983.54	X	
53	CLECIA DA CRUZ DOS SANTOS DANTAS	2.086.782	X	
54	CERUZIVALELES MARIA	002.551.625		X
55	CLEIDYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	01.785.219	X	
56	DALIANE FELIX DA SILVA	003.340.916	X	
57	DALVANEIDE DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS	001.609.432	X	
58	DANDARA PRISCILA BEZERRA	002.661247	X	
59	DANIEL FELIX DA SILVA FILHO	1.529.086	X	
60	DANIELLY CRISTINA LUCENA DE MORAIS	226.8986	X	
61	DANÚBIA ARAÚJO DA SILVA	002.471.489	X	
62	DIEGO BRUNO DE GÓIS	002.852.911	X	
63	DILMA KÁTIA DOS SANTOS	002.263.117	X	
64	EDILENE PEREIRA DOS SANTOS	002.306.455	X	
65	EDILEUZA DANTAS DA SILVA SANTOS	1.841.239	X	
66	EDILEUZA IRIS DA SILVA	002.474.127		X
67	EDIMAR SOARES PEREIRA	2.062.416	X	
68	EDNA MARIA DOS SANTOS FELIX	001.702.080	X	
69	EDINETE DANTAS DE OLIVEIRA	002.909.704	X	
70	EDINETE SANTOS SILVA ALADIM	001.425.808		X
71	EDINILMA MAIA DE MEDEIROS	1.705.344	X	
72	EDNALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	002.455.598	X	
73	EDUARDO LUCENA DE ARAÚJO DUARTE	002.706.836	X	
74	EISENHOUVER CANDIDO DE ARAÚJO	001.202.807	X	
75	ELAINE ESLEY DO ROSARIO SILVA	002.477.213	X	
76	ELAINE DA SILVA GOMES	2.077.619	X	
77	EDUARDO MATHEUS DE ARAÚJO DUARTE	003.304110	X	
78	ELIANE KÁTIA DE A. SILVA	002.298.951	X	
79	ELAINE VASCONCELOS DA SILVA DIAS	003.357.940	X	
80	ELIANA PINHEIRO DE SOUZA	241.0464	X	
81	ELIANE KÁTIA DE AZEVEDO SILVA	002.298.951	X	
82	ELIENE EMANULA DO NASCIMENTO	002.735.747		
83	ELISÂNGELA ARAÚJO FABRICIA MEDEIROS	002.960.117	X	
84	ELISÂNGELA DE LIMA	002.281.132	X	
85	ELISÂNGELA FERREIRA DE MEDEIROS	003.177.806		X
86	ELZA FONSECA DEALMEIDA SILVA	736.525	X	
87	ERASMO FREIRE DA SILVA	1.829.261	X	
88	ERICA ELANE DOS SANTOS	2.268.195	X	
89	ERINEIDE DE LUCENA SILVA	206.920-4	X	
90	EVA MARIA LIMA DA COSTA RODRIGUES	183.447.8	X	
91	FABIANA EUGÊNIA CAVALCANTE	001.538.687		X
92	FABIANA DOS SANTOS DANTAS	002.310.781	X	
93	FABIANA MARIA DA SILVA			
94	FABIANA PATRÍCIA RAMALHO	1.983.777		X
95	FABRÍCIA MARTINS DE FARIAS	003.178.263	X	
96	FLADIEGE JOANA DE ARAÚJO	002.551.287	X	
97	FRANCE KLEBERSON FERNANDES DA SILVA	002.736.312	X	
98	FRANCILAIDE ALVES DE ARAÚJO	002.467.530	X	
99	FRANCILENE DA SILVA LOPES	003.139.580	X	
100	FRANCILIAN DA SILVA NOBRE	1.829.646	X	
101	FRANCINEIDE FERNANDES DE MEDEIROS OLIVEIRA	002.310.631		X
102	FRANCINEIDE PEREIRA MARIZ DE SOUZA	1.528.220	X	
103	FRANCINELMA SOCORRO OS SANTOS MEDEIROS	002.178.245	X	
104	FRANCISCA DOS SANTOS	1.107330		X
105	FRANCISCA D`ARC ROCHA	653.456	X	
106	FRANCISCA JOSILENE DA SILVA	1.972.904	X	
107	FRANCINALDO CAMELO LINHARES	002.184.950	X	
108	FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA DINIZ	1.855.362	X	
109	FRANCISCO MONTEIRO MARIZ NETO	1.172.865	X	
110	FRANCIVALDO DA SILVA LIMA	001.325.433	X	
111	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	1.867.796	X	
112	GABRIELA DE FÁTIMA DANTAS DA SILVA	002.977.644	X	
113	GEANE FERNANDES DA SILVA	1.961.597	X	
114	GEISA FERNANDES DA SILVA	1.620.479	X	
115	GEIZA CRISTIANE DE SOUSA ALVES	002.736.218	X	
116	GEORGETE DA SILVA NOGUEIRA	002.455.448	X	
117	GEOVÂNIA ALVES DANTAS	3.171.905	X	
118	GERALDA BRAGA	784.540		X
119	GERLÂNDIA GILDÊNIA MAIA GOUVEIA	002.033.357		X
120	GERLÂNDIA SANTOS DE MEDEIROS	002.467.491		X
121	GESSIANE ARAÚJO DA SILVA	002.474.098	X	
122	GILBERVAN FERNANDES DE MEDEIROS	2.474.164		X
123	GILDÊNIA SÉRGIA DE FARIAS SANTOS	002.954.462	X	
124	GILVANEIDE BATISTA DE ARAÚJO	1.552.352		X
125	GILVANIRA ALVES DOS SANTOS	002.500.657		X
126	GIRLÂNIA FARIA DA SILVA	002.605.960	X	
127	GIRLENE MARIA DA SILVA FÉLIX	001.381.973		X
128	GISLAINE CRISTINA BATISTA DE MEDEIROS	002.632.644	X	
129	GRACIANNE LUSTOSA PEREIRA	003.304.014	X	
130	IANNE FERNANDES DE MEDEIROS	2.263.553	X	
131	IAPONIRA MEDEIROS DANTAS	2.283.687	X	
132	IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS	2.910.689	X	
133	IRIS DO CÉU MORAIS	002.909.369	X	
134	IVANEIDE DOS SANTOS SILVA	2.004.400	X	
135	IVONETE LOPES DA SILVA SANTOS	001.667.949		X
136	JACIANE SANTANA DANTAS	003.177.356		X
137	JAIDETE SARAIVA DE ALMEIDA	001.211.476	X	

138	JAILMA MEDEIROS TAVARES	002.884.253	X	
139	JAILSON ARAÚJO DA SILVA	1.201.151		X
140	JAINARA ALVES DA SILVA	003.178.532		X
141	JANICLÊNIA B. DA SILVA	2.178.109		X
142	JANIRA DANTAS	588.057	X	
143	JERLIANE RIBEIRO DOS SANTOS	003.090.098		X
144	JÉSSICA LORRAYNE DE ARAÚJO BITENCOURT	258.408		X
145	JÉSSICA RAUANE ALVES DOS SANTOS COSTA	002.884.021		X
146	JOANA D'ARC DOS SANTOS	002.688.199	X	
147	JOELMA DE SOUZA FARIA	002.004.529	X	
148	JOELMA GOMES DA SILVA	002.403.917	X	
148	JOEMIA DA COSTA MEDEIROS	002.366.802	X	
150	JONATHAN MEDEIROS ALVES	2.551.649		X
151	JOSÉ DE SOUZA FARIA	1.921.203	X	
152	JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS SILVA	2.708.168	X	
153	JOSEANE OLIVEIRA LUCINDA	002.287.087	X	
154	JOSEANE TRINDADE TAVARES	002.875.263	X	
155	JOSEFA NIVANEIDE DE MORAIS	1.488.219		X
156	JOSELEIDE GERLIA SANTOS	003.012.632	X	
157	JOSELIANE JOELMA DOS SANTOS	2.146.380	X	
158	JOSENILDA MARIA DE ARAÚJO	1.345.642	X	
159	JOSILENE CAROLINA DA SILVA	3.107.407	X	
160	JOSILENE EXPEDITA DA SILVA	002.287.219	X	
161	JOSILENE LOPES DE OLIVEIRA	002.461.307		X
162	JOSINEIDE FRANCISCA TRINDADE TAVARES	002.960.519	X	
163	JOZIANA BEZERRA DE ARAÚJO	3.026.559	X	
164	JUBERLÂNDIA GALDINO ROQUE	2.477.616		X
165	JULIANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	002.598.113	X	
166	JULIANA SANTOS DE FARIAS	2.178.410	X	
167	KALINA LAISA DE MEDEIROS FERNANDES	003.177.770	X	
168	KATHYWSY LOHANNA DA C. COUTINHO	2.922.194	X	
169	KÁTILA FAIANY ARAUJO FAUSTINO	002.959.664		X
170	KÉSIA TALITA SOUZA DOS SANTOS	003.466.799	X	
171	LARISSA LISANDRA BATISTA DANTAS	003.171.955		X
172	LEILA DERIZE DA SILVA	002.344.805		X
173	LEONARDO GOMES DA SILVA	002.706.802	X	
174	LIDIANE ARAÚJO FIRMO	003.304.401	X	
175	LIDIANE VALE DOS SANTOS	2.310.833		X
176	LINDIMÁRIO DOS SANTOS	2.004.248	X	
177	LUANA SILVA BEZERRA	002.310.974		X
	LUANA SILVA LOPES	002.839.272	X	
178	LUCILENE ARAÚJO DE FIGUEIREDO	002.688.100	X	
179	LUDIMARA DIAS REGIS	2.977.129	X	
180	LUSANDRA MARIA DE ARAUJO	1.758.130	X	
181	LUZANIA MARIA DE ARAUJO	2.108.543	X	
182	MAIARA ESTEVAO DA FONSECA	002.716.915	X	
183	MANOELE CARLA BEZERRA DOS SANTOS	003.012.811		X
184	MARCIA KARINE DE OLIVEIRA	1.921.113	X	
185	MARCIA MARIA VALE DE AZEVEDO	1.381.435	X	
186	MARCILEIDE MARTINS DA SILVA	1.983.665	X	
187	MARCIONE ARAUJO DE BRITO	1.955.013		X
189	MARIA ALICE XAVIER BATISTA DE MEDEIROS	3.511.549	X	
190	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	1.983.270	X	
191	MARIA APARECIDA DE SOUZA	2.033.366		X
192	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA	708.273	X	
193	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	2.306.289	X	
194	MARIA DA CONCEIÇÃO SÁ FELIX	834.113	X	
195	MARIA DA GUIA DA SILVA SARAIVA	1.471.946	X	
196	MARIA DALVA DAMASCENO DE QUEIROZ	001.251.743	X	
197	MARIA DANIELE DA SILVA SOARES	003.262.907	X	
198	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA	1.504.856		X
199	MARIA DAS VITORIAS ANDREZA SILVA	002.388.885		X
200	MARIA DE FATIMA DA SILVA GALVAO	001.457.065	X	
201	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	002.688.144	X	
202	MARIA DE FATIMA SILVA DE FREITAS	002.457.065	X	
203	MARIA DE LOURDES GOMES AZEVEDO	1.725.775		X
204	MARIA DEUSA DA SILVA	002.650.616	X	
205	MARIA DO O FILHA	2.140.210		X
206	MARIA DO ROZARIO DE O. SILVA	002.473.921	X	
207	MARIA GERTRUDES DE ANDRADE	002.467.374	X	
208	MARIA GORETH DA COSTA SILVA	2.860.851	X	
209	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	001.803.058		X
210	MARIA JESSICA LOPES COSTA	2.605.368	X	
211	MARIA JOELMA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	002.140.556	X	
212	MARIA JOSE ARAUJO	1.412.846	X	
213	MARIA JOSE CARLA DE LIMA	8.241.373		X
214	MARIA JOSE DE MEDEIROS	1.534.783	X	
215	MARIA JOSE DE MEDEIROS	002.140.964	X	
216	MARIA JOSE DE SOUZA	002.281.285	X	
217	MARIA LUCIA DE SENA	1.552.395	X	
218	MARIA LUZANIRA DA SILVA	001.125.218	X	
219	MARIA MARLENE DE OLIVEIRA BRITO	001.256.608	X	
220	MARIA NISLENE DE MORAIS	1.983.550	X	
221	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	002.281.254		X
222	MARIA SALETE DE ARAUJO	002.363.098	X	
223	MARIA SANTANA DE MEDEIROS AZEVEDO	002.069.024	X	
224	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	001.100.549	X	
225	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	1.525.426	X	
226	MARIA VILMA DE ARAUJO	920.701	X	

227	MARINES ALVES	1.889.251	X	
228	MARIVANIA FERNANDES DE BRITO	2.478.875	X	
229	MARLENE DANTAS DOS SANTOS	000.933.400	X	
230	MAURICEIA DANTAS DA SILVA	1.384.543		X
231	MAYARA CARLA ARAUJO DOS SANTOS	2.716.549	X	
232	MERCIA APARECIDA CANDIDO DOS SANTOS	002.178.134	X	
233	MERCIA MURIELY VIEIRA ARAGAO	002.477.222		X
234	MICHELINE SILVA DOS SANTOS	001.251.907	X	
235	NAIARA ALVES DA SILVA	2.268.278	X	
236	NATALIA LUANA BRITO DE MEDEIROS	2.366.899	X	
237	NOBALDO JOSÉ MORAIS	002.004.078	X	
238	ODENIA NUNES DE ARAUJO	2.479.284	X	
239	OSANE KARYNE DOS SANTOS	2.477.636	X	
240	OTON SANTOS DE ARAUJO	2.033.317	X	
241	PALOMA DOS SANTOS NASCIMENTO	002.708.326	X	
242	PATRICIA CRISTINA DE MEDEIROS	002.708.428	X	
243	PATRICIA MEDEIROS GOMES	2.208.914	X	
244	PAULO FERNANDO DE ARAUJO	468.708.601	X	
245	QUEILA CRISTINA AGUIAR DANTAS DE MEDEIROS	002.004.368	X	
246	RAIMUNDA ANGELICA DE MEDEIROS	307.524	X	
247	RAINARA BASTOS DOS SANTOS	002.960.136		X
248	REIS CLEMENTINO COSTA	003.581.920		X
249	REJANE FERNANDES DA SILVA	002.736.201	X	
250	RENATA FELIX DA SILVA	2.184.498		X
251	RENATA JAYNE DE ARAUJO SANTIAGO	003.341.590	X	
252	RENATA RALINE MEDEIROS DOS SANTOS	003.478.056		X
253	RITA DE CASSIA ALVES SANTANA	1.189.662	X	
254	RITA DE CASSIA FERREIRA	15.822.416	X	
255	RITA DE CASSIA NASCIMENTO	1.701.932	X	
256	RITA FRANCISCA DA SILVA COSTA	2.089.654	X	
257	RITA LUCIA DINIZ	002.287.734	X	
258	ROSANA CARLA DAS CHAGAS	002.310.751	X	
259	ROSANA VALE DA SILVA SANTOS	001.450.464	X	
260	ROSICLEIDE SANTOS DE MEDEIROS	002.077.718	X	
261	ROSIMAR DE AGUIAR PERES	003.293.304		X
262	ROSIMARY FERNANDES VALE MERENCIO DOS SANTOS	001.921.026	X	
263	ROSIRENE PEREIRA LIMA	002.281.436		X
264	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS	002.909.015	X	
265	SANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA	1.104.345	X	
266	SANDRA MARIA DE MEDEIROS SILVA	001.440.950		X
267	SANTANA MARINHO DA SILVA	714.031		X
268	SARA ARCANJO DOS SANTOS	2.310.805	X	
269	SANTANA MARINHO DOS SANTOS	714.031		X
270	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS	002.909.015	X	
271	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	002.392.982	X	
272	SEVERINA ANGELICA DA SILVA	296.741	X	
273	SILMARA MARIZ SILVA DO NASCIMENTO	002.693.893	X	
274	SILVANI BATISTA OLIVEIRA	1.078.070	X	
275	SIMONE NASCIMENTO DA SILVA	2.650.437	X	
276	SUELY ALVES DOS SANTOS BEZERRA	1.613.975	X	
277	SEULY ALVES XAVIER	1.803.051	X	
278	SUENI MARIA DE MEDEIROS SANTOS	1.541.214	X	
279	SUNÁRIA PAULINA DA SILVA	003.478.018	X	
280	SUZANA MARIA DE MEDEIROS	914.049	X	
281	SUZANA KALINE DE BARROS VALE	001.459.669		X
282	TAIANY DANTAS DINIZ DE SOUZA	2.708.255	X	
283	TAINARA DA SILVA	003.046.734	X	
284	TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	002.693.802	X	
285	THAÍSE PRISCILA DELIMA SILVA	2.523.174	X	
286	TÂNIA MARIA DOSSANTOS LOPES	2.146.827		X
287	TELMA CARDOSO CAMPELO	002.415.875	X	
288	TEREZINHA MARIA DE JESUS	002.580.527	X	
289	THIAGO DE OLIVEIRA VARELA	002.959.441		X
300	TIAGO ELIAS XIMENES	001.823.258	X	
301	VANDA VALE DOS SANTOS	002.461.496	X	
302	VANESSA A CUNHA LUCENA	002.509.629	X	
303	VANEIDE FERNANDES DA SILVA	1.716.920	X	
304	VANUZA DOS SANTOS	1.179.992		X
305	VANUZA FERNANDES DA SILVA	1.921.084		X
306	VALDETE ALVES DA SILVA	001.364.419	X	
307	VALDETE MARIA DA SILVA AZEVEDO	002.425.802	X	
308	VALMIRA DA SILVA	833.858	X	
309	VALQUIRIA DA SILVA ARAÚJO	002.097.113		X
310	VALTERLENE REJANE DA COSTA SANTOS	001.345.280	X	
311	VIVIANE RÉGIA NASCIMENTO	003.171.886	X	
312	WANDERLEA ANDRIELE MEDEIROS BRITO	1.983.672	X	
313	YANNE LESSINARIA DA CRUZ DANTAS	002.693.874	X	
314	YSAYANE CRISTINE LOPES	002.534.760	X	
315	WADFARA KALINE DOS SANTOS	2.004.665	X	

ELETRICISTA

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	ADSON ALEXANDRE DE MEDEIROS	1.821.313	X	
02	FELIPE FERREIRA LINHARES	2.687.646	X	
03	FRANCISCO DIOCLÉCIO DA SILVA SOUZA	1.566.582	X	
04	JAMIL APARECIDO BORGES	2.300.370	X	
05	KAYRON JARCKSON IRINEU DE MEDEIROS	1.363.031	X	

06	LIDIMÁRIO DOS SANTOS	2.004.248	X	

ENCANADOR

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	KLEDIBERTO DA SILVA COSTA	2.839.381	X	

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	AMANDA FERREIRA DA SILVA	6.460.013	X	
02	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	2.268.659	X	
03	CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS	2.660.261	X	
04	JÉSSICA LOPES FERNANDES	2.650.683	X	
05	JOELSON CÉSAR DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA	2.751612	X	
06	JÚLIA ELISA DE FREITAS ARCANJO	3.177.042	X	
07	MÁRCIA EFIGÊNIA P.DE AQUINO BARTOLOMEU	19.83.99109	X	
08	VITÓRIA APARECIDA DA SILVA	2.977.821	X	

NUTRICIONISTA

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS	2.490.399	X	
02	ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS	2.300.518	X	
03	FIAMA RODRIGUES MEDEIROS CUNHA	1.867.594	X	
04	GYSELLE DUARTE DE LIMA	2.716.367	X	
05	ISLA MEDEIROS	2.474.301	X	
06	LARISSA ALVES DE ARAÚJO PEREIRA	2.756.223	X	
07	LETÍCIA JÚLIA DE MEDEIROS TEIXEIRA	2.959.316	X	
08	LUAMA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2.551.292	X	
09	MARIA AUGUSTA DIAS BRAZ	3.090.706	X	
10	REJANE PATRICIA DA SILVA ROMUALDO	1.955.681	X	
11	SAHRA BRENA DE OLIVEIRA LIBÂNIO	2.208.939	X	
12	TAYSE PRISCILA PEREIRA DA SILVA	3.019.469	X	
13	VALÉRIA ANDRADE MARIZ	2.614.021	X	

MERENDEIRA

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	ADELNIA AKESIA DE ARAÚJO	1.778.225	X	
02	ADJANETE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA	002.661.843	X	
03	ADRIANA FÉLIX DA SILVA	003.726.075	X	
04	ADRIANA MARIA DE ARAÚJO	1.479.867	X	
05	ADRIANA MEDEIROS	001.794.289	X	
06	ALBANI TAVARES SILVA FERNANDES	1.702.119	X	
07	ANA LÚCIA DOS SANTOS	001.583.164	X	
08	ALCINETE BATISTA DE OLIVEIRA	001.735.964	X	
09	ALZINEIDE MARIA DOS SANTOS	000.750.038	X	
10	ANAILDE DANTAS DE FARIAS	1.659.781		X
11	ÂNGELA MARIA DA SILVA	2.146.071	X	
12	BENIGNA BENICIA DA CONCEIÇÃO	001.219.633	X	
13	CADIJA ISAYANE DANTAS	003.019.549	X	
14	CELESTINA DOS SANTOS NETA	926.640	X	
15	CLÁUDIA SUELEM DOS SANTOS	200.415	X	
16	CLEIDA DANTAS DINIZ	001.234.034		
17	CYNTIA CAMILA PEREIRA	003.178.078	X	
18	DAMIANA LOPES DA SILVA	1.519.501	X	
19	EDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO	2.263.349	X	
20	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	1.600.630	X	
21	ELAINE CRISTINA DA SILVA	003.012.512	X	
22	ELAINE FREIRE COELHO MONTEIRO	913.750	X	
23	ELIENE DANTAS	921.005		X
24	ELISANDRA MORAIS CAVALCANTE E SILVA	1.598.275		X
25	ERIVANILDA FRANCISCA DE SOUZA MEDEIROS	002.097.397	X	
26	FABIANA MARIA DA SILVA	001.572.865	X	
27	FRANCINILMA VITORIANO DE BRITO	1.675.692	X	
28	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	837.087		X
29	GEANNY NIEDJA DE SOUZA ALVES DA SILVA	003.046.777	X	
30	GEOMA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2.348.656	X	
31	GLACE RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	1.190.894	X	
32	INÁCIA LAVES PESSOA	947.398	X	
33	JOELHA MIRANDA RODRIGUES	2.467.335	X	
34	JOELMA CARDOSO CAMPELO	002.977.848		X
35	JOELMA FERNANDES DE ARAÚJO	002.291.754	X	
36	JOSEANE CARDOSO DOS SANTOS	002.736.635		X
37	JOSIVALDO DA SILVA	003.178.203	X	
38	KÁCIA SUELI DE OLIVEIRA	1.942.996	X	
39	LÊDA MARCIA NASCIMENTO	1.636.199		X
40	LUCICLEIDE EMÍLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	002.310.779	X	
41	MARIA DA LUZ FERNANDES	002.097.875	X	
42	MARIA DE FÁTIMA COSTA	1.928.656	X	
43	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	812.087	X	
44	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE BRITO	1.889.150	X	
45	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA	2.140.254	X	
46	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	1.921.352	X	

47	MARIA EDNETE DA CONCEIÇÃO	1.598.006	X	
48	MARIA GORETE DOS SANTOS	000.988.322		X
49	MARIA JOSENEIDE DE SOUZA	1.239.955	X	
50	MARIA JOSÉ DIAS ALVES	1.633.975	X	
51	MARIA KATIANA ALVES JERÔNIMO	002.287.928	X	
52	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	1.803.005		X
53	MARIA ROSIMAR SOARES DE ARAÚJO	001.656.061		X
54	MARINHO BEZERRA DE ARAÚJO	608.923	X	
55	NEIDE SOARES DE AZEVÊDO	001.129.530	X	
56	PRISCILA FREITAS DA SILVA	2.287.315	X	
57	RAFAELA BATISTA DE ARAÚJO	001.348.801	X	
58	RIGÉRLIA MEDEIROS BEZERRA	002.461.328	X	
59	RITACI DA SILVA	001.340.829	X	
60	RITA DE CÁSSIA BEZERRA	001.444.162	X	
61	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	1.443.185	X	
62	ROGÉRIA MÉRCIA DOS SANTOS	002.287.035	X	
63	ROMÊNIA PATRÍCIA DE SOUZA	002.263.506	X	
64	SORAIA MARGARETE DANTAS DE ARAÚJO	1.006.611		X
65	THAINARA ANANIAS DOS SANTOS	002.650.949	X	
66	VALBA LOPES DE MEDEIROS	1.046.753	X	
67	VANILDA DANTAS DE MEDEIROS	632.916		
68	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MEDEIROS	170.425	X	
69	MARIVÂNIA MARIA BARROS	2.735.735	X	

MOTORISTA

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	ALEXSANDRO ARAÚJO	001.114.578		X
02	ALUÍSIO DANTAS DE ARAÚJO	701.757	X	
03	ARTUR GUALBERTO DANTAS SILVA	3.293.459	X	
04	EDSON PAULINO DOS SANTOS	370.872.861	X	
05	ELTON FERNANDES DE ANDRADE	1.965.280		X
06	ÊNIO DO NASCIMENTO SILVA	833.930	X	
07	ERIK ALMEIDA DE MORAIS	002.960.589		X
08	FABIANO FERNANDO DANTAS	2.479.831	X	
09	FÁBIO BEZERRA DE MELO	1.587.839	X	
10	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DANTAS	2.450.679	X	
11	FRANCISCO DE ASSIS LUCENA	771.139		X
12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	201.714	X	
13	FRANCISCO PORFÍRIO DA SILVA NETO	265895 78	X	
14	GENILDO DA SILVA MONTEIRO	499.075	X	
15	GLEYDSIB LIGEFFSON DA SILVA	001.621.676		X
16	GIOVANNY MATEUS BEZERRA DE ARAÚJO	003.054,546		X
17	IRATAN DANTAS DE SOUZA	739.386	X	
18	JARDAS DE OLIVEIRA ALVES RANGEL	2.632.272	X	
19	JANDI GOMES COSTA SEGUNDO	1.045.337	X	
20	JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	343.385		X
21	JOELSON TORQUATO SILVA	235.9759		X
22	JOSÉ INÁCIO FILHO	001.547.746		X
23	JOSÉ DO PATROCÍNIO SANTOS	073.544.330		X
24	LEANDRO REIFF DE ALMEIDA	3.357.777	X	
25	LUIZ RICARDO DOS SANTOS ARANTES	2.467.501	X	
26	MARQUIEL DANTAS	2056883		X
27	MARIA CLEDINA	855.770	X	
28	MARRONY ARAÚJO MARIZ MENEZES	003113207		X
29	RUBENS ARLINDO DE ASSIS	1.725.066	X	
30	RUDSON FELIPE DA SILVA	002.977.172		X
31	SALVIANO MODESTO DA SILVA SANTOS	001.346.945		X
32	VALDEILTON DOUGLAS VALE	2053003		X
33	WALTER ROBERTO DA SILVA	1687429		X
34	WANDERLY ALVES FERNANDES	238.8751		X
35	WENDELL WESLEY DE ARAÚJO FERNANDES	1.608.156		X
36	ZAQUEU LUCENA DA COSTA	002363079		X

PEDREIRO

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	EMANUEL LUIZ DA SILVA	2.455.334	X	
02	ISMAEL TAVARES PEREIRA	1.502.454	X	
03	ROSA MARIA DA SILVA	001.107.380		X
04	VITAL ROCHA DO NASCIMENTO	2.004.188	X	

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	AMANDA PEREIRA FRANCO	3.304.372	X	
02	ANA CARLA SILVA	1.076.528	X	
03	ANA CLARA DA COSTA RANGEL	2.736.395	X	
04	DANILO OLÍMPIO DE AQUINO	2.661.265	X	
05	DENISE RAÍSSA DOS SANTOS	2.097.167	X	
06	ELDER VALE DE MEDEIROS	2.031.616	X	
07	JOSEANE ALVES VASCONCELOS	2.839.445	X	
08	NILANA DANTAS OLÍMPIO	2.446.768	X	
09	PAULA DE ARAÚJO QUEIROS ROCHA	1.837581	X	
10	PEDRO SILVA DAS SANTOS	2.797.738	X	
11	SAMARA DE MEDEIROS SILVA	2.192.078	X	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	ALBANILVA SANTOS DE LUCENA	2.832.205	X	
02	DANIELLY DE ARAÚJO BATISTA	99029148358	X	
03	FRANCENILDO COSME DOS SANTOS	2.263.662	X	
04	JAILSON COSTA DO NASCIMENTO	1.983.927	X	
05	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	2.614.609	X	
06	LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	2.056.776	X	
07	LÍLIA LILIANE LOPES M.ARAÚJO	1.777.332	X	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE	1.867.677	X	
02	ANDREZA CRISTINA ABREU VALE	1.659.088	X	
03	ANDREZA DE ARAÚJO GUERRA	2.031.913	X	
04	ANDREZA KARIANNE DE ANDRADE MIGUEL	2.077.681	X	
05	ANGELINA CONSTÂNCIA DA SILVA NÓBREGA AZEVEDO	002.477.370	X	
06	ALANE CRISTINA DE ARAÚJO	1.525.439	X	
07	ALINE PATRÍCIA LIMA DA COSTA SILVA	002.473.865	X	
08	ALISSANDRA MARIA SOARES	002.473.865	X	
09	ANNY FLORIZY DE OLIVEIRA GARCIA	2.228.517	X	
10	ANA SANTANA DOS SANTOS	1.219.964	X	
11	ARLENE SANTOS	1.476.236	X	
12	CLÁUDIA CLÍCIA ALVES GARCIA	2.077.871	X	
13	CLÉBIA KELLYANE NÓBREGA E CUNHA ARAÚJO	002.184.992	X	
14	CLÉBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	1.967.554	X	
15	DAMIANA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	002.267.461	X	
16	DAYANE FERNANDES DE ARAÚJO	2.959.057	X	
17	DELZA SOARES DE ARAÚJO	817.775	X	
18	DIANA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA	001.948.008	X	
19	EDINALVA EDILZA DA CRUZ	1.597.021	X	
20	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	1.965.174	X	
21	ELIENE ALMEIDA DE MORAIS	844.873	X	
22	ELIS ÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO	1.855.609	X	
23	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	1.948.009	X	
24	EMMANUELLA MICHELLE FONSECA SILVA	2.735.434	X	
25	ELZA DOS SANTOS SILVESTRE	1.442.546	X	
26	FLAVIANE GILDENEIDE MARIA DE MENEZES	2.031.285	X	
27	FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA	001.076.298	X	
28	GABRIELLA KALINA DE MEDEIROS COSTA	2.403.649	X	
29	GENEROSA JOB DA SILVA LUCENA	898.392	X	
30	GERCINA DE MEDEIROS ARAÚJO	1.983.198	X	
31	GEVANILDO DA SILVA	2.004.187	X	
32	GICELÂNIA DOS SANTOS NÓBREGA	3.279.602	X	
33	HYLDIKA APARECIDA DE SOUZA LUCENA MEDEIROS	1.946.897	X	
34	IVÂNIA ARCANJO DOS SANTOS	2.287.552	X	
35	IVANEIDE MARIA DE JESUS FERREIRA	1.605.264	X	
36	IVANILDA PINHEIRO	322.606	X	
37	MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO	1.803.035	X	
38	JACIARA SANTANA DE ARAÚJO SILVA COSTA	1.921.103	X	
39	JAIDETE SARAIVA DE ALMEIDA	001211476		X
40	JANAINY PAULA DE OLIVEIRA	1921255		X
41	JANDIRA MARIA DOS SANTOS	3247123	X	
42	JANEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	050.095	X	
43	JOSEANE MEDEIROS DE ARAÚJO	2.534.933	X	
44	JOSEANE SANTANA DANTAS	2.184.161	X	
45	JOSELÂNDIA DE SOUZA BRITO	1.869.210	X	
46	JOSENEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	804.793	X	
47	JOSINETE MEDEIROS DE ARAÚJO	1.582.376	X	
48	KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUZA	2.268.404	X	
49	KÉSSIA RAQUEL DANTAS	2.287.968	X	
50	KEYLA REGINA DE SENA LOPES	1.442.627	X	
51	LAÍSE BATISTA RAMALHO	2.909.604	X	
52	LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS	2.848.508	X	
53	MARIA DA LUZ NÓBREGA DE AZEVEDO	284.429	X	
54	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	2.597.739	X	
55	MARIA DAS GRAÇAS ALVES PESSOA	1.929.458	X	
56	MARIA DE FÁTIMA DANTAS	805.399	X	
57	MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ	1.428.031	X	
58	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	1.659.015	X	
59	MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA	002.659.015	X	
60	MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO VITORIANO DANTAS PEREIRA	001.702.079	X	
61	MARLEIDE DOS SANTOS SOARES	001.090.481	X	
62	MARIA ELIANE DE QUEIROZ	979.780	X	
63	MARIA ELIZETE PEREIRA	1.094.433	X	
64	MARIA IZALENE DA SILVA	2.056.692	X	
65	MARIA LUZIENE SOUZA	001.249.481	X	
66	MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES	001.112.563	X	
67	MARIA ROZIVANIA JALES DE ANDRADE	2.839.335	X	
68	MARIA SOLANGE ALVES DE SOUZA	2.693.686	X	
69	MARIA VERONICA DOS SANTOS	2.778.904	X	
70	MICARLA GERMANO DE ARAÚJO	2.077.994	X	
71	NAVIELLY PEREIRA DANTAS	2.708.960	X	
72	PATRÍCIA MONTEIRO DE ARAÚJO	1.983.079	X	
73	REGINA CRISTINA FERREIRA	1.582.431	X	

74	ROSI KÁTIA DA SILVA	1.955.979	X	
75	RUBÊNIA SANTOS DE ARAÚJO	3.054.716	X	
76	RUTH EDUARDA ALEXANDRE DA SILVA DE ARAÚJO	2.455.452	X	
77	TAZIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	2.033.583	X	
78	THAIZE CRISTINNY DOS SANTOS TRINDADE	2.228.461	X	
79	VANESSA PAULA DA SILVA	2.839.513	X	
80	VERA LÚCIA SILVA DE MEDEIROS	2.388.773	X	
81	VERÔNICA DE MEDEIROS SANTOS	2.146.017	X	
82	ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS	1.099.691	X	
83	BRUNA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	2708333	X	

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	COSMO SANTOS DA SILVA	1.381.444	X	
02	MUNIK ARAUJO DA SILVA	002.736.706	X	
03	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	002.284.098	X	

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	AMANDA LARISSE DIAS DA SILVA	2.977.891	X	
02	ANA BEATRIZ CAVALCANTE	2.479.536	X	
03	ANDREI GOMES DE AZEVÊDO	2.839.857	X	
04	ANDREIA DIAS DE MEDEIROS	2.310.886	X	
05	ANICLEIDE FERNANDES	2.056.683	X	
06	EDNÁRIA KESSIA DE MEDEIROS	2.884.081	X	
07	HIEDERLON SALVINO LOPES	2.263.829	X	
08	ILANA MARQUES DE BRITO			X
09	INALDO MACENA SILVA DE LIMA	2.662.725	X	
10	IRIS MARIA DE ARAÚJO	1.955.821	X	
11	JÂNIO CARLOS FERNANDES GUEDES	2.716.439	X	
12	JOELDA SILVA	1.219.987	X	
13	JOSELMA ARAÚJO DE LUCENA	2.263.760	X	
14	JUDSON RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA	002.485487		X
15	LEIDY DAIANE ARAÚJO ALVES	1.855.282	X	
16	LETÍCIA ANDRADE DA SILVA	3.026.357	X	
17	MAÉRLI MARIA DA SILVA DANTAS	2.736.905	X	
18	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	2.832.583	X	
19	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	2.580.313	X	
20	MARIANA LUCENA BEZERRA	2.650.105	X	
21	MYCARLA MIRIA ARAÚJO DE LUCENA	2.348.843	X	
22	RAIANE PRISCILA DOS SANTOS SILVA	002.014.210		X
23	RENATA RÉGIA DA SILVA	2.708.311	X	
24	SILVANA BARBOSA DE AZEVÊDO	2.473.883	X	
25	TAMIRES RAIANI DOS SANTOS	3.019.755	X	
26	THAÍZIA MARIA DE ARRUDA CAIANA	2.033.498	X	
27	VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA	2.205.466	X	
28	YUSKA MYRTES DE MEDEIROS GONÇALVES	2.884.049	X	

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	ADALGISA MARIA ALENCAR DUTRA	3.247.125	X	
02	ADELANTHA SUNNALY DE SOUZA DANTAS	2.208.620	X	
03	ANA PAULA MONTEIRO DO NASCIMENTO	1753582		X
04	DANIELLE KARLA MEDEIROS SILVA	1.777.268	X	
05	DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	002.839.547	X	
06	DIEGO AVELINO DE MACEDO	1.850.745	X	
07	EDER FABIO DE OLIVEIRA	2004086		X
08	EIKE DE FARIAS AGUIAR	1.412.833	X	
09	FABIANA DE AZEVEDO GUEDES	2.033.047	X	
10	FERNANDO CARLOS BENTO DE SOUZA	002.650.957	X	
11	FILIPE VIANA DASILVA	002.839.160	X	
12	MARCILENE DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS	003639777		X
13	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	002.977.147	X	
14	MARIA MARLENE PEREIRA DE ARAUJO	1.706.140	X	
15	NAIARA PEREIRA DANTAS	1.542.477	X	
16	TIAGO ARAUJO DE FREITAS	002.839.692	X	

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	CLEIDE ALANE DANTAS BALBINO	002.960.893	X	
02	FRANCISCO ALVES DA SILVA	2.214.825	X	
03	JAIANE DO NASCIMENTO SOUZA	002.534.416	X	
04	LEIDENAIDE SALES DUTRA	2.997.771	X	
05	MARIA ELIZABETH GARCIA DE LIMA	2.832.568	X	
06	MARIA JOSÉ LERACLIO	1.524.372	X	
07	RENATA MELO DE ARAUJO	2.661.889	X	
08	ROSALI KELLY DE ARAUJO AZEVEDO	002.077.936	X	

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO

01	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	2.268.659	X	
02	DIANA DANTAS ARAÚJO DA SILVA	2.415.531	X	
03	ÉRICA LANY PEREIRA TAVARES	2.960.115	X	
04	HIMILET DE MEDEIROS SARAIVA	757.590	X	
05	LEDY BASTOS DE MEDEIROS	453.986	X	
06	MARIA GORETE DOS SANTOS	606.201	X	
07	MARIA HÉRYCA FREITAS DOS SANTOS	2.759.582	X	
08	NAZARÉ TOSCANO DA SILVA	2.227.316	X	
09	RAY MAX DE MEDEIROS BATISTA	2.833.104	X	
10	RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES	1.471.580	X	

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	ARTUR BRENO MEIRA SILVA	2.922.203	X	
02	CARMEM LÚCIA PEREIRA DE MEDEIROS	2.089.012	X	
03	CYNTHYA GABY ARAUJO DE LIMA	2.089.265	X	
04	CRISTIANA MARIA MEDEIROS	2.004.761	X	
05	ELISANGELA DE SOUZA SILVA	2.424.193	X	
06	EMANUEL ANTONIO DE ARAUJO	2.708.020	X	
07	FÁBIA PATRICIA SALDANHA DANTAS	002.363.021	X	
08	FABIANA REGINA DE MEDEIROS	1.869.225	X	
09	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	1.612.741	X	
10	GABRIEL JEFERSON MAIA DA SILVA	002.455.277	X	
11	GIANE DE ARAUJO	001.525.551	X	
12	IRIS LÚCIA DANTAS	002.689.258	X	
13	ISLANIA D'ARC DA SILVA	1.955.806	X	
14	JACKELINE GOMES DA SILVA	003.046.389	X	
15	JAIMA DANTAS DOS SANTOS	383.889	X	
16	JOSÉ XAVIER DOS SANTSO	2.077.776	X	
17	JOSÉ AILTON FÉLIX DE MEDEIROS	1.428.033	X	
18	JACÍLIO SOARES MAIA	002.295.004	X	
19	MARIA BETANIA SOARES DA S. BATISTA	1.519.525	X	
20	MANUELLA RAIKA DINIZ	1.699.295	X	
21	MONALISA NOGUEIRA DE MEDEIROS	002.884.357	X	
22	PAULINHO BRITO DA SILVA	2.509.315	X	
23	SAMUEL JONNY COSTA DO NASCIMENTO	265.022	X	
24	VERONICA VALE DA SILVA	002.363.159	X	

PROFESSOR POLIVAENTE SÉRIES INICIAIS

Nº	CANDIDATO	RG	APTO	INAPTO
01	AGUISLENE BEZERRA DE M. DANTAS	932.449	X	
02	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO	2.263.376	X	
03	AMANDA SOUZA DE ARAÚJO	2.708.814	X	
04	ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA	2.774.661	X	
05	ANA CLÁUDIA TIBÚRCIO DOS SANTOS	2.154.730	X	
06	ANDRÉA CARLA DIAS DOS SANTOS	2.242.826	X	
07	ANIELLE MEDEIROS DA COSTA	1983233	X	
08	ANGELA CARLA DA SILVA	2.242.989	X	
09	ANALI BARROS DE MEDEIROS SILVA	736603964	X	
10	ANAILSON JOSÉ PEREIRA	2.281.027	X	
11	ANA LÚCIA AZEVEDO VERÍSSIMO	2.140.655	X	
12	ANA MARIA B. DE ARAÚJO ALVES	2.363.150	X	
13	ANA MARIA LIMA DA COSTA	1.441.807	X	
14	ANA PAULA DA SILVA	1.758.947	X	
15	ANA PAULA PEREIRA VITORINO	2.944.489	X	
16	ANA SANTANA BARROS	2.268.247	X	
17	AURIÉCIA LOPES DA SILVA DANTAS	2.500.203	X	
18	CARLIANA ALEXANDRE DA SILVA	2.632.401	X	
19	CECÍLIA MEDEIROS NETA	894.152	X	
20	DALVANIRA FAUSTINO LOPES SOARES	894.155	X	
21	DAURIANA MARIA DE JESUS	1.608.136	X	
22	DÉBORA DA SILVA OLIVEIRA	2.661.907	X	
23	DENIZE MARIA FERNANDES	1.829.331	X	
24	DINEY GOMES DA SILVA	1.921.017	X	
25	DRIELY LOPES DE OLIVEIRA	2.736.152	X	
26	EDJA KELLY DA SILVA LIMA	2.736.152	X	
27	ELIZABETH VIEIRA DE SOUZA AZEVEDO	1.233.690	X	
28	EMANUELA LUCIANA DANTAS DE GÓIS	2.069.303	X	
29	EVA MARIA DA COSTA	1.855.477	X	
30	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	3.053.450	X	
31	GILVANEIDE MÉRCIA DE ARAÚJO	1.689.534	X	
32	GIZIANE CHEILA LOPES DE ARAÚJO	2.425.962	X	
33	HIDÍA GLÁUCIA DOS SANTOS	2.033.207	X	
34	HORTÊNCIA LUCIANA DOS SANTOS	2.242.503	X	
35	ILDERLÂNDIO GOMES DE CARVALHO	3.676.393	X	
36	IUSKY VINÍCIUS NUNES ROCHA	3.046.188	X	
37	IVÂNIA TAIZE DOS SANTOS SILVA	2.077.704	X	
38	JOALSE ALVES DE BRITO	1.867.528	X	
39	JANAINA BEZERRA DA SILVA SANTOS	2.268.320	X	
40	JANNALBA SIMÕES DA SILVA	2.450.657	X	
41	JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA	3.294.161	X	
42	JOSIMAR TOMAZ DE BARROS	1.889.986	X	
43	JUSSARA MARIA DA SILVA	878.707	X	
44	KEILLA SOARES PINHEIRO	1.695.845	X	
45	LIDIANA SILVA	2.436.804	X	

46	LURDES MARIA DA SILVA LOPES	2.298.503	X	
47	LUIS ALVES NETO	460.017	X	
48	LUZANI PINHEIRO DA SILVA	3.250.407	X	
49	LUZIA ALCINETE LUCENA DE MEDEIROS	2.281.404	X	
50	LUZIA LEILA DE SOUZA MEDEIROS	1.829.126	X	
51	LUZINETE DOS SANTOS ARAÚJO	1.869.948	X	
52	MARIA DO CÉU DE SOUZA	1.829.096	X	
53	MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA	736.508	X	
54	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOURA	1.758.188	X	
55	MARIA GORETE PEREIRA	1.719.730	X	
56	MARIA GORETE DE SOUZA	1.496.657	X	
57	MARIA DAS GRAÇAS MAIA	1.331.453	X	
58	MARIA DA GUIA LIMA	2.140.634	X	
59	MÁRCIA JÉSSICA SANTOS DE AZEVEDO	2.287.311	X	
60	MARIA JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA	1.331.325	X	
61	MARJORIE DA ROCHA SALES	2.089.287	X	
62	MARLUCE DANTAS DE ARAÚJO MACEDO	1.451.649	X	
63	MARLUCE MARIA DOS SANTOS	896.550	X	
64	MARLI ELIAS DE MEDEIROS	2.688.035	X	
65	MARIA VALQUÍRIA DO NASCIMENTO	1.304.896	X	
66	MÉRCIA REGINA DE ARAÚJO	2.534.596	X	
67	MURIELLE MÁRCIA DA SILVA	2.425.722	X	
68	NAYANA CARVALHO DUTRA	1.777.975	X	
69	NADJARA KALINE DOS SANTOS	2.004.665	X	
70	NEYJANIR ARAÚJO DOS SANTOS	2.706.840	X	
71	PAULO BASÍLIO DE ALCANTARA	3.101.414	X	
72	QUÉSIA CRISTINA DE SOUTO CARVALHO	120679352	X	
73	RADILMA OLIVEIRA DA SILVA	1.573.470	X	
74	RAQUEL DE MEDEIROS MARIZ	3.341.616	X	
75	RÉGIA MARIA FERNANDES	1.403.342	X	
76	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA	1.567.962	X	
77	ROSÂNGELA LOPES DOS SANTOS	1.777.318	X	
78	ROZANIA DANTAS DE ARAÚJO GOMES	1.535.880	X	
79	SAMARA MURIELY FERNANDES DE ARAÚJO	2.735.248	X	
80	TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDO	001165137		X
81	TEREZINHA MARIA FAUSTINO	360.382	X	
82	VIVIANY MOURA DE OLIVEIRA	2.056.970	X	
83	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	2.263.328	X	
84	WALESKA SAMARA NÓBREGA DA ANUNCIAÇÃO	2.079.615	X	
85	WANESSA MURIELLY FERNANDES DE ANDRADE	2.693.935		
86	XIRLEY ANNE VALE DOS SANTOS	2.056.381	X	
87	ZINALVA SANTOS DE ARAÚJO SMITH NÓBREGA	1.584.814	X	

VIGIA

Nº	**CANDIDATO**	**RG**	**APTO**	**INAPTO**
01	ANDERSON RODRIGO DE ARAÚJO	1.942.716	X	
02	ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO JUNIOR	002.841.458	X	
03	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	003.396.881	X	
04	CLAUDIO LIMA DE QUEIROZ	834.002	X	
05	CLEITON LUIZ EVANGELISTA DE SENA	1.921.049	X	
06	ERASMO CARLOS DANTAS	2.184.743	X	
07	FABNE BEZERRA DE OLIVEIRA	2200110		X
08	FRANCISCO BELO FILHO	1.639.464	X	
09	FRANCISCO COSTA	7.356.650	X	
10	FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS	60347667		X
11	GENILDO VICENTE DE MEDEIROS	1.100.512	X	
12	GERALDO RIBEIRO DE FARIA	404.665	X	
13	JOÃO BOSCO DIAS DOS SANTOS	1889830		X
14	JOAQUIM SAMUEL DOS SANTOS	2.263.744	X	
15	JOCIELE FERNANDES DE ARAÚJO	003.090.347	X	
16	JOSÉ CARLOS DE BRITO	1.701.912	X	
17	JOSÉ DA SILVA	1.491.431	X	
18	JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS	240.3157	X	
19	JOSÉ MARCELO DE MEDEIROS	1.251.778	X	
20	JOSENILDO ALVES DE LIMA	1855243		X
21	LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS	3.305.590	X	
22	LUIS CARLOS DE MEDEIROS	2.884.829	X	
23	MARCELO BRITO DA COSTA	812.141	X	
24	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA DIAS	002467375		X
25	MIRANILDO SANTOS DE BRITO	1.829.008	X	
26	OSMAR RODRIGO SANTOS FERREIRA	2.401.769	X	
27	PEDRO BATISTA GOMES	678252		X
28	PEDRO BRITO DASILVA	1.522.041	X	
29	REGINALDO SABINO DOS SANTOS	1.437.807	X	
30	RONILSON DA SILVA ROQUE	1.522.041	X	
31	SILVAN PEDRO DOS SANTOS	93.813	X	
32	TARCÍSIO GARCIA DOS SANTOS JUNIOR	2.959.856	X	

Caicó (RN), 06 de março de 2017.

LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA
Membro da Comissão

ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

CARGOS	DATA	HORÁRIO	TURNO
NÍVEL FUNDAMENTAL (MOTORISTA/ ASG/ PEDREIRO/ ELETRICISTA/ ENCANADOR/ VIGIA/ MERENDEIRA)	07/03/2017	8H ÀS 12H 14H ÀS 17H	MANHÃ E TARDE
NÍVEL FUNDAMENTAL	08/03/2017	8H ÀS 12H	MANHÃ
NÍVEL MÉDIO (INTÉRPRETE DE LIBRAS)	08/03/2017	14H ÀS 17H	TARDE
NÍVEL SUPERIOR (NUTRICIONISTA/ PROFESSORES POLIVALENTES – SÉRIES INICIAIS, EJA, EDUCAÇÃO INFANTIL/ PROFESSORES DE ÁREAS ESPECÍFICAS)			
NÍVEL SUPERIOR	09/03/2017	8H ÀS 12H 14H ÀS 17H	MANHÃ E TARDE

LOCAL DA ENTREVISTA: SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO ADMINISTRATIVO (SALA 102)

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1671F6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
REGIMENTO INTERNO*

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a adequação do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO e dá outras providências".

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, regimentais apROVOU E A, Mesa Diretora, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Redondo, anexo a esta resolução e parte integrante dela, composto de 281 artigos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 14 de dezembro de 2016.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Presidente em Exercício

JOSÉ RONALDO DA SILVA
1º Secretário

REGINALDO MOURA DA SILVA
2º Secretário

ÍNDICE

TÍTULO I *DISPOSIÇÕES PRELIMINARES*	*05*
CAPÍTULO I DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA	05
CAPÍTULO II DA INSTALAÇÃO	05
CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES	07
TÍTULO II *DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA*	*08*
CAPÍTULO I DO PLENÁRIO	08
CAPÍTULO II DA MESA EXECUTIVA	08
Seção I – Disposições Preliminares.....	08
Seção II – Da Eleição da Mesa	09
Seção III – Das Atribuições da Mesa	10

Seção IV – Da Renúncia e da Destituição da Mesa	12
Seção V – Do Presidente	13
Seção VI – Do Vice-Presidente	15
Seção VII – Dos Secretários	16
CAPÍTULO III DAS COMISSÕES	16
Seção I – Disposições Preliminares	16
Seção II – Das Comissões Permanentes	17
Subseção I – Da Destinação e Organização	17
Subseção II – Do Presidente e do Vice-Presidente.....	18
Subseção III – Das Ausências e das Vagas	18
Subseção IV – Das Atribuições	19
Subseção V – Das Reuniões e das Audiências Públicas	20
Subseção VI – Dos Pareceres	21
Subseção VII – Dos Prazos	22
Seção III – Das Comissões Temporárias	23
Subseção I – Das Comissões Especiais	23
Subseção II – Das Comissões de Inquérito	24
Subseção III – Das Comissões Externas	25
CAPÍTULO IV DOS VEREADORES	26
Seção I – Da Posse	26
Seção II – Do Exercício do Mandato	26
Seção III – Das Licenças e das Faltas	28
Seção IV – Da Licença para se ausentar do País ou do Município .	29
Seção V – Da Vacância	29
Seção VI – Da Convocação do Suplente	30
CAPÍTULO V DOS LÍDERES E REPRESENTANTES DE PARTIDOS	31
TÍTULO III *DAS SESSÕES*	*32*
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	32
CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	33
Seção I – Do Pequeno Expediente	34
Seção II – Do Grande Expediente	34
Seção III – Da Ordem do Dia	34
Seção IV – Das Explicações Pessoais	35
CAPÍTULO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	35
CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SOLENES	37
CAPÍTULO V DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS	37
CAPÍTULO VI DAS SESSÕES SECRETAS	38
CAPÍTULO VII DAS SESSÕES ESPECIAIS	39
CAPÍTULO VIII DAS ATAS	39
CAPÍTULO IX DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM	40
TÍTULO IV *DAS PROPOSIÇÕES*	*40*
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	40
CAPÍTULO II DOS PROJETOS	42
CAPÍTULO III DOS REQUERIMENTOS	43
CAPÍTULO IV DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES	46
CAPÍTULO V DOS RECURSOS DAS DECISÕES DO PRESIDENTE	46
CAPÍTULO VI DOS SUBSTITUTIVOS E EMENDAS	47
TÍTULO V *DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO E DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES*	*48*
CAPÍTULO I DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO	48
Seção I – Disposições Gerais	48
Seção II – Da Inscrição e do Uso da Palavra	48
Seção III – Dos Apartes	49
CAPÍTULO II DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES.....	50
Seção I – Dos Turnos a que estão Sujeitas	50
Seção II – Da Urgência	50
Seção III – Da Preferência	51
Seção IV – Da Discussão de Proposições	52
Subseção I – Disposições Gerais	52
Subseção II – Do Adiamento da Discussão	52
Subseção III – Do Encerramento da Discussão	53
Subseção IV – Da Retirada de Pauta	53
Seção V – Da Votação	54
Subseção I – Das Disposições Gerais	54
Subseção II – Do Quórum para as Votações	54
Subseção III – Dos Processos de Votação	56
Subseção IV – Do Adiamento da Votação	57

Subseção V – Do Encaminhamento da Votação	57
Subseção VI – Do Verificação da Votação	57

8

Subseção VII – Da Justificativa de Voto	57
Seção VI – Da Redação Final	58
TÍTULO VI	*58*
DOS AUTÓGRAFOS, DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO	
TÍTULO VII	*60*
DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS	
CAPÍTULO I	60
DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES, ESTATUTOS E PLANOS	
CAPÍTULO II	61
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL	
CAPÍTULO III	62
DAS CONTAS DO MUNICÍPIO	
CAPÍTULO IV	64
DO REGIMENTO INTERNO	
TÍTULO VIII	*64*
DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS AUXILIARES DIRETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
CAPÍTULO I	64
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	
CAPÍTULO II	65
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	
CAPÍTULO III	65
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	
CAPÍTULO IV	65
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	
TÍTULO IX	*66*
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
CAPÍTULO I	66
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI ORDINÁRIA	
CAPÍTULO II	67
DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO	
TÍTULO X	*68*
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA	
CAPÍTULO I	68
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
CAPÍTULO II	69
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL	
CAPÍTULO III	69
DA POLÍCIA DA CÂMARA	
TÍTULO XI	*70*
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	

REGIMENTO INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO é o órgão legislativo do Município, compõem-se de Vereadores eleitos de acordo com a legislação vigente e tem como sede edifício próprio situado na Avenida Senador João Câmara, nº 132, Centro.

Art. 2. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, que exerce o Poder Legislativo do Município, é composta por Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente e tem sede na Avenida Senador João Câmara, nº 132, Centro.

§ 1º Por motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por decisão de dois terços dos membros da Mesa, *ad referendum* do Plenário, funcionar em outro edifício.

§ 2º Todas as dependências da Câmara destinar-se-ão ao desenvolvimento dos serviços pertinentes às suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município.

§ 3º É facultado o empréstimo da Sala das Sessões a terceiros, desde que:
I – seja solicitado por seu representante legal;
II – a atividade a ser realizada seja de interesse público coletivo e gratuita;
III – não coincida com os dias de realização de sessões ordinárias ou de sessões já convocadas; e
IV – seja firmado previamente termo de responsabilidade.

§ 4º Fica excluído do limite de datas de que trata o parágrafo anterior o empréstimo da Sala das Sessões para a realização de conferência municipal promovida por órgão público municipal e para partidos políticos representados na Casa.

§ 5º Compete à Mesa Executiva autorizar o empréstimo de que trata o parágrafo anterior e, mediante ato próprio, baixar as normas complementares.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO

Art. 3. No dia primeiro do ano subsequente à eleição, às dezesseis horas, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação da Legislatura, independentemente de número e convocação, para a posse de seus membros e, posteriormente, a do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Parágrafo único. A legislatura terá duração de quatro anos e compor-se-á de quatro sessões legislativas anuais que se dividirão em dois períodos: um de 15 de fevereiro a 30 de junho, e outro de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 4. Os Vereadores serão empossados pelo Presidente após o seguinte cerimonial:

I – o Presidente declarará aberta a sessão com estes dizeres: "Sob a proteção de Deus, e pelo bem do Povo de Campo Redondo, declaro aberta a presente sessão solene de instalação da ... legislatura da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO", e designará um dos seus pares para secretariar os trabalhos.

II – O Vereador mais votado dentre os presentes fará leitura do seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo**".

III – em Ato contínuo, os demais Vereadores presentes, deverão estender a mão direita e pronunciar de pé, o seguinte: "**Assim o prometo**".

Art. 5. A seguir, o Presidente nomeará comissão com dois vereadores para acompanhar o Prefeito e o Vice-Prefeito ao Plenário para prestarem individualmente o seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo**".

Parágrafo único. Imediatamente após esse compromisso, o Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art. 6. Após a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, poderá aquele fazer uso da palavra e, mediante prévia inscrição, os Vereadores.

Parágrafo único. Cada Vereador inscrito poderá usar da palavra por cinco minutos, vedada à transferência de tempo.

Art. 7. Findo o cerimonial de posse e ainda sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, dar-se-á por encerrada a Sessão Solene de Instalação da Legislatura.

§ 1º O Plenário deliberará, por maioria absoluta de votos, se a Sessão Preparatória para Eleição da Mesa Executiva, de acordo com o que dispõe o artigo 14 deste Regimento Interno, será instalada imediatamente ou em prazo que não ultrapasse 48 horas contadas do início da sessão a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º Não havendo número legal para a eleição dos componentes da Mesa Executiva, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões preparatórias diárias até a plena consecução desse objetivo.

§ 3º Após encerrar-se a eleição dos membros da Mesa Executiva haverá indicação ou eleição dos componentes das comissões permanentes e dos representantes da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO perante os órgãos criados por leis especiais, ou o Plenário deliberará, por maioria absoluta de votos, se será convocada nova sessão preparatória para esse fim.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8. Cabe à Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, conforme determina o artigo 17 da sua Lei Orgânica.

Art. 9. Compete privativamente à Câmara Municipal de CAMPO REDONDO:
I – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia ou afastá-los definitivamente do cargo nos termos da lei;
II – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
III – processar e julgar o Prefeito e o Vice-Prefeito por infrações político-administrativas, observados o processo e o rito previstos na legislação federal em vigor;

IV – eleger sua Mesa Executiva e constituir suas comissões;
V – elaborar seu Regimento Interno;
VI – dispor sobre sua organização, seu funcionamento, sua polícia e mudança de sua sede;
VII – dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores, e sobre fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII – proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
IX – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito;
X – apreciar os relatórios anuais do Prefeito e da Mesa Executiva;
XI – fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e das fundações mantidas pelo Município;
XII – autorizar convênios a serem celebrados pelo Município com entidades de direito público ou privado e ratificar os que, por motivo de urgência e de relevante interesse público, forem efetivados sem essa autorização, desde que a ela encaminhados nos sessenta dias subsequentes à sua celebração;
XIII – suspender, no todo ou em parte, a eficácia de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do tribunal de Justiça do Estado do RIO GRANDE DO NORTE, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;
XIV – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder de regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
XV – convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições destes;

XVI – encaminhar pedidos escritos de informações ao Prefeito Municipal, aos diretores de autarquias, às empresas de economia mista e às fundações;
XVII – sustar as despesas não autorizadas, na forma do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
XVIII – fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, até cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que será reajustada nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, observado o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil;
XIX – aprovar créditos suplementares a sua Secretaria, nos termos da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
XX – autorizar referendo e convocar plebiscito;
XXI – solicitar intervenção no Município, em conformidade com a Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE;
XXII – propor a convocação de plebiscito previamente à discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham impacto ambiental, conforme estabelecido em lei.
XXIV – realizar audiências públicas.

§ 1º A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO conhecerá da declaração de inconstitucionalidade parcial ou total de lei ou ato normativo municipais, proferida por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio de comunicação do Presidente do Tribunal lida em Plenário.

§ 2º A suspensão da eficácia da lei ou ato normativo declarado inconstitucional, no todo ou em parte, por força da decisão referida no parágrafo anterior, far-se-á mediante decreto legislativo expedido pela Mesa executiva, dispensada a competência do Plenário.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Art. 10. O Plenário é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão regulamentada por este Regimento Interno.

§ 3º O número é o quórum fixado, na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO ou neste Regimento Interno, para a realização das sessões e deliberações.

CAPÍTULO II
DA MESA EXECUTIVA

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 11. A Mesa Executiva, na qualidade de comissão diretora, dirigirá os trabalhos legislativos e os serviços administrativos, e será composta do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Executiva obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.

Art. 12. As funções de membro da Mesa Executiva cessarão pela:
I – posse da Mesa Executiva eleita para o mandato subsequente;
II – renúncia;
III – destituição;
IV – perda ou extinção do mandato do Vereador.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 13. A eleição da Mesa Executiva, quando da instalação da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, dar-se-á na sessão preparatória de que trata o artigo 7º e parágrafos deste Regimento Interno, ou ainda quando da renovação, na última sessão ordinária da 2º sessão legislativa, no período da Ordem do Dia.

§ 1º - A eleição para renovação da Mesa Executiva poderá ser antecipada, desde que convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por Ato do Presidente da Câmara, respaldado por, pelo menos 1/3 (um terço) dos vereadores com acento na casa, ou por proposta da maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º - Na sessão ordinária de que trata o "caput" deste artigo, a Ordem do Dia será destinada à eleição da Mesa Executiva, podendo ser deliberada pelo Plenário, posteriormente a essa eleição, a apreciação de matérias.

Art. 14. A eleição da Mesa far-se-á por escrutínio público e votação nominal, exigida maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – suspensão da sessão, por prazo determinado, para composição das chapas;
III – apresentação das chapas;
IV – encerramento do prazo para apresentação de chapas, proclamação dos nomes dos candidatos e dos respectivos cargos a que concorrerão em cada chapa e suspensão da sessão para confecção das cédulas;

V – chamada nominal dos Vereadores para a votação, os quais deverão proclamar os cargos e os nomes em que votam assinar a cédula e encaminhá-la à Mesa;
VI – apuração dos votos, mediante acompanhamento das lideranças partidárias;
VII – proclamação dos resultados pelo Presidente;
VIII – realização do segundo escrutínio, quando no primeiro não se alcançar maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;
IX – proclamação do resultado final pelo Presidente;
X – posse dos eleitos.

§ 1º O Vereador poderá usar da palavra, por 5 minutos, para a apresentação de chapas.

§ 2º Havendo mais de uma chapa concorrente, se nenhuma delas tiver maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, participarão do segundo apenas as duas mais votadas no primeiro.

§ 3º É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Executiva em mais de uma chapa.

§ 4º Serão considerados nulos os votos que contiverem alteração dos nomes constantes da cédula.

§ 5º Os suplentes de Vereadores em exercício temporário da Vereança poderão concorrer a cargos da Mesa Executiva.

§ 6º Na composição da Mesa Executiva assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 15. Quando da renovação da Mesa Executiva, os eleitos serão empossados em sessão solene a ser realizada às dezesseis horas no dia primeiro de janeiro do 3º ano da Legislatura.

Parágrafo único. A sessão solene de que trata este artigo obedecerá a protocolo previamente aprovado pela Mesa Executiva eleita, o qual deverá prever, além da transmissão de cargos, a apresentação do relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, correspondente à gestão anterior.

Art. 16. Para preenchimento de cargo na Mesa Executiva, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária subsequente àquela em que se verificar a vaga.

Parágrafo único. Para a eleição de que trata este artigo, não haverá a apresentação de chapas, mas tão-somente a candidatura de Vereadores ao cargo, observado o procedimento disposto no artigo 14 deste Regimento Interno.

Seção III
Das Atribuições da Mesa

Art. 17. Compete privativamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, além de outras atribuições consignadas neste Regimento Interno ou dele implicitamente resultantes:
I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos em Plenário;
II – elaborar, submeter à aprovação do Plenário e encaminhar, até 30 de junho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara;
III – propor matérias sobre:
a) a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor;
b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria e a mudança de sua sede;
c) a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – elaborar e apresentar ao Plenário, na sessão solene de que trata o parágrafo único do artigo 15 deste Regimento Interno, o relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, correspondente a sua gestão;
V – autorizar, por escrito, a utilização das dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º deste Regimento Interno, mediante regulamento a ser baixado pela Mesa Executiva e assinatura de "termo de compromisso" pelo pretendente;
VI – elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário, dentro dos créditos autorizados;
VII – devolver à Tesouraria da Prefeitura do Município de CAMPO REDONDO o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício financeiro, bem como dispor sobre a aplicação financeira de seus recursos;
VIII – dar parecer aos projetos de resolução que alterem este Regimento Interno;
IX – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados;
X – reajustar, mediante ato, a remuneração dos Vereadores, de acordo com a legislação vigente;
XI – estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, delas dando conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
XII – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;
XIII – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XIV – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
XV – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XVI – requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços;
XVII – autorizar a assinatura de convênios;
XVIII – manifestar-se em nome da Câmara quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;
XIX – intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
XX – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos Vereadores quando a Câmara estiver em recesso.
XXI – conceder prazo às comissões de inquérito para a conclusão de seus trabalhos quando a Câmara estiver em recesso.
XXII - expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do RIO GRANDE DO NORTE, na forma do parágrafo 2º do artigo 9º deste Regimento.

§ 1º Em se tratando do último ano da legislatura, o relatório de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado na última sessão ordinária da sessão legislativa.
§ 2º Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente ou quem o estiver substituindo decidir, "ad referendum" da Mesa Executiva, sobre assunto de competência desta.

Art. 18. Compete ainda à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO:
I – delegar a representação oficial da Casa em atos externos ao território do Município;
II – autorizar viagens de integrantes de Comissões ou de representantes perante órgãos especiais para atender a compromisso inerente às atribuições daqueles órgãos;
III – autorizar a participação de Vereador em cursos, conferências, congressos, simpósios ou similares.
§ 1º A delegação de que trata o inciso I deste artigo dar-se-á mediante expediente do promotor do evento dirigido à Câmara Municipal ou mediante requerimento de Vereador interessado acompanhado de justificativa da sua participação.
§ 2º Para obter a autorização de que trata o inciso II, o Presidente de Comissão ou Vereador integrante de órgão especial deverá encaminhar à Mesa requerimento com justificativa do pedido e com todos os dados que esclareçam o destino, os contatos, o período e o meio de transporte.
§ 3º A autorização de que trata o inciso III dar-se-á mediante apreciação de requerimento do Vereador interessado devidamente justificado e acompanhado de material de divulgação do evento.
§ 4º A deliberação dar-se-á mediante o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Mesa.
§ 5º Em se tratando de viagem urgente e de inquestionável interesse público, poderá o Presidente autorizá-la previamente, mas esta decisão deverá receber referendo da Mesa.
§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às viagens oficiais do Presidente da Câmara para atender a compromissos inerentes a este cargo.
§ 7º Em quaisquer dos casos de que trata este artigo, o Vereador, no prazo de cinco dias da realização do ato ou da viagem, deverá apresentar relatório sucinto em que constem os resultados obtidos e a prestação de contas.
§ 8º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às representações em atos solenes, dos quais se fará apenas a prestação de contas no prazo acima assinalado.
§ 9º As demais normas necessárias à regulamentação do disposto neste artigo serão baixadas em ato próprio da Mesa, especialmente as referentes às despesas a serem arcadas pela Câmara.

Art. 19. As decisões da Mesa Executiva serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e em reuniões previamente convocadas pelo Presidente.
Parágrafo único. A convocação de que trata este artigo deverá incluir todos os membros da Mesa Executiva.

Seção IV
Da Renúncia e da Destituição da Mesa

Art. 20. A renúncia de Vereador a cargo que ocupa na Mesa Executiva será escrita e assinada, e se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em sessão.

Art. 21. A destituição dos membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou de parte dela somente poderá ser proposta por Vereadores quando um daqueles:
I – for considerado faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do Plenário;
III – deixar de recolher, por três meses consecutivos, as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
IV – deixar de efetuar, por dois meses consecutivos, o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
V – não enviar ao Prefeito, até 30 de março do exercício seguinte, as contas da Mesa Executiva;
VI – utilizar seu cargo para situações de proveito pessoal ou partidário;
VII – exorbitar dos poderes que lhe são conferidos.

Parágrafo único. A destituição de que trata este artigo dependerá de resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa e observado, no que couber, o previsto nos artigos 254 e 255 deste Regimento Interno.

Art. 22. No caso de renúncia ou destituição do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente; os demais cargos serão submetidos a nova eleição, nos termos do artigo 16 deste Regimento Interno, tão-somente para o período complementar.

Art. 23. É vedado a Vereador destituído concorrer ao mesmo cargo na mesma legislatura.

Seção V
Do Presidente

Art. 24. O Presidente é o representante da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO quando esta se pronuncia coletivamente, o supervisor de seus trabalhos e de sua ordem e possui as seguintes atribuições, além das que estão expressas neste Regimento Interno ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I – dar cumprimento a todas as atribuições inerentes ao ato de dirigir, disciplinar e orientar os trabalhos durante as sessões, de acordo com este Regimento Interno;
II – anotar, em cada documento ou processo legislativo, sua decisão ou a do Plenário;
III – assinar, com o 1º Secretário, e encaminhar correspondências referentes às deliberações de proposições;
IV – zelar pelos prazos especificados neste Regimento Interno;
V – designar secretário "ad hoc" quando o efetivo e o substituto legal não se encontrarem no Plenário;
VI – convidar autoridades e pessoas ilustres para assistirem aos trabalhos da sessão;
VII – retirar de pauta as proposições em desacordo com as exigências regimentais;
VIII – dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos Suplentes, em consonância com o inciso I do artigo 9º deste Regimento Interno;
IX – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos previstos pela legislação vigente;
X – promulgar e publicar resoluções, decretos legislativos e leis;
XI – votar nos seguintes casos:

a) quando a matéria exigir para deliberação o voto da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
b) quando houver empate em qualquer votação simbólica ou nominal;
c) quando ocorrer escrutínio secreto.
XII – manter controle da correspondência oficial da Câmara;
XIII – requisitar do Executivo o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento das despesas da Câmara;
XIV – estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesas;
XV – enviar ao Prefeito, até o dia 30 de março do exercício seguinte, as contas da Câmara;
XVI – apresentar ao Plenário, até o último dia útil de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
XVII – superintender os serviços da Secretaria Geral da Câmara;
XVIII – determinar a abertura de sindicância e inquérito administrativo;
XIX – autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;
XX – nomear, promover, remover, admitir, punir e demitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licença, aposentadoria e outras vantagens previstas em lei ou resolução, e promover-lhes a responsabilidade administrativa e criminal;
XXI – fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que negar ou retardar sua expedição;
XXII – atender a requisições judiciais no prazo de quinze dias, se outro não for fixado pela autoridade competente;
XXIII – fornecer certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito;
XXIV – representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais;
XXV – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE;
XXVI – representar a Câmara em atos internos e externos ou, em se tratando de ato a ser realizado no território do Município, delegar esta representação a outro Vereador;
XXVII – manter, em nome da Câmara, contatos diretos com autoridades municipais, estaduais e federais;
XXVIII – representar a Câmara ativa ou passivamente em juízo ou fora dele;
XXIX – conceder audiências públicas na Câmara em dia e hora prefixados.
§ 1º Durante os despachos nas sessões, o Presidente não poderá ser interrompido.
§ 2º A delegação da representação da Câmara em atos externos ao território do Município observará o disposto no art. 18 deste Regimento.

Art. 25. O Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO assumirá o cargo de Prefeito, na falta deste e do Vice-Prefeito, e ocorrendo a vacância dos dois cargos no último ano, a Câmara Municipal realizará as eleições de que trata o parágrafo 6º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
Parágrafo único. O fato de estar o Presidente da Câmara substituindo o Prefeito não impede que, na época determinada, se proceda à eleição para a renovação da Mesa Executiva, caso em que caberá ao novo Presidente eleito, após a posse, substituir aquele.

Art. 26. Ao Presidente ou seu substituto é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário.

Art. 27. Quando o Presidente usar da palavra para discutir qualquer proposição, excetuando-se os apartes, deverá solicitar a seu substituto legal que permaneça na Presidência até que haja deliberação da matéria.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando todos os integrantes da Mesa Executiva tenham usado da palavra para discutir a mesma proposição.

Art. 28. Para o Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ausentar-se do País ou do Município por prazo superior a quinze dias, deverá licenciar-se do cargo, sob pena de destituição e sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regimento Interno e nas leis atinentes à espécie.
§ 1º A licença de que trata este artigo dar-se-á nos termos do § 1º do artigo 96 deste Regimento Interno.
§ 2º No caso de a Câmara encontrar-se em recesso, esta licença será de alçada da Mesa Executiva.

Art. 29. É vedado ao Presidente participar das comissões permanentes e temporárias ou representar a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO nos órgãos criados por leis especiais.

Seção VI
Do Vice-Presidente

Art. 30. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.
§ 1º No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.
§ 2º No caso de ausência do Presidente durante as sessões, o Vice-Presidente ficará investido das funções legislativas de que tratam os incisos I a XII do artigo 24 deste Regimento Interno.

Art. 31. Quando da renúncia ou destituição do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente e eleger-se-á, nos termos dos artigos 16 e 22 deste Regimento Interno, outro Vereador para ocupar a Vice-Presidência.

Art. 32. O Vice-Presidente assumirá o cargo de Prefeito na falta deste, do Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara.

Art. 33. Compete ainda ao Vice-Presidente representar socialmente a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO por delegação do Presidente.

Seção VII
Dos Secretários

Art. 34. São atribuições do 1º Secretário, além de outras constantes deste Regimento Interno:
I – manter controle das assinaturas no registro de presença dos Vereadores e das justificativas de ausência destes às sessões;
II – enviar ao setor competente, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório das faltas não justificadas dos Vereadores às sessões realizadas no mês anterior, para efeito de desconto;
III – proceder à leitura de documentos e processos legislativos, quando solicitada pelo Presidente;
IV – proceder à chamada nominal para votações, quando determinada pelo Presidente;
V – assinar, com o Presidente, as correspondências referentes às deliberações de proposições;

VI – interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico do pessoal e dos serviços administrativos da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 35. Ao 2º Secretário compete, além de outras atribuições previstas neste Regimento Interno:
I – verificar o quórum necessário para a realização das sessões e para as votações;
II – receber e registrar, pela ordem cronológica, a inscrição dos oradores, quando solicitada;
III – manter controle do tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão.

Art. 36. Os Secretários substituem-se mutuamente, conforme sua numeração ordinal e, nessa ordem também, substituem o Presidente na falta do Vice-Presidente em Plenário.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo no caso de licença ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ficando o substituto investido na plenitude das funções do primeiro.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 38. As comissões têm por objetivo estudar proposições, emitir pareceres, realizar investigações ou representar a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, quando for o caso.

Art. 39. As comissões serão:
I – permanentes;
II – temporárias.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Da Destinação e Organização

Art. 40. As comissões de caráter permanente serão compostas por três membros cada uma e terão as seguintes denominações:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Obras, Serviços públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
IV - Comissão de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura.

Parágrafo único. As comissões permanentes poderão ser criadas, extintas ou modificadas mediante projeto de resolução que altere este Regimento Interno.

Art. 41. As comissões permanentes, a serem compostas anualmente mediante a indicação dos líderes e representantes de partidos e nomeadas pelo Presidente, assegurarão, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
§ 1º No ano de instalação da Legislatura a composição dar-se-á em sessão preparatória de que trata o § 3º do artigo 7º deste Regimento, e nos anos posteriores na ordem do dia da primeira sessão ordinária da sessão legislativa, quando figurará como o primeiro item da pauta.
§ 2º Dentro da mesma Legislatura, ficará automaticamente prorrogada a composição anterior até que se efetive a recomposição das comissões.

§ 3º Fica limitado em quinze dias, contados da realização das sessões de que trata o parágrafo 1º, o prazo para que se efetive a composição de todas as Comissões.

Art. 42. Anunciada a composição das comissões nas sessões de que trata o parágrafo 1º do artigo anterior, o Presidente da Câmara suspenderá os trabalhos por prazo determinado para reunião dos líderes e representante de partidos.
§ 1º Findo o período de suspensão, os líderes apresentarão a composição total ou parcial das comissões.
§ 2º Os integrantes das comissões serão indicados por consenso ou mediante votação dos líderes e representantes de partidos.
§ 3º A votação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á por ponderação dos votos dos líderes e representantes de partidos em razão da expressão numérica de cada bancada, considerando-se eleitos aqueles que obtiverem maior votação.
§ 4º Havendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio, em que concorrerão somente os vereadores com igual número de votos.
§ 5º Persistindo o empate, o critério de desempate será por idade.
§ 6º Para a reunião de que trata este artigo, será fornecida ao colegiado a relação de Vereadores interessados em integrar as comissões.

Art. 43. É permitida a recondução dos membros de comissão tanto por indicação dos líderes partidários ou representantes de partidos como por eleição.

Art. 44. Compostas às comissões permanentes, proceder-se-á à escolha dos representantes da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO nos órgãos municipais criados por leis especiais, obedecido o disposto no § 3º do artigo 7º deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Em se tratando de escolha no último ano da legislatura, o mandato dos representantes se finda com o encerramento desta.

Art. 45. A composição de qualquer comissão permanente que venha a ser criada obedecerá ao disposto neste Regimento Interno e ocorrerá até dez dias após sua criação.

Subseção II
Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 46. No prazo de cinco dias, a contar de sua composição, cada comissão permanente reunir-se-á, sob a presidência do mais votado de seus membros, para a escolha do respectivo presidente e vice-presidente, com comunicação imediata ao Plenário.
Parágrafo único. Enquanto não houver a escolha do presidente, o Vereador mais votado continuará na presidência da comissão.

Art. 47. Ao presidente de comissão compete:
I – convocar as reuniões e audiências públicas de sua comissão, bem como ordenar e dirigir seus trabalhos;
II – receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe relator;
III – zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
IV – ser porta-voz da comissão perante a Mesa Executiva, as outras comissões e o Plenário.
Parágrafo único. O presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto na comissão.

Art. 48. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas ausências, licenças e impedimentos, ficando aquele investido na plenitude das funções do cargo deste.
§ 1º No caso de renúncia ou destituição do presidente, assumirá definitivamente o cargo o vice-presidente, devendo ser indicado outro membro para a comissão.
§ 2º No prazo de cinco dias, a contar da indicação referida no parágrafo anterior, o presidente da comissão deverá comunicar ao Plenário a escolha do membro que ocupará a vice-presidência.

Subseção III
Das Ausências e Das Vagas

Art. 49. Sempre que um membro de comissão não puder comparecer às reuniões, comunicá-lo-á diretamente a seu presidente, ou por intermédio do líder de seu partido, para efeito de convocação do respectivo substituto, inclusive para participar de parecer da comissão.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, a requerimento verbal ou escrito de presidente da comissão, designará Vereador substituto pertencente ao mesmo partido do substituído, se possível.

Art. 50. As vagas em comissão verificar-se-ão com a renúncia ou a destituição.
§ 1º A renúncia de qualquer membro de comissão só produzirá efeitos mediante requerimento escrito e lido em Plenário.
§ 2º A destituição ocorrerá quando qualquer dos membros de comissão deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a dez alternadas sem justificativa ou com justificativa recusada pelos demais membros da comissão.

Art. 51. O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas comissões, de acordo com a indicação do líder do partido a que pertencer o substituído, ou, na impossibilidade desta, por outro vereador indicado pelos líderes partidários.
Parágrafo único. Não havendo acordo com a indicação, proceder-se-á à escolha por eleição, na forma do artigo 42 deste Regimento Interno.

Subseção IV
Das Atribuições

Art. 52. Compete às comissões permanentes, no âmbito de sua competência:

I – estudar as proposições submetidas a seu exame, dando-lhes parecer ou oferecendo-lhes substitutivos ou emendas;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV – convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento e sobre estes emitir parecer;
VII – tomar a iniciativa da elaboração de proposições;
VIII – promover estudos, debates ou encontros de interesse da comunidade.

Art. 53. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, compete opinar sobre:

I - O aspecto constitucional, jurídico, legal e de técnica legislativa da proposição;
II - O mérito das proposições, nos casos de:
a. Reforma e emenda á Lei Orgânica Municipal
b. Competência dos Poderes Municipais;
c. Funcionalismo do Município;
d. Licença ao Prefeito e a Vereador para interromper o exercício das suas funções;
e. Firmatura de convênios e consórcio;
f. Alteração de denominação de prédios.

Art. 54. À Comissão de finanças e Orçamento compete opinar sobre:

I - As contas do Município;
II - Abertura dos créditos;
III - Matéria Orçamentária, tributários e empréstimos Públicos;
IV - Fiscalização e controle orçamentário;
V - Todas as proporções quanto ao aspecto financeiro, que concorram diretamente
para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública;
VI - Assunto, proposição ou documento em geral que se refiram as quaisquer
atividades econômicas que delas participem;
VII - Organização ou reorganização da Administração direta ou indireta, de modo a propiciar a execução das atividades de que trata o inciso anterior;
VIII - Matéria econômica, financeira e tributária, inclusive benefícios ou isenções,
arrecadação e distribuição de rendas;

IX - Convênios;
X - Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentária anual;
XI - Criação, transformação e extinção de cargos, empregos funções públicas, fixação dos respectivos vencimentos bem como a criação ou extinção de órgãos da
administração direta, indireta ou funcional;
XII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;
XIII - Exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

Art. 55. À Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente compete opinar sobre;

I - Opinar nas matérias referentes a quaisquer obras;
II - Exploração, permissão ou concessão de serviço Público;
III - Questões econômicas relativas a obras públicas, agricultura e meio ambiente;
IV - Toda política municipal da agricultura e meio ambiente;
V - Analise nos projetos de impacto ambiental;

Art. 56. À Comissão de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, compete opinar sobre:
I - Assistência social;
II - Assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas á educação, ciência e tecnologia, saúde e assistência social ou entidades congêneres, a titulo de
colaboração;

Subseção V
Das Reuniões e Das Audiências Públicas

Art. 57. As comissões realizarão reuniões:

I – ordinárias, nas sextas-feiras, às 14 horas;
II – extraordinárias, mediante convocação do seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros;
§ 1º As reuniões ordinárias poderão não se realizar por ausência de proposições a serem deliberadas, mas esse cancelamento deverá ter a ciência e a concordância de todos os membros da comissão.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de 24 horas, avisados todos os integrantes da comissão.
§ 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas no edifício da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO e terão a duração e o caráter público ou secreto determinados pelas comissões.
§ 4º As deliberações nas reuniões das comissões serão tomadas por maioria simples de votos.
§ 5º É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões públicas das comissões e discutir o assunto em debate, pelo prazo por estas fixado.
§ 6º Das reuniões das comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que durante aquelas houver ocorrido.
§ 7º No período de recesso da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, as comissões permanentes poderão reunir-se, em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

Art. 58. Cada comissão poderá realizar audiência pública com entidades da sociedade civil ou populares, para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante e atinentes a sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de interessados.
§ 1º Aprovada a audiência pública pela maioria absoluta dos membros da comissão, será marcado o dia e prefixada a pauta com antecedência mínima de 72 horas.
§ 2º Caberá ao presidente da comissão expedir convites e dar ciência ao Plenário da realização de audiência pública.
§ 3º Caberá à Assessoria de Comunicações da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO tornar públicos os avisos sobre o local, o dia e a hora em que se realizarão as audiências, devendo estes avisos ser afixados no quadro de Editais da Câmara.
§ 4º As audiências públicas poderão, a critério da comissão, ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 59. É facultado a duas ou mais comissões permanentes realizar reuniões ou audiências públicas conjuntamente, mediante ajuste entre seus presidentes.

Art. 60. As reuniões e as audiências públicas só poderão ser realizadas com a presença da maioria dos membros da comissão, mesmo no caso do disposto no artigo anterior.

Subseção VI
Dos Pareceres

Art. 61. Parecer é o pronunciamento de comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu exame.
§ 1º O parecer será escrito e deverá conter duas partes distintas:
I – relatório, em que se fará uma breve exposição da matéria em exame; e
II – voto do relator, em termos sintéticos, mas com a necessária fundamentação, sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, e, neste último caso, sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda.
§ 2º Excepcionalmente, em casos de urgência deliberada pelo Plenário, admitem-se pareceres verbais, devendo sua conclusão ser anotada no verso da proposição e assinada pela maioria dos membros da comissão, incluído o relator.

Art. 62. O parecer deverá ser assinado pela maioria dos membros da comissão.
§ 1º Em havendo voto vencido, este será apresentado em separado, indicando a restrição feita.
§ 2º Assinará em primeiro lugar o presidente; em segundo o relator e, por último, o outro membro da comissão.
§ 3º Quando o presidente da comissão avocar a si a proposição e funcionar como relator, assinará o parecer indicando esta qualidade, e os demais assinarão como membros.

Art. 63. Nenhum Vereador membro de comissão permanente poderá relatar parecer sobre proposição de sua iniciativa, salvo no caso de a autoria ser de todos os Vereadores ou quando de iniciativa de todos os membros da comissão a quem se pede pronunciamento.

Art. 64. Os pareceres das comissões serão discutidos com as proposições a que se referirem, exceto quando concluírem:
I – por pedido de informação a qualquer autoridade, órgão ou entidade;
II – por realização de audiência pública;
III – pela intempestividade da tramitação da matéria por motivo de ordem legal ou constitucional.
§ 1º Nos casos dos incisos I a III, os pareceres serão discutidos e votados pelo Plenário e, se rejeitados, a matéria seguirá a tramitação regular.
§ 2º A aprovação dos pareceres especificados nos incisos I e II deste artigo interrompe a tramitação regular da proposição pelo prazo máximo de trinta dias, findo o qual será a matéria enviada novamente à comissão que concluiu pelo pedido de informações ou audiência pública, para parecer em definitivo no prazo máximo de dez dias úteis.
§ 3º No caso do inciso III deste artigo é necessário o quórum de dois terços dos membros da Câmara para rejeitar o parecer.
§ 4º É vedado o envio de pedido de informações de que trata o inciso I deste artigo sem aprovação do Plenário.

Art. 65. É facultado a duas ou mais comissões permanentes, com exceção da de Justiça, Legislação e Redação, apresentar um só parecer, mediante ajuste entre seus relatores e desde que assinado pela maioria dos membros de cada comissão que assim proceder.

Art. 66. Poderá ser requerido o envio de qualquer proposição a outras comissões permanentes não incluídas no despacho do Presidente da Câmara, desde que a matéria seja atinente a especificidade da comissão indicada, obedecendo-se ao seguinte:
I – o Presidente da Câmara encaminhará a proposição à comissão permanente indicada, antes de a matéria ser discutida pelo Plenário, quando requerido por comissão que já tenha emitido parecer sobre a matéria;
II – nos demais casos, o requerimento será deliberado pelo Plenário.

Art. 67. Em proposições de autoria de comissão ou da Mesa Executiva, é dispensado o respectivo parecer.

Subseção VII
Dos Prazos

Art. 68. As Comissões Permanentes terão os seguintes prazos para emitir parecer sobre projetos a elas encaminhados, salvo exceções previstas neste Regimento:
I – **vinte dias úteis**, em se tratando da Comissão de Justiça; e
II – **quinze dias úteis**, em se tratando das demais Comissões.
§ 1º Os prazos de que tratam os incisos I e II deste artigo poderão ser prorrogados por **mais cinco dias úteis, pelo Presidente da Câmara**, mediante justificativa escrita do Presidente da Comissão.
§ 2º Os projetos serão encaminhadas primeiramente à Comissão de Justiça, e, posteriormente, se não possuírem vício de ilegalidade, às demais comissões a quem se pedir pronunciamento.
§ 3º Se a comissão não emitir seu parecer no prazo estabelecido neste artigo, o Presidente da Câmara designará comissão especial de três membros para exarar o parecer no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
§ 4º Findo o prazo e sem que a comissão especial tenha emitido o parecer referido no parágrafo anterior, o processo será enviado às demais comissões competentes ou incluído na Ordem do Dia sem o parecer da comissão faltosa.
§ 5º Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito em que tenha sido solicitada a urgência prevista no § 1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, os prazos constantes neste artigo serão reduzidos pela metade, sem possibilidade de prorrogação.
§ 6º Tratando-se de matérias sujeitas às disposições constantes do Título VII deste Regimento, os prazos expressos neste artigo serão duplicados, salvo disposições em contrário.
§ 7º Os prazos estabelecidos neste artigo não correm no período de recesso.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Art. 69. As comissões temporárias, constituídas com finalidade especial, extinguir-se-ão com o término da legislatura, ou antes, dela quando atingidos os objetivos para os quais foram constituídas.

Art. 70. As comissões temporárias serão:
I – especiais;
II – de inquérito;
III – externas.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 71. As comissões especiais serão constituídas por deliberação do Plenário, a requerimento escrito de qualquer Vereador, e terão suas finalidades especificadas no próprio texto do pedido.
§ 1º As comissões especiais serão compostas de três membros, salvo expressa deliberação em contrário do Plenário.
§ 2º Caberá aos líderes e representante de partidos indicar, nos termos estabelecidos no artigo 42, os Vereadores que comporão as comissões, os quais serão nomeados por ato próprio do Presidente da Câmara após a escolha de que trata o parágrafo **4º** deste artigo.
§ 3º Na composição da Comissão serão observados, sempre que possível, o princípio da proporcionalidade partidária e a participação do primeiro signatário da proposição.
§ 4º Após a indicação, os membros da Comissão, no prazo de cinco dias úteis, escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.
§ 5º O presidente será o porta-voz e o representante da Comissão, e ao relator caberá à apresentação final, verbal ou escrita, dos trabalhos da comissão especial.
§ 6º Para desenvolver seus trabalhos, as comissões especiais poderão realizar reuniões e audiências públicas, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 63 a 66 deste Regimento Interno.
§ 7º Em caso de vaga na Comissão, o seu preenchimento dar-se-á nos termos do § 2º deste artigo.

§ 8º As comissões especiais terão prazo determinado, marcado pelo respectivo requerimento de constituição, para apresentar relatório de seus trabalhos, que, segundo a respectiva destinação, poderá ser expresso verbalmente em Plenário.

Subseção II
Das Comissões de Inquérito

Art. 72. A Câmara, por deliberação da maioria absoluta dos membros e a requerimento de um terço dos Vereadores, criará Comissão Especial de Inquérito – CEI – para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º Protocolado o requerimento, será este imediatamente encaminhado à Procuradoria Jurídica, que verificará, no prazo improrrogável de cinco dias, se foram cumpridos os requisitos para sua admissibilidade.
§ 3º Satisfeitos os requisitos regimentais ou vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior, será o requerimento incluído na pauta da sessão imediatamente seguinte.
§ 4º Não satisfeitos os requisitos para admissibilidade, o Presidente devolverá o requerimento ao primeiro signatário, caso em que caberá recurso à Comissão de Justiça.
§ 5º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até a metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
§ 6º A Comissão de Inquérito será composta por três Vereadores ou por cinco se assim for indicado no requerimento de criação.
§ 7º A composição da Comissão dar-se-á nos termos do artigo 42, observado o disposto no art. 77, § 3º.
§ 8º No ato de nomeação, o Presidente da Câmara designará o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, cabendo à Administração da Casa o atendimento preferencial dos recursos administrativos e organizacionais que a Comissão solicitar.
§ 9º A comissão de inquérito que não iniciar seus trabalhos dentro de cinco dias após a data da respectiva portaria de nomeação de seus membros ou deixar de concluir seus trabalhos no prazo estabelecido será recomposta com a indicação de novos membros.

Art. 73. A Comissão de Inquérito poderá:
I – requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório e com a aquiescência do Executivo Municipal, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e funcional necessários aos seus trabalhos;
II – solicitar à Mesa Executiva assessoria ou consultoria externa, devidamente justificada;
III – determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer a audiência de vereadores e secretários municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal e até mesmo solicitar serviços policiais;
IV – incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, delas dando conhecimento prévio à Mesa;
V – deslocar-se, por necessidade imperiosa e devidamente justificada e mediante autorização da Mesa, para a realização de investigações e audiências;
VI – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência desde que não inferior a três dias úteis.
Parágrafo único. As comissões de inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 74. Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões e com os seguintes encaminhamentos, alternativa ou cumulativamente:
I – à Mesa, para providências de alçada desta;
II – ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III – ao Poder Executivo, para que este adote as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do artigo 25º, §3º, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, de dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, com prazo hábil para seu cumprimento;
IV – à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento ao prescrito no inciso anterior;
V – à Comissão de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado para as providências previstas na Lei Orgânica do Município; ou
VI – pelo arquivamento.
§ 1º As conclusões e os encaminhamentos da Comissão serão publicados no jornal oficial do Município para posterior deliberação do relatório pelo Plenário.
§ 2º Se forem diversos os fatos inter-relacionados no objeto do inquérito, as conclusões e os encaminhamentos versarão sobre cada um deles.
§ 3º Entendendo ser necessária a apresentação de proposição, a Comissão dará este encaminhamento e, aprovada a proposta, a matéria será protocolada e seguirá tramitação normal.

Subseção III
Das Comissões Externas

Art. 74. As Comissões Externas serão criadas para cumprir missão temporária mediante requerimento de qualquer Vereador.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se missão temporária a incumbência de realizar tarefa de interesse público fora do Município.
§ 2º O número de Vereadores integrantes de Comissão Externa será especificado no requerimento e não poderá ser inferior a dois nem superior a cinco.
§ 3º Protocolado o requerimento, será este encaminhado à Mesa para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender às despesas decorrentes da missão e, em as havendo, será aquele deliberado pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
DOS VEREADORES

Seção I
Da Posse

Art. 76. Os Vereadores deverão tomar posse na sessão de instalação de que trata o artigo 3º deste Regimento Interno.

§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, perante a Mesa Executiva, salvo motivo por esta aceito.
§ 2º No caso de a posse coincidir com a realização da sessão, aquela dar-se-á no início desta, obedecendo-se ao cerimonial previsto no artigo 4º deste Regimento Interno.
§ 3º No ato de posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se para atendimento ao disposto no artigo 89 deste Regimento Interno, e apresentar declaração de seus bens, que será renovada ao término do mandato.

Art. 77. Os Vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com empresas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior, observado o disposto no artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
II – desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I deste artigo;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo;
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Seção II
Do Exercício do Mandato

Art. 78. Os Vereadores, agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 79. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos e as normas estabelecidas neste Regimento Interno, nos quais se inclui:
I – oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal de CAMPO REDONDO e integrar o Plenário;
II – fazer uso da palavra;
III – integrar as comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;
IV – promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos federais, estaduais ou municipais os interesses públicos ou as reivindicações coletivas da comunidade representada;
V – examinar processos, durante o expediente da Secretaria da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, solicitando a autorização do Presidente para a retirada daqueles;
VI – solicitar autorização para utilizar a Sala das Sessões com a finalidade de ouvir a comunidade sobre assuntos de seu interesse;
VII – realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação.

Art. 80. São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO:
I – comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara e apresentar por escrito justificativa à Mesa Executiva pelo não comparecimento;
II – participar de todos os trabalhos relativos ao desempenho de seu mandato;
III – dar, nos prazos regimentais, pareceres e votos, comparecendo às reuniões das comissões a que pertencer e delas participando;
IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
V – requerer, por escrito, licença do Plenário para se ausentar do País ou do Município quando a ausência exceder a quinze dias, especificando seu destino com dados que permitam sua localização;
VI – participar das comissões permanentes e temporárias.
§ 1º O Vereador não poderá escusar-se de integrar pelo menos uma comissão permanente.
§ 2º Admitir-se-á a solicitação prevista no inciso V através de "fax" ou similar, devendo ser apresentado o original quando do retorno do Vereador.

Art. 81. No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDA e regimental, sujeitando-se às medidas disciplinares nelas contidas.

Art. 82. O Vereador que se desvincular de sua bancada perde automaticamente, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa Executiva.

Art. 83. Não perderá o mandato o Vereador licenciado, nos termos do artigo 96 deste Regimento Interno, em missão de representação da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Seção III
Das Licenças e Das Faltas

Art. 96. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:
I – por motivo de doença devidamente comprovada;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que esse período não ultrapasse 120 dias por sessão legislativa;
III – para Vereadora gestante, com duração de 120 dias;
IV – a Vereador, a título de licença paternidade, nos termos fixados em Lei;
V – para ocupar cargo de Secretário Municipal ou equivalente a nível estadual ou federal; ou de diretor de autarquia, de empresa pública, de fundação ou de sociedade de economia mista a nível municipal, estadual ou federal.
VI – para ausentar-se do País ou do Município por mais de quinze dias.
§ 1º O pedido de licença, nos termos dos incisos I a IV e VI deste artigo, será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberado pelo Plenário em discussão e votação únicas.

§ 2º A licença por motivo de doença somente será concedida se o requerimento estiver devidamente instruído com atestado médico e assinado pelo interessado, ou, encontrando-se este impossibilitado física ou mentalmente, por qualquer líder partidário.
§ 3º Na hipótese de investidura em funções previstas no inciso V deste artigo, o Vereador será considerado automaticamente licenciado, devendo, entretanto comunicá-la por escrito ao Presidente da Câmara e podendo optar pela remuneração do mandato.
§ 4º Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa Executiva, e se aquela abranger período da sessão legislativa ou de convocação extraordinária deverá sofrer referendo do Plenário.

Art. 97. Fica facultado à Mesa Executiva determinar, a seu critério ou a pedido de qualquer Vereador, a confirmação, por junta médica, da licença por motivo de doença.

Art. 98. Salvo por motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º Consideram-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas, doenças, nojo, gala e outros aceitos pela Mesa Executiva.
§ 2º Consideram-se ter comparecido às sessões o Vereador que assinar o controle de presença, perante o 1º Secretário, no início e no término da Ordem do Dia.
§ 3º As faltas não justificadas serão descontadas da remuneração mensal do Vereador à razão de um trinta avos por falta.
§ 4º Os Vereadores em missão oficial de representação da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou de comissão serão considerados presentes à sessão, devendo, entretanto, esta condição ser anotada no controle de presença.
§ 5º Somente com a aprovação da Mesa Executiva poderão ser justificadas as faltas, exceto as motivadas por doença ou nojo, que serão prontamente justificadas diante de documento comprobatório.

Art. 99. Para efeito do disposto no inciso IV do artigo 103 deste Regimento Interno, considerar-se-ão todas as faltas, justificadas ou não.

Seção IV
Da Licença para se Ausentar do País ou do Município

Art. 100. O Vereador não poderá ausentar-se do País ou do Município por prazo superior a quinze dias sem licença da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º A licença de que trata este artigo será efetuada mediante requerimento do interessado, efetivado por meio de ofício, carta, telex, fax ou similar, e submetida à deliberação do Plenário.
§ 2º Após se findar o prazo dessa licença, deverá o Vereador apresentar à Mesa Executiva o pedido original.

Seção V
Da Vacância

Art. 101. As vagas na Câmara Municipal de CAMPO REDONDO verificar-se-ão em virtude de:
I – falecimento;
II – renúncia;
III – perda de mandato.

Art. 102. A declaração de renúncia de Vereador ao mandato deverá ser dirigida à Mesa Executiva, em ofício autenticado, e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário.
§ 1º A renúncia apresentada por Vereador que tenha contra si denúncia recebida nos termos deste Regimento, somente se tornará efetiva e irretratável após a decisão final do processo a que estiver submetido e desde que lida em Plenário.
§ 2º Não será efetivada a renúncia quando a decisão final do processo a que está submetido o Vereador for pela cassação de seu mandato.

Art. 103. Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 89 deste Regimento Interno;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que sofrer condenação em sentença transitada em julgado;
IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada conforme este Regimento Interno;
V – que residir fora do Município;
VI – que se ausentar do País ou do Município por mais de quinze dias sem licença da Câmara;
VII – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VIII – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil;
IX – com a renúncia, considerada também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
§ 1º Nos casos dos incisos I a VI, o mandato será cassado por decisão da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, por voto nominal e aberto da maioria absoluta dos seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político nela representado, com o processo previsto na legislação federal aplicável em vigor, assegurada a ampla defesa.
§ 2º Nos casos dos incisos VII a IX, o mandato será declarado extinto, pela Mesa Executiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político, assegurada ampla defesa.

Art. 104. A declaração do ato ou fato extintivo será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO na primeira sessão imediata ao ato ou fato, que também fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará o respectivo suplente.
Parágrafo único. Encontrando-se a Câmara em recesso legislativo, o Presidente deverá convocar sessão especial para atender ao disposto neste artigo.

Seção VI
Da Convocação do Suplente

Art. 105. O suplente será convocado, por ofício, no prazo máximo de 48 horas após a realização da sessão de que trata o artigo 104 deste Regimento Interno, nos casos de vaga e licença superior a 120 dias ou prevista nos incisos III e V do artigo 96 deste Regimento Interno.

§ 1º O suplente deverá tomar posse no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de perder o direito à vaga, sendo neste caso convocado o suplente imediato.
§ 2º A justificativa por não tomar posse no prazo previsto deverá ser dirigida à Mesa Executiva e deliberada pelo Plenário na sessão imediata a seu recebimento.
§ 3º O suplente que não atender à convocação ou renunciar expressamente o direito à vaga, não prejudicará seu direito em ocasiões posteriores, salvo se a renúncia a estas também se referir.
§ 4º Esgotado o prazo de licença, cessa a substituição pelo suplente ainda que o titular não tenha reassumido.
§ 5º Os suplentes, quando convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara, em qualquer fase da sessão a que comparecerem, após a apresentação do respectivo diploma e da declaração pública de bens e o compromisso de que trata o inciso II do artigo 4º deste Regimento Interno.
§ 6º Tendo uma vez prestado compromisso e feito declaração pública de bens, ficará o suplente dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes.

Art. 106. Em caso de vaga e em não havendo suplente, o Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO comunicará o fato, dentro de 48 horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 107. O suplente, quando convocado em caráter de substituição, assumirá os cargos das comissões do Vereador licenciado, mas não ocupará o cargo de presidente de comissão.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos cargos da Mesa Executiva.

CAPÍTULO V
DOS LÍDERES E REPRESENTANTES DE PARTIDOS

Art. 113. A representação partidária integrada por dois ou mais Vereadores escolherá seu Líder, cujo nome comunicará à Mesa no início de cada Legislatura em documento subscrito pela maioria absoluta de seus integrantes.
§ 1º Os Líderes permanecerão no exercício de suas funções até que ocorra nova indicação pela respectiva bancada e desde que se mantenham no respectivo partido.
§ 2º É vedado ao Presidente da Câmara exercer a liderança e a vice-liderança de representação partidária.

Art. 114. O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:
I – participar da reunião das lideranças para decidir, por consenso ou mediante votação, a composição das comissões permanentes e temporárias e a indicação de representantes desta Casa perante órgãos especiais;
II – usar da palavra, sem delegação ou apartes e nos termos do parágrafo 1º deste artigo, para fazer comunicados de relevante interesse da Casa ou em defesa da respectiva linha política;
III – encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário; e
IV – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.
§ 1º Para fazer uso da palavra para a finalidade de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá:
I – fazer apenas um comunicado na mesma sessão e pelo prazo de três minutos;
II – solicitar a palavra mediante a expressão "pela ordem", desde que não se esteja em processo de votação nem haja orador na Tribuna ou vereador previamente inscrito nos períodos do Grande Expediente e em Explicações Pessoais;
III – abster-se de se referir a outros Vereadores ou a deliberação havida em Plenário; e
IV – abster-se de utilizar esse expediente para manifestações pessoais ou em resposta a pronunciamento de outro Vereador.
§ 2º O líder que fizer uso da palavra em desacordo com o disposto no parágrafo anterior ficará impedido de usar essa prerrogativa por duas sessões consecutivas, mediante declaração do Presidente da Câmara.

Art. 115. O partido político com um único vereador será por este representado e a este serão conferidas as prerrogativas previstas nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 116. É facultado ao Prefeito do Município de CAMPO REDONDO indicar Vereador que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a esse serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos I a III do art. 114.
Parágrafo único. O Prefeito poderá, mediante comunicação escrita, delegar ao Líder de Governo a atribuição de apresentar retirada de proposições de autoria do Executivo, e serão conferidas e esse, na apreciação do requerimento de retirada, todas as prerrogativas de autor da matéria.

TÍTULO III
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 117. As sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO serão:
I – ordinárias: as realizadas em dia e hora prefixados neste Regimento Interno, nos períodos de qualquer sessão legislativa;
II – extraordinárias: as que se realizarem em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias ou durante o recesso;
III – solenes: as realizadas para comemorações ou homenagens especiais, para a instalação da legislatura e posse da Mesa Executiva;
IV – preparatórias: as realizadas com a finalidade específica determinada por este Regimento Interno;
V – secretas: as realizadas para a apreciação de projetos de outorga de honrarias ou assim determinadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
VI – especiais: as realizadas com a finalidade de ouvir os problemas de determinada comunidade, vedada nestas a votação de qualquer proposição.

Art. 118. As sessões serão públicas e realizadas na Sala das Sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela, exceto as solenes e as especiais, quando assim determinar o Plenário.
§ 1º Ocorrendo à impossibilidade da realização das sessões na Câmara, poderão estas ser realizadas em outro local, desde que haja consentimento por escrito de dois terços de seus membros.
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às sessões secretas, que não serão públicas e poderão ser realizadas em qualquer das dependências da Câmara.

Art. 119. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, exceto às secretas.

Art. 120. Durante a realização das sessões, exceto as solenes e as especiais, que terão protocolo próprio, no pavimento inferior da Sala das Sessões somente poderão permanecer os Vereadores, os funcionários convocados pelo Presidente, os assessores de Vereadores, as autoridades e os representantes credenciados dos meios de comunicação.
§ 1º O credenciamento e demais providências dos representantes dos meios de comunicação para exercício de suas atividades pertinentes à Câmara e a seus membros obedecerão a regulamento próprio baixado pela Mesa Executiva.
§ 2º O desenvolvimento das atividades dos profissionais de que trata o parágrafo anterior dar-se-á sem ônus ou vínculo trabalhista para com a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 121. As sessões serão abertas pelo Presidente com os dizeres: *em nome de Deus, e do povo de Campo Redondo, declaro abertos os trabalhos da presente sessão* e encerradas com: *em nome de Deus, e do povo de Campo Redondo, declaro encerrados os trabalhos da presente sessão*.
Art. 122. A sessão legislativa anual será composta de dois períodos: um de 15 de fevereiro a 30 de junho e outro de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º Nos períodos de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro haverá recesso parlamentar.
§ 2º Nos períodos de recesso parlamentar a Câmara Municipal não poderá se reunir em sessão ordinária.

Art. 123. A sessão legislativa não será encerrada em 30 de junho sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 124. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO reunir-se-á, anualmente e independente de convocação, em sessões ordinárias, às sextas-feiras, às dezenove horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º A primeira sessão de cada um dos períodos acima indicados coincidirá com o dia da semana destinado às sessões ordinárias.
§ 2º Coincidindo o dia da semana destinado às sessões ordinárias com feriados ou pontos facultativos, a sessão será antecipada para quinta-feira.

Art. 125. A sessão ordinária só poderá ser aberta com a presença de um terço dos membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, os quais deverão assinar controle destinado à verificação de quórum.
§ 1º O início da sessão poderá ser retardado no máximo por quinze minutos para a constituição do quórum de que trata este artigo, mas seu retardamento não prejudicará sua duração.
§ 2º Decorridos os quinze minutos de que trata o parágrafo anterior e inexistindo quórum, o Presidente declarará a não realização da sessão por falta de número legal, nominará os vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes, para os efeitos legais.

Art. 126. As sessões ordinárias terão, normalmente, a duração de quatro horas, divididas em quatro períodos distintos, a saber:
I – Pequeno Expediente;
II – Grande Expediente;
III – Ordem do Dia;
IV – Explicações Pessoais.
§ 1º Os períodos de que tratam os incisos deste artigo poderão ser suspensos por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º A suspensão de que trata o parágrafo primeiro se dará por prazo certo e será computada para efeito de duração do período em que se der, exceto o da Ordem do Dia.

Seção I
Do Pequeno Expediente

Art. 127. O Pequeno Expediente iniciar-se-á após a sessão ser declarada aberta, terá a duração máxima e improrrogável de trinta minutos e será destinado a:
I – leitura do texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente;
II – leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
III – leitura e despacho das matérias e correspondências recebidas pelo Presidente ou pela Mesa Executiva, de interesse do Plenário;
IV – encaminhamento e despacho de proposições;
V – pronunciamento das comissões permanentes e temporárias e dos representantes do Legislativo perante os órgãos criados por leis especiais.

Art. 128. Findo o período do Pequeno Expediente, por se terem esgotado os procedimentos próprios do período ou tempo a ele destinado, passar-se-á ao Grande Expediente.

Seção II
Do Grande Expediente

Art. 129. O período do Grande Expediente terá a duração máxima e improrrogável de noventa minutos, e nele o Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de dez minutos, por uma única vez, para discorrer sobre assunto de sua livre escolha ou de interesse da coletividade, ou ainda para encaminhar e justificar proposições, obedecido o disposto no artigo 186 e parágrafos.

Art. 130. Findo o período do Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo a ele destinado ou por falta de oradores, passar-se-á à Ordem do Dia.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 132. O período da Ordem do Dia iniciar-se-á após o término do Grande Expediente e terá a duração de noventa minutos, podendo esta ser prorrogada por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, aprovada pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 133. A Ordem do Dia destinar-se-á:
I – a pedidos de destaque de requerimentos constantes do anexo da pauta e despacho dos demais;

II – a apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia e das destacadas do anexo da pauta;
III – apreciação dos requerimentos com pedido de urgência;
IV – encaminhamento e despacho de proposições e pareceres.

1º Antes de ser dada a palavra para pedidos de destaque de que trata o inciso I deste artigo, far-se-á verificação de presença, e a Ordem do Dia somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Não se verificando o quórum de que trata o parágrafo anterior, o Presidente aguardará por quinze minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia.
§ 3º As normas para discussão e o quórum para votação das matérias obedecerão ao disposto nos artigos 191 a 216 deste Regimento Interno.

Art. 133. Durante o período da Ordem do Dia poderão ser realizadas a entrega de diplomas de reconhecimento público e comemorações de alta significação nacional, estadual ou municipal, estas mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário com antecedência mínima de quinze dias úteis.
§ 1º Os atos de que trata este artigo terão a duração máxima de sessenta minutos, que serão automaticamente acrescidos à duração do período da Ordem do Dia.
§ 2º Aplica-se o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 144 aos atos de que trata este artigo.

Art. 134. A pauta da Ordem do Dia e os avulsos das matérias dela constantes deverão estar à disposição dos Vereadores com a antecedência mínima de 12 horas da realização da sessão a que se referirem, salvo motivo justificado em Plenário pelo Presidente.

Art. 135. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à ordem de preferência das proposições estabelecida no artigo 200 deste Regimento Interno.

Art. 136. O período da Ordem do Dia poderá ser suspenso por proposta do Presidente ou de qualquer vereador, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º Não havendo quórum para votação da suspensão da Ordem do Dia, o Presidente a colocará em discussão e decidirá.
§ 2º Os prazos aqui tratados não serão computados para efeito da duração da Ordem do Dia.

Seção IV
Das Explicações Pessoais

Art. 137. Finda a Ordem do Dia, passar-se-á às Explicações Pessoais, que terão a duração de trinta minutos.
§ 1º No período das Explicações Pessoais o Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de cinco minutos, por uma única vez, não sendo permitido aparte.
§ 2º No período das Explicações Pessoais nenhuma matéria poderá ser votada ou encaminhada à Mesa Executiva.

Art. 138. Terminado o período das Explicações Pessoais, o Presidente dará por encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 139. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência e interesse público relevante:
I – pelo seu Presidente;
II – pela maioria absoluta de seus membros;
III – pelo Prefeito do Município;
§ 1º A urgência e o interesse público relevante serão justificados por escrito ou verbalmente quando a convocação se der pelo Presidente em Plenário.
§ 2º A convocação feita pela maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições ou assuntos a serem tratados.

Art. 140. As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora ou dia da semana, e nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à convocação.
§ 1º O Presidente da Câmara, por edital, prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados, o qual deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município impreterivelmente até o dia da realização da sessão extraordinária.
§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em sessão, ou por escrito quando ausentes ou fora dos dias e períodos de sessão ordinária.
§ 3º Quando entre a convocação e a sessão mediar tempo inferior a 24 horas, a comunicação far-se-á também por via telefônica, telegráfica ou similar.
§ 4º O Presidente terá o prazo de 24 horas para as providências de que trata o "caput" deste artigo, no caso de convocações previstas nos incisos II a IV do artigo anterior, sob pena de destituição do cargo.
§ 5º Quando de reconhecida ausência do Presidente da Câmara, as providências destinadas à realização de sessão extraordinária convocada deverão ser tomadas pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, da mesma forma pelos demais membros da Mesa Executiva, na ordem da respectiva vocação.

Art. 141. As sessões extraordinárias terão a duração de quatro horas e realizar-se-ão na seguinte sequência:
I – leitura do texto bíblico;
II – discussão da ata da sessão anterior;
III – despacho das matérias objeto da convocação;
IV – apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.
§ 1º A sessão extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, e, na falta de quórum, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que, não havendo número legal, declarará sua não realização e nominará os Vereadores presentes.
§2º As sessões extraordinárias poderão ser suspensas ou prorrogadas obedecendo-se ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 e nos artigos 136 e 132 e parágrafos deste Regimento Interno.

§3º Antes da apreciação de matérias ou assuntos a serem tratados extraordinariamente, haverá deliberação sobre a admissibilidade da urgência e do interesse público daqueles.
§ 4º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior às matérias ou aos assuntos convocados pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 142. Poderá ser solicitada a inclusão de proposições no transcorrer do período de sessões extraordinárias, a qual dar-se-á mediante adendo ao edital de convocação, que será afixado no Quadro de Editais da Câmara e comunicado aos Vereadores na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 140.

Art. 143. Sendo extraordinária a última sessão a ser realizada no ano, após esgotados os procedimentos de que tratam os incisos do artigo 141 deste Regimento Interno, os Vereadores poderão fazer uso da palavra, por cinco minutos, para manifestações que julgarem convenientes.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 144. A Câmara realizará sessão solene para a entrega de honrarias e comemorações especiais e para recepção de altas personalidades ou de comitivas internacionais, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de um terço dos Vereadores.
§ 1º A convocação para sessão solene dar-se-á mediante comunicação em sessão ou com a entrega de convite oficial da solenidade aos Vereadores.
§ 2º A sessão solene, que independe de número de Vereadores, será realizada na sede da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou fora dela, quando aprovado pela Mesa Executiva, por prazo indeterminado, e obedecerá a protocolo próprio aprovado pelo Presidente.
§3º Na outorga de honrarias ou em comemoração convocada mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário falará em nome da Câmara o autor da proposição ou, em se tratando de matéria apresentada coletivamente, o primeiro signatário.
§ 4º No impedimento do primeiro signatário, a prerrogativa de que trata o parágrafo anterior será conferida ao signatário indicado pelos demais autores.
§ 5º A indicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser efetivada até três dias úteis da data da realização da solenidade, e, em não sendo obedecido este prazo, o Presidente designará o orador dentre os autores.
§ 6º Será obrigatório o uso de traje social completo nas sessões de que trata este artigo.
§ 7º Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino a CAMPO REDONDO.

Art. 144. A instalação da Legislatura; a posse da Mesa Executiva, quando da renovação; e a posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito, quando estes não comparecerem à sessão de instalação da Legislatura, dar-se-ão em sessão solene a ser realizada de acordo com o disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º e no parágrafo único do artigo 15 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo anterior às sessões solenes de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Art. 145. As sessões preparatórias serão realizadas quando da instalação da legislatura, para eleição dos componentes da Mesa Executiva e indicação ou eleição dos membros das comissões permanentes e representantes da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO perante os órgãos criados por leis especiais.
§ 1º A Sessão Preparatória para Eleição dos Membros da Mesa Executiva obedecerá ao disposto no § 1º do artigo 7º e no artigo 14 deste Regimento Interno.
§ 2º A Sessão Preparatória para indicação ou eleição dos Membros das Comissões Permanentes e dos Representantes do Legislativo perante os órgãos criados por leis especiais obedecerá ao disposto no § 3º do artigo 7º e nos artigos 41, 42, 43, 44 e 45 deste Regimento Interno.
§ 3º As sessões de que trata este artigo somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, realizar-se-ão por prazo indeterminado e suas suspensões deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 146. As sessões secretas serão realizadas para a apreciação de projetos de lei ou outra proposição de outorga de honrarias ou quando ocorrer motivo relevante para a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo único. As sessões de que trata este artigo somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, realizar-se-ão por prazo indeterminado e suas suspensões deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 147. As sessões secretas para apreciação de proposições outorgando honrarias serão realizadas durante a sessão ordinária, que será suspensa automaticamente pelo Presidente por prazo determinado, após apreciação das matérias constantes dos incisos I a VIII do artigo 200 deste Regimento Interno.
§ 1º A convocação da sessão secreta, nos termos do "caput" deste artigo, constará tão-somente da organização da pauta da Ordem do Dia.
§ 2º Admite-se a realização de sessões secretas em dia e horário diversos dos prefixados para as ordinárias com o fim previsto neste artigo, desde que sejam reconhecidos, após requerimento por escrito, a urgência e o interesse público das proposições pela maioria absoluta dos membros da Câmara mesmo em se tratando de convocações feitas pelo Presidente da Câmara ou pelo Prefeito.
§ 3º Coincidindo a realização da sessão secreta com a realização de sessões extraordinárias, aquela seguirá o procedimento previsto no "caput" deste artigo.
§ 4º A fixação do dia e da hora e a comunicação aos senhores Vereadores da realização da sessão secreta de que trata o § 2º deste artigo obedecerá ao disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 140 deste Regimento Interno.

Art. 148. As sessões secretas motivadas por relevante questão que envolva o decoro parlamentar poderão ser realizadas:
I – com a suspensão de sessão pública, por prazo determinado, mediante proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de discussão;
II – em qualquer dia e hora, mediante proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, com a anuência por escrito da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara deverá, no prazo de 24 horas, fixar a data e hora da sessão secreta prevista no inciso II deste artigo e tomar as providências necessárias para a comunicação aos senhores Vereadores, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 140 deste Regimento Interno.

Art. 149. A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário e aprovada na própria sessão.
§ 1º A ata de que trata este artigo será lacrada e rubricada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, e somente poderá ser aberta para exame em outra sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
§ 2º Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates anexar texto de pronunciamento para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à sessão.

Art. 150. Os assuntos ou as matérias tratados nas sessões secretas somente poderão ter publicidade após aprovação, em sessão secreta também, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. É permitido ao Vereador declinar seu voto a projeto de lei de outorga de honrarias após este ser sancionado.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 151. As sessões especiais serão realizadas com a finalidade de se ouvirem os problemas de determinada comunidade.
§ 1ºAs sessões especiais de que trata o "caput" deste artigo serão realizadas com qualquer número, por prazo indeterminado, no recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou fora dele, quando assim deliberado pelo Plenário.
§ 2º O pedido de realização de sessão especial efetivar-se-á por requerimento em que conste a data, o horário e local, a pauta da sessão e, em anexo, documento da entidade anfitriã liberando o local para a realização da sessão e se responsabilizando pela convocação da reunião, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DAS ATAS

Art. 152. Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme a ser adotado pela Mesa Executiva, para ser submetida à aprovação do Plenário na sessão seguinte.
§ 1ºA ata deve conter ainda seu número de ordem, data, horário e nome dos Vereadores presentes e ausentes ao início e término da sessão, e a identificação de quem a tenha presidido.
§ 2º Serão anexados a ata o CD Compacto com a filmagem na íntegra da sessão a que se refere e a relação dos Vereadores presentes e ausentes ao início e término da Ordem do Dia.
§ 3º O Discurso do Vereador poderá ser transcrito na ata ao todo ou em parte, desde que o interessado o faça por escrito e requerido ao Presidente da Mesa na mesma sessão que ocorrer o pronunciamento.
§ 4º Fica tambem obrigado, o encaminhamento do discuro, de que trata o parágrafo anterior, em formato digital, através de correspondência eletrônica (E-mail), nos termos do parágrafo 2º do Art. 158, deste Regimento Interno.
§ 5º Se o Vereador não apresentar seu discurso para ser transcrito em ata, na forma do parágrafo anterior o secretário fará apenas menção de seu pronunciamento.
§ 6º A ata será considerada aprovada, independente do número de Vereadores presentes, se ninguém fizer uso da palavra para discuti-la.
§ 7º Havendo retificação aceita pelo Plenário, considerar-se-á a ata aprovada com restrições, devendo a retificação constar na ata da sessão subsequente.
§ 8º A ata será colocada à disposição dos Vereadores uma hora antes do início da sessão.

Art. 153. O disposto no artigo anterior e parágrafos não se aplica às atas das sessões secretas, cuja lavratura obedecerá ao estabelecido no artigo 149 e parágrafos deste Regimento Interno.

Art. 154. Não sendo realizada a sessão, lavrar-se-á Termo de Ata, nele constando seu número de ordem, data, nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado.

Art. 155. A ata da última sessão da legislatura será submetida à deliberação do Plenário antes de encerrar-se a sessão.

CAPÍTULO IX
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 156. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à preterição ou a aplicação do Regimento Interno, sendo suscitável em qualquer fase da sessão.
§ 1º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com indicação precisa das disposições regimentais que se pretenda elucidar e referir-se a matéria tratada na ocasião.
§ 2º O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se este não indicar desde logo qual artigo do Regimento Interno foi desobedecido.
§ 3º É vedado formular mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto, bem como formular nova questão de ordem em havendo outra pendente de decisão.
§ 4º O Presidente resolverá as questões de ordem imediatamente e em definitivo, ou, na impossibilidade, até o término da sessão.
§ 5º Das decisões do Presidente caberá recurso ao Plenário, nos termos dos artigos 177 e 178 e parágrafos deste Regimento Interno.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 157. Toda matéria sujeita à deliberação do Plenário ou da Mesa Executiva será considerada proposição, que comporta as seguintes espécies:
I – projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, de lei, de decreto legislativo e de resolução;
II – requerimentos;
III – pedidos de informação;
IV – recursos das decisões do Presidente;
V – substitutivos e emendas;

VI – vetos;
VII – pareceres.
VIII – outros atos de natureza análoga ou semelhante.
§ 1º As proposições de que tratam os incisos V a VII deste artigo são consideradas acessórias.
§ 2º A conceituação, a tramitação e a forma de deliberação de pareceres e vetos obedecerão ao disposto nos artigos 67 a 74 e 231 deste Regimento Interno.

Art. 158. Toda proposição será redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, observada a técnica legislativa, e, se fizer referência à lei ou tiver sido precedida de estudos, pareceres ou despachos, deverá vir acompanhada dos respectivos textos.
§ 1º - Fica obrigado o encaminhamento das proposições protocoladas fisicamente na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação, também em formato digital, através de correspondência eletrônica (E-mail).
§ 2º - A correspondência eletrônica a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN: **camaramunicipal.cr@hotmail.com,** na mesma data do protocolo físico do projeto.

Art. 159. A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.
§ 1º Consideram-se autores da matéria todos os Vereadores que, até a data de aprovação final, tenham subscrito a proposição, aos quais são conferidas todas as prerrogativas regimentais, salvo disposição em contrário.
§ 2º As assinaturas em matérias que exijam determinado número de proponentes não poderão ser retiradas.
§ 3º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, qualquer dos signatários de matérias apresentadas coletivamente poderá solicitar a retirada de sua assinatura, o que prontamente será atendido pelo Presidente.

Art. 160. Toda proposição recebida será protocolada e numerada de acordo com o seguinte:
I – terão numeração por sessão legislativa, em séries específicas, os projetos, os requerimentos, os pedidos de informação e os recursos das decisões do Presidente;
II – os substitutivos e as emendas serão numerados de acordo com a proposição a que se referirem, sequencialmente, pela ordem de entrada, mas estas, se possível, serão organizadas ainda pela ordem dos artigos do projeto.
Parágrafo único. Os vetos e pareceres não serão numerados, mas protocolados e anexados à proposição a que se referirem.

Art. 161. A Mesa Executiva deixará de receber qualquer proposição:
a) que não estiver devidamente formalizada nos termos dos artigos 158 e 165 deste Regimento Interno;
b) de Vereador licenciado ou ausente à sessão, excetuados os requerimentos de retirada de pauta;
c) idêntica à outra já protocolada.
Parágrafo único. Idêntica é a proposição de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem consequências iguais absolutas.

Art. 162. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento normal de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Presidência determinará a reconstituição do processo pelos meios a seu alcance e providenciará sua tramitação por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 163. Ao encerrar-se a legislatura, o Presidente arquivará definitivamente todas as proposições retiradas de pauta por tempo indeterminado, e as de autoria de Vereadores não reeleitos que ainda não tenham sido submetidas ao Plenário.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 164. Os projetos destinam-se:
I – os de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a regular as matérias, alterando o texto daquela;
II – os de lei ordinária, a regular as matérias de competência do Município de CAMPO REDONDO;
III – os de decreto legislativo, a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO que tenham efeito externo;
IV – os de resolução, a regular matérias de competência privativa da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO que tenham efeitos internos, de caráter político-processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva esta pronunciar-se em casos concretos.

Art. 165. Além do disposto no artigo 158 deste Regimento Interno, são requisitos dos projetos:
I – ementa elucidativa de seu objetivo;
II – menção de revogação das disposições em contrário, quando for o caso;
III – assinatura do autor ou autores;
IV – justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta.
§ 1º A numeração dos artigos dos projetos far-se-á pelo processo ordinal de 1 a 9 e cardinal de 10 em diante.
§ 2º Os projetos não poderão conter artigos com matérias em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 166. A iniciativa de projetos compete:
I – os de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO:
a) a um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO;
b) ao Prefeito do Município de CAMPO REDONDO;
II – os de lei ordinária:
a) ao Prefeito do Município de CAMPO REDONDO;
b) a qualquer Vereador;
c) às comissões e à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO;
d) a cinco por cento, no mínimo, do eleitorado municipal.
III – os de decreto legislativo e resolução:
a) a qualquer Vereador;
b) às Comissões e à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º A iniciativa popular de que trata a alínea "d" do inciso II deste artigo obedecerá ao disposto no artigo 259, seus incisos e parágrafos deste Regimento Interno.

§ 2º São de iniciativa exclusiva da Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO os projetos que versem sobre:
a) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções dos servidores da Câmara, e fixação da respectiva remuneração, de acordo com o inciso VI do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
b) organização, funcionamento, polícia e mudança de sua sede;
c) fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, de acordo com os incisos XVI e XVII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.

Art. 167. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para que haja apreciação e deliberação final sobre projetos de sua iniciativa.
§ 1º A Câmara deverá aprovar ou rejeitar o projeto de iniciativa do Prefeito, com pedido de urgência, em quarenta e cinco dias, contados do dia imediatamente posterior à data do protocolo na Secretaria Geral da Câmara.
§ 2º Antes de encerrar-se este prazo, o Presidente da Câmara deverá incluir o projeto na Ordem do Dia, independentemente dos pareceres das Comissões Permanentes, e em tempo hábil para dois turnos de apreciação.
§ 3º O prazo estabelecido no parágrafo anterior não flui no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de códigos, emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO ou estatutos.

Art. 168. Recebidos os projetos, o Presidente da Câmara dará ciência ao Plenário e encaminhá-los-á às comissões permanentes que devam pronunciar-se, de acordo com a tramitação prevista no artigo 74 e parágrafos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 169. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara, por Vereador ou comissão, sobre assunto de expediente ou questões gerais acerca dos trabalhos das sessões.
Parágrafo único. Quanto à competência decisória, os requerimentos são:
I – sujeitos à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário;
III – sujeitos à deliberação da Mesa Executiva.

Art. 170. Serão verbais e decididos imediatamente pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou desistência dela;
II – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III – observância de dispositivo regimental;
IV – informação sobre o andamento dos trabalhos da sessão ou sobre a pauta da Ordem do Dia e outros esclarecimentos pertinentes à sessão;
V – retificação ou impugnação de ata;
VI – justificativa de voto;
VII – verificação de quórum ou de votação;
VIII – solicitação de designação de Vereador substituto de comissão;
IX – encaminhamento de votação pelas lideranças partidárias, pelos representantes de partidos e pelo autor da proposição;
X – desarquivamento de proposições retiradas sem deliberação do Plenário;
XI – suspensão dos trabalhos da sessão quando da ausência de quórum para decidi-la, para tratar de assunto urgente e relevante;
XII – destaque para discussão e votação de requerimentos.

Art. 171. Serão verbais e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação da Ordem do Dia;
II – suspensão da Ordem do Dia ou dos demais períodos;
III – destinação da parte final do Grande Expediente para as finalidades previstas no artigo 130 deste Regimento Interno;
IV – preferência para discussão e votação de determinada proposição;
V – destaque de parte da proposição principal ou acessória para o fim de ser discutida e votada em separado;
VI – votação pelo processo nominal;
VII – desarquivamento de proposição que tenha sofrido a retirada de pauta por deliberação do Plenário;
VIII – discussão e votação de proposição por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos;
IX – dispensa da extração de avulsos de proposições;
X – inserção de documento em ata;
XI – audiência de comissão ou de outros órgãos sobre proposição em pauta;
XII – remessa de proposição para redação final;
XIII – encerramento e adiamento de discussão e adiamento da votação de proposição nos termos dos artigos 205, 206 e 223 deste Regimento Interno.
§ 1º Os requerimentos a que se refere este artigo não admitem discussão, mas apenas encaminhamento de votação pelo autor e pelos líderes e representantes de partidos, por três minutos cada um.
§ 2º Os requerimentos a que se refere o inciso XI somente serão deliberados após terem falado sobre a proposição todos os Vereadores inscritos até o momento de sua apresentação.

Art. 172. Serão por escrito e decididos pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I – manifestação de pesar;
II – renúncia à qualidade de membro da Mesa Executiva, de comissões ou de representante em órgãos criados por leis especiais;
III – retirada, pelo autor, de proposição que esteja em tramitação ou deliberação;
IV – retirada ou reformulação de parecer;
V – envio de oficio, telex, telegrama ou similar a entidades públicas ou privadas;
VI – informações ou sugestões encaminhadas à Mesa Executiva ou à Secretaria Geral da Câmara;
VII – manifestação da Câmara acerca de determinado assunto em atendimento a pedidos externos;
§ 1º Os requerimentos de que tratam os incisos V e VII somente serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata se encaminhados ao setor competente até às 18 horas das sextas feiras.
§ 2º Os requerimentos de que trata os incisos V e VII serão deferidos favoravelmente "in totum" pelo Presidente se não houver pedido de destaque para sua discussão e votação.

§ 3º As indicações ao Prefeito do Município sobre medidas de interesse público, bem como as manifestações de solidariedade, congratulações, aplauso, apoio, agradecimento, repúdio, desagravo e pesar serão feitas por ofício, mediante requerimento escrito ao Presidente da Câmara, nos termos do inciso V deste artigo.
§ 4º Os requerimentos que versem sobre assunto a que se refere o inciso V somente poderão ser renovados após decorridos no mínimo trinta dias de expedição do respectivo oficio, mesmo quando a autoria for de Vereadores diferentes.
§ 5º No caso de existência de informações idênticas anteriormente prestadas, serão estas entregues por cópia ao vereador interessado, considerando-se, em consequência, prejudicado seu requerimento, salvo se o autor considerá-las incompletas.
§ 6º Os requerimentos a que se refere o inciso VII serão propostos pela Mesa Executiva ou comissões e obedecerão ao disposto nos parágrafos 1º, 2º e 4º deste artigo.
§ 7º Aplica-se o disposto no inciso VIII quando o requerimento não puder ser apreciado em sessão, caso em que deverá aquele ser subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 173. Serão por escrito e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:
I – retirada, por vereador que não seja autor, de proposição que esteja em tramitação ou deliberação;
II – licença de Vereador para este se ausentar do País ou do Município por prazo superior a quinze dias;
III – não realização de sessão por motivo de pesar ou de relevante interesse público;
IV – convocação de Secretários Municipais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados;
V – constituição ou desconstituição de comissão especial ou de inquérito;
VI – destituição de membro de comissão ou de representante da Câmara em órgãos criados por leis especiais;
VII – prorrogação de prazo para as comissões especiais e de inquérito;
VIII – envio de ofício convidando cidadãos para explanarem sobre assunto de interesse da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO e da comunidade em sessão ou em reunião de comissão, quando solicitado por Vereador não pertencente à comissão ouvinte;
IX – solicitação de urgência para tramitação de proposição;
X – solicitação de realização de sessão especial ou audiência pública;
XI – solicitação de autorização para utilizar a Sala das Sessões.
XII – a execução do Hino a CAMPO REDONDO, após a leitura do texto bíblico.
§ 1º Quando a proposição já estiver sendo deliberada, os requerimentos a que se refere o inciso I, somente serão apreciados após terem falado sobre a matéria todos os vereadores inscritos até o momento da apresentação daqueles.
§ 2º A aprovação dos requerimentos de que trata o inciso I se dará pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.
§ 3º Os requerimentos que solicitem a não realização de sessão por motivo de pesar serão votados no ato de sua apresentação, sem discussão e independentemente do número de Vereadores presentes.
§ 4º Os requerimentos de que tratam os incisos IV a VIII e X deste artigo obedecerão ao disposto no § 1º do artigo 172 deste Regimento Interno.
§ 5º Os requerimentos a que se refere o inciso XII deverão conter a data em que o procedimento deva ocorrer e serem formulados com antecedência de cinco dias úteis.

Art. 174. Serão por escrito e deliberados pela Mesa Executiva os requerimentos que solicitem providências ou sugestões referentes à administração dos serviços ou ao patrimônio da Câmara.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Art. 175. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, por iniciativa de qualquer Vereador, comissão ou de sua Mesa Executiva, poderá encaminhar pedido de informações por escrito, ao Prefeito do Município, aos diretores de autarquias, às empresas de economia mista e às fundações, desde que aprovados pelo Plenário, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou o exercício da competência fiscalizadora da Câmara.
§ 1º As informações solicitadas, na forma deste artigo, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige.
§ 2º A apresentação de pedido de informações obedecerá ao disposto nos parágrafos 1º, 4º e 5º do artigo 172 deste Regimento Interno.
§ 3º A Mesa Executiva da Câmara tem a faculdade de não receber pedido de informações formuladas em desacordo com o disposto neste artigo.
§ 4º É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara.
§ 5º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior ou a prestação de informações falsas importam em infração político-administrativa.

Art. 176. Qualquer Vereador poderá apresentar, por escrito, pedido de informações, em caráter oficial, sobre os atos da Mesa Executiva ou da Secretaria Geral da Câmara, desde que aprovado pelo Plenário.
§ 1º As informações de que trata este artigo deverão ser prestadas no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo Plenário.
§ 2º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior ou a prestação de informações falsas importam em crime de responsabilidade.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 177. Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário, com efeito suspensivo.

Art. 178. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de 48 horas, contado da decisão.
§ 1º No prazo improrrogável de 48 horas após o recebimento, o Presidente deverá rever a decisão recorrida ou encaminhar obrigatoriamente o recurso à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para parecer.
§ 2º No prazo improrrogável de 48 horas após o recebimento, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitirá parecer sobre o recurso, o qual será incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação pelo Plenário em discussão única.
§ 3º A decisão do Plenário é definitiva.

CAPÍTULO VI
DOS SUBSTITUTIVOS E EMENDAS

Art. 179. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea de outra, alterando substancial ou formalmente seu conteúdo.
Parágrafo único. Considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

Art. 180. Emenda é a proposição apresentada a qualquer dispositivo de projetos ou ao texto de requerimentos e pedidos de informações, classificada em:
I – emenda supressiva: a que erradica parte da proposição;
II – emenda aditiva: a que deve ser acrescentada à proposição;
III – emenda modificativa: a que modifica ou substitui, formal ou substancialmente, parte da proposição.
§ 1º Não poderá ser apresentada, em uma só emenda, alteração de mais de um dispositivo de projetos, salvo quando tiverem inter-relação.
§ 2º Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

Art. 181. Os substitutivos, emendas e subemendas poderão ser apresentados pelo autor ou pelas comissões permanentes quando as proposições estiverem em seu poder para parecer, ou ainda, quando em discussão, por qualquer Vereador.
Art. 182. Toda vez que a um projeto forem oferecidos substitutivo, emenda ou subemenda, estes serão despachados à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que terá o prazo de 7 dias úteis, prorrogável por mais cinco, mediante requerimento verbal aprovado pelo Plenário, para exarar o parecer.
§ 1º Em caso de urgência deliberada pelo Plenário, admite-se parecer verbal, de acordo com o artigo 67, § 2º, e artigo 195 e parágrafos deste Regimento Interno.
§ 2º Concluindo o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela falta de relação direta ou indireta com a proposição principal, o Plenário deliberará primeiramente sobre este parecer e, se aprovado, ter-se-á como rejeitado o substitutivo, a emenda ou a subemenda, mas, rejeitado o parecer, dar-se-lhe-á a tramitação normal.
§ 3º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos substitutivos, emendas e subemendas apresentados pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Art. 183. Os substitutivos, emendas e subemendas serão discutidos em conjunto com o projeto original.
Parágrafo único. A requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, poderá haver discussão das emendas, uma por uma, após a aprovação do projeto original.

Art. 184. Os substitutivos serão votados antes do projeto original e na ordem inversa de sua apresentação.
§ 1º Aprovado um substitutivo, ficarão prejudicados os demais e o projeto original.
§ 2º As emendas serão votadas posteriormente à aprovação do projeto original, ficando prejudicadas caso este seja rejeitado.
§ 3º As subemendas serão votadas posteriormente a votação das emendas a que se referirem.
§ 4º Aprovadas às emendas e subemendas, serão estas enviadas à Comissão de Justiça, Legislação e Redação com o projeto, para sua inserção no texto original, após a conclusão de todos os turnos de deliberação da proposição a que se referirem.
§ 5º A critério do Plenário, requerido por qualquer Vereador, admite-se o envio de que trata o parágrafo anterior em qualquer turno de deliberação.

TÍTULO V
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO E DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO

Seção I
Disposições Gerais
Art. 185. Os debates em Plenário deverão ocorrer em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo.
Parágrafo único. Durante os debates os Vereadores deverão permanecer em seus lugares, vedadas as conversas em tom que dificulte os trabalhos.

Seção II
Da Inscrição e Do Uso da Palavra

Art. 186. Os Vereadores poderão fazer uso da palavra em qualquer fase da sessão e na discussão de cada proposição, uma única vez, mediante inscrição perante a 2ª Secretaria.
§ 1º A palavra será concedida observando-se rigorosa ordem cronológica de inscrição.
§ 2º O Vereador inscrito, quando chamado, poderá declinar do uso da palavra e, se ausente, perderá a vez de falar, podendo se inscrever novamente, nestes casos, em último lugar da lista de inscrição.
§ 3º É permitido ao Vereador inscrito ceder o uso da palavra a outro, com prejuízo desta e sem alteração da ordem cronológica de inscrição.
§ 4º Na hipótese de dois ou mais Vereadores solicitarem o uso da palavra simultaneamente, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição;
II – ao mais idoso.
§ 5º O autor da proposição constante da pauta da Ordem do Dia terá preferência para discuti-la, independentemente de inscrição, mas, tendo a proposição mais de um autor, esta preferência será dada somente ao primeiro signatário.

Art. 187. O Vereador poderá falar:
I – para retificar ou impugnar ata;
II – para discutir proposição em debate;
III – para justificar e encaminhar proposições;
IV – para apartear, na forma regimental;
V – para apresentar questão de ordem;
VI – para justificar seu voto;
VII – nos demais casos previstos neste Regimento.

Art. 188. Os oradores poderão fazer uso da palavra nos seguintes prazos:
I – até quinze minutos para discutir projetos, vetos, pareceres contrários da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e recebimento de denúncias;

II – até dez minutos para discutir pedidos de informações;
III – até cinco minutos para discutir requerimentos constantes da pauta ou de seu anexo, ou relativos a outras proposições principais;
IV – até três minutos nos demais casos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º Não prevalecerão os prazos estabelecidos neste artigo quando este Regimento Interno assim o determinar.
§ 2º Com um minuto de antecedência, o Presidente da Câmara comunicará, com a orientação do 2º Secretário, ao Vereador que estiver com a palavra, que o seu tempo está para findar-se.

Art. 189. Não poderá o Vereador que solicitar a palavra:
I – desviar-se da matéria em debate;
II – falar sobre matéria vencida;
III – usar de linguagem imprópria;
V – deixar de atender as advertências do Presidente;
IV – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – pedir a contagem do tempo que lhe competir e permanecer em silêncio.

Art. 190. O Presidente interromperá o orador nos seguintes casos:
I – para atender a questão de ordem;
II – para votação de requerimento de prorrogação da Ordem do Dia;
III – para receber advertência por infringência de dispositivos regimentais.
Parágrafo único. Caso o orador não acate a advertência de que trata o inciso III deste artigo, o Presidente dará por encerrado o seu discurso e, conforme o caso tomará as providências previstas no artigo 108 deste Regimento.

Seção III
Dos Apartes

Art. 191. Aparte é a intervenção breve e oportuna para colaboração, indagação, esclarecimento ou contestação ao pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1º O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo para isso permanecer sentado e fazê-lo de forma cortês e respeitosa.
§ 2º Não é permitido aparte:
a) à palavra do Presidente quando na direção dos trabalhos;
b) quando o orador não o permitir tácita ou expressamente;
c) paralelo ou cruzado;
d) por ocasião de encaminhamento de votação ou justificativa de voto, ou quando o orador estiver suscitando questão de ordem.
§ 3º Os apartes subordinam-se às disposições relativas à discussão em tudo que lhes for aplicável e incluem-se no tempo destinado ao orador.
§ 4ºÉ vedado ao Vereador aparteante conceder apartes.

CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Seção I
Dos Turnos a Que Estão Sujeitas

Art. 192. As proposições em tramitação na Câmara são subordinadas, na sua apreciação, aos seguintes turnos de discussão e votação:
I – as que exijam, para efeito de votação, maioria absoluta e maioria de dois terços: dois turnos;
II – as que possam ser deliberadas por maioria simples: um turno.
§ 1º Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo os casos em contrário expressos neste Regimento Interno.
§ 2º O interstício mínimo entre os turnos de deliberação é de 24 horas, contando-se este prazo a partir do início da sessão em que for deliberada a proposição.
§ 3º Na deliberação de projetos que tenham considerável número de artigos, o Presidente ou qualquer Vereador poderá propor sua deliberação por títulos, capítulos, seções, ou grupos de artigos em cada turno deliberativo.
§ 4º Excetuam-se do disposto no inciso I deste artigo o Veto e os requerimentos que exijam quórum por maioria qualificada, cuja apreciação far-se-á em turno único.

Seção II
Da Urgência

Art. 193. Urgência é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número legal, para que determinada proposição seja imediatamente considerada por evidenciar necessidade premente de apreciação, de tal sorte que, não sendo tratada prontamente, resulte em grave prejuízo a sua oportunidade.
§ 1º A concessão da urgência dependerá de solicitação, com a necessária justificativa subscrita por um terço dos membros da Câmara.
§ 2º A solicitação de urgência não terá discussão, podendo, entretanto ser encaminhada sua votação.

Art. 194. Poderá ser encaminhada proposição com pedido de urgência no Pequeno Expediente e durante o período da Ordem do Dia, desde que não esteja sendo deliberada nenhuma proposição.

§ 1º A urgência de proposição encaminhada no Pequeno Expediente somente será deliberada no início da Ordem do Dia.
§ 2º Aprovada a urgência pela maioria absoluta dos membros da Câmara, entrará imediatamente a matéria em discussão, observado o disposto no artigo 195 e seus parágrafos.
§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a requerimentos, que terão a votação de sua urgência por maioria simples e sua deliberação de acordo com a ordem estabelecida no artigo 133 deste Regimento Interno.
§ 4º Admite-se a tramitação de requerimentos em regime de urgência na forma estabelecida no § 2º deste artigo e com o quórum nele especificado desde que seja requerida e admitida sua preferência, pelo Plenário, sobre outras proposições constantes da pauta.

Art. 195. Concedida à urgência para projeto que não conte com pareceres, requisito indispensável para sua tramitação, o Presidente da Câmara suspenderá a sessão por prazo determinado para que as comissões que devam se pronunciar analisem a matéria.
§ 1º As comissões emitirão seu parecer, que poderá ser verbal, de acordo com o § 2º do artigo 67 deste Regimento Interno.
§ 2º Na impossibilidade de manifestação de qualquer das comissões, o presidente desta comissão requererá a sustação da urgência com justificativa que será deliberada pelo Plenário, e rejeitada esta, o Presidente da Câmara designará comissão especial para exarar o parecer.
§ 3º A sustação da urgência prevista no parágrafo anterior deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 196. Se a solicitação de urgência para determinada proposição não for decidida durante a sessão, a matéria passará automaticamente a seguir a tramitação normal.

Art. 197. Tramitarão ainda em regime de urgência os casos de segurança e calamidade pública, devendo para isso interromper-se de imediato o andamento normal da sessão para tratar da matéria em causa.

Art. 198. Não se admitirá a urgência de proposições sobre matéria especificadas nos incisos I a IV do artigo 200 deste Regimento Interno.

Seção III
Da Preferência

Art. 199. Denomina-se preferência à primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outras.

Art. 200. A ordem de preferência para discussão e votação das proposições será a seguinte, em escala decrescente:
I – projetos de iniciativa do Executivo para os quais tenha sido solicitada a urgência prevista no § 1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
II – projetos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
III – prestação de contas do Prefeito e da Mesa Executiva da Câmara;
IV – vetos;
V – matérias cuja discussão já tenha sido iniciada e interrompida pelo término da Ordem do Dia;
VI – redação final;
VII – projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
VIII – projetos de lei;
IX – projetos de decreto legislativo;
X – projetos de resolução;
XI – pareceres a projetos;
XII – pedidos de informações;
XIII – requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário;
XIV – outras proposições.
§ 1º Obedecida à ordem de preferência estabelecida neste artigo, as proposições figurarão ainda segundo ordem cronológica de antiguidade.
§ 2º Não sendo obedecida a ordem de preferência na organização da pauta, dar-se-á a retificação por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador.
§ 3º A preferência para discussão e votação de matérias com pedido de urgência obedecerá à ordem de apresentação.

Art. 201. Será permitido a qualquer Vereador requerer preferência para discussão e votação de uma proposição sobre outras.
§ 1º A solicitação de preferência será verbal, devidamente fundamentada e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º Não se admite solicitação de preferência sobre as proposições constantes dos incisos I a V do artigo 200 deste Regimento Interno.

Seção IV
Da Discussão de Proposições

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 202. A discussão de proposições obedecerá ao disposto no Capítulo I - Dos debates durante a Sessão - deste Título e no Título IV - Das Proposições.

Art. 203. Antes de anunciar a discussão de qualquer proposição, o Presidente fará a leitura da súmula constante da pauta.
Parágrafo único. Em se tratando de matérias urgentes, antes de anunciar sua discussão, o Presidente deverá esclarecer o voto das comissões que se pronunciaram.

Art. 204. Anunciada à discussão de qualquer proposição, poderá o vereador arguir sua inconstitucionalidade ou ilegalidade e requerer verbalmente esclarecimento da Procuradoria Jurídica da Câmara, o que deverá ser deliberado pelo Plenário.

Subseção II
Do Adiamento da Discussão

Art. 205. Antes de ser iniciada a discussão de qualquer proposição, será permitida, por prazo não superior a duas sessões, mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, a solicitação de adiamento da discussão.
§ 1º Não se admite adiamento de discussão sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.
§ 2º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicita prazo menor.
§ 3º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta de Ordem do Dia da sessão subsequente.
§ 4º Não será admitido mais de um adiamento de discussão para a mesma proposição.

Subseção III

Do Encerramento da Discussão

Art. 206. O encerramento da discussão de proposições dar-se-á pela ausência de oradores, por haver-se esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 1º A partir do momento em que o Presidente, após ser informado pelo 2º Secretário da inexistência de Vereadores inscritos e ter colocado a palavra livre, declarar encerrada a discussão, passar-se-á imediatamente à votação.
§ 2º O encerramento da discussão, requerido verbalmente por qualquer Vereador, somente será aprovado com o voto favorável da maioria absoluta dos vereadores.
§ 3º Para o encaminhamento do requerimento de que trata o parágrafo anterior, o Vereador deverá estar usando da palavra, e terem falado sobre a proposição no mínimo um terço dos membros da Câmara.
§ 4º Se a discussão se realizar por partes, o encerramento da discussão das partes só poderá ser pedido depois de sobre elas terem falado no mínimo três Vereadores.
§ 5º Quando for encerrada a discussão por ter-se esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia, a proposição será incluída na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata na ordem de preferência de que trata o artigo 200 deste Regimento Interno.

Subseção IV
Da Retirada de Pauta

Art. 207. Toda proposição poderá ser retirada de pauta por prazo certo ou indeterminado ou ainda definitivamente, caso em que será arquivada.
§ 1º As proposições sujeitas a prazo para sua deliberação só poderão ser retiradas de pauta desde que este não prejudique a sua deliberação.
§ 2º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de retirada de pauta, será votado em primeiro lugar o pedido do autor e, rejeitado este, o que solicitar menor prazo.

Art. 208. O autor poderá requerer, por escrito, a retirada de pauta de proposição de sua autoria, em qualquer fase de tramitação.
§ 1º Se a proposição ainda não tiver sido incluída na pauta da Ordem do Dia, compete ao Presidente da Câmara deferir o pedido.
§ 2º Se a proposição já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.
§ 3º Tendo a proposição mais de um autor, aplica-se o disposto neste artigo desde que o requerimento seja subscrito pela maioria dos autores.

Art. 209. Admite-se a retirada de proposição quando requerida por escrito, por Vereador que não seja o seu autor, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção V
Da Votação

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 210. Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à Ordem do Dia, esta será dada por prorrogada até que se conclua a votação da proposição principal e das acessórias, ressalvada a hipótese de falta de número legal para deliberação, caso em que a Ordem do Dia será encerrada imediatamente.
§ 2º Quando não for votada a matéria por falta de quórum, esta será incluída na Ordem do Dia da sessão imediata para sua votação, independentemente da ordem preferencial estabelecida no artigo 200 e seus dispositivos deste Regimento Interno.
§ 3º Ocorrendo falta de número legal para votação, far-se-á a chamada nominal para que constem em ata os nomes dos Vereadores presentes.
§ 4º A falta de número legal para votação não prejudica a discussão se permanecerem no Plenário pelo menos um terço dos membros da Casa.
§ 5º As matérias cuja deliberação tenha sido prejudicada por falta de quórum poderão ser votadas durante a Ordem do Dia da mesma sessão desde que aquele tenha sido recomposto neste período.
§ 6º O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando-se simplesmente "abstenção".

Art. 211. Tratando-se de causa própria ou de assuntos que envolvam direitos e vantagens de ordem pessoal, deverá o Vereador dar-se por impedido de votar e fazer comunicação disso à Mesa, e seu voto será considerado "em branco" para efeito de quórum.
Parágrafo único. Será nula a votação em que haja votado vereador impedido nos termos deste artigo.

Art. 212. O Presidente ou seu substituto votará nos seguintes casos:
I – quando a matéria exigir para sua deliberação voto da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
II – quando houver empate em qualquer votação simbólica ou nominal;
III – nos casos de escrutínio secreto.

Subseção II
Do Quórum para as Votações

Art. 213. As deliberações do Plenário serão tomadas:
I – por maioria simples de votos;
II – por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;
III – por dois terços de votos dos membros da Câmara.

Art. 214. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta, além dos outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se as suas alterações:
I – Regimento Interno da Câmara;
II – códigos;
III – estatutos;
IV – criação de cargos e o aumento de vencimentos de servidores da administração direta e indireta;
V – matérias que aumentem a despesa;
VI - autorização para obtenção de empréstimos de particulares, incluídas as autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

VII - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;
VIII - criação, organização e supressão de distritos e administrações regionais;
IX – abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
X – substitutivos e emendas em segundo turno de votação;
XI – fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
XII – criação de secretarias, órgãos, fundos, empresas que venham a ser controladas total ou parcialmente pelo poder público ou qualquer outro organismo que venha a gerar despesa;
XIII – criação de políticas municipais;
XIV – regulamentação, privatização ou terceirização de serviços;
XV – subscrição ou aquisição de ações, realização ou aumento de capital de sociedade de economia mista ou de empresas públicas, disposição, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.

Art. 215. Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se suas alterações:
I – aprovação de representação sobre modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como a alteração de seu nome;
II – proposta à Assembléia Legislativa do Estado do RIO GRANDE DO NORTE para a transferência da sede do Município;
III – Plano Diretor;
IV – zoneamento e direitos suplementares de uso e ocupação de solo;
V – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VI – concessão de honrarias ou homenagens;
VII – permissão e concessão de serviço público;
VIII – concessão de direito real de uso, concessão de uso e permissão de uso de bens públicos;
IX – declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;
X – alienação de bens imóveis;
XI – toda e qualquer matéria que verse sobre tributos, incluindo-se as isenções, ainda que parciais;
XII – todo e qualquer tipo de indenização ou anistia;
XIII – destituição de componentes da Mesa Executiva.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.

Art. 216. Quando não especificado neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO o quórum para votação, este dar-se-á por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Subseção III
Dos Processos de Votação

Art. 217. As votações poderão ser realizadas pelos processos simbólico, nominal e secreto.

Art. 218. Na votação pelo processo simbólico, o Presidente da Câmara convocará os Vereadores que estiverem favoráveis à matéria a permanecer sentados, procedendo em seguida à contagem dos votos e à proclamação do resultado.

Art. 219. A votação pelo processo nominal será feita mediante chamada nominal dos Vereadores pelo 1º Secretário, que de **viva voz** responderão "sim" ou "não" conforme sejam a favor ou contra a proposição em votação.
§ 1º O 1º Secretário, à proporção que fizer a chamada, anotará os votos expendidos pelos Vereadores.
§ 2º Ao ser informado pelo 1º Secretário do resultado da votação, o Presidente o proclamará.
§ 3º Será obrigatoriamente aberto e nominal o voto nos seguintes casos:
a) na eleição da Mesa Executiva;
b) nas deliberações sobre as contas do Município;
c) nas deliberações de veto;
d) nos processos de cassação de Prefeito e de Vereadores.

Art. 220. A votação secreta dar-se-á tão-somente em projetos e requerimentos que propuserem títulos honoríficos, e o Vereador ao ser chamado receberá uma cédula rubricada pelo Presidente, assinalará seu voto e a depositará na urna destinada a tal fim.

§ 1º A apuração de votos será feita pelo 2º Secretário, auxiliado pelos líderes partidários.
§ 2º Os escrutinadores contarão as cédulas e os votos e informarão o Presidente, que proclamará o resultado.
§ 3º Em caso de empate nas votações secretas por maioria simples de votos, ter-se-á nova votação imediatamente e, persistindo o empate, dar-se-á a matéria como rejeitada.

Art. 221. Em qualquer dos processos de votação é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto enquanto não for proclamado o resultado da votação.

Art. 222. Os projetos serão votados de forma global, salvo se requerido destaque para a votação de parte da proposição principal ou acessória, ou ainda a votação por títulos, capítulos e seções ou grupos de artigos.

Subseção IV
Do Adiamento da Votação

Art. 223. O adiamento de votação poderá ser requerido verbalmente por qualquer Vereador imediatamente após o Presidente ter encerrado a discussão, e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º O prazo de adiamento de votação, que será único, não poderá ser superior a duas sessões.
§ 2º Não se admite adiamento de votação sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.

§ 3º Quando, para a mesma proposição, forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicita prazo menor.
§ 4º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente.

Subseção V
Do Encaminhamento da Votação

Art. 224. Anunciada a votação, somente o autor, os líderes de bancada e os representantes de partidos, por única vez, poderão encaminhá-la, com exceção dos requerimentos de prorrogação da Ordem do Dia.
§ 1º O encaminhamento deverá propor orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes e a cessão da palavra.
§ 2º Ainda que haja no processo substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo, salvo quando requerido o disposto no artigo 183 deste Regimento Interno.
§ 3º Tratando-se de matéria com mais de um autor, somente a um deles será permitido o uso da palavra para encaminhamento da votação.

Subseção VI
Da Verificação da Votação

Art. 225. Sempre que houver dúvida quanto a resultado de votação, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, determinará, por uma única vez, a recontagem dos votos pelo processo nominal, não se admitindo nesta recontagem os votos de Vereadores que não tenham participado da votação em questão.
§ 1º O pedido de verificação da votação dar-se-á verbalmente logo após ter sido proclamado pelo Presidente o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto ou proposição.
§ 2º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

Subseção VII
Da Justificativa de Voto

Art. 226. Justificativa de voto é o direito que assiste a Vereador de esclarecer, depois da votação de qualquer proposição, os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à proposição votada, vedada qualquer referência a votos expendidos por outros vereadores.
§ 1º A justificativa de voto a qualquer proposição far-se-á de uma só vez, depois de concluída integralmente a votação de todas as peças do projeto, vedados os apartes.
§ 2º Não se admite justificativa de voto dado em votação secreta.
§ 3º É facultado a Vereador que se absteve da votação esclarecer, por uma única vez e nos termos deste artigo, os motivos que o levaram a se posicionar dessa forma.

Seção VI
Da Redação Final

Art. 227. Concluídos todos os turnos a que esteja sujeita a proposição e tendo sido aprovada com emendas, será aquela encaminhada à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para redação final.
§ 1º Não sendo a proposição aprovada com emendas, poderá qualquer Vereador ou comissão requerer o seu encaminhamento à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para redação final, o que será deliberado pelo Plenário.
§ 2º Não será de competência da Comissão de Justiça, Legislação e Redação a redação final dos projetos de que tratam os incisos II e III do artigo 200 deste Regimento Interno, cuja competência será da Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 3º A redação final deverá ser dada no prazo de sete dias, contados da data de recebimento da proposição pela respectiva comissão.

Art. 228. A redação final será incluída na pauta da Ordem do Dia para deliberação em um único turno.
§ 1º Admitem-se emendas à redação final quando seu texto contiver incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.
§ 2º As emendas de que trata o parágrafo anterior serão discutidas com a redação final no ato de sua apresentação, e votadas posteriormente a esta.
§ 3º Aprovada qualquer emenda, a proposição será enviada para incorporação ao texto da redação final, à respectiva comissão permanente, que terá o prazo de cinco dias para fazê-lo, após o que será a matéria submetida ao Plenário em único turno.
§ 4º Rejeitada a redação final, retornará à respectiva comissão permanente para que se elabore nova redação, que será submetida ao Plenário, e somente com o voto contrário de dois terços dos membros da Câmara será dada rejeitada.

Art. 229 Quando, após a aprovação da redação final ou o término dos turnos a que as proposições estão sujeitas, verificar-se inexatidão do texto, a Mesa Executiva procederá à respectiva correção, de que se dará conhecimento ao Plenário.

TÍTULO VI
DOS AUTÓGRAFOS, DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 230. Os projetos aprovados em definitivo serão encaminhados para autógrafos no prazo máximo de cinco dias, contados de sua aprovação final.
§ 1º Os autógrafos reproduzirão a redação definitiva dos projetos.
§ 2º Os projetos de lei serão autografados pelo Presidente da Câmara e encaminhados ao Prefeito do Município no prazo máximo de dois dias, contados do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.
§ 3º Os decretos legislativos e as resoluções serão autografadas e promulgadas pelo Presidente no prazo máximo de dez dias, contados do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.
§ 4º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a promulgação do Presidente, caberá ao Vice-Presidente fazê-la em igual prazo.
§ 5º As emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO serão promulgadas pela Mesa Executiva no prazo máximo de dez dias, contados do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 231. Após receber o autógrafo de projeto de lei, o Prefeito do Município, aquiescendo, sancioná-lo-á e encaminhará cópia original da lei à Câmara no prazo máximo de três dias após a sanção.

§ 1º Se o Prefeito do Município julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara, no prazo de 48 horas, as razões do veto.
§ 2º O veto parcial abrangerá somente texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito do Município importará sanção do projeto.
§ 4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal o apreciará em trinta dias, contados da data de recebimento, em discussão única e votação nominal aberta, e o manterá quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta de seus membros.
§ 5º Antes da apreciação de que trata o artigo anterior, o veto deverá receber parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação no prazo máximo e improrrogável de quinze dias.
§ 6º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito do Município para promulgação.
§ 7º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, independentemente de parecer, suspendendo-se as demais proposições até a votação final.
§ 8º Se a lei não for promulgada em 48 horas pelo Prefeito do Município nos casos dos parágrafos 3º e 6º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 232. Na promulgação de leis, emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, decretos legislativos e resoluções, serão utilizadas os seguintes dizeres:
I – leis com sanção tácita: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 7º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a seguinte lei:"
II – leis promulgadas por rejeição de veto total: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 7º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a seguinte lei:"
III – leis com veto parcial rejeitado: "A Câmara Municipal CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 7º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei Municipal no ..., de ...".
IV – emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO: "A Mesa da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do § 3º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:"
V – decretos legislativos: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:"
VI – resoluções: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:".
§ 1º Para a promulgação de lei com sanção tácita ou por rejeição de veto total, utilizar-se-á numeração subsequente àquela existente na Prefeitura do Município.
§ 2º Quando se tratar de veto parcial haverá tão-somente a promulgação dos dispositivos vetados, com referência expressa à respectiva lei.
§ 3º A promulgação de resoluções e decretos legislativos será feita pelo Presidente da Câmara e obedecerá a numeração de ordem infinita.
§ 4º A promulgação de emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO será feita pela Mesa Executiva e obedecerá à numeração de ordem infinita.

Art. 233. As leis, as emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, os decretos legislativos e as resoluções serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município no prazo máximo de quinze dias após sua promulgação.

§ 1º Caso não ocorra a publicação de lei promulgada pelo Prefeito do Município no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara determinar obrigatoriamente sua publicação em igual prazo.
§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, ficará o Executivo Municipal obrigado a suplementar as respectivas despesas.
§ 3º No caso da suplementação de que trata o parágrafo anterior, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação com documentos comprobatórios da publicação.

TÍTULO VII
DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES, ESTATUTOS E PLANOS

Art. 234. Os projetos que versem sobre códigos, consolidações, estatutos e planos, excetuado o Plano Plurianual, depois de apresentados em Plenário serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados às comissões competentes para parecer, obedecendo-se ao disposto no artigo 74 e parágrafos.
§ 1º Somente as comissões permanentes que devam pronunciar-se sobre os projetos de que trata este artigo poderão oferecer-lhes substitutivos, emendas e subemendas durante seu prazo para parecer.
§ 2º Decorrido o prazo ou antecipados os pareceres das comissões, entrará o projeto na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, para o primeiro turno de deliberação.
§ 3º Aprovado em primeiro turno, o projeto sofrerá mais um turno de deliberação, obedecendo-se ao seguinte:
I – antes do segundo turno, permanecerá o projeto por sete dias na Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para recebimento de emendas de qualquer Vereador, vedada a apresentação destas em Plenário;
II – recebidas às emendas de que trata o inciso anterior, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação disporá de cinco dias para oferecer-lhes parecer e, vencido este prazo ou na ausência de emendas, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para o respectivo turno de deliberação.
§ 4º Concluídos todos os turnos de deliberação, o projeto obedecerá à tramitação normal dos demais projetos.
§ 5º Não se aplicará o disposto neste artigo aos projetos que versarem sobre alterações parciais de códigos, consolidações, estatutos e planos.
§ 6º Não se aplicará o disposto nas alíneas "a" e "b" do § 3º deste artigo aos Planos de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de CAMPO REDONDO, desde que seja aprovada sua tramitação normal pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 235. Os prazos para encaminhamento dos projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual à Câmara obedecerão ao disposto no artigo 103º, incisos I a III, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
Parágrafo único. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal visando a modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não for iniciada em Plenário a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 236. Recebidos em Plenário os projetos de que trata este Capítulo, estes serão distribuídos - por cópia - aos Vereadores e encaminhados, simultaneamente, às comissões permanentes da Câmara para parecer, no prazo máximo e improrrogável de doze dias úteis.
§ 1º Excetuando-se a Comissão de Finanças e Orçamento, as demais emitirão parecer em conjunto, que deverá ser assinado pela maioria dos membros de cada comissão.
§ 2º Aplicar-se-á o disposto nos artigos 67 a 70 deste Regimento Interno aos pareceres referidos neste artigo.
§ 3º Encaminhados os pareceres ou vencido o prazo para a emissão destes, serão os projetos incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para o primeiro turno de deliberação, vedada, nesta fase, a apresentação de emendas.

Art. 237. Aprovados em primeiro turno os projetos de que trata este Capítulo, estes sofrerão mais um turno de deliberação, obedecendo-se ao seguinte:
I – antes do segundo turno, permanecerão por dez dias na Comissão de Finanças e Orçamento para recebimento de emendas, vedada a apresentação destas em Plenário;
II – havendo a apresentação de emendas, a Assessoria Legislativa terá o prazo de cinco dias para a elaboração das emendas e as comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça, Legislação e Redação terão o prazo improrrogável de cinco dias para, em conjunto, emitir seu parecer;
III – vencido este prazo ou não sendo apresentadas emendas, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia para o respectivo turno de deliberação.
§ 1º Aprovados os projetos em segundo turno e com emendas, serão estes remetidos à Comissão de Finanças e Orçamento para redação final.
§ 2º Os prazos e procedimentos relativos à redação final obedecerão ao disposto nos artigos 227 a 229 e seus dispositivos deste Regimento Interno.

Art. 238. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 239. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, até que sejam ultimadas as deliberações dos projetos tratados neste Capítulo.

Art. 240. Aplicam-se aos projetos aqui mencionados, no que não contrariem o disposto neste Capítulo, as normas do processo legislativo.

Art. 241. O veto total ou parcial aos projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual obedecerá ao prazo e à tramitação prevista no artigo 231 e seus parágrafos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 242. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 243. O Prefeito prestará contas anuais da administração geral do Município a esta Câmara dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.
Parágrafo único. O Prefeito do Município apresentará à Câmara, até o último dia útil de cada mês, o balanço relativo à receita e à despesa do mês anterior da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo.

Art. 244. Para cumprimento do disposto no artigo 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, o Presidente encaminhará as contas da Câmara ao Executivo até o dia 30 de março do exercício seguinte.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara apresentará ao Plenário, até o último dia útil de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior.

Art. 245. As contas do Município ficarão à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação, durante sessenta dias, a partir de 15 de abril do exercício seguinte, na Divisão de Documentação desta Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito, por ele assinado e protocolado perante a Câmara.
§ 2º Recebido o requerimento referido no parágrafo anterior, o Presidente despachá-lo-á à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer quanto ao cabimento do questionamento havido, no prazo máximo e improrrogável de três dias úteis.
§ 3º A admissibilidade do requerimento será decidida pelo Plenário em um único turno, na sessão ordinária imediata ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, independentemente de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, e determinado seu arquivamento em caso de rejeição.
§ 4º Acolhido o requerimento, dar-se-ão as providências mencionadas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
§ 5º Do resultado final do requerimento dar-se-á ciência a seu autor, mediante correspondência oficial da Câmara.
§ 6º Na hipótese de ocorrer o previsto no § 5º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, o Presidente determinará o devido registro no requerimento.
§ 7º Tratando-se de questionamento à legitimidade das contas da Câmara, observar-se-á o disposto no § 6º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, ficando o Presidente impedido de discutir e votar requerimento sobre contas de sua gestão.

Art. 246. O julgamento das contas do Município dar-se-á somente após o recebimento de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e no prazo máximo de noventa dias, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º Decorrido o prazo de noventa dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão constante do parecer do Tribunal.
§ 2º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal.

Art. 247. Recebido o parecer do Tribunal, o Presidente da Câmara despachará todo processo às Comissões de Justiça, Legislação e Redação, e de Finanças e Orçamento, para, em conjunto, emitirem parecer e apresentarem projeto de decreto-legislativo dispondo sobre a aprovação ou rejeição das Contas do Prefeito do Município, no prazo improrrogável de trinta dias.
§ 1º Durante o prazo estabelecido neste artigo, as comissões poderão promover diligências nas repartições da Prefeitura e dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional, ou solicitar ao Prefeito do Município os esclarecimentos necessários para emissão de parecer.
§ 2º É facultado a qualquer Vereador o acompanhamento dos estudos e providências das Comissões de Justiça, Legislação e Redação, e de Finanças e Orçamento.
§ 3º O parecer e o projeto de decreto-legislativo deverão ser assinados pela maioria dos membros de cada comissão, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, com indicação das restrições.
§ 4º Se as comissões de que trata o § 1º deste artigo não apresentarem o projeto de decreto-legislativo com os respectivos pareceres, o Presidente da Câmara designará comissão especial composta de três membros para esta providência, no prazo improrrogável de quinze dias.
§ 5º Recebido o projeto de decreto-legislativo, será este incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para dois turnos de deliberação, com votação nominal aberta.

Art. 248. Se for rejeitada pelo Plenário a prestação de contas ou parte dela, será todo o processo remetido à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para que esta indique em relatórios as providências a serem tomadas pela Câmara.

CAPÍTULO IV
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 249. O Regimento Interno poderá ser modificado por meio de projeto de resolução de iniciativa de um terço dos Vereadores, da Mesa Executiva ou de comissão permanente.
§ 1º O projeto de resolução modificando o regimento interno seguirá a tramitação normal dos demais processos, sendo obrigatório o parecer da Mesa Executiva.
§ 2º A Mesa Executiva fará a consolidação e a publicação de todas as alterações introduzidas no Regimento Interno, antes de findar-se cada biênio.

Art. 250. A revisão e a reforma do Regimento Interno dar-se-ão por meio de projeto de resolução de iniciativa de comissão especial criada para este fim, da qual fará parte um membro da Mesa Executiva e outro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.
§ 1º Recebido o projeto de reforma do Regimento Interno, o Presidente despachá-lo-á à Ordem do Dia da sessão imediata, para dois turnos de deliberação.
§ 2º Aplicam-se ao projeto de reforma do Regimento Interno, no que não contrariarem o disposto neste artigo, as normas do processo legislativo.
§ 3º A redação final do vencido ficará a cargo da comissão especial de que trata este artigo.

Art. 251. Constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controverso ou a decisão do Plenário nos casos omissos, sendo aqueles anotados em controle próprio.

TÍTULO VIII
DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS AUXILIARES DIRETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 252. O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de CAMPO REDONDO deverão tomar posse na sessão solene de instalação de que trata o artigo 3º deste Regimento Interno.
§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º A declaração de vacância do cargo ou a aceitação de motivo pelo não comparecimento à posse dar-se-ão em sessão extraordinária convocada pelo Presidente da Câmara para este fim, devendo a primeira ser imediatamente comunicada ao Juízo Eleitoral da Comarca de CAMPO REDONDO.
§ 3º No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 253. Os pedidos de licença do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos previstos nos artigos 45 e 46 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, serão encaminhados à Câmara e efetivados após deliberação do Plenário, em único turno.
§ 1º Durante o recesso legislativo, a licença de que trata este artigo será concedida pela Mesa Executiva da Câmara, e se aquela abranger período da sessão legislativa ou de convocação extraordinária deverá sofrer referendo do Plenário.
§ 2º Somente será concedida licença por motivo de saúde no caso de o respectivo atestado médico acompanhar o pedido, dispensado este quando aquele se fizer acompanhar de prova de impossibilidade física ou mental do agente político em causa.
§ 3º Fica facultado ao Plenário deliberar sobre a necessidade de confirmação da doença por junta médica.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 254. É permitido a qualquer Vereador, partido político ou munícipe eleitor denunciar o Prefeito ou o Vice-Prefeito por infração político-administrativa perante a Câmara.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito, ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo do substituído ainda que tenha cessado a substituição.

Art. 255. O processo de cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de CAMPO REDONDO, pela Câmara Municipal, por infrações político-administrativas, obedecerá ao rito previsto na legislação federal aplicável em vigor.
Parágrafo único. Se o Prefeito ou Vice-Prefeito que tiverem contra si denúncia recebida pelo Plenário da Câmara, apresentarem pedido de renúncia, esta só será efetivada após o resultado final do processo a que estiverem submetidos e se este não for pela cassação do mandato.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 256. Os Secretários Municipais comparecerão perante a Câmara ou suas comissões:
I – quando convocados para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições destes;
II – por sua iniciativa, mediante entendimentos com a Mesa ou a presidência de comissão para expor assunto de relevância do respectivo órgão.
§ 1º A convocação de Secretários Municipais a que alude o "caput" deste artigo será resolvida pela Câmara ou comissão, por deliberação da maioria absoluta da respectiva composição plenária, a requerimento de qualquer Vereador ou membro de comissão, conforme o caso.
§ 2º A convocação de Secretários Municipais a que alude o "caput" deste artigo ser-lhes-á comunicada mediante ofício do Presidente da Câmara ou presidente de comissão, que definirá o dia e a hora da sessão ou reunião a que devam comparecer, com a indicação das informações pretendidas, podendo aqueles serem responsabilizados, na forma da lei, em caso de recusa ou de informações falsas.
§ 3º Mediante pedido fundamentado, pode o convocado solicitar prorrogação de prazo para atendimento da convocação, o que será deliberado pela maioria absoluta da respectiva composição plenária.
§ 4º A fixação da data de que trata o § 2º deste artigo não poderá exceder a quinze dias da aprovação do requerimento, e para isso o convocado deverá receber o ofício com a antecedência mínima de cinco dias.
§ 5º Três dias antes do comparecimento, a autoridade convocada deverá enviar à Câmara informações prévias acerca do assunto a ser tratado, as quais serão distribuídas por cópias aos Vereadores.
§ 6º Não poderá ser marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um Secretário, salvo em caráter excepcional, quando a matéria disser respeito conjuntamente, nem se admitirá sua convocação simultânea por mais de uma comissão.

Art. 257. Na sessão a que comparecer o convocado, o Presidente da Câmara, após suspender a sessão por prazo determinado, com aprovação do Plenário, convidá-lo-á a ocupar o lugar a sua direita.
§ 1º O convocado fará exposição sobre o assunto objeto de sua convocação no prazo de até trinta minutos, vedados os apartes durante a exposição.
§ 2º Encerrada a exposição do convocado, poderão ser formuladas interpelações pelos Vereadores que se inscreverem previamente, não podendo cada um fazê-lo por mais de três minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de cinco minutos.
§ 3º Para responder a cada interpelação, o convocado terá o mesmo tempo que o Vereador para formulá-la.
§ 4º Serão permitidas a réplica e a tréplica, pelo prazo de dois minutos improrrogáveis.
§ 5º É lícito aos líderes, após o término dos debates, usar da palavra por três minutos, sem apartes.
§ 6º O convocado estará sujeito, durante a suspensão da sessão, às normas de debates contidas neste Regimento Interno.
§ 7º Não é permitido levantar questões estranhas ao assunto da convocação.
§ 8ºAplica-se o disposto no "caput" deste artigo e de seus parágrafos 1º a 6º no caso de comparecimento espontâneo, ao Plenário, de agente político ou servidor público.

Art. 258. Os convocados pelas comissões serão por elas ouvidos em reunião própria, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.

TÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI ORDINÁRIA

Art. 259. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara, de projetos de lei, subscritos por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:
I – assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II – ser apresentada em formulário padronizado pela Mesa Executiva;
III – ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;
IV – será licito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta das assinaturas.
§ 1º O projeto será protocolado perante a Secretaria Geral da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, que verificará se foram cumpridas as exigências para sua apresentação.
§ 2º Os projetos de lei de iniciativa popular terão a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.
§ 3º É assegurada a defesa de projetos de iniciativa popular, perante as comissões pelas quais estes tramitarem, pelo primeiro signatário ou por quem este tiver indicado para tal quando da apresentação do projeto.
§ 4º Cada projeto deverá circunscrever-se a um mesmo assunto; caso contrário deverá ser desdobrado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação em proposições autônomas, para tramitação em separado.
§ 5º Não se rejeitará, liminarmente, projeto de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo a Comissão de Justiça, Legislação e Redação escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação.
§ 6º A Mesa Executiva designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento Interno ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado para essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 260. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados a membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, serão recebidas e examinadas pelas comissões ou pela Mesa Executiva desde que:
I – encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;
II – o assunto envolva matéria de competência da Câmara.
Parágrafo único. A comissão a que for distribuído o processo, após ser protocolado na Secretaria Geral da Câmara e dada a devida ciência ao Plenário, apresentará relatório na conformidade do artigo 79 e seu Parágrafo único, do qual se dará conhecimento aos interessados.

Art. 261. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas ou ainda por meio de audiências públicas das comissões estabelecidas no artigo 64 deste Regimento Interno.
§ 1º A contribuição da sociedade civil será examinada por comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido, cabendo a essa comissão a decisão sobre o destino do documento.
§ 2º Se a comissão pertinente decidir pela apresentação de proposição com base no documento recebido será aquela considerada autora, devendo, entretanto constar observação de sua origem.

Art. 262. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, obedecido ao disposto no artigo 271 deste Regimento Interno.

TÍTULO X
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 263. Os serviços administrativos da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO reger-se-ão por regulamento especial, aprovado pelo Plenário e considerado parte integrante deste Regimento Interno, e serão dirigidos pela Mesa Executiva, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
Parágrafo único. O regulamento mencionado no "caput" deste artigo obedecerá aos seguintes princípios:
I – descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização do processamento eletrônico de dados;
II – adoção de política de valorização de recursos humanos, mediante programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional; da instituição do sistema de carreira e de mérito, e de processos de reciclagem e realocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas.

Art. 264. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, e situá-las nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender.
§ 1º É facultado à Mesa Executiva, a qualquer de seus membros e ao Diretor-Geral delegar competência para a prática de atos administrativos.
§ 2º O ato de delegação indicará, com previsão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Art. 265. Somente a Mesa Executiva poderá propor proposição que modifique os serviços da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 266. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa Executiva, para providências dentro de 72 horas, e após este prazo poderão ser levadas ao Plenário.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 267. A administração contábil, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

§ 1º As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa Executiva, serão ordenadas pelo Diretor-Geral.
§ 2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais indicadas pela Mesa Executiva.
§ 3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa Executiva, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 4º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos, em vigor para os três poderes, e a legislação interna aplicável.

Art. 268. O patrimônio da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados a sua disposição.

CAPÍTULO III
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 269. A Mesa Executiva fará manter a ordem e a disciplina no edifício da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, sob a suprema direção do Presidente.
§ 1º O policiamento será feito, ordinariamente, com segurança própria da Câmara ou por esta contratada, ou pela Guarda Civil Municipal e, se necessário ou na sua falta, por efetivos das polícias civil e militar, requisitados por seu Presidente.
§ 2º Excetuados os membros da segurança, é proibido o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Câmara, constituindo infração disciplinar o desrespeito a esta proibição.

Art. 270. A Mesa Executiva poderá designar dois de seus membros para, como corregedor e corregedor substituto, se responsabilizarem pela manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
Parágrafo único. Incumbe ao corregedor ou corregedor substituto supervisionar a proibição de armas, com poderes para mandar revistar e desarmar.

Art. 271. Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada, ingressar nas galerias da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO para assistir às sessões.
§ 1º As galerias serão abertas ao público uma hora antes do início da sessão.
§ 2º Os assistentes deverão respeitar os Vereadores, os funcionários e o recinto da Câmara, e acatar as advertências do Presidente.
§ 3º Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências que julgar necessárias, inclusive:

a) determinar a retirada imediata dos perturbadores;
b) determinar a retirada de todos assistentes;
c) deter e encaminhar à autoridade competente aquele que perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 272. O Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO poderá adotar a distribuição de senha, de forma equitativa para as partes interessadas, quando for possível prever excesso de assistentes.
Parágrafo único. Não sendo possível a previsão de excesso de assistentes e não havendo condições de realização da sessão, o Presidente poderá determinar a retirada dos assistentes ou encerrar a sessão.

Art. 273. O ingresso de visitantes nas dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO dependerá de autorização da sua Portaria.
Parágrafo único. Qualquer pessoa que perturbar a ordem do recinto da Câmara será compelida a dela sair imediatamente.

Art. 274. É proibido o exercício de comércio nas dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, salvo com expressa autorização da Mesa Executiva.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 275. Os visitantes oficiais e as pessoas gradas, nos dias de sessão, serão conduzidos ao Plenário por dois Vereadores designados pelo Presidente.
§ 1º A saudação oficial ao visitante será feita pelo Presidente ou por Vereador por ele designado.
§ 2º Os visitantes oficiais e as pessoas gradas poderão discursar.

Art. 276. Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO salvo disposição em contrário.
§ 1º Quando não se mencionarem expressamente dias úteis, os prazos serão contados em dias corridos.
§ 2º Na contagem de dias corridos exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento, mas os prazos fixados por mês conta-se de data a data.

Art. 277. Ficam mantidas a destinação, a organização, a composição e denominação das atuais Comissões Permanentes até a eleição de que trata o artigo 41 e parágrafos.

Art. 278. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 279. Todos os projetos de resolução que disponham sobre alteração do Regimento Interno ainda em tramitação nesta data serão considerados prejudicados e remetidos ao arquivo.

Art. 280. Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

Art. 281. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Resolução no 001/2005, de 14 de outubro de 2005, e suas alterações posteriores.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Redondo - RN, 14 de Dezembro de 2016.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Presidente em Exercício

JOSÉ RONALDO DA SILVA
1º Secretário

REGINALDO MOURA DA SILVA
2º Secretário

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:451581BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, CNPJ/MF nº 22.097.705/0001-01, com sede na cidade de Monte Alegre/RN, na Rua Luiza Alves Carneiro nº 2475, Zona Rural, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, CPF nº 008.106.354-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 001/2017**, **RESOLVEM**

REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CARAUBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO E DESPORTIVO.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO "TI", DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.	MENSAL	12	5.950,00	71.400,00
02	SERVIDOR BASEADO NO CONCEITO DE GATEWAY DE CAPTURA E CONCENTRADOR DE ACESSO. ATUANDO COMO CONCENTRADOR DE ACESSO. O SERVIDOR AUTENTICARÁ USUÁRIOS CONECTADOS EM OUTROS EQUIPAMENTOS DE ACESSO, COMO CONCETRADORES PPPOE (CISCO, MIKROTIK) OU SERVIDORES HOTSPOT (MIKROTIK) ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE AUTENTICAÇÃO "RADIUS"	UND	1	4.035,00	4.035,00
03	MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DO SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE INTERNET	MENSAL	12	880,00	10.560,00
TOTAL GLOBAL (R$)					**85.995,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 31 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME**
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**ALEXANDRE SOARES GOMES** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:
1. _____Doc: _____
2. _____Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1850B932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.268, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETA O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Movimentar nesta data, o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) entre a mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundo da mesma ação orçamentária.
Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento serão obtidos entre elementos de despesas diferentes.
Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.
Art. 4º – Movimentação de valor, aberto através de Decreto, com o objetivo de Remanejamento de Crédito Orçamentários dentro da mesma unidade orçamentária conforme previsto no Parágrafo Único, Art. 36 da Lei nº 1.040/2016 e no inciso II, Art. 9 da Lei nº 1.051/2016.
Art. 5º - O Remanejamento ocorrerá conforme quadro em anexo.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2017.

129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ									
Solar Padre Justino, 0, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
21	20/02/2017	224.070/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	20/02/2017	DECRETO: 1.268	PUBLICADO	
Justificativa: REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DENTRO DA MESMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CONFORME PREVISTO NO PU,ART. 36 DA LEI Nº									
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
14.001				Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca					1.000,00
2054				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAMAP					1.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
14.001				Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca					1.000,00
2054				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAMAP					1.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir			3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			0100000000	0001	1.000,00
Total:									1.000,00

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:7F4672D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.269, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000
Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.269, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
19	20/02/2017	223.074/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	20/02/2017	DECRETO: 1.269	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
09.001	Sec. de Obras e Serviços Urbanos				60.000,00
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				60.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	60.000,00
Total:					60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
09.001	Sec. de Obras e Serviços Urbanos				60.000,00
1032	IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO				60.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	60.000,00
Total:					60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
20	20/02/2017	223.075/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	20/02/2017	DECRETO: 1.269	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
09.001	Sec. de Obras e Serviços Urbanos				80.000,00
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				80.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	80.000,00
Total:					80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
09.001	Sec. de Obras e Serviços Urbanos				80.000,00
1032	IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO				80.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	80.000,00
Total:					80.000,00

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:FEB0793F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-002

Aos 03 dias do mês de Março de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Verissimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 201703-002 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO TAMBÉM PARA OS PROGRAMAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS-RN. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: ANTONIO GOMES DE AMORIM
CNPJ: 11.939.808/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO Especificação: Tipo em pó, instantâneo, Peso de 400 g, prazo de validade de 12 meses. Referência: Italac, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	1000	5,95	5.950,00
2	AÇUCAR Especificação: tipo A, Cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros, Peso de 1 Kg, prazo de validade de 12 meses. Referência: Favo de Mel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	3000	3,64	10.920,00
3	ARROZ BRANCO Especificações: Tipo 1, branco, agulhinha, peso líquido de 1 kg, prazo de validade de 12 meses. Referência: Namorado, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	1000	3,84	3.840,00
4	ARROZ PARBOILIZADO Especificações: Tipo1, parboilizado, classe longo fino, tipo subgrupo polido com prazo de validade de 12 meses. Referência: Namorado, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	1000	3,84	3.840,00
5	ABACAXI Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande, in natura.		KG	100	4,88	488,00
6	ALHO Especificações: condimento de 1º qualidade, apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branco.		KG	30	31,50	945,00
7	BANANA Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, in natura.		KG	300	4,96	1.488,00
8	BATATA INGLESA Especificações: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, in natura.		KG	200	6,20	1.240,00
9	BISCOITO ÁGUA E SAL Especificações: salgada tipo água e sal, embalagens de 3 unidade em pacote de peso líquido 400g, prazo de validade de 8 meses. Referência: Estrela, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	2500	3,98	9.950,00
10	BISCOITO SALGADO Especificações: tipo "cream cracker", embalagens de 3 unidades em pacote peso líquido 400g, prazo de validade de 8 meses. Referência: Estrela, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	2500	3,98	9.950,00
11	BISCOITO DOCE Especificações: tipo "Maria", consistência crocante, embalagens de 3 unidades em pacote de peso líquido de 400gprazo de validade de 8 meses. Referência: Estrela, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -		PCT	2000	3,98	7.960,00

	Plenário).					
12	BOLACHA COMUM Especificações: Tipo regional, peso líquido de 200g.		PCT	2000	2,29	4.580,00
13	BOLACHA AMANTEIGADA Especificações: tipo tradicional, embalagem de 400 g.		PCT	1500	3,98	5.970,00
14	BATATA DOCE Especificações: branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, in natura.		KG	100	3,99	399,00
15	BEBIDA A BASE DE SOJA ENRIQUECIDA Especificações: embalagem tetrapak (cartonadas) de 1 litro de boa qualidade. Referência: Ades, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UND	300	6,95	2.085,00
16	CAFÉ EM PÓ Especificações: tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo de 250g. Referência: Pilão, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	1000	5,10	5.100,00
17	COLORAU Especificações: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500g, prazo de validade de no mínimo 06 meses. Referência: Dona Clara, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	60	5,05	303,00
18	CARNE BOVINA Especificações: Tipo diversos, 1º qualidade, exceto as carnes bovinas coxão duro (chã de fora), charque, salgada e moída. Referência: Oeste Frios, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	1000	25,95	25.950,00
19	CARNE BOVINA – COXÃO DURO Especificações: coxão duro (chã de fora) de 1º qualidade. Referência: Oeste Frios, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	1000	25,95	25.950,00
20	CARNE DE CHARQUE Especificações: Carne seca bovina de 1º qualidade, peso líquido de 500g. Referência: Oeste Frios, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	600	22,85	13.710,00
21	CARNE MOÍDA Especificações: carne bovina moída, congelada, 1º qualidade, peso líquido de 500 g. Referência: Oeste Frios, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	1000	11,00	11.000,00
22	CARNE SALGADA Especificações: carne bovina salgada de 1º qualidade. Referência: Oeste Frios, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	1000	24,00	24.000,00
23	CHÁ Especificações: sabor diversos, peso líquido de 10 g. Referência: Lírio dos vales, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	86	1,95	167,70
24	CREME DE LEITE Especificações: embalagem caixa, peso líquido de 200 g. Referência: Italac, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UND	100	2,58	258,00
25	CEBOLA CABEÇA Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, in natura.		KG	100	6,95	695,00
26	CENOURA Especificações: sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, in natura.		KG	200	6,95	1.390,00
27	CHUCHU Especificações: de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, in natura.		KG	200	4,96	992,00
28	COENTRO Especificações: de 1ª qualidade, adquirida em pacotes com mólhos de coentro, in natura.		PCT	500	3,50	1.750,00
29	ERVILHA E MILHO EM CONSERVA Especificações: tipo embalagem única (dueto), caixa ou lata, peso líquido de 200g. Referência: Goiás verde, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UND	100	2,10	210,00
30	EXTRATO DE TOMATE Especificações: embalagem de vidro, lata ou caixa, peso líquido de 270g. Referência: Bonary, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UND	100	2,57	257,00
31	FARINHA DE MANDIOCA Especificações: seca, fina, beneficiada, branca, embalagem plástica, de 1º qualidade, peso líquido de 1 kg. Referência: Baiana, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	1200	6,95	8.340,00
32	FARINHA LÁCTEA Especificações: de 1º qualidade, peso líquido da embalagem 230 kg. Referência: Marata, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	400	6,95	2.780,00
33	FÉCULA DE MANDIOCA - azedo Especificações: tipo polvilho azedo, de 1º qualidade, peso líquido de 500g. Referência: kigoma, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	250	6,44	1.610,00
34	FEIJÃO CARIOCA Especificações: tipo 1, carioca, Feijão carioquinha tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, peso líquido da embalagem de 1 kg. Referência: Nosso grão, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	1000	9,95	9.950,00
35	FRANGO CONGELADO Especificações: Frango in natura, tipo inteiro, congelado.Referência: Sadia, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	1200	8,80	10.560,00
36	FARINHA EM FLOCOS DE MILHO Especificações: em flocos, pré-cozida, para preparo de cuscuz, peso líquido de 500g, data de validade de 9 meses. Referência: Claramil, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	2100	1,75	3.675,00
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificações: tipo pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento, peso líquido de 1 kg, prazo de validade 06 meses, condicionamento: em saco plástico fechado de 1 Kg Referência: Dona Benta, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	300	3,10	930,00
38	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO Especificações: tipo pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; com fermento, peso líquido de 1 kg, prazo de validade 06 meses, condicionamento: em saco plástico fechado de 1 Kg Referência: Dona Benta, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	300	3,30	990,00
39	JERIMUM Especificações: de 1ª qualidade, íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, in natura.		UND	200	3,95	790,00
40	LEITE EM PÓ Especificações: Tipo integral, embalagem de pacote 200g. Referência: Italac, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UND	2000	5,95	11.900,00
41	MACARRÃO Especificações: tipo espaguete, pacote com peso líquido de 500g, Referência: Santa Clara, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	4000	2,65	10.600,00
42	MARGARINA Especificações: tipo vegetal, cremosa, com sal, embalada em potes de plástico de 500g. Referência: Puro Sabor, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UND	500	3,98	1.990,00
43	MACAXEIRA Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.		KG	100	3,95	395,00
44	MAÇÃ Especificações: de 1ª qualidade, nacional, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.		KG	200	9,92	1.984,00
45	MANGA Especificação: de 1ª qualidade, tamanho médio, in natura.		UND	200	5,95	1.190,00
46	MAMÃO Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, in natura.		UND	200	2,94	588,00
47	MELÃO Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, in natura.		UND	200	3,93	786,00
48	MELANCIA Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, in natura.		UND	200	1,88	376,00
49	OVOS DE GALINHA Especificações: sem rachaduras, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios para 12 unidades.		DUZIA	1000	7,39	7.390,00
50	ÓLEO DE SOJA Especificações: Óleo vegetal comestível de soja, recipiente com 900 ml. Referência: ABC, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UND	100	6,38	638,00
51	PIMENTÃO Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.		KG	100	4,97	497,00
52	PEITO DE FRANGO Especificações: tipo congelado. Referência: Sadia, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	1200	10,84	13.008,00
53	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA Especificações: de 1º qualidade, embalagem com peso líquido de 500 g. Referência: Suprasoy, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	500	6,94	3.470,00
54	POLPA DE FRUTAS Especificação: Sabores diversos, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g.		UND	1000	4,97	4.970,00
55	RAPADURA Especificações: tipo cana de açúcar (tradicional), pelo líquido de 500g.		UND	100	3,98	398,00
56	SAL Especificações: refinado iodado para cozinha. Referência: Veneza, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	200	1,10	220,00
57	SALSICHA Especificações: tipo de frango, embalagens limpas e integras. Referência: Aviva, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		KG	180	7,20	1.296,00
58	SARDINHA Especificações: sardinha em lata, em óleo comestível, embalagem de 130g. Referência: Coqueiro, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UND	100	3,98	398,00
59	TEMPERO PRONTO Especificações: tipo completo, de 1º qualidade, embalagem de 300 gramas. Referência: Limoeiro, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UND	400	2,93	1.172,00
60	TOMATE Especificações: de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.		KG	200	4,97	994,00
TOTAL						285.222,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 201703-002, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 201703-002, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 201703-002 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO GOMES DE AMORIM.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60.
Valor: R$ 285.222,70.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 03 de Março de 2017.

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:65207173

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-003

Aos 03 dias do mês de Março de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Verissímo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 201703-003 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO TAMBÉM PARA OS PROGRAMAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPIO DE JOÃO DIAS-RN; Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: ANTONIO GOMES DE AMORIM						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO Especificações: embalagem de 1000 ml. Referência: Limpa Fácil, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		LITRO	100	6,95	695,00
2	ÁGUA SANITÁRIA Especificações: Embalagem de 1000 ml. Referência: Cristal, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		LITRO	1520	1,98	3.009,60
3	ÁLCOOL 70% Especificações: tipo etílico 70%, embalagem de 500 ML.		UNIDADE	200	6,99	1.398,00
4	ALCOOL 90º Especificações: tipo etílico 90º, embalagem de 500 ML.		UNIDADE	200	4,47	894,00
5	AMACIANTE Especificações: aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, embalagem de 2 litros. Referência: Guarani, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	200	6,98	1.396,00
6	CESTO DE LIXO Especificações: para colocar lixo, telado, plástico, volume de 10 litros, medidas: Altura 28,0 cm – Diâmetro 26,5 cm.		UNIDADE	50	6,95	347,50
7	DESINFETANTE Especificações: desinfetante germicida, aspecto físico, liquido, aromático, embalagem de 2000 ML.		UNIDADE	1000	5,98	5.980,00
8	DETERGENTE Especificações: líquido, neutro, aroma natural, embalagem de 200ml.		UNIDADE	2000	1,98	3.960,00
9	ESCOVA Especificações: para sanitário com estojo.		UNIDADE	50	7,40	370,00
10	ESPONJA Especificações: tipo abrasiva dupla face, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética. Dimensão: 110 mmx75mmx20mm, embalagem com 3 unidades.		PACOTE	400	2,98	1.192,00
11	ESPONJA DE AÇO Especificações: tipo lã de aço, embalagem com 08 unidades, peso líquido de 60 g.		PACOTE	400	1,95	780,00
12	FLANELA Especificações: tipo 100% algodão, dimensão 58x40 cm.		UNIDADE	100	2,60	260,00
13	INCETICIDA Especificações: tipo aerossol, embalagem de 300 ml. Referência: SBP, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	100	10,50	1.050,00
14	LIMPADOR DE VIDRO Especificações: fragrância diversas, embalagem de 500 ML. Referência: Urca, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	100	6,94	694,00
15	LUSTRA MÓVEIS Especificações: tipo para madeira e vidro, fragrância diversas, embalagem 200 ML.		UNIDADE	100	5,96	596,00
16	LUVAS Especificações: tipo forrada, plástica, anatômicas, antiderrapantes, dimensão 30 cm, tamanhos P, M e G, embalagem de 01 par.		PACOTE	600	6,94	4.164,00
17	PÁ PARA LIXO Especificações: tipo para lixo, cabo de madeira, material de plástico, dimensões aproximadas: altura 8 cm, largura 20 cm, profundidade 50 cm.		UNIDADE	50	5,40	270,00
18	PÁ PARA LIXO Especificações: tipo para lixo, cabo de madeira, material de metal, dimensões aproximadas: altura 8 cm, largura 20 cm, profundidade 50 cm. Referência: Rainha, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	50	5,40	270,00
19	PANO DE CHÃO Especificações: tipo para limpeza de chão, dimensões: 50 cm x 65 cm.		UNIDADE	200	7,35	1.470,00
20	PANO DE COPA Especificações: tipo para prato, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, dimensões: 40 cm x 65cm.		UNIDADE	200	4,44	888,00
21	PAPEL HIGIENCICO Especificações: 100% fibras naturais, picotado, grifado, com relevo, folha		PACOTE	1000	3,43	3.430,00

	simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm.					
22	PASTILHA SANITÁRIA Especificações: tipo sanitária, embalagem contendo 1 rede plástica, 1 gancho, 1 pedra de 25 g.		UNIDADE	200	1,98	396,00
23	PLÁSTICO FILME Especificações: tipo filme, para uso doméstico, dimensões: 28 cm x 30 m.		UNIDADE	200	5,20	1.040,00
24	POLIDOR Especificações: tipo para alumínio, aspecto líquido, embalagem de 500 ml.		UNIDADE	300	2,48	744,00
25	RODO Especificações: tipo plástico, 60 cm, borracha, cabo de madeira com 1,20 metros de cumprimento.		UNIDADE	150	14,95	2.242,50
26	SABÃO EM PÓ Especificações: tipo em pó, perfume diversos embalagem em caixa ou sachê com 500 G. Referência: Guarani, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	400	1,95	780,00
27	SABÃO DE BARRA Especificações: fragrâncias diversas, embalagem de 1 kg ou 5 unidades de 200 g.		UNIDADE	600	6,20	3.720,00
28	SABONETE EM BARRA Especificações: Perfumado, fragrâncias diversas, embalagem de 150 g.		UNIDADE	200	2,10	420,00
29	SACO DE LIXO Especificações: para armazenar lixo, capacidade: 50 litros, Dimensões: 63 cm x 80 cm, resíduos normal, classe 1, tipo C, embalagem pacote com 100 unidades.		PACOTE	150	4,99	748,50
30	SACO DE LIXO Especificações: para armazenar lixo, capacidade: 100 litros, Dimensões: 75 cm x 1,05 cm, resíduos normal, classe 1, tipo E, embalagem pacote com 10 unidades.		PACOTE	100	4,44	444,00
31	VASSOURA Especificações: tipo piaçava ou sintético, dimensões: 60 cm, com cabo de madeira.		UNIDADE	300	12,95	3.885,00
32	VASSOURA Especificações: tipo palha.		UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
TOTAL						48.734,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 201703-003, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 201703-003, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 201703-003 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO GOMES DE AMORIM.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32.
Valor: R$ 48.734,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 03 de Março de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:D90F4F4C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 201703-004

Aos 06 dias do mês de Março de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Verissimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 201703-004 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO TAMBÉM PARA OS PROGRAMAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: ANTONIO GOMES DE AMORIM						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALMOFADA DE CARIMBO Especificações: Almofada para carimbo com tampa plástica na cor azul, medida 5,9 x 9,4 cm. Embalagem: caixa c/ 1 Unidade. Referência: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	30	12,48	374,40
2	APAGADOR Especificações: para quadro branco de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico, dimensões: 14x6,5x3cm (A x L x P). Referência: Stalo, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	100	10,22	1.022,00
3	APONTADOR DE LÁPIS Especificações: apontador para lápis de madeira com deposito vertical, embalagem: caixa contendo 12 unidades.		CAIXA	100	17,88	1.788,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE Especificações: bastão de cola quente (silicone) fino, medindo 0,75 cm de diâmetro, pacote contendo 1Kg.		PACOTE	80	49,90	3.992,00
5	BLOCO DE NOTAS Especificações: tipo post it, pop-up, dimensão: 76 x 76 mm, blocos com 100		UNIDADE	100	5,39	539,00

	folhas, cores diversas.					
6	BORRACHA Especificações: tipo ponteira, borracha natural a partir de látex das seringueiras Dimensões: 2,9x1,2x0,6cm, peso líquido de 4 g, embalagem: pote c/ 100 unidades). Referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		POTE	15	42,29	634,35
7	BORRACHA Especificação: tipo bicolor, Borracha natural a partir de látex das seringueiras, medida Dimensões: 4,71x1,8x0,7cm, embalagem: caixa com 40 unidades.). Referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		POTE	10	60,86	608,60
8	CADERNO Especificações: tipo capa dura, 10 matérias, espiral, com 200 folhas, dimensões:		UNIDADE	500	19,98	9.990,00
9	CADERNO Especificações: tipo ¼ (pequeno), capa dura, espiral, com 96 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.		UNIDADE	400	2,98	1.192,00
10	CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, polionda, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm. Referência: Polibras, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	200	6,99	1.398,00
11	CALCULADORA Especificações: tipo de mesa, 12 dígitos, tamanho grande, dimensões: 3,7x14,4x19,7 cm.		UNIDADE	30	19,98	599,40
12	CANETA Especificações: tipo estereográfica, cor azul, preto ou vermelho, ponta fina, esfera 0.7, transparente, embalagem: caixa com 50 unidades. Referência: Compacto, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		CAIXA	200	49,50	9.900,00
13	CARTOLINA Especificação: tipo guache, dimensão: 50x66, cores diversas.		UNIDADE	1000	0,64	640,00
14	CD GRAVÁVEL Especificações: tipo gravavél, capacidade de armazenamento: (80min/700mb), velocidade 12~52X embalagem: envelope com 1 unidade. Referência: Compacto, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	200	1,99	398,00
15	CLIP Nº 8/0 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 8/0, caixa com 170 unidades. Referência: Chaparrau, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		CAIXA	150	17,48	2.622,00
16	CLIP 4/0 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 4/0, caixa com 420 unidades. Referência: Chaparrau, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		CAIXA	150	20,85	3.127,50
17	CLIP 2/0-00 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 2/0-00, caixa com 732 unidades. Referência: Chaparrau, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		CAIXA	150	20,15	3.022,50
18	COLA BRANCA Especificações: tipo branca, lavável, peso líquido de 1 LTS.		UNIDADE	100	19,75	1.975,00
19	COLA DE SILICONE Especificações: tipo líquida de silicone, peso líquido de 100 Ml.		UNIDADE	100	10,57	1.057,00
20	COPO Especificações: tipo plástico, volume: 50 ml, embalagem: pacote com 100 unidades. Referência: Bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PACOTE	200	1,99	398,00
21	COPO Especificações: tipo plástico, volume: 180 ml, embalagem: pacote com 100 unidades. Referência: Bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PACOTE	300	3,99	1.197,00
22	COPO Especificações: tipo plástico, volume: 300 ml, embalagem: pacote com 100 unidades. Referência: Bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PACOTE	200	5,99	1.198,00
23	CORRETIVO Especificações: tipo líquido, a base d´água, peso líquido de 18g.		UNIDADE	80	2,08	166,40
24	ENVELOPE Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 410x310mm, cor pardo.		UNIDADE	500	0,45	225,00
25	ENVELOPE Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 340x240mm, cor pardo.		UNIDADE	500	0,78	390,00
26	ENVELOPE Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 280x200mm, cor pardo.		UNIDADE	500	0,46	230,00
27	ENVELOPE Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 162x229mm, cor pardo.		UNIDADE	500	0,35	175,00
28	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação: tipo espátula inox, dimensão: 15x2cm.		UNIDADE	30	3,99	119,70
29	FITA ADESIVA Especificações: Fita Adesiva, transparente, Pacote com 10 rolos, dimensão: 1,2 cm x 30 m. Referência: Tartan, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PACOTE	10	9,13	91,30
30	FITA ADESIVA Especificações: Fita Adesiva, transparente, dimensão: 45mm x 45 m. Referência: Scoth, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	100	5,06	506,00
31	FITA GOMADA Especificações: Fita Adesiva, gomada, marrom, dimensão: 38mm x 50 m. Referência: Tartan, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	50	16,98	849,00
32	FOLHA EM EVA Especificações: tipo EVA, dimensão: 600x400x2mm, cores diversas.		UNIDADE	300	1,99	597,00
33	GLITER Especificação: tipo escolar, embalagem: caixa c/ 6 cores sortidas.		CAIXA	200	15,55	3.110,00
34	GRAMPEADOR GRANDE Especificações: tipo de mesa (grande), dimensões: 29,7 x 9 x 21,6cm, espaço de 65 mm para folhas. Utiliza grampos 23/8 a 23/24, capacidade para grampear até 240 folhas de papel. Referência: CIS, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UNIDADE	30	93,25	2.797,50
35	GRAMPO Especificação: tipo 23/8, galvanizado de alta qualidade, embalagem: caixa com 1000 unidades de grampos. Referência: CIS, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		CAIXA	100	8,41	841,00
36	JOGO EDUCATIVO Especificações: tipo diversos, infantil p/ crianças acima de 2 anos.		UNIDADE	100	21,56	2.156,00
37	LÁPIS GRAFITE Especificação: tipo Nº 2, dimensão: 1,50x4,50x17,50 cm. Embalagem: caixa com 144 unidades. Referência: Voyage, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		CAIXA	30	69,79	2.093,70
38	LÁPIS DE CERA Especificação: tipo de cera, peso líquido 75 g. Embalagem com 12 unidades de cores diversas. Referência: Acrilex, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		CAIXA	300	7,75	2.325,00
39	LÁPIS HIDROCOR Especificações: tipo hidrocor, dimensão do lápis de 14 cm, embalagem contendo 12 unidades de cores diversas. Referência: Neo pen, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		CX	100	10,81	1.081,00
40	LÁPIS DE MADEIRA Especificações: tipo de madeira, tamanho grande, embalagem com 12 unidades de cores diversas. Referência: Multicolor, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		CX	600	6,48	3.888,00
41	LIVRO ATA Especificações: tipo Ata, sem margem, 50 folhas, costurado, capa dura, dimensões: 210x300mm.		UND	30	11,82	354,60
42	PAPEL A4 Especificações: tipo A4, tamanho: resma, 210x297x48, embalagem com 500 folhas. Referência: Chamex, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		RESMA	3000	26,98	80.940,00
43	PAPEL CAMURÇA Especificações: tipo camurça, tamanho 40x60, embalagem: pacote com 25 unidades.		PCT	50	26,72	1.336,00
44	PAPEL PESO 40 Especificação: tipo peso 40, cor branca, dimensões: 215x315, embalagem: pacote com 500 folhas. Referência: Off set, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		PCT	100	29,90	2.990,00
45	PAPEL MADEIRA Especificações: papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g.		UND	1000	1,19	1.190,00
46	PLACA DE ISOPOR Especificações: tipo placa de isopor, 15mm, dimensão 100x50x1,5 cm. Referência: Fricalor, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		UND	80	5,99	479,20
47	PRATO Especificações: tipo descartável fundo, diâmetro de 15 cm, embalagem: caixa com 500 unidades. Referência: Bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		CX	6	62,63	375,78
TOTAL						156.979,93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 201703-004, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 201703-004, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 201703-004 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO GOMES DE AMORIM.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47.
Valor: R$ 156.979,93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 06 de Março de 2017.

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C46AB635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 044/2016
Ata de Registro de Preço n°: 083/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 044/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Aquisição futura Aquisição de Material de construção.
Fornecedor Registrado: VIRISSIMO & ROCHA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ: 12.328.933/0001-91.
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 848.462,50 (oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme quadro abaixo:

Fornecedor: **VIRISSIMO & ROCHA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005471 - Areia lavada fina	m³	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
2	0005472 - Areia lavada média	m³	300	R$ 35,90	R$ 10.770,00
4	0018611 - Pó de pedra	Ton	500	R$ 58,00	R$ 29.000,00
5	0018612 - Brita tamanho nº 19	Ton	500	R$ 76,00	R$ 38.000,00
7	0018614 - Pó de brita	Ton	500	R$ 79,00	R$ 39.500,00
8	0018615 - Cascalho 58	Ton	200	R$ 76,00	R$ 15.200,00
9	0018616 - Pedra marruada	Ton	300	R$ 74,00	R$ 22.200,00
12	0018617 - Argamassa colante AC II, saco com 20 kg, produto conforme norma da ABNT NBR 14081.	Unid	700	R$ 11,00	R$ 7.700,00
13	0018618 - Argamassa colante ACIII, saco com 20 kg, produto conforme norma de ABNT NBR 14081.	Unid	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
14	0018619 - Rejunte para áreas internas (AC I) em cores diversas e em embalagens de 1 kg	Unid	700	R$ 1,90	R$ 1.330,00
15	0018620 - Piso cerâmico 46x46 branco	Mt	2000	R$ 18,90	R$ 37.800,00
16	0011386 - Piso tatio,0,20x0,20 cm	Unid	2000	R$ 3,60	R$ 7.200,00
18	0016216 - Placa de gesso 0,60x0,60 cm, de primeira qualidade	Unid	1000	R$ 13,10	R$ 13.100,00
20	0011391 - Barbante em sisal fio 300 1kg	Unid	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
26	0018624 - Caixa de descarga covencional	Unid	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
32	0018625 - Arco de serra de alta tensão. Comprimento 300mm	Unid	20	R$ 19,80	R$ 396,00
37	0008446 - Serra circular sem disco	Unid	10	R$ 449,00	R$ 4.490,00
38	0011410 - Alicate de pressão 10”	Unid	10	R$ 25,00	R$ 250,00
40	0008359 - Colher de pedreiro nº 10	Unid	30	R$ 11,50	R$ 345,00
41	0016198 - Martelo de borracha 60 mm	Unid	20	R$ 12,00	R$ 240,00

43	0008414 - Picareta com cabo	Unid	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
44	0008354 - Chibanca com cabo	Unid	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
45	0006274 - FOICE ROÇADEIRA	Unid	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
46	0006275 - FOICE PERNAMBUCO	Unid	30	R$ 31,80	R$ 954,00
47	0016156 - Facão para mato 18”	Unid	30	R$ 22,00	R$ 660,00
48	0016187 - Lima para enxada 8”	Unid	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
49	0016283 - Vassoura de piaçava	Unid	100	R$ 7,60	R$ 760,00
50	0016258 - Suporte para tv de led 42	Unid	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
52	0016136 - Ciscador de pvc	Unid	70	R$ 11,00	R$ 770,00
54	0016284 - Vassourão 40 cm	Unid	350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
55	0018627 - Balde de ferro p/ construção	Unid	50	R$ 13,00	R$ 650,00
56	0018628 - Balde e plástico p/ construção	Unid	100	R$ 8,00	R$ 800,00
57	0016087 - Ancinho reforçado 16 dentes	Unid	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
58	0016199 - Martelo de unha 29 mm com cabo de madeira com 30cm de comprimento	Unid	30	R$ 23,00	R$ 690,00
59	0016197 - Marreta com cabo de madeira, peso 3kg, face dupla com 30cm de comprimento	Unid	20	R$ 49,00	R$ 980,00
60	0016259 - Talhadeira 3/8 x 08	Unid	30	R$ 16,00	R$ 480,00
61	0018629 - Bota curta p/ construção	Unid	100	R$ 39,90	R$ 3.990,00
62	0016103 - Bota longa de borracha	Unid	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
63	0008400 - Luva em couro	Par	150	R$ 8,80	R$ 1.320,00
64	0011442 - Luva látex	Par	150	R$ 5,00	R$ 750,00
65	0008353 - Cavador articulado	Unid	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00
66	0016195 - Mangueira de nível com 100m	Unid	10	R$ 55,40	R$ 554,00
67	0016142 - Desempoladeira, material aço dentada com suporte de madeira medidas aproximadas 25 x 10cm	Unid	30	R$ 7,00	R$ 210,00
68	0018630 - Carrinho de Mão com Pneu e Câmara 3,25 x 8'. Caçamba com Capacidade para 90 Kg. Chapa da Caçamba 24 = 0,60 mm, chassis todo em aço com luvas para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa tipo suporte dianteiro e acabamento su	Unid	100	R$ 109,80	R$ 10.980,00
71	0011454 - Escada residencial 7 degraus	Unid	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
72	0011457 - Capacete de segurança	Unid	50	R$ 10,40	R$ 520,00
73	0016285 - Veda anel	Unid	50	R$ 5,50	R$ 275,00
74	0018631 - Caixa 4X4	Und.	100	R$ 2,70	R$ 270,00
76	0011460 - Cone em pvc 75 cm	Unid	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
77	0016249 - Régua de pedreiro, material alumínio comp. 2m	Unid	30	R$ 25,00	R$ 750,00
78	0016086 - Alavanca 1x1,50 mt	Unid	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
79	0018632 - Porcelanato 50x50 branco	Mt	500	R$ 45,50	R$ 22.750,00
80	0016121 - Caixa de descarga simples	Unid	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
81	0016253 - Serra mármore	Unid	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
82	0016149 - Esmilhadeira angular	Unid	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
83	0016217 - Plaina elétrica	Unid	10	R$ 308,00	R$ 3.080,00
84	0016254 - Serra tico tico	Unid	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
85	0016170 - Furadeira de impacto	Unid	10	R$ 245,00	R$ 2.450,00
86	0016109 - Cabo de madeira para enxada	Unid	50	R$ 9,00	R$ 450,00
87	0016089 - Arame farpado, material aço, bitola 16 BWG, rolo 500 metros. Rolo com as seguintes dimensões: Comprimento 500 m, Peso 20,70 Kg, Diâmetro 1,60 mm, Carga Ruptura 350 KGF, Distância entre Farpas 125 mm, Torção Alternada, Tratamento Superficial Galvanizado	Unid	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
88	0011473 - Grampo para arame farpado	KG	100	R$ 7,00	R$ 700,00
89	0011474 - Corrente galvanizada 4,00 mm	KG	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
90	0018633 - Tampa cega 4X4	UND	100	R$ 2,90	R$ 290,00
91	0018634 - Tampa cega 4X2	Unid	100	R$ 2,10	R$ 210,00
92	0011477 - Metalon 30x20,galvanizado com 6 metros	Unid	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
93	0016201 - Metalon 20x20, galvanizado com 6 metros	Unid	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
94	0011479 - Metalon 40x20-18,com 6 metros	Unid	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
95	0011480 - Metalon 40x20-20,com 6 metros	Unid	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
96	0018635 - Coluna pronta com ferro 3/8", e estribo a cada 15cm com ferro 5.0	Mt	500	R$ 12,90	R$ 6.450,00
97	0016091 - Arandela tartaruga	Unid	30	R$ 19,00	R$ 570,00
98	0016090 - Arame galvanizado 18	KG	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
103	0016190 - Lixa para parede n¨ 120	Unid	150	R$ 1,10	R$ 165,00
104	0016191 - Lixa para parede n¨ 150	Unid	150	R$ 1,10	R$ 165,00
105	0016192 - Lixa para parede nº 100	Unid	150	R$ 1,10	R$ 165,00
106	0018636 - Manta acrílica flexível vulcanizada a frio azul, Galão 3,6 (ABNT/INMETRO)	Unid	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
108	0018638 - Porta safonada em PVC de 0,60 x 2,10	Unid	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
109	0018639 - Porta safonada em PVC de 0,70 x 2,10	Unid	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00
110	0018640 - Porta safonada em PVC de 0,80 x 2,10	Unid	20	R$ 83,00	R$ 1.660,00
116	0016229 - Porta laminada para uso interno de 0,60 x 2,10	Unid	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
117	0016230 - Porta laminada para uso interno de 0,70 x 2,10	Unid	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
118	0016231 - Porta laminada para uso interno de 0,80 x 2,10	Unid	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
119	0016222 - Porta laminada para uso interno de 0,90 x 2,10	Unid	30	R$ 88,70	R$ 2.661,00
120	0016123 - Caixa para porta em timborana de 0,60 x 2,10	Unid	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
121	0016124 - Caixa para porta em timborana de 0,70 x 2,10	Unid	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
122	0016125 - Caixa para porta em timborana de 0,80 x 2,10	Unid	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
123	0018641 - Caixa para porta em timborana de 0,90 x 2,10	Unid	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
124	0011604 - Tabua de 30 cm em madeira mista	metro	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
125	0016165 - Folha de compensado de 15mm	Unid	100	R$ 141,00	R$ 14.100,00
126	0016164 - Folha de compensado de 10mm	Unid	100	R$ 112,00	R$ 11.200,00
127	0016166 - Folha de compensado de 4mm	Unid	100	R$ 69,50	R$ 6.950,00
128	0016167 - Folha de madeirit de 06mm	Unid	50	R$ 32,40	R$ 1.620,00
129	0016168 - Folha de madeirit de 09mm	Unid	50	R$ 41,90	R$ 2.095,00
130	0016169 - Folha de madeirit de 12mm	Unid	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
131	0005750 - Prego de aço 3 x 8	KG	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	0005751 - Prego de aço 3.1/2 x 8	KG	50	R$ 7,90	R$ 395,00
133	0005752 - Prego de aço 4 x 6	KG	50	R$ 7,90	R$ 395,00
134	0016237 - Prego galvanizado com arruela de borracha para telhado de 2.1/2 x 10	KG	50	R$ 10,10	R$ 505,00
141	0018642 - Bucha de nylon n 8	Unid	200	R$ 0,28	R$ 56,00
142	0018643 - Bucha de nylon n 10	Unid	200	R$ 0,33	R$ 66,00
143	0018644 - Bucha de nylon n 12	Unid	200	R$ 0,40	R$ 80,00
144	0011673 - Abraçadeira de nylon 400x4,8 (100)	PACOTE	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00
145	0016080 - Abraçadeira de nylon 640x12,0 (100)	PACOTE	50	R$ 31,80	R$ 1.590,00
146	0005721 - Ferrolho redondo zincado de 5"	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00
150	0018645 - Fechadura externa, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material	Unid	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00

	falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e trico reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilindrico monobloco				
151	0016161 - Fechadura interna, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	Unid	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
152	0008373 - Fechadura para banheiro	Unid	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
153	0016239 - Puxador de janela cromado modelo PR	Unid	50	R$ 15,00	R$ 750,00
154	0016262 - Targeta de 1" x 1 1/2 com os parafusos	Unid	200	R$ 3,90	R$ 780,00
155	0016261 - Targeta de 1 1/2 " x 2" com os parafusos	Unid	200	R$ 4,40	R$ 880,00
156	0016260 - Targeta de 1 1/2 " x 2 1/2 com os parafusos	Unid	100	R$ 4,50	R$ 450,00
157	0016225 - Porta cadeado zincado de 5,5"	Unid	50	R$ 5,60	R$ 280,00
158	0016111 - Cadeado 30 mm	Unid	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
159	0016112 - Cadeado 35 mm	Unid	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
160	0016113 - Cadeado 40 mm	Unid	70	R$ 15,80	R$ 1.106,00
161	0016114 - Cadeado 50 mm	Unid	70	R$ 21,30	R$ 1.491,00
162	0016150 - Espátula aplicadora de massa, de plástico flexível	Unid	50	R$ 3,25	R$ 162,50
163	0016151 - Espátula de aço com cabo de PVC de 6cm	Unid	50	R$ 5,50	R$ 275,00
164	0016152 - Espátula de aço com cabo de PVC de 8cm	Unid	50	R$ 6,90	R$ 345,00
165	0016148 - Escova de aço com 4 fileiras	Unid	20	R$ 8,50	R$ 170,00
166	0016141 - Desempenadeira de aço liso	Unid	20	R$ 9,90	R$ 198,00
167	0016140 - Desempenadeira de aço com dentes	Unid	20	R$ 8,90	R$ 178,00
168	0018646 - Dobradiça de latão, reforçada com anéis de 3 ½ x 3´ para porta vai e vem - Embalagem c/ 03 und.	Unid	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
169	0016088 - Anel de vedação p bacia sanitária	Unid	100	R$ 8,00	R$ 800,00
170	0016101 - Boia para caixa dágua	Unid	100	R$ 5,90	R$ 590,00
171	0016118 - Caixa dágua 310 lts	Unid	20	R$ 169,00	R$ 3.380,00
172	0016119 - Caixa dàgua 500 lts	Unid	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
175	0016132 - Chicote 40 cm	Unid	100	R$ 3,70	R$ 370,00
177	0016134 - Chicote 60 cm	Unid	100	R$ 5,50	R$ 550,00
178	0016135 - Chuveiro plástico	Unid	100	R$ 6,00	R$ 600,00
179	0016081 - Adaptador flange 50 mm	Unid	50	R$ 11,00	R$ 550,00
180	0016146 - Enxada 2,5 com cabo	Unid	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
181	0016153 - Espude	Unid	100	R$ 1,90	R$ 190,00
182	0016257 - Spray cores sortidas 400 ml	Unid	100	R$ 14,70	R$ 1.470,00
183	0016147 - Equadro em pvc	Unid	20	R$ 10,00	R$ 200,00
184	0016154 - Extenção elétrica 5 mts	Unid	30	R$ 15,00	R$ 450,00
185	0016183 - Kit 5 peças para banheiro anodizado	Unid	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
186	0016196 - Mangueira transada p maquina de lavar 1,40	Unid	20	R$ 9,00	R$ 180,00
187	0016203 - Parafuso para sanitário com bucha	Unid	100	R$ 4,90	R$ 490,00
189	0016207 - Pia inox 1,20	Unid	20	R$ 139,00	R$ 2.780,00
192	0016242 - Registro de gás para fogão simples com mangueira	Unid	30	R$ 25,00	R$ 750,00
194	0016252 - Reparo de torneira	Unid	50	R$ 14,40	R$ 720,00
195	0008451 - Sifão simples	Unid	100	R$ 4,90	R$ 490,00
196	0008450 - Sifão duplo	Unid	100	R$ 9,90	R$ 990,00
197	0018649 - Válvula inox para pia	Unid	80	R$ 8,90	R$ 712,00
198	0018650 - Válvula plástica para pia	Unid	100	R$ 2,70	R$ 270,00
200	0018652 - Válvula plástica para lavatório	Unid	200	R$ 3,50	R$ 700,00
201	0016122 - Caixa hidrometro padrão caern	Unid	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
202	0016085 - Adesivo plástico para PVC incolor frasco 175g	Unid	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
204	0016083 - Adaptador soldável 25x34	Unid	200	R$ 0,70	R$ 140,00
207	0011836 - Cano esgoto 40 mm	Mt	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
210	0011839 - Cano soldável 25 mm	Mt	1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
212	0016174 - Joelho esgoto 100 mm	Unid	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
213	0016175 - Joelho esgoto 40 mm	Unid	200	R$ 1,90	R$ 380,00
214	0016176 - Joelho esgoto 50 mm	Unid	200	R$ 2,90	R$ 580,00
215	0016177 - Joelho soldável 20mm	Unid	200	R$ 0,50	R$ 100,00
216	0016178 - Joelho soldável 25 mm	Unid	200	R$ 0,90	R$ 180,00
217	0016179 - Joelho soldável 50 mm	Unid	200	R$ 2,55	R$ 510,00
218	0016180 - Joelho soldável LR 20x12	Unid	200	R$ 1,40	R$ 280,00
219	0016181 - Joelho soldável LR 25x12	Unid	200	R$ 2,00	R$ 400,00
220	0016182 - Joelho soldável LR 25x34	Unid	200	R$ 2,25	R$ 450,00
221	0016265 - Te esgoto 100 mm	Unid	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
222	0016263 - Te de esgoto 40 mm	Unid	200	R$ 1,90	R$ 380,00
223	0016264 - Te de esgoto de 50 mm	Unid	200	R$ 3,60	R$ 720,00
224	0016266 - Te soldável 20 mm	Unid	200	R$ 1,40	R$ 280,00
225	0016267 - Te soldável 25 mm	Unid	200	R$ 1,70	R$ 340,00
226	0016268 - Te soldável LR 20x12	Unid	200	R$ 2,26	R$ 452,00
227	0016269 - Te soldável LR 25x12	Unid	200	R$ 1,70	R$ 340,00
228	0006176 - VEDA ROSCA 18X25 MTS	Unid	100	R$ 5,40	R$ 540,00
229	0016097 - Bacia sanitária branca convencional	Unid	100	R$ 87,50	R$ 8.750,00
231	0016243 - Registro esf. Soldável 20mm	Unid	100	R$ 5,40	R$ 540,00
233	0016240 - Registo esf. Soldável 32 mm	Unid	100	R$ 9,90	R$ 990,00
234	0016245 - Registro esf. Soldável 40 mm	Unid	50	R$ 13,00	R$ 650,00
235	0016246 - Registro esf. Soldável 50 mm	Unid	50	R$ 14,00	R$ 700,00
236	0016098 - Bacia sanitária com caixa acoplada branca	Unid	15	R$ 123,00	R$ 1.845,00
239	0016137 - Cola branca 1kg	Unid	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
241	0011874 - Grampo para muro	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
242	0016172 - Grafith po bisnaga	Unid	50	R$ 3,00	R$ 150,00
244	0018654 - Torneira inox bica móvel para lavatório	Unid	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
245	0000138 - Lavatório com Coluna	Unid	50	R$ 64,90	R$ 3.245,00
247	0018656 - Torneira plástica para jardim	Unid	100	R$ 3,00	R$ 300,00
248	0016273 - Torneira de metal pata jardim	Unid	100	R$ 12,10	R$ 1.210,00
251	0011885 - Corrente plástica amarela e preta	metro	200	R$ 11,20	R$ 2.240,00
252	0018658 - Pedra portuguesa cores variadas	Metros	2000	R$ 61,00	R$ 122.000,00
253	0018659 - Conjunto de serracopo	Unid	10	R$ 22,60	R$ 226,00
254	0018660 - Pedra antiqua	M²	2000	R$ 31,70	R$ 63.400,00
255	0018661 - Pedra irregular	M²	2000	R$ 31,70	R$ 63.400,00
256	0018662 - Cabo de aço galv. 1/8 3.2mm	Mt	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
257	0018663 - Clip p/ cabo de aço 1/8	UND	2000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
258	0018664 - Esticador p/ cabo de aço 1/4	UND	500	R$ 5,05	R$ 2.525,00

259	0018665 - Forro em PVC branco laminado 20 cm branco c/ 6mt	M²	1000	R$ 19,99	R$ 19.990,00
261	0018667 - Metalon 15x15 - 0,90 (CHP 20) Galv.	Unid	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
262	0018668 - Perfil AL (T p/ forro)	Unid	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
263	0018669 - Perfil T p/ forro galv. (RGL) 6m	Unid	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
264	0018670 - Perfil F p/ forro 200mm - 6m	Unid	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
266	0018672 - Pia em marmore sintetico - 1,00	Unid	50	R$ 87,50	R$ 4.375,00

Vigência da Ata: 10/11/2016 à 09/11/2017
Vigência do Termo de Adesão:30/01/2017 à 09/11/2017

Lagoa Salgada/RN, 30 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

VIRISSIMO & ROCHA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:25F17CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano de 2016, o **Município de Pedra Grande/RN**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 019/2016, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de traslados, para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste município, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de ataúdes e serviços de traslados, para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste município, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviços**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: **ERLAN ALVES MACIEL - ME**		
CNPJ: **13.531.409/0001-58**	Telefone: **(84) 3697-0123**	e-mail: **fjnuniplan@bol.com.br**
Endereço: **Rua João Rabelo Torres, 1210, Centro, Parazinho/RN**		

Item	Descrição	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
1	Urna mortuária popular para adulto, com mortalha e 02 (duas) velas.	Unid	50	770,00	38.500,00
02	Urna mortuária popular infantil, com mortalha e 02 (duas) velas.	Unid	10	500,00	5.000,00
03	Urna mortuária semi luxo para adulto, com mortalha e 02 (duas) velas.	Unid	20	1.600,00	32.000,00
04	Grinalda natural e/ou artificial.	Unid	20	290,00	5.800,00
05	Serviços de traslado.	Km	20.000	2,00	40.000,00
Valor Total					**121.300,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita de acordo com a Ordem de Compra/Serviços.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
d) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de São Bento do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Valdemir Valentim Soares Belchior, Prefeito municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

ERLAN ALVES MACIEL - ME
CNPJ: 13.631.409/0001-58

ERLAN ALVES MACIEL
CPF: 035.430.894-71
Sócio Gerente

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:62EDE83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017
Contratante: Fundo Municipal de assistência Social de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31
Contratado: funerária & floricultura Jesus de Nazaré-- ME, CNPJ: 17.844.288/0001-83.
Objeto: A aquisição de ataúdes e serviços de translado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.
Valores:
LOTE ÚNICO

ITEM	Objeto	MARCA/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Preço Und.	Valor Global
01	URNA POPULAR P/ADULTO C/ (VELAS, MORTALHA E DECORAÇÃO DA URNA)	Urna perola; velas; mortalha e decoração Santa Rita.	KIT	60	850,00	51.000,00
02	URNA POPULAR 0,60 CM (VELAS, MORTALHA E DECORAÇÃO DA URNA).	Urna perola; velas; mortalha e decoração Santa Rita.	KIT	10	350,00	3.500,00
03	URNA POPULAR 1,00 CM (VELAS, MORTALHA E DECORAÇÃO DA URNA).	Urna perola; velas; mortalha e decoração Santa Rita.	KIT	10	390,00	3.900,00
04	URNA POPULAR 1,40 CM (VELAS, MORTALHA E DECORAÇÃO DA URNA).	Urna perola; velas; mortalha e decoração Santa Rita.	KIT	10	535,00	5.350,00
05	SERVIÇOS DE TRANSLADO POR KM	Serviços de translado com veículo Apropriado: Jesus de Nazaré.	KM	25.000	2,33	58.250,00
Valor Global do Contrato: R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e dois mil reais);						

Vigência: 06 de março de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação legal: pregão presencial com SRP nº 007/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
· Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (Prefeito Municipal);
· Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: José Alves Maciel Filho (Sócio Administrador) - CPF: 165.894.164-00

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:29F90925

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 14.809.570/0001- 31
Contratado: Carlos Henrique nogueira do Nascimento - EPP **- CNPJ:** 16.874.662/0001-20;
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.
Dos valores:

ITEM	MARCA	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Astra	**Assento sanitário de silicone para deficientes**	Unidade	03	62,50	187,50
02	Marilux	**Água sanitária** alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Litro	480	1,44	691,20
03	Cooperalcool	**Álcool etílico, hidratado, 70%_(70°gl),** líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO , frasco com 1.000 ml.	Litro	60	7,65	459,00
04	Luazul	**Álcool, etílico, hidratado, em gel**, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR	Litro	60	5,75	345,00

		5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.				
05	No ar	**Aromatizador de ambiente**, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Unidade	36	8,49	305,64
06	Cristal	**Avental de napa**, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	Unidade	60	11,49	689,40
07	Mercoplast	**Balde em plástico capacidade de 60 litros** polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	Unidade	36	54,00	1.944,00
08	Mercoplast	**Balde plástico capacidade de 30 litros**, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade	36	19,00	684,00
10	Mercoplast	**Cesto para lixo em plástico**, tampa e pedal capac 30 lts	Unidade	36	37,50	1.350,00
11	Mercoplast	**Cesto para lixo em plástico**, tampa basculante, rodizios e alca capac 60 lts	Unidade	36	133,00	4.788,00
12	Mercoplast	**Cesto para lixo não vazado**, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Unidade	36	31,00	1.116,00
13	Strawplast	**Colher descartável** para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Pacote	500	5,90	2.950,00
14	Copocentro	**Copo descartável em plástico**; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	Unidade	200	4,20	840,00
15	Copocentro	**Copo descartável para água;** polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	500	2,30	1.150,00
16	Copocentro	**Copo descartável para café;** polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	120	1,75	210,00
17	Igual	**Desentupidor para pia**, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Unidade	36	4,70	169,20
18	Mariluz	**Desinfetante pinho 500 ml** a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Unidade	240	1,65	396,00
19	Premisse	**Dispensor plástico de parede para sabonete líquido**	Unidade	12	30,70	368,40
20	Mariluz	**Detergente concentrado**, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Unidade	360	1,35	486,00
21	Mariluz	**Esponja de lã de aço** - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do Inmetro.	Pacote	200	1,75	350,00
22	Mariluz	**Esponja sintética dupla face**, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Unidade	300	0,50	150,00
23	Kisse's	**Fraldas descartáveis tamanho XXG com** camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO M G E GG	Pacote	100	27,50	2.750,00
24	Kisse's	**Fraldas descartáveis tamanho XXG com** camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas , fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG	Pacote	100	39,00	3.900,00
25	Fiat Luz	**Fósforo** - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Maço	60	2,00	120,00
26	Strawplast	**Garfo descartável** para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	Pacote	200	5,90	1.180,00
27	Essencial	**Guardanapo de papel**, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorvição, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Pacote	200	1,30	260,00
28	Straik	**Inseticida**, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Unidade	60	9,30	558,00
29	Mariluz	**Limpa alumínio** de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Unidade	360	2,05	738,00
30	Va Bene	**Luvas descartáveis plásticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid**	Pacote	36	7,10	255,60
31	Danny	**Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com** revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Par	100	4,80	480,00
32	Bralimpia	**Kit de limpeza profissional com acessorios, com um carro funcional, com kit de limpeza mop umido, kit de limpeza seca com mop po, 01 pa pop e 01 placa "piso molhado"**	Unidade	04	610,00	2.440,00
33	Esperança	**Pá para lixo,** Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Unidade	36	5,80	208,80
34	Cristal	**Pano de chão,** tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unidade	240	2,15	516,00
35	Cristal	**Pano de prato em algodão** alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	240	2,50	600,00
36	Thermoprat	**Papel alumínio**, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível	Rolo	36	4,50	162,00
37	Two	**Papel higiênico pacote com 04 rolos**, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Pacote	240	4,40	1.056,00
38	Espreche	**Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos**, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Pacote	120	4,90	588,00
40	Qualitá	**Papel filme pvc transparente 45x300 mts**	Rolo	36	4,20	151,20
41	Copocentro	**Prato Descartável** Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do Inmetro	Pacote	400	4,25	1.700,00
42	Sertãoplast	**Rodo com base de 40 cm** e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Unidade	120	5,20	624,00
43	Mariluz	**Sabão de Coco** em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Unidade	100	6,20	620,00
44	Mariluz	**Sabão em barra** a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Pacote	200	4,90	980,00
45	Mariluz	**Sabão em pó multiação** - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Pct	240	1,90	456,0
46	Starluz	**Sabonete líquido para mãos**, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0 , embalagem plástica com 2000ml.	Litro	50	6,95	347,50
47	Even	**Sabonete sólido perfumado**, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar	Unidade	100	1,80	180,00

		irritabilidade dérmica, unidade com 90g.				
48	Rava	**Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros**, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	100	6,90	690,00
49	Sasko	**Saco plástico para sanduiche com 10cmx20cm com 100 unidades**	Pacote	300	13,90	4.170,00
50	Rava	**Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros**, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	100	8,90	890,00
51	Rava	**Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros,** material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	100	23,50	2.350,00
52	Rava	**Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros**, material polietileno, Cor preta ,espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	100	31,00	3.100,00
53	Rava	**Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade**	Pacote	50	12,30	615,00
54	Rava	**Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade**	Pacote	50	14,90	745,00
55	Styroplast	**Saco plastico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade**	Pacote	50	19,00	950,00
56	Va Bene	**Touca descartaveis pct com 100 unid**	Pacote	60	13,30	798,00
57	Santista	**Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA**	Unidade	12	21,50	258,00
58	Santista	**Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA**	Unidade	12	11,90	142,80
59	Sertãoplast	**Vassoura com cerdas de nylon**, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Unidade	120	7,90	948,00
60	Esperança	**Vassoura piaçava n° 10**, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Unidade	120	5,90	708,00

Valor Global do Contrato: 56.865,24 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 06 de março de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 009/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
· Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
· Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - CPF: 030.703.894-73(Administrador).

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:110B1EBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Carlos Henrique nogueira do Nascimento - EPP - CNPJ: 16.874.662/0001-20;
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.
Dos Valores:

ITEM	MARCA	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Astra	Assento sanitário de silicone para deficientes	Unidade	06	62,50	375,00
02	Marilux	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Litro	6.540	1,44	9.417,60
03	Cooperalcool	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO , frasco com 1.000 ml.	Litro	6.540	7,65	50.031,00
04	Luazul	Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Litro	4.992	5,75	28.704,00
05	No ar	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Unidade	300	8,49	2.547,00
06	Cristal	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	Unidade	100	11,49	1.149,00
07	Mercoplast	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	Unidade	100	54,00	5.400,00
08	Mercoplast	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade	100	19,00	1.900,00
09	Mercoplast	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Unidade	100	3,80	380,00
10	Mercoplast	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Unidade	100	37,50	3.750,00
11	Mercoplast	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodizios e alca capac 60 lts	Unidade	100	133,00	13.300,00
12	Mercoplast	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Unidade	100	31,00	3.100,00
13	Strawplast	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Pacote	300	5,90	1.770,00
15	Copocentro	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	5.000	2,30	11.500,00
16	Copocentro	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no	Pacote	1.500	1,75	2.625,00

		pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT				
18	Mariluz	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Unidade	6.480	1,65	10.692,00
20	Mariluz	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Unidade	6.480	1,35	8.748,00
21	Mariluz	Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do Inmetro.	Pacote	996	1,75	1.743,00
22	Mariluz	Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Unidade	1.000	0,50	500,00
23	Kisse's	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO M G E GG	Pacote	360	27,50	9.900,00
24	Kisse's	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas , fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG	Pacote	400	39,00	15.600,00
25	Fiat Luz	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fõsforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Maço	100	2,00	200,00
26	Strawplast	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	Pacote	300	5,90	1.770,00
27	Essencial	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorvição, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Pacote	2.500	1,30	3.250,00
28	Straik	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Unidade	120	9,30	1.116,00
29	Mariluz	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Unidade	2.000	2,05	4.100,00
31	Danny	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superficie externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Par	500	4,80	2.400,00
32	Bralimpia	Kit de limpeza profissional com acessórios, com um carro funcional, com kit de limpeza mop umido, kit de limpeza seca com mop po, 01 pa pop e 01 placa "piso molhado"	Unidade	12	610,00	7.320,00
33	Esperança	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Unidade	100	5,80	580,00
34	Cristal	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unidade	1.200	2,15	2.580,00
35	Cristal	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	600	2,50	1.500,00
36	Thermoprat	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível	Rolo	30	4,50	135,00
37	Two	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Pacote	3.000	4,40	13.200,00
38	Espreche	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Pacote	1.000	4,90	4.900,00
39	Essencial	Papel interfolhado branco - composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Pacote	1.000	5,70	5.700,00
40	Qualitá	Papel filme pvc transparente 45x300 mts	Rolo	24	4,20	100,80
41	Copocentro	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do Inmetro	Pacote	1.000	4,25	4.250,00
42	Sertãoplast	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Unidade	300	5,20	1.560,00
43	Mariluz	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Unidade	500	6,20	3.100,00
44	Mariluz	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Pacote	800	4,90	3.920,00
45	Mariluz	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Pct	1.500	1,90	2.850,00
46	Starluz	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0 , embalagem plástica com 2000ml.	Litro	500	6,95	3.475,00
47	Even	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Unidade	60	1,80	108,00
50	Rava	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	500	8,90	4.450,00
51	Rava	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	700	23,50	16.450,00
52	Rava	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta ,espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	500	31,00	15.500,00
53	Rava	Saco plastico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	pacote	120	12,30	1.476,00
56	Va Bene	Touca descartaveis pct com 100 unid	Pacote	300	13,30	3.990,00
57	Santista	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	Unidade	24	21,50	516,00
58	Santista	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	Unidade	24	11,90	285,60
59	Sertãoplast	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Unidade	300	7,90	2.370,00
60	Esperança	Vassoura piaçava n° 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base	Unidade	100	5,90	590,00

		deverá ser firme e resistente					
Valor Global do Contrato: 296.874,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais)							

Vigência: 06 de março de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 009/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - CPF: 030.703.894-73(Administrador).

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:17CCECEE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: Elétrica Radiante Materiais elétricos LTDA - EPP, CNPJ: 15.984.883//0001-99.
Objeto: A aquisição de materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste município de Rio do Fogo/RN.
VALOR POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
03	ALICATE GRIPAR CONECTORES	DEZCOMP	Unid.	02	28,00	56,00
07	ARRUELA QUADRADA 50X50X18MM2	KONESUL	Unid.	180	0,90	162,00
08	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	Unid.	550	4,00	2.200,00
10	BOCAL PORCELANA BASE E-27	G-20	Unid.	350	1,92	672,00
11	BOCAL PORCELANA BASE E-40	G- 20	Unid.	55	4,20	231,00
12	BOLSA P/ ELETRICISTA EM LONA	PROTEGE	Unid.	02	54,75	109,50
13	BOTA DE COURO C/ SOLADO DE BORRACHA P/ ELETRICISTA	CRIVAL	par.	20	34,00	680,00
20	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	CABLENA	Mts.	400	1,73	692,00
23	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISO 4X10MM2 1KV	CMR	Mts.	1.200	3,50	4.200,00
27	CABO PLAST-CHUMBO 2X1,50MM2 750V	CORFIO	Mts.	500	1,60	800,00
28	CABO PLAST-CHUMBO 2X2,50MM2 750V	CORFIO	Mts.	200	2,30	460,00
29	CABO PP 2 X 1,5MM	CABLENA	Mts.	100	1,60	160,00
50	CHAVE IP, IN 2 X 60 A 220 RELE NA 1000 W	EXATRON	Unid.	10	344,81	3.448,10
51	CINTO-COMPLETO-5-PTS TALABARTE-Y -ABS- POSICIONAMENTO.	FACINTO	Unid.	03	453,00	1.359,00
55	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE	INTELLI	Unid.	400	3,79	1.516,00
56	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	INTELLI	Unid.	200	1,80	360,00
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	SOPRANO ASM	Unid.	05	83,02	415,10
77	FITA ISOLANTE 23 BR AUTOFUSÃO 19MMX10M	PRYSMIAN	Unid.	50	14,25	712,50
81	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X1,50MT IH-558BC	INTELLI	Unid.	05	15,50	77,50
82	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X2,00MT	INTELLI	Unid.	05	18,00	90,00
83	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X2,40MT IH-858BCB	INTELLI	Unid.	05	22,00	110,00
90	LÂMPADA ELETRÔNICA 32 W 220V E-27	TACHIBRA	Unid.	100	20,01	2.001,00
92	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W 220V E-27	FLC	Unid.	100	28,50	2.850,00
93	LÂMPADA ELETRÔNICA 59 W 220V E-27	EMPALUX	Unid.	300	36,37	10.911,00
96	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W 220V E-27	EMPALUX	Unid.	50	18,16	908,00
102	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 9W C/ CALHA BR6500K-LED0138	GOLDEN +LUMIPETRO	Unid.	50	32,98	1.649,00
104	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TU 10W 4000K BIV	FLC	Unid.	50	28,00	1.400,00
105	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TU 18W 6500K BIV	GOLDEN	Unid.	50	29,00	1.450,00
106	LÂMPADA FLUORESCENTE T.10 20W	EMPALUX	Unid.	200	4,70	940,00
109	LÂMPADA SUPERLED A100 9W BIV 6400K 03131	FLC	Unid.	40	17,00	680,00
110	LÂMPADA SUPERLED A150 12W BIV 6400K 03133	FLC	Unid.	40	22,00	880,00
118	LUMINÁRIA C/ POLICARB. VS-250/400 W E40	JRC	Unid.	40	96,00	3.840,00
120	LUMINÁRIA IPL PÉTALA IP 65-250 W E40	SYLVANIA	Unid.	40	259,00	10.360,00
121	LUMINÁRIA PÉTALA P/LÂMPADA 70/150W LPI70	STAMPO	Unid.	40	159,00	6.360,00
123	LUVA PELICA P/ ELETRICISTA 10 KV	ORION	par	05	322,50	1.612,50
125	PARAFUSO MAQUINA GV 16X200MM2	KONESUL	Unid.	300	5,00	1.500,00
127	PARAFUSO MAQUINA GV 16X300MM2	KONESUL	Unid.	200	6,50	1.300,00
128	PARAFUSO MAQUINA GV 16X350MM2	KONESUL	Unid.	200	7,50	1.500,00
132	PORCA OLHAL GV 16 X 0221	KONESUL	Unid.	500	6,70	3.350,00
134	REATOR ELETRÔNICO 1X40 W EPC	ECP	Unid.	100	15,00	1.500,00
135	REATOR ELETRÔNICO 2X20 W EPC	ECP	Unid.	30	15,00	450,00
136	REATOR ELETRÔNICO 2X40 W EPC	ECP	Unid.	50	17,50	875,00
139	REATOR ELETRÔNICO DSW 1X36/1X40 AFP BIV	ECP	Unid.	30	13,50	405,00
Valor Global do Contrato R$ 92.602,20 (noventa e dois mil seiscentos e dois reais e vinte centavos).						

VIGÊNCIA: 06 de março de 2017 À 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP nº 006/2017;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão - CPF: 828.469.871-49 (sócio proprietário)

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E7BF744B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Elétrica Radiante Materiais elétricos LTDA - EPP, CNPJ: 15.984.883//0001-99.

Objeto: A aquisição de materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste município de Rio do Fogo/RN.

VALOR POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
03	ALICATE GRIPAR CONECTORES	DEZCOMP	Unid.	02	28,00	56,00
07	ARRUELA QUADRADA50X50X18MM2	KONESUL	Unid.	180	0,90	162,00
08	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	Unid.	550	4,00	2.200,00
10	BOCAL PORCELANA BASE E-27	G-20	Unid.	350	1,92	672,00
11	BOCAL PORCELANA BASE E-40	G- 20	Unid.	55	4,20	231,00
12	BOLSA P/ ELETRICISTA EM LONA	PROTEGE	Unid.	02	54,75	109,50
13	BOTA DE COURO C/SOLADO DE BORRACHA P/ ELETRICISTA	CRIVAL	par.	20	34,00	680,00
20	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	CABLENA	Mts.	400	1,73	692,00
23	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISO 4X10MM21KV	CMR	Mts.	1.200	3,50	4.200,00
27	CABO PLAST-CHUMBO2X1,50MM2 750V	CORFIO	Mts.	500	1,60	800,00
28	CABO PLAST-CHUMBO2X2,50MM2 750V	CORFIO	Mts.	200	2,30	460,00
29	CABO PP 2 X 1,5MM	CABLENA	Mts.	100	1,60	160,00
50	CHAVE IP, IN 2 X 60 A220 RELE NA 1000 W	EXATRON	Unid.	10	344,81	3.448,10
51	CINTO-COMPLETO-5-PTS TALABARTE-Y - ABS- POSICIONAMENTO.	FACINTO	Unid.	03	453,00	1.359,00
55	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE	INTELLI	Unid.	400	3,79	1.516,00
56	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	INTELLI	Unid.	200	1,80	360,00
66	DIDJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	SOAPRSMANO	Unid.	05	83,02	415,10
77	FITA ISOLANTE 23 BR AUTOFUSÃO 19MMX10M	PRYSMIAN	Unid.	50	14,25	712,50
81	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X1,50MT IH -558BC	INTELLI	Unid.	05	15,50	77,50
82	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X2,00MT	INTELLI	Unid.	05	18,00	90,00
83	HASTE ATE AÇO COBRE 5/8X2,40MT IH -558BC	INTELLI	Unid.	05	22,00	110,00
90	LÂMPADA ELETRÔNICA 32 W 220V E-27	TACHIBRA	Unid.	100	20,01	2.001,00
92	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W 220V E-27	FLC	Unid.	100	28,50	2.850,00
93	LÂMPADA ELETRÔNICA 59 W 220V E-27	EMPALUX	Unid.	300	36,37	10.911,00
96	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30 W 220V E-27	EMPALUX	Unid.	50	18,16	908,00
102	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T89W C/ CALHA BR6500K- LED0138	GOLDEN+LUMIPETRO	Unid.	50	32,98	1.649,00
104	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TU 10W 4000K BIV	FLC	Unid.	50	28,00	1.400,00
105	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TU 18W 6500K BIV	GOLDEN	Unid.	50	29,00	1.450,00
106	LÂMPADA FLUORESCENTE T.1020W	EMPALUX	Unid.	200	4,70	940,00
109	LÂMPADA SUPERLED A100 9W BIV 6400K03131	FLC	Unid.	40	17,00	680,00
110	LÂMPADA SUPERLED A150 12W BIV 6400K03133	FLC	Unid.	40	22,00	880,00
118	LUMINÁRIA C/POLICARB. VS-250/400 W E40	JRC	Unid.	40	96,00	3.840,00
120	LUMINÁRIA IPL PÉTALA IP 65-250 W E40	SYLVANIA	Unid.	40	259,00	10.360,00
121	LUMINÁRIA PÉTALA P/LÂMPADA 70/150W	STAMPO	Unid.	40	159,00	6.360,00
123	LUVA PELICA P/ ELETRICISTA 10 KV	ORION	par	05	322,50	1.612,50
125	PARAFUSO MAQUINA GV 16X200MM2	KONESUL	Unid.	300	5,00	1.500,00
127	PARAFUSO MAQUINA GV 16X300MM2	KONESUL	Unid.	200	6,50	1.300,00
128	PARAFUSO MAQUINA GV 16X350MM2	KONESUL	Unid.	200	7,50	1.500,00
132	PORCA OLHAL GV 16 X0221	KONESUL	Unid.	500	6,70	3.350,00
134	REATOR ELETRÔNICO1X40 W EPC	ECP	Unid.	100	15,00	1.500,00
135	REATOR ELETRÔNICO2X20 W EPC	ECP	Unid.	30	15,00	450,00
136	REATOR ELETRÔNICO2X40 W EPC	ECP	Unid.	50	17,50	875,00
139	REATOR ELETRÔNICO DSW 1X36/1X40 AFP BIV	ECP	Unid.	30	13,50	405,00

Valor Global do Contrato R$ 92.602,20 (noventa e dois mil seiscentos e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 06 de março de 2017 À 31 de dezembro de 2017.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP nº 006/2017;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão - CPF: 828.469.871-49 (sócio proprietário)

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:9881D11B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Aos 06 dias de março do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 007/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DENAZARÉ LTDA- ME		
CNPJ:17.844.288/0001-83	TELEFONE:(84) 3263-2519	E-MAIL: fnjuniplan@bol.com.br
ENDEREÇO: AV. 27 DE MARÇO, 423 A- TOUROS/RN		

LOTE ÚNICO

ITEM	Objeto	MARCA/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Preço Und.	Valor Global
01	URNA POPULAR P/ADULTO C/(VELAS, MORTALHA E DECORAÇÃO DA URNA)	Urna perola; velas; mortalha e decoração Santa Rita.	KIT	60	850,00	51.000,00
02	URNA POPULAR 0,60 CM (VELAS, MORTALHA E DECORAÇÃO DA URNA).	Urna perola; velas; mortalha e decoração Santa Rita.	KIT	10	350,00	3.500,00
03	URNA POPULAR 1,00 CM (VELAS, MORTALHA E DECORAÇÃO DA URNA).	Urna perola; velas; mortalha e decoração Santa Rita.	KIT	10	390,00	3.900,00
04	URNA POPULAR 1,40 CM (VELAS, MORTALHA E DECORAÇÃO DA URNA).	Urna perola; velas; mortalha e decoração Santa Rita.	KIT	10	535,00	5.350,00
05	SERVIÇOS DE TRANSLADO POR KM	Serviços de translado com veiculo Apropriado: Jesus de Nazaré.	KM	25.000	2,33	58.250,00

Valor Global R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e dois mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial. Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA- ME
CNPJ: 17.844.288/0001- 83

JOSÉ ALVES MACIEL FILHO
CPF: 165.894.164-00
SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:954E7464

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
Aos 06 dias de março do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, divorciado, capaz, portador da cédula de identidade 598.572-SSP/RN e inscrito no CPF 393.564.184-20, residente e domiciliado no distrito de Zumbi, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP		
CNPJ: 16.874.662/0001-20	TELEFONE: (84) 3346-7187	E-MAIL: comerciopioneiro@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA Hidrógrafo Vital de Oliveira, 09- Bairro Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59.062-240		

ITEM	MARCA	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Astra	Assento sanitário de silicone para deficientes	Unidade	13	62,50	812,50
02	Marilux	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um	Litro	11.220	1,44	16.156,80

		litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.				
03	Cooperalcool	Álcool etílico, hidratado, 70%_(70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO , frasco com 1.000 ml.	Litro	6.732	7,65	51.499,80
04	Luazul	Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Litro	5.172	5,75	29.739,
05	No ar	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Unidade	576	8,49	4.890,24
06	Cristal	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	Unidade	280	11,49	3.217,20
07	Mercoplast	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	Unidade	286	54,00	15.444,00
08	Mercoplast	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade	296	19,00	5.624,00
09	Mercoplast	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Unidade	300	3,80	1.140,00
10	Mercoplast	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Unidade	236	37,50	8.850,00
11	Mercoplast	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodizios e alca capac 60 lts	Unidade	236	R$ 133,00	31.388,00
12	Mercoplast	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Unidade	236	31,00	7.316,00
13	Strawplast	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Pacote	1.300	5,90	7.670,00
14	Copocentro	Copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	Unidade	600	4,20	2.520,00
15	Copocentro	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	6.600	2,30	15.180,00
16	Copocentro	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	1.720	1,75	3.010,00
17	Igual	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Unidade	60	4,70	282,00
18	Mariluz	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Unidade	10.920	1,65	18.018,00
19	Premisse	Dispensor plástico de parede para sabonete líquido	Unidade	24	30,70	736,80
20	Mariluz	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Unidade	10.440	1,35	14.094,00
21	Mariluz	Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do Inmetro.	Pacote	1.996	1,75	3.493,00
22	Mariluz	Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Unidade	1.900	0,50	950,00
23	Kisse's	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO M G E GG	Pacote	610	27,50	16.775,00
24	Kisse's	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas , fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG	Pacote	500	39,00	19.500,00
25	Fiat Luz	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Maço	260	2,00	520,00
26	Strawplast	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	Pacote	1.100	5,90	6.490,00
27	Essencial	Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorvição, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Pacote	3.700	1,30	4.810,00
28	Straik	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Unidade	372	9,30	3.459,60
29	Mariluz	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Unidade	4.260	2,05	8.733,00
30	Va Bene	Luvas descartáveis plásticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid	Pacote	236	7,10	1.675,60
31	Danny	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Par	750	4,80	3.600,00
32	Bralimpia	Kit de limpeza profissional com acessorios, com um carro funcional, com kit de limpeza mop umido, kit de limpeza seca com mop po, 01 pa pop e 01 placa "piso molhado"	Unidade	28	610,00	17.080,00
33	Esperança	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Unidade	196	5,80	1.136,80
34	Cristal	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unidade	2.440	2,15	5.246,00

35	Cristal	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1840	2,50	4.600,00
36	Thermoprat	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível	Rolo	126	4,50	567,00
37	Two	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Pacote	5.240	4,40	23.056,00
38	Espreche	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Pacote	2.320	4,90	11.368,00
39	Essencial	Papel interfolhado branco - composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Pacote	1.000	5,70	5.700,00
40	Qualitá	Papel filme pvc transparente 45x300 mts	Rolo	160	4,20	672,00
41	Copocentro	Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do Inmetro	Pacote	2.400	4,25	10.200,00
42	Sertãoplast	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Unidade	920	5,20	4.784,00
43	Mariluz	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Unidade	900	6,20	5.580,00
44	Mariluz	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Pacote	1.650	4,90	8.085,00
45	Mariluz	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Pct	4.940	1,90	9.386,00
46	Starluz	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0 , embalagem plástica com 2000ml.	Litro	700	6,95	4.865,00
47	Even	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Unidade	260	1,80	468,00
48	Rava	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	100	6,90	690,00
49	Sasko	Saco plástico para sanduiche com 10cmx20cm com 100 unidades	Pacote	600	13,90	8.340,00
50	Rava	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	1.300	8,90	11.570,00
51	Rava	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	1.500	23,50	35.250,00
52	Rava	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta ,espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	1.200	31,00	37.200,00
53	Rava	Saco plastico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	pacote	320	12,30	3.936,00
54	Rava	Saco plastico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade	pacote	200	14,90	2.980,00
55	Styroplast	Saco plastico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade	Pacote	200	19,00	3.800,00
56	Va Bene	Touca descartaveis pct com 100 unid	Pacote	660	13,30	8.778,00
57	Santista	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	Unidade	66	21,50	1.419,00
58	Santista	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	Unidade	66	11,90	785,40
59	Sertãoplast	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Unidade	720	7,90	5.688,00
60	Esperança	Vassoura piaçava n° 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Unidade	1420	5,90	8.378,00
O Valor Global R$ 549.202,74 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro Centavos).						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN
Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP
CNPJ: 16.874.662/0001- 20
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 030.703.894-73
Administrador

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B7CFD838

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
Contratado: Carlos Henrique nogueira do Nascimento - EPP **- CNPJ:** 16.874.662/0001-20;
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.
DOS VALORES:

ITEM	MARCA	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Astra	**Assento sanitário de silicone para deficientes**	Unidade	04	62,50	250,00
02	Marilux	**Água sanitária** alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Litro	4.200	1,44	6.048,00
03	Cooperalcool	**Álcool etílico, hidratado, 70%_(70°gl),** líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO , frasco com 1.000 ml.	Litro	132	7,65	1.009,80
04	Luazul	**Álcool, etílico, hidratado, em gel**, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Litro	120	5,75	690,00
05	No ar	**Aromatizador de ambiente**, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde, Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Unidade	240	8,49	2.037,60
06	Cristal	**Avental de napa**, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	Unidade	120	11,49	1.378,80
07	Mercoplast	**Balde em plástico capacidade de 60 litros** polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	Unidade	150	54,00	8.100,00

08	Mercoplast	**Balde plástico capacidade de 30 litros**, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade	160	19,00	3.040,00
09	Mercoplast	**Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas,** formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Unidade	200	3,80	760,00
10	Mercoplast	**Cesto para lixo em plástico**, tampa e pedal capac 30 lts	Unidade	100	37,50	3.750,00
11	Mercoplast	**Cesto para lixo em plástico**, tampa basculante, rodizios e alca capac 60 lts	Unidade	100	R$ 133,00	13.300,00
12	Mercoplast	**Cesto para lixo não vazado**, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Unidade	100	31,00	3.100,00
13	Strawplast	**Colher descartável** para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Pacote	500	5,90	2.950,00
14	Copocentro	**Copo descartável em plástico**; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	Unidade	400	4,20	1.680,00
15	Copocentro	**Copo descartável para água;** polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	1.100	2,30	2.530,00
16	Copocentro	**Copo descartável para café;** polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Pacote	100	1,75	175,00
17	Igual	**Desentupidor para pia**, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Unidade	24	4,70	112,80
18	Mariluz	**Desinfetante pinho 500 ml** a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Unidade	4.200	1,65	6.930,00
19	Premisse	**Dispensor plástico de parede para sabonete líquido**	Unidade	12	30,70	368,40
20	Mariluz	**Detergente concentrado**, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Unidade	3.600	1,35	4.860,00
21	Mariluz	**Esponja de lã de aço** - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do Inmetro.	Pacote	800	1,75	1.400,00
22	Mariluz	**Esponja sintética dupla face**, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Unidade	600	0,50	300,00
23	Kisse's	**Fraldas descartáveis tamanho XXG com** camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO M G E GG	Pacote	150	27,50	4.125,00
25	Fiat Luz	**Fósforo** - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Maço	100	2,00	200,00
26	Strawplast	**Garfo descartável** para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	Pacote	600	5,90	3.540,00
27	Essencial	**Guardanapo de papel**, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorvição, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	Pacote	1.000	1,30	1.300,00
28	Straik	**Inseticida**, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	Unidade	192	9,30	1.785,60
29	Mariluz	**Limpa alumínio** de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Unidade	1.900	2,05	3.895,00
30	Va Bene	**Luvas descartáveis plásticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid**	Pacote	200	7,10	1.420,00
31	Danny	**Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com** revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Par	150	4,80	720,00
32	Bralimpia	**Kit de limpeza profissional com acessorios, com um carro funcional, com kit de limpeza mop umido, kit de limpeza seca com mop po, 01 pa pop e 01 placa "piso molhado"**	Unidade	12	R$ 610,00	7.320,00
33	Esperança	**Pá para lixo,** Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Unidade	60	5,80	348,00
34	Cristal	**Pano de chão,** tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unidade	1.000	2,15	2.150,00
35	Cristal	**Pano de prato em algodão** alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000	2,50	2.500,00
36	Thermoprat	**Papel alumínio**, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível	Rolo	60	4,50	270,00
37	Two	**Papel higiênico pacote com 04 rolos**, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Pacote	2.000	4,40	8.800,00
38	Espreche	**Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos**, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Pacote	1.200	4,90	5.880,00
40	Qualitá	**Papel filme pvc transparente 45x300 mts**	Rolo	100	4,20	420,00
41	Copocentro	**Prato Descartável** Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do Inmetro	Pacote	1.000	4,25	4.250,00
42	Sertãoplast	**Rodo com base de 40 cm** e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Unidade	500	5,20	2.600,00
43	Mariluz	**Sabão de Coco** em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Unidade	300	6,20	1.860,00
44	Mariluz	**Sabão em barra** a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Pacote	650	4,90	3.185,00
45	Mariluz	**Sabão em pó multiação** - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Pct	3.200	1,90	6.080,00
46	Starluz	**Sabonete líquido para mãos**, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0 , embalagem plástica com 2000ml.	Litro	150	6,95	1.042,50
47	Even	**Sabonete sólido perfumado**, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Unidade	100	1,80	180,00
49	Sasko	**Saco plástico para sanduiche com 10cmx20cm com 100 unidades**	Pacote	300	13,90	4.170,00
50	Rava	**Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros**, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	700	8,90	6.230,00

51	Rava	**Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros,** material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	700	23,50	16.450,00
52	Rava	**Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros**, material polietileno, Cor preta ,espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Pacote	600	31,00	18.600,00
53	Rava	**Saco plastico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade**	pacote	150	12,30	1.845,00
54	Rava	**Saco plastico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade**	pacote	150	14,90	2.235,00
55	Styroplast	**Saco plastico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade**	Pacote	150	19,00	2.850,00
56	Va Bene	**Touca descartaveis pct com 100 unid**	Pacote	300	13,30	3.990,00
57	Santista	**Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA**	Unidade	30	21,50	645,00
58	Santista	**Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA**	Unidade	30	11,90	357,00
59	Sertãoplast	**Vassoura com cerdas de nylon**, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Unidade	300	7,90	2.370,00
60	Esperança	**Vassoura piaçava n° 10**, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Unidade	1.200	5,90	7.080,00

Valor Global do Contrato: 195.463,50 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06 de março de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 009/2017;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - CPF: 030.703.894-73(Administrador).
Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:DC3E57F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Rua Bento Urbano, 04 - Centro
E-mail: cplspp@gmail.com- Fone: 84 3251-4910

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

Assunto: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 09/02/2017:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr.Unit.
01	MOTOR DE ENDODONTIA PARA CLÍNICOS GERAIS MOTOR ENDODÔNTICO DESENVOLVIDO PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS DE INSTRUMENTÇÃO ROTATÓRIA DO MERCADO. COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL USO, COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAÇÕES ADJUSTÁVEIS, BATERIA RECARREGAVEL, SENDO BI-WATTS E ACOMPANHA 1 CONTRA-ÂNGULO REDUTOR 16:1, ALÉM DE: 1- UNIDADE DE CONTROLE; 1- ADAPTADOR A/C; 1- PEÇA DE MÃO; 1- CONTRA ÂNGULO; 1- BASE PARA PEÇA DE MÃO; 1- TUBO ADAPTADOR TIPO F (LUBRIFICAÇÃO); 1- PEDAL; 1- MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DE PEÇAS E SERVIÇOS.	UND	02	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	4.000,00
02	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO MÁXIMA 380.000 RPM, SISTEMA TROCA- BROCA: PUSH-BUTTON (PB), TOQUE 0,13 NCM. BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, AUTO CLAVÁVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICACOMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DE PEÇAS E SERVIÇOS	UND	10	CRM COMERCIAL LTDA – ME	395,00
03	CONTRA ÂNGULO: ACOPLAMENTO: INTRAMATIC SPRAY EXTERNO; UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM, BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO MANDRIL ADAPTADOR QUE ACOMPANHA O PRODUTO), GIRO LIVRE DE360°+ MICRO MOTOR. ROTAÇÃO DE 5000 A 20.000 RPM, COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO. ACOPLAMENTO BORDEM (DOIS FUROS) COM REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR (32 LIBRAS/POL²). ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1000 CICLOS EM AUTOCLAVE. POSSUI CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DE PEÇAS E SERVIÇOS.	UND	10	EDILANE DA COSTA CARVALHO -EPP	340,00
04	PEÇA RETA: ACOPLAMENTO: INTRAMATIC- SPRAY EXTERNO TROCA DE BROCA NO ANEL CENTRAL. UTILIZA BROCAS PM. ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 1.000 CICLOS+ MICRO MOTOR. ROTAÇÃO DE 5000 A 20.000 ROM, COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO. ACOPLAMENTO BORDEN (DOIS FUROS) COM REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA. PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR (32 LIBRAS/POL²). ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1000 CICLOS EM AUTOCLAVE. POSSUI CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DEPEÇAS E SERVIÇOS.	UND	08	EDILANE DA COSTA CARVALHO - EPP	345,00
05	RX ODONTOLOGICO COLUNA MÓVEL0K VP E 8MA. GIRO LIVRE DE 360° DAS ARTICULAÇÕES. LOCALIZADOR CILÍNDRICO LONGO COM FILTRO DE ALUMINÍO E COLIMADOR DE CHUMBO PARA LIMITAÇÃO DOS RAIOS X. VOLTAGEM 220V. CONTROLE REMOTO COM ESPIRAL DE 5 METROS, POSSUI SINAL SONORO E LED INDICATIVO DO DISPARO DO RAIO X. TEMPO DE DISPARO VARIADO DE 0,32 A3,20 SEGUNDOS. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DE PEÇAS E SERVIÇOS. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EREGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL.	UND	01	EDILANE DA COSTA CARVALHO - EPP	4.570,00
06	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOCHO COM NO MÍNIMO 8 MOVIMENTOS, SENDO 4 INDIVIDUAIS E 3 PROGRAMÁVEIS SINCRONIZADOS (2 DE TRABALHO E VOLTA A ZERO E LAST POSITION). APÓIA-BRAÇO REBATIVEL. CABECEIRA STANDARD. ACIONAMENTO SILENCIOSO ATRAVÉS DE MOTOR REDUTOR ELÉTRICO. MESA DO EQUIPO: EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO UV. DESING CLEAN E MODERNO COM LINHAS ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU CANTOS VIVOS. COM SUPORTE PARA ATÉ QUATRO INSTRUMENTO. ACOMPANHA UMA SERINGA TRÍPLICE E DUAS MANGUEIRAS BORDEN UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO). REGULAGEM EXTERNA DE AR E ÁGUA DO SPRAY DOS INSTRUMENTOS PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL. UNIDADE SUCTORA: COM CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL E SUPORTE TRIPLO. ACOMPANHA 01 SUGADOR VENTURI EM TORNO DE 6,3 MM. TUBULAÇÃO EMBUTIDA. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA Á ESTRUTURA DA CADEIRA GIRO REBATIVEL ATÉ 45º. PEDAL DE COMANDO: MÓVEL, MULTFUNCIONAL, EM UM ÚNICO PEDAL ACIONAMENTO PROGRESSIVO DOS INSTRUMENTOS, DO REFLETOR E DA CADEIRA. REFLETOR: COM	UND	6	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	8.199,00

	PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, ACIONAMENTO PROGRESSIVO OU TRÊS POSIÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS DE INTENSIDADE DE LUZ, VARIANDO DE 22.000+/-15% A 6.000 LUX. O BRAÇO DO REFLETOR PERMITE ADEQUADA ILUMINAÇÃO DA ARCADA INFERIOR LINGUAL. PINTURA: LISA, NA COR BRANCO DENTAL. VOLTAGEM: 110-127-220V/50-60HZ. ACOMPANHADA DE MOCHO ODONTOLOGICO: REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, QUE GARANTE MAIOR				
07	AUTOCLAVE 21L ANALÓGICA INOX: BIVOLT 127/220VAC/50HZ60HZ; PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR; PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA; MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA/FECHADA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTENCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA; SENSOR DE PRESSÃO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE PRESSSÃO); ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE; PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLAMENTO AO CALOR; BANDEJAS E SUPORTE; FUSIVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE-CORRENTE; MANGUEIRA, ABRAÇADEIRA E COPO. POSSUI CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DE PEÇAS E SERVIÇOS.	UND	05	EDILANE DA COSTA CARVALHO -EPP	2.590,00
08	APARELHO DE PROFILAXIA (JATO DE BICARBONATO + ULTRASSON): SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS, ATINGIDO FREQUÊNCIAS NA FAIXA DE 29KHZ A 32KHZ PROPORCIONADO VIBRAÇÕES PERFEITAS NO PLANO LONGITUDINAL, SEM TRAUMAS, SEM AGRESSÃO AO ESMALTE E SEM GERAR CALOR. DESCRIÇÃO CHAVE LIGA/DESLIGA; CHAVE SELETORA ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA; ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORESFACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODNTIA, ENDODONTIA OU GERAL; CANETA DO ULTRA-SOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CANETA DO JATO BICARBONATO COM SISTEMA DE REMOÇÃO DO BICO MISTURADOR PARA LIMPEZA E AUTOCLAVAGEM; PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA; SISTEMA ELETRO PNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES PARA PROPORCIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INTANTANEAMENTE; DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO, ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMATICA; REGISTROS DE AJUSTES FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO; RESERVATORIO DO BICARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMI-AUTOMATICA; PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; PEDAL PARA ACIONAMENTO; KIT PARA ESTERILIZAÇÃO, ACOMPANHA O SUPORTE, (03) TRÊS INSERTOS E VHAVE DE APERTO;GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE;APLICAÇÕES DESTARTARIZAÇÃO	UND	08	EDILANE DA COSTA CARVALHO -EPP	1.790,00
09	COMPRESSOR DE AR COM FUNCIONAMENTO ISENTO DE ÓLEO, PARA USO CLÍNICO OU LABORATORIAL. DESENVOLVIDO PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMODE 02 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM CONSUMO EM TORNO DE 255L POR MINUTO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. PROTETOR CONTRA SOBREAQUECIMENTO. AMORTECEDORES ANTI-VIBRAÇÃO. FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. DRENO NA PARTE INFERIOR DE RESERVATÓRIO. TENSÃO: 220V. POTÊNCIA 3,4 HP/2550W. PRESSÃO MÁXIMA 8BAR/116PSI.	UND	08	EDILANE DA COSTA CARVALHO -EPP	3.300,00
10	FOTOPOLIMERIZADOR HALÓGENO APLICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, COLAGEM DE BRACKETS E ACESSÓRIOS ORTODÔNTICOS TECNOLOGIA LUZ AZUL GERADA ATRAVÉS DE LÂMPADA HALÓGENA. SEGURANÇA EXAUSTOR TEMPORIZADO. PERMANECE FUNCIONANDO POR ALGUNS MINUTOS APÓS O DESLIGAMENTO DA LÂMPADA, A FIM DE EVITAR UM SOBREAQUECIMENTO TEMPORIZADOR COM DISPLEY DIGITAL ELETRONICO MICRO-PROCESSADO ATÉ 60 SEGUNDOS, COM INTERVALOS DE 5 EM 5 SEGUNDOS. BIP SONORO INDICADOR DO TEMPO A CADA 10 SEGUNDOS PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO A REPETIÇÃO DO TEMPO SOLICITADO CARACTERISTICAS FILTRO TÉRMICO, PROPORCIONA UMA LUZ COM TEMPERATURA CONTROLADA, TIPO REVÓLVER, DE FACIL MANUSEIO, FILTRO DE LUZ ÓTICO, LIBERA SOMENTE A PASSAGEM DE LUZ COM COMPRIMENTO DE ONDA EM MÉDIA DE (400 A 500 MM), PARA MELHOR EFICÁCIA NA POLIMERIZAÇÃO DE TODAS AS RESINAS. PONTEIRAS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA AUTOCLAVÁVEL E COM GIRO DE 360º POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTENCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DE PEÇAS E SERVIÇOS.	UND	08	CRM COMERCIAL LTDA – ME	435,00
11	AMALGAMADOR CAPSULAR - DIGITAL-CONSUMO 165WATS FREQUENCIA 50/60 HTS, TEMPORIZADOR DIGITAL DE 0 A 60 SEGUNDOS, BIVOLT, ALTA OSCILAÇÃO EM MÉDIA DE 4750 OPM (OSCILAÇÕES POR MINUTO). POSSUIR CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE EASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DE PEÇAS E SERVIÇOS.	UND	08	CRM COMERCIAL LTDA – ME	544,00
12	CORTADOR DE GESSO: CORTADOR DE GESSO DCL PRÓPRIO PARA PROTÉTICOS, FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, LIMPEZA À ÁGUA, MOTOR ELÈTRICO BIVOLT-110/220V-1/3CV. POSSUI CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DE PEÇAS E SERVIÇOS.	UND	02	CRM COMERCIAL LTDA – ME	1.127,00
13	MOTOR DE SUSPENSÃO; CORTE E PERFURAÇÕES, PODENDO SER UTILIZADOS PARA TRABALHOS DELICADOS COMO LAPIDAÇÕES E POLIMENTO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE, ARTESANATOS OU HOBBY. VOLTAGEM DE 220V. ROTAÇÃO DE ATÉ 15.000 RPM. COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO. USO DE COMPONENTES DE ALTO DESEMPENHO EM SEU PROJETO QUE NÃO NECESSITAM DE LUBRIFICAÇÃO NOS MOTORES E NEM NAS CANETAS. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: ALTO TOQUE EM TORNO DE 100WATTS DE POTÊNCIA; SISTEMA DE ABERTURA RÁPIDA COM LUVAS PARA BROCAS DE 2,5 MM DE DIÂMETRO; CANETA COM 3 ROLAMENTOS; PINÇA INOX; PESO EM TORNO DE 4,00KG. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PPATICAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ASSISTENCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DE PEÇAS E SERVIÇOS.	UND	05	ER COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME	748,00
14	CÂMARA ESCURA: BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO); DIMENSÃO DO VISOR: 19,2X9,5CM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTAO IMPACTO; COPOS: 4 COPOS DE 200ML- FORMATO ECONÔMICO; DIMENSÃO DO PRODUTO: EM TORNO DE22X25X32CM; DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 22X26X32 CM; PESO DO PRODUTO: EM TORNO DE 0,800KG; PESO DO PRODUTO EMBALADO: 1,100 KG. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EMNATAL.GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE PEÇAS E SERVIÇOS.	UND	04	PHOSPODONT LTDA	161,00
15	DESTILADOR DE ÁGUA: DIMENSÃO DO PRODUTO: 390X190X230MM, PESO DO PRODUTO: 3,8KG; DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 450 X290X450MM; PESO COM EMBALAGEM 5,00KG; GARANTIA: 12 MESES; VOLTAGEM: 110V E 220V; POTENCIA: EM TORNO DE680W; FREQUENCIA: EM TORNO DE 50HZ A 60HZ; PRODUÇÃO: 1000 - 1200ML/1 HORA. BASE PLÁSTICA DO DESTILADOR, CONTAINER DE AÇO INOX INTERNO; TAMPA COMCONDENSADOR; CABO DE ENERGIA; FILTRO DE CARVÃO PLÁSTICA.	UND	12	CRM COMERCIAL LTDA – ME	783,00
16	SELADORA: COMPACTA E DE FÁCIL MANUSEIO DESIGN MODERNO E INOVADOR SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA EMBALAGENS DE ATÉ 250MM DE LARGURA SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL DA RESISTENCIA ESPESSURA DE SELAGEM: EM TORNO DE 13MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ÁREA DE SELAGEM: 250MM ESPESSURA DA SOLDA 13MM – DIMENSÕES EXTERNAS (CXLXA): 355X82X140MM - PESO: 2,5 KG - POTENCIA: 50W TENSÃO: 220V	UND	12	PHOSPODONT LTDA	209,68
17	GAVETEIRO CLINICO 51 COM RODIZIOS ODONTOPLAY. QUANTIDADE DE MÓDULOS 01 DESCRIÇÃO: COMPOSTO POR 01 GAVETA DE 06 CM E 05 GAVETAS DE 12 CM, AMBOS COM BOJOS EM ABS CANTOS ARREDONDADOS MATÉRIA PRIMA/MADEIRA: MOBILIARIO, CONFECCIONADO EM MDF OU COMPENSADO DE 15MM, (COLAGEM FENÓLICA), REVESTIMENTO INTERNO EM LAMINADO MELAMINICO DECORATIVO BRILHANTE, MARCA FÓRMICA. REVESTIMENTO EXTERNO EM LAMINADO MELAMINIMICO DECORATIVO TEXTURIZADO, MARCA FÓRMICA.PUXADORES: EM ALUMINIO MODELO EUROPEU COM PONTEIRAS CROMADOS E PINTURA EPÓXI; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA. SÃO PRODUTOS DE ALTA DURABILIDADE, FACILITA A PEGADA E HIGIENIZAÇÃO COM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES À ESCOLHA DO CLIENTE. GAVETAS PLÁSTICAS EM ABS: GAVETAS PLÁSTICAS EM POLIESTIRENO 4MM MOLDADAS EM VÁCUO-FORMING SEM CANTOS VIVOS, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITARIA. FACILITA A ASSEPSIA, E POR NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, NÃO ACUMULA SUJEIRA. GAVETAS TAMBEM FABRICADAS EM MADEIRA, CONFORME O PROJETO ESCOLHIDO PELO CLIENTE. CORREDIÇAS EM METAL COM PINTURA EPOXI COM RODÍZIO COM STOP E DESLIZE SUAVE, APLICADA COM PEQUENO DESNIVEL, NÃO PERMITE QUE A GAVETA FIQUE ENTRE ABERTA EM DETERMINADA POSIÇÃO. OPÇÃO PARA DETERMINADOS GAVETEIROS O USO DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM AÇO. TAMPO, CONFECCIONADO EM MDF OU COMPENSADO DE 30MM, (COLAGEM FENÓLICA), REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DECORATIVO TEXTURIZADO, MARCA FÓRMICA. PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS, CONFECÇIONADAS EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA POST-FORMING HORIZONTAL COM LINHAS	UND	16	CRM COMERCIAL LTDA – ME	1.310,00
18	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL CONTEM 3 MACROMODELOS, 01 MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM AR CADA SUPERIOR. ARCADA INFERIOR, LINGUA E ARTICULADOR METALICO FLEXIVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MACROMODELO DOENCA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO: 08X11X08CM, MACROMODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRADO DENTE HIGIDO, CÁRIE DO ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR, MEDINDO 20X09X08CM, MACRO ESCOVA MEDINDO35CM, MARCO ESPELHO MEDINDO 35CM E 3 PLACAS COM DIAGRAMA EXPLICATIVO SOBRE DOENÇA PERIODONTAL, CÁRIE DENTÁRIA E HIGIENE BUCAL.	UND	12	CRM COMERCIAL LTDA – ME	490,00

19	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO TECNOLOGIA TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA DE LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. SILENCIOSO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (MÉDIA DE 56 DB A UM METRO DE DISTÊNCIA). DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO.RELÉ TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA, OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DOIS MANÔMETROS, UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DA SAÍDA DE AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESEDRVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO. VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO). REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO. MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. VÁLVULA DE AÍVIO (SOLENÓIDE). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:LARGURA/ALTURA/COMPRIMENTO (CM) 40X62X40CM. PESO LÍQUIDO (KG) 28KG. ALIMENTAÇÃO: 220V. MONOFÁSICO.	UND	06	CRM COMERCIAL LTDA – ME	2.392,00
20	ARMARIO PRATICO de 1,54mt quantidade de módulo 3 (módulo pia, gaveteiro e prateleira). módulo pia: composto por cuba aço inox, diâmetro de 30 cm, torneira cromada com bica móvel e sistema de acionamento eletromagnético de água. módulo gaveteiro: composto por 02 gavetas de 12cm e 01 gaveta de 18cm anbas com bojos em abs e cantos arredondados, 01 gaveta de 24 cm com fundo de madeira e laterais em aramado. todas com corrediças de aço com pintura epóxi. módulo prateleira: composto por 02 prateleiras internas e 03 divisões. frontão: peça de acabamento no tampo com 01 tomado. especificações técnicas: matéria prima: madeira (caixas, rodapés e tampos fabricados em compensado e frentes de portas e gavetas em mdf). Puxadores : puxadores em alumínio modelo italiano com ponteiras cromadas e pintura epóxi. com seu formato em alça, facilita a pegada e higienizaçaõ. gavetas plásticas em poliestireno moldadas em vacum- forming sem cantos vivos, como normas da vigilância sanitária.facilita a assepsia, e por não possuir cantos vivos não acumula sujeira. corrediças com pintura epóxi com rodízios com sttop e deslize suave, aplicada com pequeno desnivel. frentes em mdf post-forming horizontal com linhas arredondadas e revestido interna e externamente com alta qualidade no acabamento. Largura 154 cmx altura tampo 88cm x altura. Frontão : 96cm x profundidade46cm. peso: 120kg, na cor branca.	UND	08	CRM COMERCIAL LTDA – ME	3.192,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DF17FB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

A COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de Facilitador(a) de Oficinas para o **Esporte e Lazer, Brinquedoteca, Grupo de Idosos**, **Capoeira e Entrevistador/Digitador**;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de **Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de um **Operador de Sistemas de Saneamento**, para suprir os direitos de gozos de férias dos efetivos lotados no referido cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de um **Assistente Administrativo** para substituir o servidor Joab Luan Araújo de Medeiros durante o período que o mesmo gozará seus direitos de férias;

CONSIDERANDO o gozo de direitos que incidem em afastamentos das atividades (férias, licença para tratamento de saúde, vacância, licença maternidade e outros), do Quadro Efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO a necessidade da formação de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade do Serviço Público;

RESOLVE: com expressa autorização do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, publicar o presente edital de seleção, com as instruções seguintes, para tornar público o processo seletivo simplificado:

1. DAS VAGAS Serão oferecidas
1.1. 01 (uma) vaga para Facilitador(a) de Oficinas de Esporte e Lazer;
1.2. 01 (uma) vaga para Facilitador de Oficinas para a Brinquedoteca;
1.3. 01 (uma) vaga para Facilitador de Oficinas para Idosos;
1.4. 01 (uma) vaga para Facilitador de Oficinas de Capoeira;
1.5. 02 (duas) vagas para Entrevistador-Digitador;
1.6. 01 (uma) vaga para Eletricista;
1.7. 01 (uma) vaga para Operador de Sistemas de Saneamento;
1.8. 01 (uma) vaga para Assistente Administrativo;

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
2.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) para o cargo de **Facilitador(a) de Oficinas de Esporte e Lazer, Facilitador de Oficinas para a Brinquedoteca, Facilitador de Oficinas para Idosos, Facilitador de Oficinas de Capoeira e Entrevistador-Digitador** trabalharão diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e desenvolverá suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
2.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) para o cargo de **Eletricista**, deverá trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
2.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) para o cargo de **Operador de Sistemas de Saneamento**, deverá trabalhar atuando na sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

2.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) para o cargo de **Assistente Administrativo**, deverá trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento no âmbito do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
3.1. O candidato aprovado será contratado, através de contrato por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal 589/2013.
3.2. É vedada a contratação, nos termos da Lei Municipal 589/2013, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas, exceto quando houver comprovação da compatibilidade de horários para a contratação de profissionais que se enquadrem na regra do art. 37, XVI da Constituição Federal.
3.3. É vedado, ainda, aos servidores contratados temporariamente, acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, exceto quando houver compatibilidade de horários.
3.4. A inobservância do disposto no item anterior importará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Nos dias 08 a 10 de Março de 2017, no horário das 08h às 12h, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no Anexo I.
4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.
4.3. As inscrições serão cobradas, condicionadas aos valores mencionados no Anexo II, através de depósito e/ou transferência bancária na Conta Corrente n° 27.263-9 (PMSNN Tributos Municipais), Agência n° 0128-7, Banco do Brasil, e efetuadas no Centro Administrativo Municipal de Serra Negra do Norte, situado à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
4.3.1. Fotocópias de RG, CPF e comprovante de residência, com apresentação dos originais para fins de comprovação;
4.3.2. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
4.3.3. Comprovante de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
4.3.5. Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso;
4.3.6. Currículo em envelope, acompanhado das comprovações das informações prestadas, com períodos identificados, como também cópias autenticadas ou cópias simples, mediante apresentação dos originais, dos certificados de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio ou Superior (de acordo com o cargo pretendido);
4.3.7. Comprovante de pagamento da inscrição (comprovante de depósito e/ou transferência bancária).
4.4. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição.
4.5. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e se esse impedimento for descoberto posteriormente quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:
• Entrevista - valendo 5,0 pontos (Fase A);
• Análise de Currículo - valendo 5,0 pontos (Fase B);
5.1.1. A Nota Final (NF) será contabilizada pela soma das notas da Fase A (NFA) e da Fase B (NFB) dividido por 2: NF = NFA + NFB / 2.
5.2. As entrevistas serão realizadas nos dias 13 e 14 de Março de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, situada na rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, a partir das 08h 12h, com a assistência Técnica de Profissional com Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro Profissional no Conselho competente e do quadro efetivo deste Município.
5.3. A análise curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensinos Fundamental ou Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica e experiência de trabalho nas áreas pretendidas no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado.
5.4.. De acordo com o número de inscritos(as), a comissão poderá decidir, em comum acordo com os(as) candidatos(as), pela alteração de data e/ou hora e/ou local das entrevistas.

6. DO RESULTADO
6.1. Concluída a seleção, a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado encaminhará o resultado do processo seletivo para homologação e posterior publicação, até o dia 17 de Março de 2017, no Site Oficial (http://www.serranegra.rn.gov.br).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. A convocação do(a) candidato(a) obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste comunicado de seleção.
7.2. Se, porventura, surgir(em) nova(s) vaga(s) para o(s) cargo(s) disposto(s) neste processo seletivo, durante seu período de vigência, serão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
7.2.1. Valerá o disposto neste item para a(s) vaga(s) aberta(s) ao(s) cargo(s) lotado(s) estritamente na mesma secretaria e/ou referente(s) à mesma função.
7.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:
7.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
7.3.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, conforme o especificado a seguir;
7.3.3. maior nota da entrevista;
7.3.4. maior nota da análise curricular;
7.3.5. comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
7.3.6. maior idade.
7.4. O(a) classificado(a) que for convocado(a) deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Serra Negra do Norte/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, até 02(dois) dias após a publicação do edital de convocação.
7.5. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade para assumir quando convocado(a), assinará termo de desistência e será convocado(a) outro(a) em seu lugar, obedecendo à classificação.
7.6. Caso o número de inscritos(as) não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
7.7. O presente processo seletivo terá validade de 24(vinte e quatro) meses, contando de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Secretário da Comissão

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro da Comissão

ANEXO I

CARGO: FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER	**Nº DE VAGAS: 01(UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 450,00.	
CARGA HORÁRIA: 15h	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar atividades lúdicas, esportivas e recreativas com crianças, adolescentes e jovens, estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social , além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultutal e convívio em grupo. Organização e coordenação de atividades/eventos esportivas e de lazer. Participar de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.	
CARGO: FACILITADOR(A) DE OFICINAS PARA BRIQUEDOTECA	**Nº DE VAGAS: 01(UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 450,00.	
CARGA HORÁRIA: 15h	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil; estabelecer atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares; com as famílias, as atividades desenvolvidas devem estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena; participar de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas	
CARGO: FACILITADOR(A) DE OFICINAS PARA IDOSOS	**Nº DE VAGAS: 01(UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 600,00.	
CARGA HORÁRIA: 20h	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social; participar de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.	
CARGO: FACILITADOR(A) DE OFICINAS PARA CAPOEIRA	**Nº DE VAGAS: 01(UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 450,00.	
CARGA HORÁRIA: 15h	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar oficinas de capoeira para crianças e adolescentes, possibilitando o desenvolvimento da expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira permitindo a prática de instrumentos percussivos; transmitir a prática do respeito e disciplina durante os treinos, organizando e incentivando as regras da capoeira; zelar pelo patrimônio e conservação dos instrumentos e equipamentos colocados à disposição das oficinas; participar de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.	
CARGO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR	**Nº DE VAGAS: 01(UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 937,00.	
CARGA HORÁRIA: 40h	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Recepcionar o público usuário do Programa Bolsa Família, colaborando com o planejamento, organização e execução dos diversos programas sociais, promovendo o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao programa do Cadastro Único e Bolsa Família; oferecer o apoio técnico para a gestão do programa, identificar e cadastrar famílias pobres e extremamente pobres no cadastro único; organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	
CARGO: ELETRICISTA	**Nº DE VAGAS: 01(UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 937,00 + (insalubridade)	
CARGA HORÁRIA: 40h	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo com curso profissionalizante	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	
CARGO: OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO	**Nº DE VAGAS: 01(UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 937,00 + (Insalubridade)	
CARGA HORÁRIA: 40h	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuam nos sistemas de saneamento executando atividades relativas à instalação, manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de esgotos. Efetuam ligações, substituições, reparos e desobstrução de ramais públicos. Operam equipamentos de desobstrução de esgotos, bombas de esgotamento de valas, compressores, geradores, marteletes e outros. Executam serviços de conservação de instalações hidráulicas em edifícios, logradouros, áreas verdes e outros.	
CARGO: ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	**Nº DE VAGAS: 01(UMA)**
REMUNERAÇÃO: R$ 937,00.	
CARGA HORÁRIA: 40h	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestam assistência nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.	

ANEXO II

FORMAÇÃO	**VALOR DE INSCRIÇÃO**
Ensino Fundamental e Médio	R$ 20,00

ANEXO III
AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nível Médio

Critérios	**Pontuação**
I – Mestrado	0,50 - Completo 0,25 – Em curso
II – Ensino Superior	0,30 - Completo 0,15 – Em curso
III – Curso Técnico ou Especialização	0,20 - Completo 0,10 – Em curso

Experiência Profissional

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área	0,9 por ano de atuação até 1,8, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,30 por semestre de atuação até 0,90
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h).	0,20 por curso até 0,60
IV – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos	0,1 por curso até 0,5.
V – Estágio ou trabalho voluntários relacionados direta ou indiretamente ao cargo pretendido.	0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,20

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B4E03E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 24/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**						
CNPJ: **07.055.280/0001-84**				Telefone: **84 3314-5452**		Email:
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN,** CEP**: 59605-320**						
Representante: **RAIMUNDO MOREIRA DE MELO**- CPF: **058.931.124-74**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007954 - ATADURA CREPOM 20CM 11 FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,50	1.500,00
5	0007956 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CM	SOLIDOR	Caixa	120	5,74	688,80
6	0007957 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CM	SOLIDOR	Caixa	120	5,74	688,80
7	0007958 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X4.5 CM	SOLIDOR	Caixa	50	5,74	287,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	200	3,19	638,00
16	0007966 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 7 LTS	VIVA BOX	Caixa	300	2,49	747,00
23	0007973 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAM. ÚNICO	MARKMED	UND	1000	0,87	870,00
26	0007977 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5CM C/500UND	BIOTEXTIL	PCT	1500	6,40	9.600,00
31	0007982 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M	MISSNER	Rolo	500	3,70	1.850,00
33	0007984 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM G	ADLIN	UND	500	1,10	550,00
34	0007985 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM M	ADLIN	UND	500	0,98	490,00
35	0007986 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM. P	ADLIN	UND	2000	0,79	1.580,00
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	SOMERVILE	Caixa	20	24,00	480,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	200	4,90	980,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	VICPHARMA	Litro	60	4,75	285,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	VICPHARMA	FRASCO	60	4,90	294,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	LABOR IMPORT	Caixa	500	5,40	2.700,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	ADLIN	UND	400	0,94	376,00
80	0008031 - NITROFURASONA POMADA 500G	PRATI	POTE	300	7,60	2.280,00
81	0001356 - Pvpi degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320	13,20	4.224,00
82	0001357 - Pvpi topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320	12,90	4.128,00
84	0008033 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 20 X 100M	DUOTEC	Rolo	100	64,90	6.490,00
109	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MEDSONDA	UND	150	0,64	96,00
110	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MEDSONDA	UND	150	0,64	96,00
113	0008062 - TERMÔMETRO CLÍNICO AUXILIAR	ACCUMED	UND	300	3,90	1.170,00
115	0011963 - COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES	TEXCARE	CX	200	3,90	780,00
Valor total em R$						43.868,60
Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ:07.055.280/0001-84
RAIMUNDO MOREIRA DE MELO
CPF: 058.931.124-74

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:85093CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 25/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**						
CNPJ: **63.478.895/0001-94**					Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA PADRE CICERO , 3051 , MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015**						
Representante: **LEONARDO LIMA DE CASTRO** - CPF: **025.847.103-40**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007952 - ATADURA CREPOM 10CM 11FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,27	810,00
87	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MOPH DERME	FRASCO	500	4,00	2.000,00
101	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	CPL	UND	150	0,58	87,00
102	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	CPL	UND	150	0,59	88,50
103	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	CPL	UND	150	0,61	91,50
Valor total em R$						3.077,00
Três mil e setenta e sete reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

José Nergino Sobreira
CNPJ:63.478.895/0001-94
LEONARDO LIMA DE CASTRO
CPF: 025.847.103-40

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BC66935F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 26/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LABMED COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E LAB. LTDA - ME**						
CNPJ: **06.964.537/0001-58**					Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ALBERTO MARANHÃO, 2657 , BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN,** CEP**: 59618-700**						
Representante: **KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVIERA** - CPF: **913.926.244-87**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0007964 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 22LTS	VIVA BOX	Caixa	100	5,30	530,00
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	J PROLAB	UND	1000	0,33	330,00
76	0008027 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	UND	50	4,10	205,00
77	0008028 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	UND	50	4,10	205,00
117	0011965 - BALANÇA MECÂNICA (0 A 120KG)	ACUMED	UND	100	36,00	3.600,00
123	0012890 - LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA. 70CM/50M (10 UNIDADES)	RESERVA	PACOTE	100	75,00	7.500,00
Valor total em R$						12.370,00
Doze mil trezentos e setenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Labmed Com. de Artigos Médicos e Lab. LTDA - ME
CNPJ:06.964.537/0001-58
KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIERA
CPF: 913.926.244-87

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:409F36FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 27/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA**						
CNPJ: **08.130.288/0001-20**			Telefone:	Email: **mossoro.odontologica@uol.com.br**		
Endereço: **Praça da Independência, 49 , Centro, Mossoró/RN,** CEP**: 59619-218**						
Representante: **RAFAEL DA SILVA CUNHA** - CPF: **061.831.474-19**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	CICLO FARMA	Litro	250,00	4,30	1.075,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	CICLO FARMA	Litro	500,00	3,35	1.675,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	200,00	1,26	252,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	COLBAPEL	Caixa	300,00	3,15	945,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	54,60	819,00
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	54,60	819,00
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	54,60	982,80
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	54,60	819,00
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	54,60	819,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETINOR	UND	2000,00	0,21	420,00
27	0007978 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	EMBRAMED	UND	3000,00	0,98	2.940,00
28	0007979 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	EMBRAMED	UND	3000,00	0,94	2.820,00
29	0007980 - ESCOVA CERVICAL C/100UND	EMBRAMED	PCT	100,00	14,70	1.470,00
32	0007983 - ESPÁTULA DE AYRE EM MATERIAL C/100UND	THEOTO	PCT	100,00	4,85	485,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	TECHNOFIO	Caixa	50,00	24,00	1.200,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	TECHNOFIO	Caixa	50,00	24,00	1.200,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	TECHNOFIO	Caixa	50,00	24,00	1.200,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	TECHNOFIO	Caixa	50,00	24,00	1.200,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	TECHNOFIO	Caixa	50,00	24,00	1.200,00
48	0007998 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,23	2.760,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	CICLO FARMA	Litro	150,00	4,55	682,50
56	0008006 - GELCO N. 14	LAMEDID	UND	200,00	0,50	100,00
57	0008007 - GELCO N. 16	LAMEDID	UND	200,00	0,50	100,00
58	0008008 - GELCO N. 18	LAMEDID	UND	300,00	0,50	150,00
59	0008009 - GELCO N. 20	LAMEDID	UND	300,00	0,50	150,00
60	0008010 - GELCO N. 22	LAMEDID	UND	300,00	0,50	150,00
61	0008011 - GELCO N. 24	LAMEDID	UND	300,00	0,50	150,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	LAMEDID	Caixa	20,00	14,50	290,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	LAMEDID	Caixa	50,00	14,50	725,00
83	0008032 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 10 X 100M	INTERBIO	Rolo	500,00	34,00	17.000,00
88	0008037 - SCALP N.19	LAMEDID	UND	2000,00	0,17	340,00
89	0008038 - SCALP N.21	LAMEDID	UND	10000,00	0,17	1.700,00
90	0008039 - SCALP N. 23	LAMEDID	UND	10000,00	0,17	1.700,00
91	0008040 - SCALP N. 25	LAMEDID	UND	10000,00	0,17	1.700,00
92	0008041 - SCALP N. 27	LAMEDID	UND	2000,00	0,17	340,00
94	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
95	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
96	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
97	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
98	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
99	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
100	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	LAMEDID	UND	150,00	2,24	336,00
111	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	LAMEDID	UND	150,00	0,70	105,00
112	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	LAMEDID	UND	150,00	0,70	105,00
120	0012881 - Bolsa de colostomia drenável- CX COM 10 UNIDADES	CONVATEC	Caixa	100,00	101,50	10.150,00
Valor total em R$						63.090,30
Sessenta e três mil noventa reais e trinta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Mossoró Odontológica Ltda
CNPJ:08.130.288/0001-20
RAFAEL DA SILVA CUNHA
CPF: 061.831.474-19

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6C951DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 28/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**						
CNPJ: **18.588.224/0001-21**				Telefone:		Email:
Endereço: **RUA: TUIUTI, 0 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**						
Representante: **JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS** - CPF: **597.561.604-20**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
47	0007997 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG	SR	UND	8000	0,14	1.120,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000	0,14	2.800,00
Valor total em R$						3.920,00
Três mil novecentos e vinte reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada
Nacional Comercio e Representação LTDA ME
CNPJ:18.588.224/0001-21
JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
CPF: 597.561.604-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5253DBFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 29/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**						
CNPJ: **04.451.626/0001-75**			Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**		
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN,** CEP**: 59080-100**						
Representante: **ANTONIO FÉLIX NETO**- CPF: **503.150.054-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
65	0008015 - LÂMINA FOSCA C/50 UND	GLOBAL TARDE	Caixa	25	3,46	86,50
72	0008022 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0	NUGARD	UND	2000	0,63	1.260,00
73	0008023 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5	NUGARD	UND	3000	0,63	1.890,00
74	0008025 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5	NUGARD	UND	3000	0,63	1.890,00
79	0008030 - PINCETAS TRANSPARENTE 100ML	J PROLAB	UND	50	1,26	63,00
93	0008042 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.12 C/ 10UND	MARK MED	UND	200	6,69	1.338,00
114	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DESCARPACH	Caixa	100	6,84	684,00
118	0012879 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.10C/ 10UND	MARKMED	UND	100	7,32	732,00
119	0012880 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.8 C/ 10UND	MARKMED	UND	100	6,07	607,00
125	0012892 - COLAR CERVICAL TAMANHO P	RESGATE SP	UND	30	15,45	463,50
126	0012893 - COLAR CERVICAL TAMANHO M	RESGATE SP	UND	30	15,45	463,50
127	0012894 - COLAR CERVICAL TAMANHO G	RESGATE SP	UND	30	15,45	463,50
Valor total em R$						9.941,00
Nove mil novecentos e quarenta e um reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
ANTONIO FÉLIX NETO
CPF: 503.150.054-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:DEBC0005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 30/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**						
CNPJ: **10.538.476/0001-34**			Telefone: **84033165726**		Email:	
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340**						
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPÊLO GURGEL**- CPF: **915.383.784-34**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007953 - ATADURA CREPOM 15CM 11FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,38	1.140,00
17	0007967 - CAMPO OPERATÓRIO C/50 UND	TEXCARE	PCT	100	41,00	4.100,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500	5,00	2.500,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	50	57,89	2.894,50

45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	ACON	Caixa	80	28,00	2.240,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	10000	0,34	3.400,00
68	0008018 - LIDOCAÍNA POMADA 30G	PHARLAB	Tubo	2000	1,60	3.200,00
69	0008019 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS G	KEVENOLL	Caixa	1000	15,50	15.500,00
116	0011964 - LUVAS PROCEDIMENTOS PP	KEVENOLL	CX	300	15,50	4.650,00
Valor total em R$						39.624,50
Trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPÊLO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A295AE4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 31/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**						
CNPJ: **12.305.387/0001-73**		Telefone: **84-3092-8000**		Email: **vendas@prontomedica.com.br**		
Endereço: **AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN,** CEP**: 59064-600**						
Representante: **REDSON CARLOS SILVA DE LIMA** - CPF: **067.351.084-00**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	100	3,30	330,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	EMBRAMAC	Caixa	30	13,86	415,80
66	0008016 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 201 C/ 15M	GOIAS LATEX	PCT	10	20,22	202,20
67	0008017 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 203 C/15M	GOIAS LATEX	PCT	10	32,00	320,00
104	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150	0,50	75,00
105	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150	0,53	79,50
106	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	150	0,55	82,50
107	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150	0,57	85,50
108	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150	0,60	90,00
Valor total em R$						1.680,50
Hum mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

RDF-Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
CNPJ:12.305.387/0001-73
REDSON CARLOS SILVA DE LIMA
CPF: 067.351.084-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E036F5E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2016

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2016**, **Registro de Preços nº 32/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's – Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORÓ/RN,** CEP**: 59605-160**		
Representante: **KAIO CESAR LUCENA MELO** - CPF: **009.875.324-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	1000	4,41	4.410,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSHON	UND	150	36,80	5.520,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	CIEX	Rolo	80	2,03	162,40
44	0001324 - Fita autoclave 19mm x 30m	CIEX	Rolo	200	2,73	546,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200	14,00	2.800,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	20000	0,15	3.000,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	DESCARPACK	Caixa	1200	15,49	18.588,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	DESCARPACK	Caixa	1000	15,49	15.490,00
85	0008034 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 60 X 100M	ESTERICARE	Rolo	100	85,40	8.540,00
86	0008035 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 40 X 100M	ESTERICARE	Rolo	60	56,00	3.360,00
121	0012888 - AMBU KIT (ADULTO)	OXIGEL	UND	20	101,00	2.020,00
122	0012889 - AMBU KIT (CRIANÇA)	OXIGEL	UND	20	84,00	1.680,00
124	0012891 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	DARU	UND	200	105,00	21.000,00
128	0012895 - KIT DE OXIGÊNIO COMPLETO	NS	UND	30	13,57	407,10
129	0012896 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR PORTÁTIL	PROTEC	UND	30	152,94	4.588,20
					Valor total em R$	92.111,70
					Noventa e dois mil cento e onze reais e setenta centavos	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial

Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

W. S. Com. e Serviços LTDA- ME
CNPJ:10.212.250/0001-49
KAIO CESAR LUCENA MELO
CPF: 009.875.324-05

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:19DBA455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 7 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2016**, **Registro de Preços nº 39/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos deste Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **L D DE OLIVEIRA MENDES- ME**		
CNPJ: **12.226.156/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 549 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES** - CPF: **049.323.084-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0004879 - PNEU 900-20	PIRELI	UND	122,00	1.140,00	139.080,00
4	0004881 - CÂMARA ARO 20	MAGNUM	UND	134,00	119,00	15.946,00
5	0004882 - PROTEOTR ARO 20	ABC	UND	134,00	49,00	6.566,00
Valor total R$						161.592,00
Cento e sessenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Função: 04 –Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2023- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Fundamental- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Subfunção: 362 – Ensino Médio; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2027- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Médio- PNAT/PETERN; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2036- Funcionamento do Programa de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110- Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; 181- Recursos de Convênios; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE. Fonte de Recursos: 130- Recursos do Salário Educação.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – Atenção Básica ; Programa: 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família;
Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional De Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funionamento do Programa Bolsa Família-

IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Órgão: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ;Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Órgão: Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento Da Gestão Pública; Ação: 2067 – Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

EMPRESA CONTRATADA

L D DE OLIVEIRA MENDES- ME
CNPJ:12.226.156/0001-74

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B024F177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 7 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2016**, **Registro de Preços nº 40/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos deste Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **L E PNEUS LTDA**		
CNPJ: **08.576.605/0001-37**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100 , SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS** - CPF: **229.787.124-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0010325 - PNEU 1000-20	MAGGION	UND	32,00	1.490,00	47.680,00
26	0010353 - PNEU 175/70R 13	ABC	UND	78,00	238,00	18.564,00
27	0010323 - PROTETOR ARO 16	PIRELLI	UND	18,00	38,00	684,00
28	0010326 - PNEU 1100-22	MAGGION	UND	18,00	1.699,00	30.582,00
29	0010327 - PROTETOR ARO 22	CONTINENTAL	UND	18,00	69,00	1.242,00
30	0010328 - CÂMARA ARO 22	CONTINENTAL	UND	18,00	145,00	2.610,00
31	0004878 - PNEU 12-16.5	ABC	UND	2,00	1.199,00	2.398,00
32	0004892 - PNEU 205/70R15	CONTINENTAL	UND	6,00	647,00	3.882,00
33	0004893 - PNEU 185/70R14	ABC	UND	30,00	378,00	11.340,00
34	0012469 - PNEU 175/70R 14	MAGGION	UND	70,00	379,00	26.530,00
Valor total R$						145.512,00
Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e doze reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Função: 04 –Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2023- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Fundamental- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Subfunção: 362 – Ensino Médio; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2027- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Médio- PNAT/PETERN; Subfunção:

365 – Educação Infantil; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2036- Funcionamento do Programa de Transporte Escolar- Ensino Infantil-PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110- Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; 181- Recursos de Convênios; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE. Fonte de Recursos: 130- Recursos do Salário Educação.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – Atenção Básica ; Programa: 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família;
Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional De Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Órgão: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ;Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Órgão: Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento Da Gestão Pública; Ação: 2067 – Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

EMPRESA CONTRATADA

L E PNEUS LTDA
CNPJ:08.576.605/0001-37

LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS
CPF: 229.787.124-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C947A7F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 7 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2016**, **Registro de Preços nº 41/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos deste Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **POSTO CAR LTDA-EPP**		
CNPJ: **05.452.665/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 2409, PARQUE DOS EUCALIPTOS, PARNAMIRIM/RN,** CEP: **59151-906**		
Representante: **MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS** - CPF: **069.095.544-85**		

'	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010329 - PNEU 700-16	PIRELLI	UND	20,00	550,00	11.000,00
2	0010324 - CÂMARA ARO 16	JFF	UND	48,00	79,00	3.792,00
7	0010322 - PNEU 750-16	PIRELLI	UND	28,00	650,00	18.200,00
8	0010331 - CÂMARA ARO 18.4-15/30	JFF	UND	2,00	360,00	720,00
9	0010333 - PNEU 18.4-30	PIRELLI	UND	6,00	3.440,00	20.640,00

10	0010334 - CÂMARA ARO 18.4-30	JFF	UND	6,00	340,00	2.040,00
11	0010336 - PNEU 12.4-24	PIRELLI	UND	6,00	1.780,00	10.680,00
12	0010337 - CÂMARA ARO 12.4-24	JFF	UND	6,00	270,00	1.620,00
13	0004888 - PNEU 19.5-24	TORNEL	UND	2,00	3.200,00	6.400,00
14	0010339 - CÂMARA ARO 19.5L-24	JFF	UND	2,00	300,00	600,00
15	0010341 - PNEU 12.16.5	PIRELLI	UND	4,00	1.199,00	4.796,00
16	0010342 - CÂMARA ARO 12-16.5	JFF	UND	4,00	170,00	680,00
17	0010344 - PNEU 27580 22.5	PIRELLI	UND	8,00	1.780,00	14.240,00
18	0010345 - CÂMARA ARO 27580 22.5	JFF	UND	8,00	148,00	1.184,00
19	0010346 - PROTETOR ARO 27580 22.5	ABC	UND	8,00	70,00	560,00
20	0010347 - PNEU 17.5-25E-3	TORNEL	UND	4,00	4.880,00	19.520,00
21	0010348 - CÂMARA ARO 17.5-25E-3	JFF	UND	2,00	540,00	1.080,00
22	0010349 - PROTETOR ARO 17.5-25E-3	ABC	UND	4,00	150,00	600,00
23	0010350 - PNEU 14.00-24	TORNEL	UND	4,00	3.150,00	12.600,00
24	0010351 - CÂMARA ARO 14.00-24	JFF	UND	4,00	300,00	1.200,00
25	0010352 - PROTETOR ARO 14.00-24	ABC	UND	6,00	100,00	600,00
Valor total R$						132.752,00
Cento e trinta e dois mil ,setecentos e cinquenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Função: 04 –Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2023- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Fundamental- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Subfunção: 362 – Ensino Médio; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2027- Funcionamento do Program de Transporte Escolar- Ensino Médio- PNAT/PETERN; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: 2036- Funcionamento do Programa de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNAT/PETERN; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; 110- Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; 181- Recursos de Convênios; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0110 – Educação Básica; Ação: Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE. Fonte de Recursos: 130- Recursos do Salário Educação.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro; Subfunção: 301 – Atenção Básica ; Programa: 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; Ação: 2096 – Funcionamento da Estratégia Saúde na Família;
Ação: 2097 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos Do Fundo Nacional De Saúde; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Órgão: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2062 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ;Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo;Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

Órgão: Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento Da Gestão Pública; Ação: 2067 – Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente; Natureza: 3.3.90.30 – Material De Consumo; Fonte De Recurso: 100 – Recursos Do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

EMPRESA CONTRATADA

POSTO CAR LTDA-EPP
CNPJ:05.452.665/0001-50
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
CPF: 069.095.544-85

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EE55A351